



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquirai



SUMÁRIO

Prefeitura Municipal de AMAMBAI	2
Prefeitura Municipal de ANGELICA	9
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	10
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	22
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	27
Prefeitura Municipal de BELA VISTA	34
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	35
Prefeitura Municipal de BONITO	44
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	50
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	65
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	70
Prefeitura Municipal de CARACOL	77
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	78
Prefeitura Municipal de ELDORADO	80
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	82
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	93
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	97
Prefeitura Municipal de JAPORA	104
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	105
Prefeitura Municipal de JARDIM	111
Prefeitura Municipal de JUTI	113
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	115
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	127
Prefeitura Municipal de MIRANDA	134
Prefeitura Municipal de NAVIRAI	135
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	147
Prefeitura Municipal de NOVA ALVORADA DO SUL	150
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	151
Prefeitura Municipal de PARANHOS	162
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	163
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	171
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	177
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	184
Prefeitura Municipal de SONORA	208
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	209
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	215
Prefeitura Municipal de TERNOS	219
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	223

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Secretaria Municipal de Gestão****EDITAL Nº 014/2025 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

ALESSANDRO GODOI BARBOSA - Secretário Municipal de Saúde de Amambai (MS), no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a inexistência de candidato(s) concursado(s) para o(s) cargo(s) de Técnico em Enfermagem e de Auxiliar de Saúde Bucal.

CONSIDERANDO que o art. 180 e ss. do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – LC 004/2004 considera necessidade temporária de excepcional interesse público a contratação de pessoal para o desenvolvimento de atividades de saúde quando não haja disponibilidade de candidato concursado ou possibilidade de remanejamento de pessoal; e, por fim,

CONSIDERANDO que a falta de candidatos habilitados para os cargos de Técnico em Enfermagem e de Auxiliar de Saúde Bucal, deixa descoberto o atendimento nas Estratégias de Saúde da Família, inviabilizando o Programa criado pelo Governo Federal sob responsabilidade do Município:

TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado a selecionar candidatos visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de pessoal para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo às seguintes condições:

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente processo seletivo simplificado para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** será realizado em razão da carência de servidores nos quadros desta Municipalidade e por haver necessidade de contratação imediata para atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público de serviços inerentes à Secretaria Municipal de Saúde nos cargos de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** e **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**.

2. O processo seletivo será regido por este Edital, pelas normas contidas nas Leis Complementares Municipais nº 004/2004 e nº 016/2010, bem como na Lei Municipal 2.045/2007, sendo executado pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai/MS.

3. É assegurado ao deficiente físico o direito de participar do processo seletivo para cargos, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.

4. Não será reservada vaga para candidato que se declarar negro, nos termos do artigo 1º, § 1º da Lei Federal nº 12.990/2014 e no art. 1º da Lei Municipal nº 2.435/2015, porque o presente certame se destina ao provimento de apenas vagas para **Cadastro de Reserva** para os cargos de Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Saúde Bucal, não havendo quantitativo mínimo de 3 (três) vagas para os candidatos que se declararem negros.

5. Todas as publicações relativas ao processo seletivo previsto neste Edital serão realizadas no site do município de Amambai (MS) e no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul (Assomasul).

II. DAS INSCRIÇÕES

1. O procedimento de inscrições no processo seletivo disciplinado neste Edital será realizado por Comissão da Seleção designada pela Prefeitura Municipal de Amambai (MS) nos dias **02 (dois) a 06 (seis) de junho de 2025 (Anexo I)**.

2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, na **Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Sete de Setembro nº 3244, das 8:00h às 11:00h**, de forma gratuita junto ao setor de Protocolo Geral.

3. Não será aceita a inscrição realizada via postal, fax e/ou correio eletrônico, como também as que forem efetuadas em local diverso do previsto ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

III. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÕES:

1. Será ofertada no presente processo seletivo vagas em Cadastro de Reserva para os cargos de Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Saúde Bucal, conforme consta no anexo II deste Edital.

2. Os cargos de Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Saúde Bucal serão submetidos ao regime administrativo, com jornadas de 40 horas/semanais, conforme Lei Complementar Municipal nº 001/2003.

3. Conforme disposto no anexo III, tabela 2ª, da Lei Complementar Municipal nº 001/2003, a remuneração para o cargo de Técnico em Enfermagem é de R\$ 3.924,98 (três mil novecentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos) e para o Auxiliar de Saúde Bucal é de R\$ 1.877,45 (mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

IV. VALIDADE

1. O presente processo seletivo tem por finalidade a formação de **CADASTRO RESERVA** para suprimento de vagas ao longo do período de sua validade de 12 (doze) meses, a contar da sua homologação, prorrogável por igual período a critério da Administração, sendo que os candidatos serão convocados para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** de acordo com as necessidades do serviço público e a disponibilidade financeiro-orçamentária da administração pública municipal.

2. Em caso de se revelar necessária a prorrogação dos contratos objeto do presente Processo de Seleção Simplificada, deverá ser observada os requisitos dispostos na Lei Municipal Complementar 010/2009, a critério da Administração Municipal.

V. INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. O presente Processo Seletivo Simplificado se destina ao preenchimento de emprego(s) temporário(s) nos termos das Leis Municipais Complementares Municipais nº 004/2004 e nº 016/2010, cabendo à Administração Direta o direito de aproveitar os candidatos selecionados, observados a ordem de classificação final, obedecido ao limite de vaga(s)

disponibilizada(s) durante o prazo de validade deste Edital, a exclusivo critério e necessidade do serviço público municipal.

2. Os candidatos aptos a serem chamados deverão estar atentos aos editais publicados no Diário Oficial dos Municípios Assomasul (<https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>) e no site da Prefeitura Municipal de Amambai: www.amambai.ms.gov.br link "Diário Municipal/Editais", onde constará a relação dos documentos a serem apresentados para posterior contratação.

VI. REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO (PARA CONTRATAÇÃO):

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 (dezoito) anos de idade;
2. Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar Obrigatório;
3. Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;
4. Estar em gozo de seus direitos políticos;
5. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
6. Possuir a graduação completa na época da contratação temporária, para os cargos disponibilizados e possuir inscrições nos conselhos de classe específicos;
7. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, que competem ao emprego a que concorre;
8. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.

VII. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS TÍTULOS

1. Para se inscrever o candidato, ou seu procurador, deverá:
 - 1.1. Apresentar foto colorida em formato "3 x 4" recente, cópia do documento de identidade e Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - 1.2. Apresentar currículo nos moldes prescritos pelo anexo III do presente Edital, acompanhado de documentação comprobatória de experiência profissional e titulação correspondente;
 - 1.3. No caso de inscrição por procuração, deve ser apresentado o instrumento de mandato com firma reconhecida, uma cópia do documento de identidade do procurador e do documento do candidato, bem como o formulário e os títulos;
 - 1.4. Carteira Profissional ou Registro no Conselho de Classe.
2. Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica.

VIII - COMISSÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS

1. Ficam designados os seguintes membros da Comissão da Seleção para proceder a análise dos currículos e documentos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado:

Maria Helena de Oliveira – Chefe de Divisão;

Priscila Judice Lemes – Auditora de Controle Interno III;

Luciana Aparecida Ramos de Alcantre – Auxiliar de Saúde Bucal.

IX - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO: ANÁLISE CURRICULAR

1. O critério de seleção será objetivo, através da análise curricular realizada pela Comissão referida no item anterior, ocasião em que será examinado o conhecimento técnico na área específica.

2. A análise dos currículos e documentos apresentados pelos candidatos por ocasião das inscrições será realizada pela Comissão de Análise de Currículos designada pela Prefeitura Municipal de Amambai:

- 2.1. Carteira de identidade e Foto 3x4 colorida;
- 2.2. Carteira de trabalho e previdência social - CTPS;
- 2.3. Carteira Profissional ou Registro no Conselho de Classe;
- 2.4. Currículo;

3. A análise curricular levará especialmente em consideração as características relativas às experiências profissionais desempenhadas pelos candidatos na área específica do processo seletivo, ocasião em que serão levados em consideração os seguintes elementos:

3.1 A prova de Títulos será realizada com base na experiência profissional do Candidato e nos cursos de formação apresentados no currículo, nos seguintes termos:

Para comprovação de experiência profissional será considerado:

Tempo de serviço com vínculo empregatício em órgãos públicos e/ou privados no exercício da função que poderá ser atestado mediante declaração oficial fornecida por órgão público e/ou contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição e/ou registro na CTPS.

Para comprovação dos cursos de formação será considerado:

Cursos de graduação;

Cursos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado;

Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação, participação em congressos, simpósios, conferências e outros **eventos ligados à área de atuação.**

Para pontuação da experiência profissional no serviço público e/ou privado apresentada, será considerado o seguinte critério:

0,1 (um décimo) por mês de serviço, limitado a 5,0 (cinco) pontos .

3.1.4. Para pontuação dos cursos de formação, será considerada a seguinte tabela:

Curso	Pontuação	Quantidade
Diploma, Certificado ou Declaração de colação de grau de Curso de Graduação em qualquer área, EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	3,0	01
Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na respectiva área de atuação ou formação.	4,0	01
Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado na respectiva área de atuação ou formação.	5,0	01
Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado na respectiva área de atuação ou formação.	6,0	01
Certificados como participante em cursos de aperfeiçoamento como: jornadas, simpósios, congressos, conferências, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de saúde, nos últimos 5 (cinco) anos.	0,5 a cada 20 horas, limitado em 4,0 (quatro) pontos.	

Havendo empate, os candidatos serão classificados utilizando-se os seguintes critérios:

- . Maior tempo de serviço no cargo pretendido;
- . Maior número de horas de aperfeiçoamento na área de atuação;

4.3. Maior idade.

5. Os atos referentes ao processo seletivo serão publicados no veículo oficial de imprensa do Município de Amambai (Diário da Assomasul) seguindo a ordem cronológica do cronograma inserto no Anexo I deste Edital.

X - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. A convocação para admissão dos candidatos classificados ocorrerá em conformidade e com a necessidade administrativa e obedecerá à ordem de classificação.

2. Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, em original e 01 (uma) fotocópia:

- a - Histórico Escolar correspondente ao nível médio ou superior;
- b - Cédula de identidade;
- c - CPF;
- d - Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- e - Cartão PIS/PASEP;
- f - Número de conta corrente;
- g - Certidão de casamento ou nascimento;
- h - Certidão de nascimento e CPF de filho(s), se menor de idade;
- i - Comprovante de residência;
- j - Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- l - Certidão de antecedentes criminais, das Secretarias da Segurança Pública dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- m - Carteira de trabalho;
- n- Declaração de Bens;
- o- Declaração de Não Acúmulo de Cargo;
- p- Atestado Admissional.

3. O candidato que recusar a convocação, ou se contratado, deixar de comparecer ao serviço público e iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;

4. A não comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que o candidato possuía os requisitos e habilitação exigida para a inscrição no processo seletivo simplificado, quando da convocação, implicará sua desclassificação, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;

5. Tornar-se-á facultativo à Administração Pública Municipal, exigir dos candidatos selecionados além da documentação prevista neste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes criminais, de habilitação legal, que julgar necessário;

6. Os candidatos selecionados e não convocados imediatamente farão parte da lista de espera podendo ser chamados no prazo de até 01 (um) ano, a partir da publicação do edital de convocação, atendendo as necessidades da Administração Municipal, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com a Lei Complementar 010/2009, a critério da Administração Municipal.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente Edital e da legislação que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado;

2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

3. Todos os Editais em forma resumida serão publicados no mural de publicações da Prefeitura de Amambai e no site do município de Amambai (www.amambai.ms.gov.br);

4. A inscrição do candidato importará anuência implícita à sua futura contratação temporária;

5. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada pela Prefeitura Municipal de Amambai;

6. Após a publicação dos resultados, os candidatos poderão interpor recurso nas datas estipuladas no Anexo I deste Edital, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Amambai (MS), situada na Rua Sete de Setembro nº 3244 para apreciação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, justificando as razões do recurso e apresentando documentos pertinentes;

7. Eventuais dúvidas advindas do presente Edital deverão ser dirigidas à Procuradoria Geral do Município, mediante apresentação de requerimento escrito.

Amambai - MS, 30 de maio de 2025.

ALESSANDRO GODOI BARBOSA

Secretário Municipal de Saúde de Amambai

Decreto Municipal 006/2025

ANEXO I

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI (MS)

ATIVIDADES DATA / PERÍODO

Inscrição e Entrega de Currículos: 02 (dois) a 06 (seis) de junho de 2025.

Análise dos Currículos: 09 (nove) a 10 (dez) de junho de 2025.

Publicação do Resultado: 11 (onze) de junho de 2025.

Prazo dos Recursos: 12 (doze) de junho de 2025 (até às 11h).

Resultado dos Recursos e Homologação até o dia 16 (dezesesseis) de junho de 2025.

ANEXO II

DOS CARGOS, REQUISITOS, VAGAS E CARGA HORÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI (MS)

PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Ord.	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA SEMANAL	HORÁRIA
1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	C a d a s t r o Reserva	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN.	Auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e atividades-fim dos órgãos e unidades de saúde, respeitada a área de formação, as normas técnicas e os regulamentos do Serviço.	40h	

PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Ord.	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA SEMANAL	HORÁRIA
2	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	C a d a s t r o Reserva	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Saúde Bucal.	Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e as atividades-fim do órgão de lotação, respeitada a formação, as normas técnicas, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.	40h	

ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL AMAMBAI (MS)

I - DADOS PESSOAIS

01 - NOME (sem/abreviaturas):

02 - CARGO PRETENDIDO:

03 - ENDEREÇO:

04 - TELEFONE:

CELULAR:

05 - E-MAIL:

06 - DATA DE NASCIMENTO:

07 - ESTADO CIVIL:

08 - SEXO: () M () F OUTRO ()

09 - NATURALIDADE:

UF:

10 - IDENTIDADE:

DATA EXP.

ÓRGÃO:

11 - CPF:

12 - TÍTULO ELEITORAL:

SEÇÃO:

ZONA:

13 - CTPS:

II - FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA

01 - TÍTULO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (conclusão de ensino médio, nível técnico, curso superior em nível de graduação, reconhecido pelo MEC):

III - TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO:

01 - DOUTORADO "stricto sensu" (indicar nome do curso, instituição e carga horária):

02 - MESTRADO "stricto sensu" (indicar nome do curso, instituição e carga horária):

03 - ESPECIALIZAÇÃO "latu sensu" (indicar nome do curso, instituição e carga horária):

IV - CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: informe em ordem cronológica regressiva, até o máximo de 05 anos, prioritariamente, experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades que guardem relação com a área de conhecimento para a qual se está candidatando.

1 - INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU, CARGOS OCUPADOS E FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos):

2- EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):

V – CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA: informe em ordem cronológica regressiva, até o máximo de 05 anos, prioritariamente, os cursos e capacitações que guardem relação com a área de conhecimento para a qual está se candidatando.

1 - TÍTULO DO CURSO:

2 - INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:

3 – CARGA HORARIA:

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

DATA: ____ / ____ / ____

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

LEI MUNICIPAL Nº 2.926/2.025 Autor: PM Origem: PL/GAB nº 005/25 "Dispõe sobre a aprovação e publicação da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Amambai/MS e dá outras providências"

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 26/05/25 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme disposto no artigo 15, da Lei Municipal nº 2.563, de 23 de outubro de 2017, que instituiu a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Amambai.

Art. 2º. Fica aprovado, na forma do Anexo Único desta Lei, o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) revisado do Município de Amambai, elaborado de acordo com a legislação vigente e as necessidades locais, atendendo aos ditames da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, abrangendo os serviços de:

I – abastecimento de água potável;

II – esgotamento sanitário;

III – manejo de resíduos sólidos;

IV – drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser implementado e monitorado pelos órgãos competentes da Administração Municipal, com a colaboração de entidades públicas e privadas envolvidas

Art. 3º. O Plano Municipal de Saneamento Básico revisado estará disponível para consulta pública no site oficial da Prefeitura de Amambai e na sede da Administração Municipal, garantindo a transparência e o acesso à informação.

Art. 4º. Os objetivos, metas e ações previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser incluídos nos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), de forma a garantir os recursos necessários à sua implementação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de maio de 2025.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA ,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2.926/25

REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE AMAMBAI.

Fundamento Legal: art. 15, da Lei Municipal nº 2.563/2017.

PREFEITURA DE AMAMBAI/MS

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Departamento de Licitação**DECISÃO ADMINISTRATIVA - Pregão Eletrônico nº 020/2025.****Processo Administrativo Eletrônico nº 157840/2025****Pregão Eletrônico nº 020/2025.****SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**, Prefeito de Amambai, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,**CONSIDERANDO** a Decisão Liminar exarada nos autos do Processo de Controle Prévio TC nº 2325/2025, que determinou a suspensão do Pregão Eletrônico nº 020/2025, por inconsistências e irregularidades identificadas na composição da média de preços dos produtos objetos do procedimento licitatório;**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar as medidas corretivas necessárias ao reestabelecimento da regularidade do procedimento,**RESOLVE:****1.** Suspender o Pregão Eletrônico nº 020/2025, objeto do Processo Administrativo Eletrônico nº 157840/2025, em fiel cumprimento a determinação extraída do processo TC nº 2325/2025.**2.** Determinar o imediato retorno dos autos do processo licitatório suspenso à Superintendência de Planejamento de Contratações para que, em conjunto com a Superintendência de Compras, elabore nova estimativa de preços, descartando e substituindo os orçamentos apresentados pelos potenciais fornecedores utilizados na estimativa de preços impugnada.

Publique-se esta decisão, dando-se ciência aos licitantes interessados.

Amambai/MS, 29 de maio de 2025.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito de Amambai/MS

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA N.º 223/25 DE 30 DE MAIO DE 2.025 Prorroga licença maternidade da servidora que menciona e dá outras providências.****SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.*Considerando Protocolo Flow Docs.nº 15631/25***RESOLVE:****Art. 1º** Fica prorrogado o prazo da licença maternidade conferida à servidora **JOSILENE OLIVEIRA**- ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde -Padrão VIII - Referencia 01 - inscrita sobre a Matrícula nº 15744-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/PSF - Vila Limeira, licença concedida através da **Portaria nº 131/25**, em decorrência da inclusão no **PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL**, mediante requerimento acima identificado, pelo período de: **06/07/25 á 05/09/25**.**Art.2º** Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.**Art.3º** Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.*Parágrafo Único* - Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á data da concessão da prorrogação da licença, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA ,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA N.º 224/25 DE 30 DE MAIO DE 2.025 Prorroga licença maternidade da servidora que menciona e dá outras providências.****SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

Considerando Protocolo Flow Docs.nº 153844/25

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo da licença maternidade conferida à servidora ANA CAROLINE ESCOBAR FERREIRA - ocupante do cargo comissionado de AUXILIAR DE GABINETE – SÍMBOLO DAI – 11- inscrita sobre a Matricula nº 28296-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença concedida através da **Portaria nº 066/25**, em decorrência da inclusão no **PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL**, mediante requerimento acima identificado, pelo período de: **04/05/25 á 02/07/25**.

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á data da concessão da prorrogação da licença, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA ,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANGÉLICA****AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 027/2025
PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2025****Código registro TCE/MS: A475A093289EEDE770CE74D165535B3799D65919**

O Município de Angélica/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE CAMISETAS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIA MUNICIPAIS, CONFORME EDITAL E ANEXOS. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: 17 de junho de 2025, às 08H00MIN**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua 13 de Maio nº 676 - Bairro Jardim das Flores - Angélica/MS. **Retirada do Edital:** O Edital poderá ser acessado por meio do Portal de Aviso de Licitações do Município, pelo link: <https://transparencia.betha.cloud/#/3CsimkdIAFWc2SxNasIRBA==>, ou disponibilizado por solicitação para endereço eletrônico **licitacao3@angelicams.com.br**, devidamente preenchida, assinada e carimbada com CNPJ. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67- 3446-1641), ou no setor de Licitações das 07h00min às 12h00min. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Angélica – MS, 26 de maio de 2025.

Caio Henrique Duarte da Silva
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL N.º 035/2025****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 010/2025**

Torna-se público, aos interessados, que o(a) **Município de Aparecida do Taboado/MS, inscrito no CNPJ/ME sob n.º 03.563.335/0001-06, por** intermédio de seu(ua) Gestor(a), **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, realizará **Concorrência**, em sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação dos produtos/serviços pretendidos, com fundamento na **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis, conforme segue:

Processo Administrativo nº	062/2025
Edital nº	035/2025
Concorrência Eletrônica nº	010/2025
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO TIA CHICA NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS - FNDE- CRECHE TIPO I.
Tratamento favorecido para ME/EPP/Equiparadas	SIM
Exclusividade para ME/EPP/Equiparadas	NÃO
Critério de Julgamento	Menor preço global
Base Legal	artigo 28, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021
Regime de Execução ou Forma de Fornecimento:	Empreitada por preço unitário
Valor total da contratação	R\$ 5.768.672,78 (cinco milhões setecentos e sessenta e oito mil seiscentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos)
Inversão de fase?	SIM (Lei Municipal nº 1.835/2025)
Do encerramento do recebimento dos documentos de habilitação e propostas:	Dia 10/07/2025 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário de início da sessão pública	Dia 10/07/2025 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário da análise dos documentos de habilitação	Dia 10/07/2025 às 09:10h (horário de Brasília)
Local	Plataforma eletrônica, BLL Compras - https://bllcompras.com/
Modo de disputa	Aberto
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	5%
Dotação Orçamentária	Nos moldes especificados no Edital.
Contato para informações técnicas:	Setor de Licitações: E-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br Fixo: (67) 3565-8100 ou Celular: (67) 99809-9893 (WhatsApp)
UASG	989019
CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO, GERADO PELO E-SFINGE	952D8090BA6A6B94271204CF7ECE8713036C66CF

Aparecida do Taboado/MS, aos 30 de maio de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Taylla Alves da Silva Satel

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**AVISO DE ERRATA****EDITAL N.º 026/2025****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2025**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, **que foi editado Termo de Errata, que alterou parcialmente o Edital de Licitação Pública nº 026/2025**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2025**, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de **Menor preço global**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, CONFORME ESPECIFICADO NO PROJETO DE ENGENHARIA.**

O termo de ERRATA encontra-se anexo ao Edital para consulta, nas abas correspondentes ao Certame, nos sítios eletrônicos:

<https://www.aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1>;<https://bllcompras.com>, e<https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>.

NO PRESENTE CASO, AS ALTERAÇÕES FEITAS NO EDITAL ALÉM DE NÃO COMPROMETER A FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS DAS LICITANTES, PERMITE A PARTICIPAÇÃO DE MAIS EMPRESAS, EM RAZÃO DA EXCLUSÃO DE ITEM POTENCIALMENTE RESTRITIVO, NÃO SENDO NECESSÁRIO A REPUBLICAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE DATA NOS MESMOS MEIOS ANTERIORMENTE PUBLICADOS, TÃO POUCA A RECOMPOSIÇÃO DO PRAZO LEGAL PARA A SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.

Assim a Sessão, agendada para o dia **17 de junho de 2025**, fica **MANTIDA PARA A MESMA DATA E HORÁRIO, SEM QUALQUER ALTERAÇÃO.**

Aparecida do Taboado/MS, aos 30 de maio de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Taylla Alves da Silva Satel

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO****ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo de Compras n.º 092/2025****Contratação Direta n.º 033/2025****Dispensa de Licitação n.º 014/2025****Interessado** – Secretaria Municipal de Obras, Viação Serviços Urbanos.**Objeto - CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E LIMPEZA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS).****Empresa contratada: ACLO AMBIENTAL SERVIÇOS URBANOS LTDA.****CNPJ: 17.376.085/0001-00****Relação de serviços/produtos:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE GESTÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E LIMPEZA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	Mensal	12,00	R\$ 41.118,79	R\$ 493.425,48

VALOR TOTAL: R\$ 493.425,48 (Quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos).**Fundamento legal** – inciso VIII, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações posteriores.**Prazo de vigência da contratação** – 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.**Adjudicação** – 30 de maio de 2025.**Homologação** – 30 de maio de 2025.**Vistos etc....**CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o **menor preço global, entre os fornecedores;**

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inc. VIII, da Lei Federal 14.133/2021 e demais regulamentações deste Órgão correlatas à matéria;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2025, nos termos descritos acima.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Expeça-se o necessário.

Aparecida do Taboado/MS, 30 de maio de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL N.º 042/2025****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2025**Torna-se público, aos interessados, que o(a) **Município de Aparecida do Taboado/MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, por** intermédio de seu(ua) Gestor(a), **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, realizará **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para REGISTRO DE PREÇOS dos

produtos/serviços pretendidos, com fundamento na **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis, conforme segue:

Processo de compras nº	088/2025
Edital nº	042/2025
Pregão Eletrônico nº	030/2025
Objeto	AQUISIÇÃO DE ITENS TEMÁTICOS PARA DECORAÇÃO DA RUA DUQUE DE CAXIAS EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVAL (APT FOLIA), FESTA DO PEÃO (TABOADO), DE ARRATÁ TABOADO (FESTA JUNINA) E FESTA DAS NAÇÕES (ANIVERSÁRIO DA CIDADE), DURANTE OS ANOS DE 2025 E 2026.
Registro de Preços	SIM
Tratamento favorecido para ME/EPP/Equiparadas	SIM
Exclusividade para ME/EPP/Equiparadas	NÃO
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO POR ITEM
Base Legal	artigo 28, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Regime de Execução ou Forma de Fornecimento:	Fornecimento parcelado.
Valor total da contratação	R\$ 183.781,02 (cento e oitenta e três mil setecentos e oitenta e um reais e dois centavos).
Do encerramento do recebimento das propostas/documentos:	Dia 12/06/2025 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário de início da sessão pública	Dia 12/06/2025 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário de abertura das propostas	Dia 12/06/2025 às 09:10h (horário de Brasília)
Início da disputa	Dia 12/06/2025 às 09:20h (horário de Brasília)
Local	Plataforma eletrônica, BLL Compras - https://bllcompras.com/
Modo de disputa	Aberto
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	5%
Dotação Orçamentária	Nos moldes especificados no Edital.
Contato para informações técnicas:	Setor de Licitações: E-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br Fixo: (67) 3565-8100 ou Celular: (67) 99809-9893 (WhatsApp)
UASG	989019
CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO, GERADO PELO E-SFINGE	80C2A19EE948EFC5122DE306C967420435463A2

Aparecida do Taboado/MS, aos 30 de maio de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por MARCELO EDUARDO PIZZI

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021, de 02 de junho de 2025.

JOSE NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, C O N V O C A, as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas em Processo Seletivo 01/2024 para o município de Aparecida do Taboado/MS para o ano de 2024, realizado de acordo com o Edital nº 001/2024, homologado pelo Edital de Abertura nº 01/2024, de 19 de janeiro de 2024, para no prazo de até **02 (dois)** dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL, apresentar os documentos abaixo relacionados e necessários para a posse nos respectivos cargos, para o qual foi nomeado, devendo apresentá-los junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à Rua Elias Tolentino de Almeida, nº 4.098, Jardim São Bento, em Aparecida do Taboado/MS.

Os documentos a seguir relacionados deverão ser apresentados mediante cópias:

- Cédula de Identidade
- Cadastro de Pessoa Física – CPF
- Prova de quitação com o serviço militar (para sexo masculino)
- Título de Eleitor e do comprovante que votou nas últimas eleições
- Exames de hemograma e glicemia (para perícia de exame admissional)
- Prova de escolaridade exigida para o cargo
- Carteira de registro no órgão de classe competente (quando for o caso)
- Carteira Nacional de Habilitação –CNH com categoria exigida para o cargo (quando for o caso)
- Declaração de Bens
- Declaração de não acúmulo de cargo
- 01 fotos 3/4
- Registro de PIS/PASEP (se já inscrito)
- Registro Civil de Nascimento ou Casamento
- Registro Civil de nascimento dos filhos menores de 18 anos (se houver)
- Certidão negativa de ações civis e criminais (últimos 5 anos)
- Comprovante de Residência (atualizado)
- Conta Banco Caixa Econômica Federal (se tiver)

r) Para os cargos de **"Motorista"** deverão apresentar os exames de Acuidade Visual, ECG - Eletrocardiograma e EEG - Eletroencefalograma.

Os horários para recebimento dos documentos serão entre as 8:00 horas do dia 02 até as 16:30 horas do dia 03 de junho de 2025 e os candidatos que não comparecerem na data fixada, até as 16:30 horas do dia 03 de junho de 2025, será considerado **DESISTENTE** para todos os efeitos legais.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Auxiliar de Cozinha			
Posição	Protocolo	CANDIDATO	Data Nasc
39	329541	MARIANE APARECIDA FELIPE MACEDO	05/09/1991
40	326352	SUELEN APARECIDA FELISBERTO BORGES	01/02/1987
Professor Educação Básica - PEB I			
Posição	Protocolo	CANDIDATO	Data Nasc
105	331478	CRISLAINE DALILA GANASSIM	11/10/1988

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 30 de maio de 2025.

JOSE NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Janyffer Rocha de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009, PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

EDITAL Nº 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

JOSE NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, C O N V O C A, as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas em Processo Seletivo 001/2025 para o município de Aparecida do Taboado/MS para o ano de 2025, realizado de acordo com o Edital nº 001/2025, homologado através da Portaria RH Nº 451, de 06 de março de 2025, para no prazo de até **02 (dois)** dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL, apresentar os documentos abaixo relacionados e necessários para a posse nos respectivos cargos, para o qual foi nomeado, devendo apresentá-los junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à Rua Elias Tolentino de Almeida, nº 4.098, Jardim São Bento, em Aparecida do Taboado/MS.

Os documentos a seguir relacionados deverão ser apresentados mediante cópias:

- Cédula de Identidade
- Cadastro de Pessoa Física – CPF
- Prova de quitação com o serviço militar (para sexo masculino)
- Título de Eleitor e do comprovante que votou nas últimas eleições
- Exames de hemograma e glicemia (para perícia de exame admissional)
- Prova de escolaridade exigida para o cargo
- Carteira de registro no órgão de classe competente (quando for o caso)
- Carteira Nacional de Habilitação –CNH com categoria exigida para o cargo (quando for o caso)
- Declaração de Bens
- Declaração de não acúmulo de cargo
- 02 fotos 3/4
- Registro de PIS/PASEP (se já inscrito)
- Registro Civil de Nascimento ou Casamento
- Registro Civil de nascimento dos filhos menores de 18 anos (se houver)
- Certidão negativa de ações civis e criminais (últimos 5 anos)
- Comprovante de Residência (atualizado)
- Conta Banco Caixa Econômica Federal (se tiver)
- r) Para os cargos de **"Motorista"** deverão apresentar os exames de Acuidade Visual, ECG – Eletrocardiograma, EEG – Eletroencefalograma e Exame Toxicológico.

Os horários para recebimento dos documentos serão entre as 8:00 horas do dia 02 até as 16:30 horas do dia 03 de junho de 2025 e os candidatos que não comparecerem na data fixada, até as 16:30 horas do dia 03 de junho de 2025, será considerado **DESISTENTE** para todos os efeitos legais.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

AGENTE ADMINISTRATIVO			
Posição	Protocolo	CANDIDATO	Data Nasc
17	PS-693	HELLOISE ROCHA ANTUNES	18/04/2001
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL			
Posição	Protocolo	CANDIDATO	Data Nasc
64	PS-330	LEONILDA DA SILVA RODRIGUES	30/08/2000
65	PS-755	VALDIRENE DE JESUS PEREIRA	28/03/1992
66	PS-806	LAURA DAIANA ALVES DANTAS	18/11/1997
MONITOR(A) DE TRANSPORTE ESCOLA			
Posição	Protocolo	CANDIDATO	Data Nasc
18	PS-1247	MAYLA DE HARO SANGALETTI	05/11/1994
ZELADOR			
Posição	Protocolo	CANDIDATO	Data Nasc
16	PS-901	JOZINA RODRIGUES TENÓRIO	11/06/1969

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 30 de maio de 2025.

JOSE NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Janyffer Rocha de Oliveira

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR N.º 003/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO-MS.

A Comissão Permanente de Licitação tendo apreciado as propostas contidas na DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR PREÇO Nº 003/2025 da qual os fornecedores abaixo mencionados foram convidados, podemos observar que os fornecedores:

A especificação contida na presente Ata de Julgamento e a expressão da verdade.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS**

CONTRATADAS:

1 - SUPERMERCADO EMPORIO BOM PREÇO LTDA ,

CNPJ: **12.513.903/0001-55**, REFERENTE AO VALOR: **R\$ 13.065,00** (treze mil e secenta e cinco reais);

2 - MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA ,

CNPJ: **15.040.999/0001-70** AO VALOR: **R\$ 25.346,00** (vinte e cinco mil e trezentos e quarenta e seis reais);

3 - SUPERMERCADOS SILVA LTDA

CNPJ: **09.178.652/0001-95** AO VALOR: **R\$ 1.348,50** (mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL DO EMPENHO: **R\$ 39.759,50** (trinta e nove mil e setecentos e cinquenta e nove e cinquenta centavos).

Aparecida do Taboado-MS, 30 de maio de 2025.

REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA PEREIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" Nº 664, 27 de maio de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder abono permanência a servidora **ALAIDES RODRIGUES FERNANDES**, matrícula n.º 26-2, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos retroativos a março de 2025, conforme dispõe o art.60, da Lei Municipal 1.677/2021.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de maio de 2025.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA "RH" Nº 674, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido da senhora **MARIANA DOS SANTOS MELO**, ocupante do cargo contratada de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, no dia 27 de maio de 2025, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2025.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**RETIFICA SE A PORTARIA "RH" Nº 594, 23 de abril de 2025.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER averbação de tempo de contribuição e serviço para fins de aposentadoria, com fulcro no § 9º, do artigo 201, da Constituição Federal, com redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e conforme certidão expedida pela **PREVIM** (Instituto de Previdência Municipal de Paranaíba – MS) sob nº 009/2023 em anexo, para a servidora **ROSANGELA FRANCISCA DA SILVA**, matrícula nº 4340-2, ocupante do cargo efetivo de **Professora**, junto a esta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação, num total de 1.414 (mil quatrocentos e catorze) dias, ou seja, 03 (três) anos, 10 (dez) meses e 19 (dezenove) dias, assim distribuídos: 03 (três) anos, 10 (dez) meses e 19 (dezenove), correspondente ao período de 01 de julho de 2016 a 14 de maio de 2020, prestados a PREVIM (Instituto de Previdência Municipal de Paranaíba – MS);

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de abril de 2025.

JOSE NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**RETIFICA SE A PORTARIA "RH" Nº 592, 23 de abril de 2025.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER averbação de tempo de contribuição e serviço para fins de aposentadoria, com fulcro no § 9º, do artigo 201, da Constituição Federal, com redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e conforme certidão expedida pela expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo nº 21001010100023250, em anexo, para o servidor **ARLEY GOULART POSTERLLI**, matrícula nº 116, ocupante do cargo efetivo de **ODONTÓLOGO**, junto a esta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, num total de 2.865 (dois mil e oitocentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, 07 (sete) anos, 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, assim distribuídos:

01 (um) ano, 02 (dois) meses e 00 (zero) dias, correspondente ao período de 01 de abril de 1987 a 31 de agosto de 1988, prestados a PER.CONTR. CNIS 1 ;

01 (um) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dias, correspondente ao período de 01 de agosto de 1988 a 31 de agosto de 1989, prestados a PER.CONTR. CNIS 2 ;

01 (um) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dias, correspondente ao período de 01 de novembro de 1989 a 30 de novembro de 1990, prestados a PER.CONTR. CNIS 3 ;

00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 00 (zero) dias, correspondente ao período de 01 de fevereiro de 1991 a 30 de setembro de 1991, prestados a PER.CONTR. CNIS 4 ;

00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 00 (zero) dias, correspondente ao período de 01 de novembro de 1991 a 31 de dezembro de 1991, prestados a PER.CONTR. CNIS 5 ;

00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 00 (zero) dias, correspondente ao período de 01 de março de 1992 a 31 de julho de 1992, prestados a PER.CONTR. CNIS 6 ;

00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dias, correspondente ao período de 01 de outubro de 1992 a 31 de janeiro de 1993, prestados a PER.CONTR. CNIS 7 ;

00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 00 (zero) dias, correspondente ao período de 01 de março de 1993 a 30 de outubro de 1995, prestados a PER.CONTR. CNIS 8 ;

01 (um) ano, 11 (onze) meses e 00 (zero) dias, correspondente ao período de 01 de janeiro de 1994 a 30 de novembro de 1995, prestados a PER.CONTR. CNIS 9 ;

00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 10 (dez) dias, correspondente ao período de 01 de março de 1996 a 10 de julho de 1996, prestados a PER.CONTR. CNIS 10 ;

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de abril de 2025.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

RETIFICA SE A PORTARIA "RH" N.º 651, 19 de maio de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **JANAINA FREITAS FURQUIM**, matrícula nº 1120-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretária Municipal de Educação, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, suspensas através da Portaria n.º 168/2020, para gozo a partir do dia 19 de maio de 2025 a 28 de maio de 2025.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 19 de maio de 2025.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" Nº 676, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor do ofício nº 007/2025 CMDCA, datado de 26 de maio de 2025, de autoria da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que solicita a substituição de três Conselheiras Tutelares durante o período de férias;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade do funcionamento e das atribuições do Conselho Tutelar de Aparecida do Taboado/MS;

Considerando a classificação dos suplentes do processo de escolha realizado no ano de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **MERIELLI LINO DE PAULA**, portadora do CPF sob o nº 038.694.301-09, classificada como suplente no processo de escolhas para Conselheiros Tutelares, para exercer, em caráter temporário, as funções de Conselheira Tutelar, previsto na Lei Municipal Nº 1.217 de 25 de novembro de 2008 e Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990, durante o período de 02 de junho de 2025 até 02 de setembro de 2025, em substituição às Conselheiras Tutelares : Elizandra da Silva Rodrigues, Jéssica Flavia Vieira da Silva e Maria Aparecida Ferreira Garcia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA "RH" Nº 675, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **FATIMA APARECIDA DA CONCEIÇÃO SOARES**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO**, símbolo DAI-3, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2025.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA "RH" N.º 672, 30 de maio de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO. De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **KELLY FALKINI VILAS BOAS LIBANIO FUSCO**, matrícula 1370, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) dias de dispensa do serviço, sendo nos dias 29 e 30 de maio de 2025, a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2016 e 2024, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 30 de maio de 2025.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA "RH" N.º 673, 30 de maio de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO. De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ANA PAULA AMORIM DA SILVA**, matrícula 4037, ocupante do cargo Efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) dia de dispensa do serviço, sendo no dia 30 de maio de

2025, a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 30 de maio de 2025.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" Nº 665, 27 de maio de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso V, do artigo 80, Lei Municipal 429, de 29 de junho de 1990, regulamentada através do Decreto 19, de 29 de março de 1995,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses referente a um quinquênio aquisitivo de 09.03.2018 a 11.10.2024, o servidor **ARGEMIRO ROSENO DA SILVA**, matrícula nº 1677, ocupante do cargo efetivo **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, do quadro permanente do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul e com fulcro no artigo 80, inciso V, combinados com o artigo 86, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir do dia 09 de maio de 2025 a 08 de agosto de 2025.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de maio de 2025.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 671 , 29 de maio de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO. De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **RENAN ALVES DA SILVA**, matrícula 472, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência, 02 (dois) dias de dispensa do serviço nos dias 28 e 29 de maio de 2025, sendo que o servidor acima qualificado foi convocado e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2012, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de maio de 2025.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

PORTARIA IPAMAT - ADM Nº 007, DE 27 DE MAIO DE 2025.

"Concede Férias e Promove a substituição do Diretor Financeiro do IPAMAT quando em gozo de suas férias"

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado/MS - IPAMAT, no uso de suas atribuições legais e administrativas e atendendo ao disposto no Art. 37, inciso VII da Lei Municipal nº 1.677, de 22 de

dezembro de 2021.

Considerando a PORTARIA "RH" N. 002, de 03 de janeiro de 2024, que dispõe sobre escala de férias dos servidores de cargo efetivo da Secretaria de Administração para o exercício de 2024.

Considerando o disposto na Ata nº 006 de 22 de maio de 2024 do Conselho Deliberativo do IPAMAT que homologa a escala de férias dos membros da Diretoria Executiva do IPAMAT e na Portaria IPAMAT - ADM nº 007/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias, com início em 02.06.2025 a término em 11.06.2025, ao servidor Samuel Silva Prado – Diretor Financeiro do IPAMAT, matrícula nº 1800, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, suspensas através da Portaria IPAMAT- ADM nº 08 de 10 de julho de 2024.

Art. 2º. – Em decorrência da ausência justificada do Diretor Financeiro, e em cumprimento ao que dispõe o inciso II, Art. 40 da Lei Municipal nº 1.677/2021, a Diretora Presidente do IPAMAT o substituirá durante o período de 11.06.2025 a 11.06.2025, sem prejuízo de suas atribuições junto ao IPAMAT.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de maio de 2025.

Registrada em arquivo próprio e publicada na forma da lei.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

DIRETORA PRESIDENTE DO IPAMAT.

Decreto RH nº 120-2022.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 670, 28 de maio de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO. De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO**, matrícula 4543, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de dispensa do serviço no dia 28 de maio de 2025, sendo que a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de maio de 2025.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 669, 28 de maio de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **FLAVIA ALVES RODRIGUES**, matrícula nº 199, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Tributário, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, suspensas através da Portaria n.º 649/2024, para gozo a partir do dia 28 de maio de 2025 a 16 de junho de 2025.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 28 de maio de 2025.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretaria Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 668, 27 de maio de 2025.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **SHEILA APARECIDA GOMES DIAS**, matrícula nº 1909-1, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, suspensas através da Portaria n.º 463/2025, para gozo a partir do dia 27 de maio de 2025 a 10 de junho de 2025.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 27 de maio de 2025.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 667, 27 de maio de 2025.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **IRACILIA BARBOSA**, matrícula nº 2095-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, suspensas através da Portaria n.º 438/2021, suspensas através da Portaria n.º 438/2021, para gozo a partir do dia 26 de maio de 2025 a 09 de junho de 2025.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 27 de maio de 2025.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA "RH" Nº 666, 27 de maio de 2025.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - C ONCEDER, com base no artigo 93, inciso III, letra a, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 08 (oito) dias de licença por motivo de casamento, a servidora **VANESSA FRAGOSO**, matrícula nº 6045, ocupante do cargo contratado de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 24 de maio de 2025 a 31 de maio de 2025.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 27 de maio de 2025.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

PORTARIA IPAMAT - ADM Nº 006, DE 27 DE MAIO DE 2025.

“Concede Férias a(o) servidor (a) que especifica e dá outras providências.”

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado/MS – IPAMAT, no uso de suas atribuições legais e administrativas e atendendo ao disposto no Art. 37, inciso VII da Lei Municipal nº 1.677, de 22 de dezembro de 2021.

Considerando a PORTARIA “RH” N. 151, de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre escala de férias dos servidores de cargo efetivo da Secretaria de Administração para o exercício de 2025.

Considerando o disposto na Ata nº 002 de 13 de fevereiro de 2025 do Conselho Deliberativo do IPAMAT que homologa a escala de férias dos membros da Diretoria Executiva do IPAMAT.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, conforme disposto na Portaria “RH” N. 151/2025, 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 02/06/2025 a 01/07/2025, a servidora IVANIR MARTINS BARBOSA – Chefe de Apoio Administrativo do IPAMAT, matrícula funcional nº 1471, referente ao período aquisitivo de 07/05/2024 a 06/05/2025.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de maio de 2025.

Registrada em arquivo próprio e publicada na forma da lei.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

DIRETORA PRESIDENTE DO IPAMAT.

Decreto RH nº 120-2022.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****Secretaria de Administração e Fazenda
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO 283/2025 SEMEC**

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Aquidauana n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. Wanderléia Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Diogo Rodrigues Silva**, portador do RG Nº 40.387.428-2 SSP/SP e CPF Nº 374.932.298-80, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, n.º 039, Vila Maria, no Município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, mediante processo seletivo nº 013/2024 na forma do art. 2º, Inciso XII, alínea “e”, da Lei Municipal nº 2.652/2019, para substituir servidora titular que se encontra designada para exercer cargo em comissão de Secretária Municipal de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professor**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. A vigência do presente contrato será de **02 de junho de 2025** e término em **22 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

4.2. A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.457,38 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 021616.12.361.0504 2037
Elemento de Despesa: 31.90.04. – Contratação por tempo determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 27 de maio de 2025

Wanderléia Caravina
Prefeita Municipal

Diogo Rodrigues Silva
Contratado

Matéria enviada por ANA XIMENES

**Secretaria de Administração e Fazenda
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO 284/2025 SEMEC**

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Aquidauana n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. Wanderléia Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Maryze Bahia Rocha Vivas**, portadora do RG Nº 65.901.327-7 SSP/SP e CPF Nº 094.233.087-08, residente e domiciliada à Rua Juvenal Vieira da Silva, nº 230 B, Jardim América I, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, mediante processo seletivo nº 013/2024 na forma do art. 2º, Inciso XII, da Lei Municipal nº 2.652/2019, para substituir servidora titular que encontra-se com redução de carga horária.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação de Cultura**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. A vigência do presente contrato será de **02 de junho de 2025** e término em **12 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

4.2. A carga horária para a respectiva função será de **05 (cinco) horas semanais**.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. O valor da remuneração será na base de **R\$ 558,49 (Quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 021616.12.365.0503 2103

Elemento de Despesa: 31.90.04. – Contratação por tempo determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 30 de maio de 2025.

Wanderléia Caravina

Prefeita Municipal

Maryze Bahia Rocha Vivas

Contratada

Matéria enviada por ANA XIMENES

Extrato da Ata de 29 de maio de 2025.

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Bataguassu, designada pela Portaria nº 379/25, no uso das suas atribuições legais, torna público que após análise dos documentos da empresa interessada no credenciamento nº 001/24, Processo administrativo nº 113/24, decidiu:

Considerando o pleno atendimento do instrumento convocatório, fica **habilitada** a seguinte empresa:

AMADEU WILLIAN POLETO TUDISCO CLINICA MÉDICA, CNPJ **27.811.381/0001-45**

Bataguassu/MS, 30 de maio de 2025

A comissão

Lucas Barbosa Pereira

(Membro Titular)

Luciana Thomazini Carvalho

(Membro Titular)

Ivaninha de Oliveira Rocha

(Membro Titular)

Matéria enviada por Lucas Barbosa Pereira

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2024.

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO BAIRRO VILA NOVA, MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU 923128/2021 – OPERAÇÃO 1080927-92, DO PROGRAMA DE INTERVENÇÕES DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO

PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e GOMES & AZEVEDO LTDA - EPP

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização da, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 045/2024 – Concorrência Eletrônica nº 03/2024.**

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 111, da Lei nº 14.333/2021, e suas alterações.

DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato e execução, conforme requerimento da empresa, ofício, justificativa, cronograma físico financeiro e parecer jurídico acostado aos autos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da obra, por mais 180(cento e oitenta) dias, com início em 29 de maio de 2025 e término em 24 de novembro de 2025.

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 28 de maio 2025.

KAIO MARTINS LAURENTINO

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**Código Registro TCE: A607D6CDC3D6D8D69C91B3F3C7F9C1BF119B7CC9**

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 057/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 012/2025**, que versa sobre: **AQUISIÇÃO DE UM "ANALISADOR AUTOMATIZADO DE BIOQUÍMICA", VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS.** Considerando que foram observados os prazos recursais nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação **ADJUDICO** os objetos em nome da empresa: **DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA**, CNPJ nº **12.702.376/0001-27** vencendo o **Item 01 (Ampla Concorrência)** perfazendo o valor de **R\$ 119.980,00 (cento e dezenove mil novecentos e oitenta reais)**.

Perfaz por sua vez o valor total da licitação o montante de R\$ 119.980,00 (cento e dezenove mil novecentos e oitenta reais).

Publique-se.

Bataguassu/MS, 30 de maio de 2025.

Aline da Silva Cauneto
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 001/2025

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Código Registro TCE: A607D6CDC3D6D8D69C91B3F3C7F9C1BF119B7CC9

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 057/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 012/2025**, que versa sobre: **AQUISIÇÃO DE UM "ANALISADOR AUTOMATIZADO DE BIOQUÍMICA", VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS**. Considerando que foram observados os prazos recursais nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e o objeto em nome da empresa: **DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA**, CNPJ nº **12.702.376/0001-27**, vencendo o **Item 01 (Ampla Concorrência)** perfazendo o valor de **R\$ 119.980,00 (cento e dezenove mil novecentos e oitenta reais)** .

Perfaz por sua vez o valor total da licitação o montante de R\$ 119.980,00 (cento e dezenove mil novecentos e oitenta reais) .

Publique-se.

Bataguassu/MS, 30 de maio de 2025.

Aline da Silva Cauneto
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 001/2025

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2025. DISPENSA Nº 37/2025.

OBJETO : "AQUISIÇÃO DE SETECENTAS (700) MANTAS CASAL, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BATAGUASSU/MS, EM CONFORMIDADE COM AS AÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), visando atender as necessidades da administração Pública Municipal .

AUTORIZAÇÃO

A Sra. WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal, portadora da Matrícula Funcional nº 117684-1, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

PAPEL.COM LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 06.991.915/0001-92 , com sede à Rua Deoclecio, 497, centro, CEP 87.260-000, Município de ARARUNA - PR , no valor de R\$ 20.762,00 (vinte mil setecentos e sessenta e dois reais) contratação de empresa para aquisição de 700 (setecentas) mantas de casal, para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sendo o valor total de R\$ 20.762,00 (vinte mil, setecentos e sessenta e dois reais), conforme Fundamento Legal no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide- Decreto nº 10.922, de 2021) — (Vigência) — (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) — (Vigência) — (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

Divulgue-se no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, esta decisão também deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 30 de maio de 2.025.

WANDERLEIA CARAVINA

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Luciana Thomazini Carvalho

Secretaria de Administração e Fazenda**TERMO DE POSSE**

WANDERLÉIA CARAVINA, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

D E C L A R A, para os devidos fins, que a Sra. **RAFAELI SATIL DE OLIVEIRA**, nomeada através da Portaria nº 348/2025 de 23/04/2025, no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, preencheu todos os requisitos exigidos pelo Edital de **Concurso Público n.º 001/2023**, tomando posse e iniciando a partir desta data suas atividades no referido cargo. Bataguassu(MS), 02 de Junho de 2025.

*WANDERLÉIA CARAVINA**Prefeita Municipal*

RAFAELI SATIL DE OLIVEIRA*Funcionária*

Matéria enviada por ANA XIMENES

Secretaria de Administração e Fazenda**TERMO DE POSSE JOSÉ DOS SANTOS RIBEIRO**

WANDERLÉIA CARAVINA, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

D E C L A R A, para os devidos fins, que o Sr. **JOSÉ DOS SANTOS RIBEIRO**, nomeado através da Portaria nº 372/2025 de 14/05/2025, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, preencheu todos os requisitos exigidos pelo Edital de **Concurso Público n.º 001/2023**, tomando posse e iniciando a partir desta data suas atividades no referido cargo. Bataguassu(MS), 02 de Junho de 2025.

*WANDERLÉIA CARAVINA**Prefeita Municipal*

JOSÉ DOS SANTOS RIBEIRO*Funcionário*

Matéria enviada por ANA XIMENES

Secretaria de Administração e Fazenda**TERMO DE POSSE KARINA PEREIRA DE ARAÚJO**

WANDERLÉIA CARAVINA, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

D E C L A R A, para os devidos fins, que a Sra. **KARINA PEREIRA DE ARAÚJO LIMA**, nomeada através da Portaria nº 371/2025 de 14/05/2025, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, preencheu todos os requisitos exigidos pelo Edital de **Concurso Público n.º 001/2023**, tomando posse e iniciando a partir desta data suas atividades no referido cargo.

Bataguassu(MS), 02 de Junho de 2025.

*WANDERLÉIA CARAVINA**Prefeita Municipal*

KARINA PEREIRA DE ARAÚJO LIMA*Funcionária*

Matéria enviada por ANA XIMENES

TERMO DE RATIFICAÇÃO – XI**CREDENCIAMENTO Nº 001/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024**

MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS , com sede na Av. Aquidauana, Nº 1001, Bairro: Centro, CEP: 79.780-000, CNPJ nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL**, Sra. **WANDERLEIA CARAVINA** , portadora da Carteira de Identidade sob o RG n.º 632594 SSP/MT e CPF n.º 432.731.491-91, residente e domiciliada na Rua Wladimir Kubik, nº 42, Modelo I, Bataguassu/MS, torna público que em **29 de maio de 2025**, procedeu o **Credenciamento** da empresa **AMADEU WILLIAN POLETO TUDISCO CLINICA MÉDICA**, CNPJ **27.811.381/0001-45**, para prestar serviços de atendimentos médicos complementares de saúde no município de Bataguassu/MS. Desta forma **RATIFICO** a contratação nos termos do Art. 79, I da Lei nº 14.133/21.

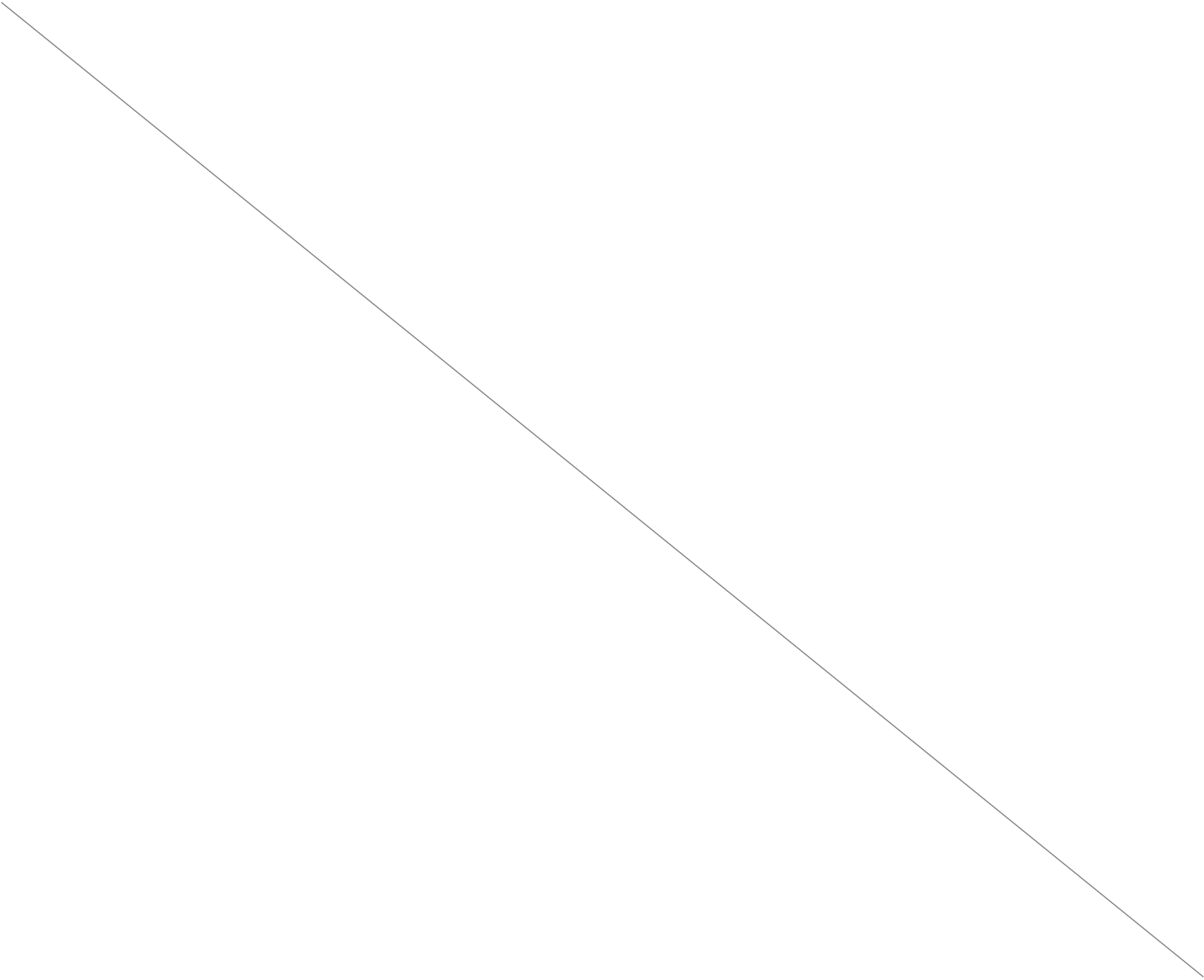
CRENCIADO	ESPECIALIDADES	PROCEDIMENTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
AMADEU WILLIAN POLETO TUDISCO CLINICA MÉDICA CNPJ: 27.811.381/0001-45	Urologia	CRENCIAR EMPRESAS NA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE UROLOGIA PARA ATENDER NA SEDE DA CONTRATANTE CONFORME ESCALA ESTIPULADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. (ITEM 21)	CONSULTA	R\$ 100,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Gestão/Unidade: 021010
Fonte de Recurso: 1500
Programa de trabalho:10302.0108.2086.0000
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00
Ficha: 387

Bataguassu/MS, 30 de maio de 2025

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Lucas Barbosa Pereira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ E MARIA REGINA DE FARIA - CPF Nº 310.XXX.XXX-49****OBJETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Psicólogo, para atendimento no E.S.F. Santa Luzia, junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 06.091.2027.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 66.818,50 (sessenta e seis mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 02 de junho de 2025 com previsão de término no dia primeiro de junho de 2026, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

Data

28 de maio de 2025

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e CAMILA CHAVES DE FREITAS - CPF Nº 041.XXX.XXX-46****OB JETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Auxiliar de Serviços Gerais, para atendimento na E.M. Anízio Teixeira da Silva - Polo, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 05.006.2012.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 21.308,16 (vinte e um mil, trezentos e oito reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 02 de junho de 2025 com previsão de término no dia primeiro de junho de 2026, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

Data

27 de maio de 2025

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e IONE ARAUJO DOS SANTOS - CPF Nº 068.XXX.XXX-30****OB JETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a)

de tarefas inerentes às funções de Auxiliar de Serviços Gerais, para atendimento na E.M. Shiozo Takahashi, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 05.006.2015.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 21.308,16 (vinte e um mil, trezentos e oito reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 02 de junho de 2025 com previsão de término no dia primeiro de junho de 2026, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

Data

27 de maio de 2025

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025****DAS PARTES**

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e BRUNA RODRIGUES PESSOA - CPF Nº 085.XXX.XXX-10

OB JETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Atendente Educacional, para atendimento na E.M. Benedita Figueiró de Oliveira - Polo, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 05.006.2017.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 23.642,50 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 02 de junho de 2025 com previsão de término no dia primeiro de junho de 2026, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

Data

28 de maio de 2025

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025****DAS PARTES**

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ E JESUINO BATISTA RIBEIRO - CPF Nº 876.XXX.XXX-87

OBJETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Motorista Classe "C", junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 07.092.2032.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 30.665,79 (trinta mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 02 de junho de 2025 com previsão de término no dia primeiro de junho de 2026, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

Data

28 de maio de 2025.

Germino Da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025****DAS PARTES**

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ E IZABEL NEVES DOS SANTOS - CPF Nº 614.XXX.XXX-72

OBJETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Educador Social no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS “Marina Silva dos Santos”, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 07.092.2037.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 39.616,14 (trinta e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 02 de junho de 2025 com previsão de término no dia primeiro de junho de 2026, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

Data

28 de maio de 2025.

Germino Da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025****DAS PARTES**

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ E JOÃO RUFINO DA SILVA - CPF Nº 529.XXX.XXX-53

OBJETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Motorista Classe “C”, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo - SADEMAT, deste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 03.003.2.007.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 33.803,09 (trinta e três mil, oitocentos e três reais e nove centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 02 de junho de 2025 com previsão de término no dia primeiro de junho de 2026, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA

28 de maio de 2025

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS

HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ E JOCINEIA BASTOS****- CPF Nº 974.XXX.XXX-15****OB JETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Trabalhador Braçal, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo - SADEMAT, deste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 03.003.2.007.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 23.488,13 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e treze centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 02 de junho de 2025 com previsão de término no dia primeiro de junho de 2026, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA

28 de maio de 2025

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ATAS**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023****DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo e reajuste de preços ao Contrato nº 052/2023, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada banco de preços.

DO PRAZO

Este contrato fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com término em **29 de maio de 2026**, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57, inciso II e art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

DO REAJUSTE

O valor do contrato será corrigido de acordo com o índice IPCA, no percentual de 5,4%, acumulado últimos 12 meses.

DO VALOR DO CONTRATO

Em virtude do aditamento da vigência e reajuste de preços, fica acrescido o valor de R\$ 12.655,69 (doze mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) ao Contrato nº 052/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 03.003.1.4.123.2.100.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.0000 (33/25).

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 57, Inciso II e art. 65, inciso II "d", da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.

DATA**29 de maio de 2025.****GABRIEL BOFFO DA ROCHA**

Secretário Municipal Administração e Finanças

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Portaria nº 142, 28 de maio de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **férias regulamentares** aos Servidores Públicos Municipais abaixo discriminados:

MARIA LUIZA WRUCK, ocupando o cargo de Odontólogo II, Matrícula 059/2007, relativo ao período aquisitivo de 22/01/2024 a 21/03/2025, **a partir de 26/03/2025 a 04/04/2025;**

SHERON ORTENY, ocupando o cargo de Assessor Técnico II, relativo ao período aquisitivo de 08/04/2024 até 07/04/2025, **a partir de 02/04/2025 a 16/04/2025;**

ALEX RODRIGUES DE SOUZA, ocupando o cargo de Odontólogo I, Matrícula 720, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 28/02/2025, **a partir de 09/04/2025 a 08/05/2025;**

ROSIMEIRE FERNANDES DA SILVA, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 040/2008, relativo ao período aquisitivo de 17/07/2023 a 16/07/2024, **a partir de 22/04/2025 a 06/05/2025;**

MAURICIO RIBEIRO, ocupando o cargo de Assistente Administrativo, Matrícula 363, relativo ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 31/03/2023, **a partir de 28/04/2025 a 27/05/2025;**

JOSÉ APARECIDO GISSI MARTUCCI, ocupando o cargo de Motorista Classe C, Matrícula 050/2007, relativo ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2024, **a partir de 05/05/2025 a 03/06/2025.**

CICERO ALVES BITU, ocupando o cargo de Vigia, Matrícula 112/2007 relativo a antecipação do período aquisitivo de 20/09/2024 a 19/09/2025, **a partir de 07/05/2025 a 05/06/2025;**

ADENIR BIZERRA DE OLIVEIRA, ocupando o cargo de Engenheiro, Matrícula nº 026/2002, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 30/06/2021, **a partir de 09/05/2025 a 23/05/2025;**

KESIA LOURENÇO DE SOUZA, ocupando o cargo de Cuidadora, relativo ao período aquisitivo de 30/04/2024 a 29/04/2025, **a partir de 12/05/2025 a 10/06/2025;**

DEBORA CRISTINA SANTANA DOS SANTOS, ocupando o cargo de Conselheira Tutelar, relativo ao período aquisitivo de 10/01/2024 a 09/01/2025, **a partir de 13/05/2025 a 11/06/2025;**

ABERILZA CORREIA DE SOUZA, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 034/2011, relativo ao período aquisitivo de 06/05/2023 a 05/05/2024, **a partir de 19/05/2025 a 02/06/2025;**

DANIELLI BARBOSA ZANOLI, ocupando o cargo de Assistente Social II, Matrícula 001/2011, relativo ao período aquisitivo de 06/05/2021 a 05/05/2022, **a partir de 26/05/2025 a 24/06/2025;**

NIVALDO MARQUES DA SILVA, ocupando o cargo de Vigia, matrícula nº 008/2017, relativo ao período aquisitivo de 02/06/2024 a 01/06/2025, **a partir de 01/06/2025 a 30/06/2025;**

RUA LUIZ ANTONIO DA SILVA, 1249, CENTRO – CEP 79.760-000 - BATAYPORÃ-MS. FONE (67) 3443-1288 FAX (67) 3443 1459

EBERSON DA SILVA RODRIGUES, ocupando o cargo de Vigia, matrícula nº 006/2017, relativo ao período aquisitivo de 02/06/2024 a 01/06/2025, **a partir de 01/06/2025 a 30/06/2025;**

MARLENE WRUCK LEITE DE ARAÚJO, ocupando o cargo de Assistente Administrativo, Matrícula 025/2002, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 30/06/2021, **a partir de 02/06/2025 a 12/06/2025;**

VANDERLEI APARECIDO DOS SANTOS REIS, ocupando o cargo Vigia, Matrícula nº 003/2010, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025, **a partir de 02/06/2025 a 16/06/2025;**

MARIA CREUZA DOS ANJOS, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 118, relativo ao período aquisitivo de 18/04/2023 a 17/04/2024, **a partir de 04/06/2025 a 18/06/2025;**

NAIR PORTIOLI DE SOUZA TEIXEIRA, ocupando o cargo de Técnica de Enfermagem, Matrícula nº 016/2011, relativo ao período aquisitivo de 06/05/2023 a 05/05/2024, **a partir de 04/06/2025 a 18/06/2025;**

JOSÉ APARECIDO GISSI MARTUCCI, ocupando o cargo de Motorista Classe C, Matrícula nº 050/2007, relativo ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 31/12/2024, **a partir de 04/06/2025 a 03/07/2025;**

LUZINETE SOUZA DE PLIVEIRA, ocupando o cargo de Recepcionista, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 28/02/2025, **a partir de 09/06/2025 a 08/07/2025;**

VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA, ocupando o cargo Assistente Social, Matrícula nº 056/2014, relativo ao período aquisitivo de 24/11/2022 a 23/11/2023, **a partir de 16/06/2025 a 15/07/2025;**

Art. 2º A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Germino da Roz Silva Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de

Administração e Finanças

Matéria enviada por Delorita Santos Maia

Portaria nº 144, 28 de maio de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade aos Servidores constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de
Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

Portaria nº 144, 28 de maio de 2025

Nº de ordem	Nome	Cargo	Lotação	Período de licença
01	Edevaldo Ferreira Moreira	Vigia	Secretaria de Governo	01/05/2025 a 30/05/2025
02	Genilda Gurgel de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	08/05/2025 a 22/05/2025
03	Maria Luiza Wruck Souza	Odontólogo II	Secretaria Municipal de Saúde	07/04/2025 a 21/04/2025
04	Paulo Cesar Ribeiro	Assistente administrativo	Secretaria de Governo	01/06/2025 a 30/06/2025
05	Ely Rodrigues da Silva Aguiar	Secretária Escolar	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	12/05/2025 a 26/05/2025
06	Sonia Aparecida de Oliveira	Assistente administrativo	Secretaria Municipal de Administração	16/06/2025 a 01/07/2025

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Delorita Santos Maia

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº. 147, de 30 de maio de 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria.

RESOLVE:

Art. 1º . Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **Erional Lopes da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Governo, **a partir do dia primeiro de junho de 2025**, por motivos de aposentadoria, conforme processo SIGA BA-ADM-2025/03536 de 27 de maio de 2025.

Art. 2º. Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação e/ou afixação, surtindo seus efeitos a partir de primeiro de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos 30 dias do mês de maio de 2025.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha
Secretaria Municipal de Administração
e Finanças

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº. 148, de 30 de maio de 2025.

" Nomeia servidora para ocupar cargo de provimento em comissão que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Complementar nº 70/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear THAISSA GESSANA DIAS GIACOMINI, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, Símbolo DAS-7, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Batayporã, **a partir de 02 de junho de 2025**, fixando-lhes os vencimentos mensais previstos em lei.

Art. 2º Fica a cargo do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 30 de maio de 2025.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BELA VISTA****PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA MS****EXTRATO – TERMO DE CONTRATO Nº061/2025 ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº08/2024- CONSORCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL- COPES.**

CARONA Nº. 05/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 047/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA MS E A EMPRESA BORESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORME E CALÇADOS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BELA VISTA/MS, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 E O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (19/05/2025 A 19/05/2026)

VALOR GLOBAL: R\$ 795.216,25

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.361.0108.2018.0000 3.3.90.32.99 UNID. 020701 FICHA 441.

12.365.0124.2021.0000 3.3.90.32.99 UNID. 020701 FICHA 507.

BELA VISTA/MS, 19 DE MAIO DE 2025.

ASSINAM: GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA - PREFEITO MUNICIPAL; RAMÃO LUCIANO NOGUEIRA HAYD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- ANISIO RAUSCH FILHO - RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA.

Matéria enviada por ANDRÉ CRISTALDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 99/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Presidente designado pelo Decreto Nº 14, de 13 de janeiro de 2025 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto, montagem, troca de pneus e socorro para conserto de pneus no local.

Empresa	Valor Homologado
JANIO P DA SILVA LTDA (51.602.804/0001-00)	R\$ 41.087,50 (quarenta e um mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

R\$ 41.087,50 (quarenta e um mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro.****Bodoquena-MS, 29 de maio de 2025.** «cdsProcesso_DATA_HOMOLOGACAO»

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor da Empresa vencedor

Claudia Solange Alzeman Da Silva**Secretaria Municipal De Educação, Esporte E Lazer**

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Departamento de Gestão de Pessoas**Portaria DGP/Nº 216/2025**

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Com fulcro nas disposições contidas no Art. 148 da Lei Municipal Complementar nº 123/2022, conceder Licença para Acompanhar o Cônjuge pelo prazo de 02 (dois) anos, para a Servidora *Vanuza Félix dos Santos*, Matrícula nº 1347/2, ocupante do cargo de Efetivo Professor de Educação Infantil N-II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 31/05/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a partir de 31/05/2025.

Bodoquena - MS, 27 de maio de 2025.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Departamento de Gestão de Pessoas**Portaria DGP/Nº 217/2025**

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Prorrogado por **62** (sessenta e dois) dias a Licença Maternidade da servidora **Sandrea Matias Ferreira**, matrícula 1593-1 que exerce o Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer com retorno em 29/07/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 27/05/2025.

Bodoquena-MS, 27 de maio de 2025.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Departamento de Gestão de Pessoas**Portaria DGP/Nº 219/2025**

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos Cargos Comissionados de Secretário

Executivo, símbolo DAS-7, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 30 de maio de 2025.

	Matrícula	Nome	Cargo
01	1923/3	Jacson Lopes Bernal	Secretário Executivo de Saúde/ DAS-7
02	1765/5	Luana Tereza Dias Furtado	Secretário Executivo de Saúde/ DAS-7

Bodoquena-MS, 29 de maio de 2025.

Maria Girleide Rovari
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Secretaria Municipal de Saúde
Portaria Nº 01/2025

REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO, a Portaria nº 01, de 15 de maio de 2025, publicado no D.O. da Assomasul nº 3840, de 15 de maio de 2025, página 58:

Define, na esfera municipal de Bodoquena/MS, as responsabilidades das esferas de gestão e estabelece as Diretrizes Municipais para Planejamento, Execução e Avaliação das Ações de Vigilância e Assistência à Saúde em Eventos de Massa. E, dispõe sobre o procedimento de Certificação Sanitária de eventos de massa no âmbito do município de Bodoquena-MS e dá outras providências

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990.

Considerando a PORTARIA 1139, de 15 de maio de 2003.

Considerando que o deslocamento e a concentração de grande contingente de pessoas, de origem nacional ou internacional, em eventos de massa representam risco de importação ou propagação de doenças transmissíveis e desafio adicional para os serviços de vigilância e assistência à saúde;

Considerando que o evento de massa pode levar a superação da capacidade de resposta da rotina dos serviços de vigilância e assistência à saúde do(s) sistema(s) local(is) existente(s) na área de influência do evento;

Considerando a necessidade de padronização dos procedimentos inerentes à expedição de Certificado Sanitário aos eventos de massa;

Considerando a necessidade de se estabelecer normas e rotinas no âmbito da certificação sua relação entre a Administração Pública e seus Auditores Fiscais de Vigilância Sanitária;

Considerando a necessidade de ofertar produtos e serviços seguros aos participantes, expectadores, trabalhadores, colaboradores e voluntários de um evento de massa e de preparação dos serviços de vigilância e assistência à saúde para a detecção, monitoramento e resposta oportuna em situações que difiram do contexto epidemiológico local, resolve:

Art. 1º Definir, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a responsabilidade da secretária municipal da saúde de Bodoquena e estabelecer as Diretrizes municipais para Planejamento, Execução e Avaliação das Ações de Vigilância e Assistência à Saúde em Eventos de Massa.

Art. 2º Esta Portaria tem por finalidade prevenir e mitigar os riscos à saúde a que está exposta a população envolvida em eventos de massa, a partir da definição de responsabilidades dos gestores da secretária de saúde.

Art. 3º A presente Portaria se aplica a respectiva secretaria e a todas que a ela possa estar vinculada.

DEFINIÇÕES

Art. 4º Para efeito desta portaria, são adotados os seguintes conceitos:

I - Evento de Massa (EM): atividade coletiva de natureza cultural, esportiva, comercial, religiosa, social ou política, por tempo pré-determinado, com concentração ou fluxo excepcional de pessoas, de origem nacional ou internacional, e que, segundo a avaliação das ameaças, das vulnerabilidades e dos riscos à saúde pública exijam a atuação coordenada de órgãos de saúde pública da gestão municipal, e requeira o fornecimento de serviços especiais de saúde, públicos ou privados (Sinonímia: grandes eventos, eventos especiais, eventos de grande porte);

II - Organizador de evento: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, civil ou militar, responsável pelo planejamento e realização do evento de massa;

III - autoridade sanitária: órgão ou agente público competente da área da saúde, com atribuição legal no âmbito da vigilância sanitária;

IV - Autoridade fiscalizadora competente: agente público competente da vigilância sanitária, com poder de polícia administrativo;

V - Agente público regulador: autoridade pública sanitária, delegado pela secretaria de saúde, que tem como função realizar a articulação entre os diversos níveis assistenciais do sistema de saúde, visando melhor resposta para as necessidades do paciente, ou seja, Médico Regulador da Central de Regulação das Urgências e/ou Central de Regulação de Leitos e/ou Complexo Regulatório;

VI - Plano Operativo do Evento de Massa: documento voltado à preparação dos serviços e das equipes da secretaria que contém o conjunto de atividades a serem desenvolvidas nas fases pré, durante e pós-evento, definidas de acordo com as necessidades de prevenção e mitigação de riscos e com base na avaliação do cenário de risco, alinhado aos planos de emergência e de contingência;

VII- Plano de Emergência em Saúde: matriz operacional e institucional de resposta rápida, coordenada e efetiva a qualquer emergência em saúde pública, que tem a função de proteger a saúde da população, reduzir o impacto dos eventos e limitar a progressão de uma crise, reduzir a morbimortalidade e os impactos de emergências em saúde pública;

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º São responsabilidades das autoridades sanitárias avaliar e aprovar o planejamento e acompanhar a execução das atividades propostas pelos organizadores de eventos relativos à prevenção, mitigação de riscos e o projeto de provimento de serviços de saúde para os atendimentos à população envolvida no evento de massa.

Art. 6º O Comitê de Planejamento e execução definirá as responsabilidades do organizador do evento, dentro do escopo de suas competências.

Art. 7º . Adicionalmente, no âmbito da saúde, outros eventos podem ser definidos como de interesse municipal, podendo ser utilizados os critérios relacionados abaixo:

- I - Eventos internacionais com organização do governo brasileiro;
- II - Eventos onde se estima um grande fluxo de estrangeiros;
- III - eventos internacionais com participação de mais de um chefe de Estado;
- IV - Eventos que ocorram concomitantemente mais de uma região geográfica; e
- V - Eventos que excedam capacidade de resposta.

DAS DIRETRIZES PARA PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE EM EVENTOS DE MASSA PLANEJAMENTO

Art. 8º. O planejamento do setor saúde deve envolver as áreas de vigilâncias e assistência à saúde e estar articulados com os demais entes públicos e setor privado envolvidos com o evento de massa, particularmente com os organizadores dos eventos.

Art. 9º. A atuação do Comitê deve estar organizada em um Plano Operativo, específico para cada evento, alinhado aos Planos de Emergência em Saúde e de Contingência.

§ 1º Para elaboração do Plano Operativo tratado no caput deste artigo, as autoridades sanitárias devem considerar os documentos e as informações fornecidos pelo organizador do evento, com atenção aos seguintes pontos:

- I - Caracterização do evento;
- II - Avaliação dos riscos do evento de acordo com a população envolvida no evento de massa;
- III - definição dos responsáveis nas áreas de interesse à saúde;
- IV - Fluxos de comunicação de acordo com o plano operativo.
- V - Oferta de produtos e serviços de interesse à saúde;
- VI - Projeto de provimento de serviços de saúde;
- VII - planejamento das ações em situações de urgência e emergência;
- VIII - monitoramento dos riscos durante o evento; e
- IX - Demais ações exigidas em legislação específica

§ 2º A caracterização dos eventos de massa e a avaliação dos riscos devem incluir os fatores e critérios descritos, respectivamente, no Anexo I e II desta Portaria.

§ 3º Quando o organizador do evento for um ente público ou a natureza e complexidade do evento exigir, os incisos V, VI e VII deverão ser objeto de pactuação regional.

Art. 10. O planejamento do setor saúde, entre outras questões, deve contemplar:

- I - Avaliação dos riscos associados aos eventos e identificação das medidas de gerenciamento prioritárias,
- II - Explicitação das responsabilidades de cada esfera de gestão do SUS envolvida;
- III - Identificação dos entes públicos e setor privado que devem ser envolvidos no trabalho a ser desenvolvido pelo setor saúde;
- IV - Definição de fluxos de comunicação e pontos de contato estratégicos;
- V - Articulação da RAS, inclusive laboratorial, para garantia do acesso da população envolvida no evento de massa nos planos de emergência e contingência;
- VI - Identificação da interface com outros planos de ação e ou de emergência;
- VII - ações de prevenção e promoção da saúde;
- VIII - ações de comunicação e educação em saúde; e
- IX - Monitoramento e avaliação das ações de vigilância e assistência à saúde.

Parágrafo único. Deve ser dada especial atenção aos riscos que alteram o padrão epidemiológico das doenças transmissíveis ou que impactam a rotina dos serviços de saúde.

Art. 11. De acordo com a avaliação de risco e dimensão do evento, deve ser prevista no planejamento das ações do SUS a ativação do Ciocs.

Art. 12. Sempre que aplicável, as ações planejadas e os fluxos de comunicação definidos devem ser testados antes do início do evento de massa, com destaque nos seguintes pontos:

- I - Avaliação do funcionamento de novas atividades e estruturas;
- II - Teste do fluxo da informação avaliando se a mesma tem a destinação correta;
- III - avaliação da capacidade de interlocução com os atores estratégicos; e

IV - Teste da capacidade de resposta.

Parágrafo único. A realização de simulados a partir dos agravos mais prováveis é uma estratégia importante para o teste da capacidade de resposta do setor saúde.

DA EXECUÇÃO

Da Vigilância em Saúde

Art. 13. As ações da vigilância em saúde devem ser executadas em observância ao Plano Operativo, sendo direcionadas às medidas de gerenciamento dos seguintes riscos:

I - Ambientais;

II - Epidemiológicos;

III - relacionados ao uso ou consumo de produtos e serviços de interesse à saúde.

Art. 14. Em relação as medidas de gerenciamento dos riscos vinculados a agravos e doenças transmissíveis, deve-se dar atenção aos seguintes pontos:

I - Vacinação dos trabalhadores de setores de linha de frente, de acordo com as orientações do Programa Nacional de Imunização;

II - Intensificar as ações e os mecanismos de notificação em estabelecimentos de saúde públicos e privados, melhorando a oportunidade da notificação de eventos de importância em saúde pública por meio de canais institucionais; e

III - estabelecer mecanismos simplificados para notificação de casos e surtos pelos profissionais dos hotéis, com o objetivo de receber informações oportunas sobre eventos de saúde pública que ocorrerem na rede hoteleira durante o evento de massa.

Art. 15. Como medida de gerenciamento dos riscos associados ao uso e consumo de produtos e serviços, a autoridade fiscalizadora competente deve avaliar os estabelecimentos fornecedores dos serviços e produtos.

Art. 16. O organizador do evento deve ser informado sobre os resultados da fiscalização a fim de adotar medidas suplementares às sanções fiscais aplicadas pela vigilância sanitária.

Art. 17. A vigilância sanitária deve desenvolver estratégias específicas para controle do comércio ambulante de produto, em observância à legislação local específica e incluindo, quando aplicável, ações de orientação aos responsáveis pelas estruturas temporárias.

Art. 18. Caso o evento demande grande fluxo de turistas, as ações de fiscalização de infraestrutura e serviços nos pontos de entrada e meios de transporte, devem ser intensificadas.

Art. 19. Quando a organização do evento de massa exigir o envio de produtos procedentes do exterior, devem ser observados os requisitos específicos para o controle sanitários de bens e produtos, conforme disposto em legislação específica.

Art. 20. Deve ser reforçado o acompanhamento dos eventos de saúde pública de importância nacional e internacional; o monitoramento dos alertas e a captura de notícias, na mídia nacional e internacional, mantendo-se fluxo contínuo de informação com as demais áreas da saúde a fim de permitir respostas rápidas às eventuais doenças, agravos e riscos identificados.

Art. 21. O Ciocs deve observar os fluxos e procedimentos pré-estabelecidos, com envio de informações e resposta às emergências de saúde pública.

Da Assistência à Saúde

Art. 22. Previamente ao evento, a autoridade sanitária da área de assistência à saúde, em articulação com a autoridade fiscalizadora competente, deve avaliar e acompanhar a execução do projeto de provimento dos serviços de saúde elaborado pelo organizador de evento, de acordo com o mapeamento de risco do evento, a fim de garantir a:

I - Existência de posto médico avançado, fixo ou de campanha, com estrutura, insumos e medicamentos para:

a) acolhimento com classificação de risco;

b) observação;

c) pequenas cirurgias;

d) estabilização; e

e) suporte básico e avançado de vida;

II - Retaguarda de ambulâncias na proporção adequada de unidades suporte básico no hospital municipal.

Art. 23. Deve ser definida a grade assistencial junto aos organizadores do evento, às operadoras de planos de saúde complementar e ao gestor da Secretaria municipal de saúde, a fim de estabelecer a responsabilidade na atenção à saúde e regulação do acesso da população envolvida aos pontos de atenção.

Art. 24. A Rede de Urgência, a retaguarda hospitalar do município sede e da região, e a Hemorrede devem estar preparadas em conformidade com os Planos de Emergência e de Contingência do evento de massa.

Art. 25. Deve ser garantida a manutenção do tratamento do público com doenças renais e hematológicas crônicas.

Art. 26. Deve ser avaliada a efetividade e operacionalização das atividades de assistência à saúde de responsabilidade do organizador do evento, além de monitorada a situação das portas de entrada das urgências e retaguarda da Rede Hospitalar referenciada com informação em tempo real.

Parágrafo único. Dentre as ações previstas no caput deste artigo, deve-se incluir o acompanhamento da informação dos registros dos atendimentos realizados.

Art. 27. O responsável médico do evento e o agente público regulador devem trabalhar de forma articulada a fim de garantir a integração da regulação dos serviços contratados pela organização do evento com a regulação dos serviços públicos e da saúde complementar para o acesso do público envolvido aos serviços de forma equânime, adequada e em tempo oportuno.

DA AVALIAÇÃO

Art. 28 A avaliação da atuação da saúde na fase pós-evento deve ser desenvolvida com o propósito de identificar as oportunidades de melhoria e promover o aprimoramento da atuação governamental, direcionando os recursos para as capacidades que devem ser fortalecidas e subsidiando o planejamento de eventos futuros.

§ 1º Recomenda-se consultar a opinião de atores externos sobre os resultados do trabalho, particularmente os atores governamentais com interface e os organizadores do evento.

§ 2º O relatório final da avaliação deve ser compartilhado com todas as áreas relacionadas com a vigilância e assistência à saúde em eventos de massa e disponibilizados nos sítios eletrônicos institucionais.

Art. 29 Ficam pré-designados os eventos de massa abaixo relacionados como de interesse Municipal:

- I - Festa de Santo Reis (folia de reis);
- II - Festa de São Sebastião;
- III - Folia serrana;
- IV - Liga sub-10 e sub-20 Sul mato-grossense de Futsal;
- V - Clube de laço Bodoquena;
- VI - Aniversário da cidade;
- V - Trail Run/Velocross/Bike Speed
- VI -Festa da Padroeira
- VII - Dia do Evangélico e Festival de música Gospel
- VIII - Jogos Escolares FEENS
- IX - Festival gastronômico;
- X - Festa da Primavera da Sumatra.

Art. 29 Fica instituído o Comitê de Eventos de Massa do Município de Bodoquena(CEMB) com a seguinte composição:

- I - 1 (um) representante da Secretaria de Administração da Gestão.
- II - 1 (um) representante da Atenção à Saúde;
- III - 1 (um) representante da Coordenadoria da Vigilância Sanitária.
- IV - 1 (um) representante da Vigilância Epidemiológica.
- V -1 (um) representante da Farmácia Central.
- VI-1 (um) representante do Hospital.
- VII-1 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde
- VIII - 1 (um) representante do Laboratório Central.

§ 1º A coordenação executiva do CEMB será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que fornecerá os apoios técnico e administrativo necessários para o seu funcionamento.

§ 2º Os representantes titulares e os respectivos suplentes serão indicados pelos dirigentes dos respectivos órgãos e entidades à Secretaria dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação desta Portaria.

§ 4º O CEMB poderá convocar representantes de órgãos e entidades, públicas e privadas, além de especialistas nos assuntos relacionados às suas atividades, quando entender necessário para o cumprimento dos objetivos previstos nesta Portaria.

§ 5º O CEMB poderá instituir grupos de trabalho para a execução de atividades específicas que entender necessárias para o cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 30 As funções dos membros do CEMB não serão remuneradas e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 36 É competência do CEMB:

- I - Estabelecer diretrizes complementares àquelas definidas nesta Portaria, ações estratégicas e metas para a preparação das ações de saúde;
- II - Acompanhar a implementação das ações de preparação da saúde; e
- III -Subsidiar o MS com informações para sua participação nas instâncias do governo federal relativas a eventos de massa.

Do Certificado de Autorização Sanitária para Evento

Art. 37. O Certificado de Autorização Sanitária para Evento é documento expedido pelo órgão sanitário competente, autorizando a realização de eventos, após comprovação do cumprimento dos requisitos exigidos anexo III, nesta Portaria.

Art. 38. O Certificado de Autorização Sanitária para Evento deverá ser requerido, no mínimo, 90 (noventa) dias antes da realização do evento nos moldes do Código Sanitário do Mato Grosso do Sul, Lei nº 1293/92, sendo instruído, ainda, com os seguintes documentos:

- I – Preenchimento em duas vias do Ato Declaratório (Anexo III) e Termo de Compromisso (Anexo IV), constantes nesta Portaria;
- II – Declaração de contratação dos serviços de limpeza e/ou instalação de banheiros químicos, quando pertinente;
- III – permissão para realização do evento dos órgãos de segurança pública e/ ou de trânsito, quando cabível;
- IV – Planta baixa ou layout da situação da área onde será realizado o evento, com as respectivas delimitações e dimensões;

V – Outros documentos necessários, pela natureza do evento ou atividade.

Parágrafo único. O requerimento de Autorização Sanitária para Evento que for protocolado com prazo, para análise, inferior ao estabelecido no caput deste artigo será indeferido de imediato.

Art. 38. A validade do Certificado de Autorização Sanitária para Evento será condizente com o período da realização do evento proposto.

Parágrafo único. Poderá o prazo de validade do Certificado citado no caput ser prorrogado, a critério da Autoridade Sanitária, através de requerimento do interessado, junto ao órgão sanitário competente, a ser protocolado no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da expiração do prazo de validade inicial.

Art. 39 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monique Hevely Correa Dalletezze
Secretária Municipal de Saúde
Bodoquena/MS

ANEXO I

FATORES PARA CARACTERIZAÇÃO DE UM EVENTO DE MASSA

Os eventos de massa apresentam características bastante distintas quando comparados, conforme finalidade, localização, idade e tipo de público, dentre outros fatores.

O quadro abaixo separa os fatores em categorias e descreve situações específicas que exigem especial atenção.

Esse quadro é genérico e foi criado com o objetivo de apoiar a caracterização dos eventos de massa.

Em algumas situações, a avaliação do evento de massa pode apontar para a necessidade de aplicação de outros fatores e situações.

O processo de caracterização do evento deve ser realizado caso a caso.

I - Natureza do evento: Religioso, esportivo, artístico, dentre outros.

II - Tempo de duração do evento;

III - Atores envolvidos:

a) Perfil estimado dos atores envolvidos: organizadores, trabalhadores contratados, trabalhadores voluntários, imprensa, população envolvida (número estimado, grupo etário, gênero, nacionalidade, características culturais e outras);

b) Número estimado de atores envolvidos de outras regiões do país ou exterior;

c) História pregressa relacionada aos atores envolvidos nos eventos anteriores, quando houver; e

d) Local e condição de acomodação;

IV - Local do evento:

a) Características do local e da estrutura onde o evento de massa será realizado; e

b) Características sanitárias e ambientais das áreas influenciadas pelo evento que podem ter relação com a ocorrência de doenças transmissíveis;

V - Época de realização do evento

a) Condições meteorológicas

b) Doenças sazonais, de natureza infecciosa ou não

c) Contexto epidemiológico do sistema local;

VI - Capacidade básica estabelecida dos serviços de vigilância e distância do evento;

Possibilidade de ocorrência de situações contidas na lista de eventos de notificação compulsória imediata de acordo com a legislação vigente.

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO RISCO EM EVENTOS DE MASSA

Os riscos associados a um evento de massa podem variar de acordo com as características intrínsecas e extrínsecas ao próprio evento.

Na Figura 1, são ilustradas como as características do evento podem impactar na saúde do público envolvido.

Característica do evento	Consideração sobre o impacto à saúde
Condições ambientais	Temperatura ambiental (muito alta ou muito baixa) Umidade ambiental e precipitações (chuvas favorecem acidentes)
Tipo e quantidade de público	Alta concentração de pessoas, favorecendo a transmissão de doenças e ocorrência de acidentes. Tipo do público (concentração de grupo mais suscetível a doenças ou mesmo grupos com tendências a atos violentos). Relação entre a população do município e o público estimado que pode estressar a capacidade de resposta e atendimento instalada.
Duração do evento	Eventos longos aumentam a exposição a riscos.
Tipo de evento	Externo (Aumento do tempo exposição ao sol ou temperaturas baixas) Interno (concentração de pessoas e aumento de exposição)
Consumo de alimentos e bebidas alcoólicas	O consumo de alimentos inclui o risco de surtos de doenças transmitidas por alimentos e o uso de álcool pode favorecer comportamentos violentos, além de outros riscos inerentes.
Condições de trabalho	Excesso de tempo de trabalho, sem descanso. Área de aguardo inadequada. Exposição por longos períodos de tempo a fatores ambientais desfavoráveis. (altas temperaturas ou temperaturas muito baixas). Estresse por cobrança no cumprimento de metas.

Figura 1 - Relação entre a característica do evento com o risco.

No processo de avaliação devem ser listados todos os riscos associados aos eventos de massa, incluindo aqueles com baixa probabilidade de ocorrência. Exemplos de riscos associados a eventos de massa estão apresentados na Figura 2.

Categoria do risco	Risco à saúde
Doenças Infecciosas	Doenças Transmitidas por Alimentos. Doenças endêmicas. Doenças respiratórias.

Danos físicos	Fraturas, cortes e queimaduras
Danos associados a terrorismo	Danos decorrentes do uso de substâncias químicas, agentes biológicos e material radioativo.
Danos relacionados ao comportamento ou condições do público	Danos associados ao consumo de álcool. Danos associados ao consumo de drogas. Ataques cardíacos. Crises de asma.
Danos relacionados ao ambiente	Danos associados à exposição solar ou baixas temperaturas. Picadas ou ferimentos associados a animais. Reações alérgicas.
Danos relacionados às atividades laborais	Desenvolvimento de atividades laborais sem o devido uso de EPC e EPI. Exposição do trabalhador a riscos de qualquer natureza para desempenho das atividades laborais. Danos associados a acidentes graves e fatais. Danos associados a acidentes envolvendo crianças e adolescentes. Danos associados ao uso de álcool e drogas. Danos associados a assédio moral e sexual.

Figura 2 - Principais riscos associados a eventos de massa.

Depois de sua identificação, os riscos devem ser classificados segundo a sua probabilidade de ocorrência e severidade. Correlacionando-se a probabilidade e severidade, pode-se obter a relevância do risco para o evento de massa em análise.

ANEXO III

ATO DECLARATÓRIO PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTO

Ato Declaratório - Dados Gerais e específicos do evento			
DADOS DO ORGANIZADOR	Nome:		CPF:
	Razão Social:		CNPJ:
			Inscrição Municipal:
	Endereço Completo		
	Rua:	n.º:	
	Bairro:	CEP:	
	Email:	Telefone:	
	DADOS DO EVENTO	Tipo de Evento:	
Público alvo:			
Quantitativo de pessoas:			
Local de realização:			
Duração do evento:			
Cronograma diário de funcionamento			
Data		Hora	Programação
SERVIÇOS / ATIVIDADES	*Incluir linhas se necessário		
	Leia o texto do evento, incluindo, quando for o caso:		
	Áreas de armazenamento, Manipulação, Consumo		
	Comércio de alimentos (informando o tipo de instalação: quiosque, tenda, carro adaptado e etc.);		
	Local de acesso dos fornecedores de alimentos; Local para armazenamento de resíduos sólidos; Local de instalação de Sanitários;		
	Local destinado à acomodação da equipe de apoio; Local de exposição de animais.		
	Lista completa dos serviços e das instalações, bem como uma relação dos		
	responsáveis por cada estabelecimento que irá funcionar durante o evento.		
	Serviços/atividades	Instalações	Responsáveis
RESÍDUOS	Local de armazenamento dos resíduos sólidos		Cronograma de coleta
			Destino Final
SAÚDE			

Declaro, sob as penas da Lei, que são verdadeiras e completas as informações prestadas neste documento.

Bodoquena, ____/____/____.

Assinatura: _____

CPF _____

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, _____

_____(nome do organizador do evento/administrador de estabelecimento/responsável pelo evento), inscrito no CNPJ/CPF sob o n. _____, localizada no endereço _____

(endereço completo), por seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) do RG n. _____, inscrito(a) no CPF sob o n. _____, compromete-se, junto ao MUNICÍPIO DE BODOQUENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Treze de Maio, 305 Centro, em Bodoquena/MS, a observar, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS:

Condições adequadas de conservação das estruturas utilizadas para a montagem dos serviços e das instalações, que permitam fácil limpeza e garantam que as superfícies que entrem em contato direto com o alimento sejam de material liso, lavável, impermeável e resistente, próprio para o uso em estabelecimentos da área de alimentos.

O cumprimento dos requisitos sanitários necessários à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do evento (quando houver o comércio ou distribuição de alimentos).

Adoção de medidas preventivas, para evitar a presença de vetores e pragas no local do evento, inclusive em áreas destinadas ao armazenamento, manipulação e comércio de alimentos.

Disponibilização de fonte de água comprovadamente potável no local do evento tanto para usar nas atividades de manipulação e preparo dos alimentos bem como para a higienização de mãos e utensílios.

Acompanhamento das condições higiênico-sanitárias do comércio de alimentos durante o evento, com a adoção de medidas para evitar que o público seja exposto a riscos associados ao consumo de alimentos.

Comunicação imediata à autoridade sanitária quanto aos eventuais agravos à saúde relacionados ao consumo de alimentos e atividades de interesse à saúde, além de adoção de medidas previstas em legislação específica.

Cumprimento das demais normas legais destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, podendo responder por crimes contra a saúde pública e contra a administração pública em geral, tipificados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Estadual do Mato Grosso do Sul n. 1293, de 21 de setembro de 1992, que institui o Código Sanitário do Estado do Mato Grosso do Sul ou daquela que vier a substituí-la.

O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, sendo que o seu descumprimento poderá ensejar a execução judicial das obrigações dele decorrentes, bem como não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento do Poder Público, nem limita ou impede o exercício de suas atribuições e prerrogativas legais.

I. Observações:

Os organizadores do evento respondem solidariamente aos agentes da cadeia produtiva e de preparo, e comercialização de bens e produtos e aos prestadores de serviços por eventuais danos à saúde do público envolvido no evento.

O cumprimento no disposto desta e posteriores modificações ou daquela que vier a substituí-la não desonera o proprietário, administrador e agentes da cadeia de preparo de bens, produtos e serviços do cumprimento das demais legislações vigentes.

A Autorização de Eventos concedida não dispensa, isenta e/ou substitui quaisquer Alvarás, Licenças e Certidões de qualquer natureza, exigidos pelas legislações federal, estadual e municipal.

Bodoquena - MS, de _____ de _____

Compromissário _____

CPF _____

Matéria enviada por Andreia dos Santos Caetano de Castro

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

Página: 1/ 1

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 156/2025, de 2 de Junho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 880/2024, de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 27.750,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.001.17.511.701.1025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$2.250,00
2.720.0000 (SF) - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e	2.250,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.001.17.511.701.1025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$8.650,00
2.720.0000 (SF) - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e	8.650,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.001.17.511.701.1025-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$16.850,00
2.720.0000 (SF) - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e	16.850,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$2.250,00
2.720.0000 (SF) - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e	2.250,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$8.650,00
2.720.0000 (SF) - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e	8.650,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$16.850,00
2.720.0000 (SF) - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e	16.850,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Junho de 2025.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Departamento de Licitação****AVISO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO Nº 13/2025 APRESENTAÇÃO DO SISTEMA**

O **MUNICÍPIO DE BONITO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento das licitantes e interessados, a continuidade do certame com a convocação da empresa **MS LINE RASTREAMENTO VEICULAR LTDA** para a **APRESENTAÇÃO DO SISTEMA** como requisito indispensável para a adjudicação e homologação do objeto, a empresa, mais bem classificada provisoriamente, após a fase de lances, e devidamente habilitada no referido processo licitatório, deverá providenciar uma demonstração prática da solução ofertada, conforme estabelece o item 9 do Edital - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025**, que ocorrerá em sessão pública, em data, horário e local abaixo designado.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/06/2025

HORÁRIO: 9 horas – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS)

LOCAL: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Publique-se.

Bonito/MS, 30 de maio de 2025.

JOSÉ EDUARDO MUNDEL

Pregoeiro

Matéria enviada por José Eduardo Mündel

Sec Mun Saude**EDITAL 001/2025- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ACS- RESULTADOS PRELIMINARES**

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde Processo Simplificado ACS

Bonito -MS, 02 de Junho de 2025

Publicação dos resultados preliminares das inscrições on-line em Diário Oficial da Assomassul.

Secretaria Municipal de Saúde - Processo Seletivo Simplificado ACS.

Os candidatos Inaptos (situação cadastral no CPF) poderão recorrer, observando os prazos, horários, orientações e procedimentos constantes, no quadro do cronograma conforme o edital 001/2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ACS - 2025

PROTOCOLO	CPF	NOME	DN	SITUAÇÃO
2286	###.763.251- ##	ADIVASSON DA SILVA DIAS	10/10/1982	APTO
2360	###.469.011- ##	ADRIANA DE SOUZA GONÇALVES	17/11/1995	APTO
2516	###.933.961- ##	ADRIANA FERREIRA	15/09/1987	APTO
2422	###.959.571- ##	ADRIANA SIQUEIRA QUEIROZ	27/02/1978	APTO
2523	###.298.181- ##	ADRIANE SABRAL VIEIRA	29/05/1981	APTO
2402	###.570.431- ##	ADRIELLE SAUEIA ALENCAR	27/02/1992	APTO
2218	###.788.311- ##	ALESSANDRA DA CRUZ FERNANDES	03/10/1988	APTO
2445	###.290.101- ##	ALESSANDRA SOUZA DA FONSECA	27/07/1979	APTO
2344	###.287.211- ##	ALESSANDRA XAVIER TIMOTEO	11/10/1990	APTO
2175	###.365.651- ##	ALEX SANDRO SOUZA FERREIRA	02/11/1991	APTO
2383	###.589.601- ##	ALEX FLORES RAMOS AMORIM	07/03/1998	APTO
2409	###.111.841- ##	ALINE DE OLIVEIRA RODRIGUES	04/01/1997	APTO
2256	###.122.601- ##	ALINE LOPES DA SILVA	20/06/1996	APTO
2397	###.822.831- ##	ALINNI DA ROCHA LIMA	25/07/1987	APTO
2386	###.772.841- ##	ALISSON ADRIEL ROJAS MONTEIRO	01/11/1998	APTO
2278	###.302.161- ##	ALYSSON OLIVEIRA DA SILVA	20/09/1995	APTO
2320	###.606.861- ##	AMANDA MARIA CARVALHO IZAC	01/02/1992	APTO
2257	###.534.641- ##	AMANDA RAMOS DIAS	06/02/1995	INAPTO
2224	###.023.681- ##	ANA APARECIDA TORALES ORTIZ	10/09/1979	APTO
2169	###.819.651- ##	ANA CARLA SOUZA TRINDADE	11/10/1983	APTO
2162	###.290.031- ##	ANA CAROLINA LOPES BARROS	03/07/2002	APTO
2196	###.287.496- ##	ANA CRISTINA GONTIJO DA SILVA	27/10/1993	APTO
2222	###.832.431- ##	ANA LARISSA DOS SANTOS SOUZA	18/08/1997	APTO
2221	###.342.621- ##	ANA LETICIA SANTOS SOUZA	16/03/2001	APTO
2437	###.957.841- ##	ANA LUIZA ROJAS MONTEIRO	05/08/2005	APTO
2178	###.099.841- ##	ANA PAULA ALVES ORTEGA	10/05/1997	APTO
2316	###.782.911- ##	ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA	22/01/1985	APTO
2210	###.455.181- ##	ANA PAULA SANTANA CENTURION	07/10/1989	APTO
2404	###.831.091- ##	ANA TAYLA VAZ	30/08/1994	APTO
2311	###.787.401- ##	ANDERSON CORREA DOS SANTOS	16/12/1995	APTO
2446	###.297.461- ##	ANDERSON FARIAS ANASTACIO	19/11/1988	APTO

PROTOCOLO	CPF	NOME	DN	SITUAÇÃO
2283	###.496.141- ##	ANDERSON TAVARES ROSA	08/02/1987	APTO
2526	###.844.191- ##	ANDREIA GONZALES BAPTISTA	09/06/1992	APTO
2500	###.420.731- ##	ANDREIA ORTIZ DE MATOS	30/04/1996	APTO
2382	###.952.211- ##	ANDREIA PEDROSA TEODORO	22/03/1985	APTO
2364	###.844.611- ##	ANDREIA RIBEIRO DA CRUZ	21/07/1989	APTO
2417	###.466.821- ##	ANDRESSA FERREIRA MARTINS	05/05/2000	APTO
2301	###.543.681- ##	ANDRESSA GOMES SANCHES	13/11/1992	APTO
2488	###.966.611- ##	ANELIZA RABELLO VAREIRO	16/05/2000	APTO
2525	###.447.091- ##	ANTONIO PEDRO LINO JUNIOR	05/12/1993	APTO
2184	###.613.411- ##	ARIANA VICENTE ESCUDEIRO	20/12/1986	APTO
2267	###.296.481- ##	ARIANE AVALOS DE MORAES	15/11/1994	APTO
2195	###.640.041- ##	ARLON BLASZAKI LEMOS	18/02/1992	APTO
2534	###.131.582- ##	ATAIDE ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR	14/04/1993	APTO

2242	###.869.721-##	AUGUSTO VILALBA LOPES	16/03/1991	APTO
2227	###.778.331-##	AURIMAR CACERES GALEANO	29/12/1987	APTO
2332	###.264.391-##	BARBARA GARCIA AIVI	02/12/2003	APTO
2279	###.359.131-##	BEATRIZ DE MOURA CARVALHO	18/03/2003	APTO
2339	###.265.701-##	BEATRIZ LIMA DA SILVA	24/10/2006	APTO
2239	###.101.931-##	BENICIO FRANCO LOPES	25/09/1993	APTO
2304	###.757.261-##	BIANCA GONÇALVES DA SILVA	11/09/1991	APTO
2498	###.094.301-##	BRUNA DA SILVA BRAGA	07/02/1998	APTO
2232	###.249.831-##	BRUNA SIMÃO DE LIMA	20/05/1994	APTO
2318	###.757.871-##	BRUNA VITÓRIA VASQUES ROSSI	11/04/2006	APTO
2371	###.551.351-##	BRUNO GABRIEL LIMA NEVES	22/04/2000	APTO
2484	###.944.611-##	CAMILA COSTA TIMOTEO	15/02/2006	APTO
2297	###.529.541-##	CAMILA ERMAN	31/08/1985	APTO
2331	###.548.701-##	CAMILA GONÇALVES GUERRA	10/02/1991	APTO
2234	###.022.641-##	CAMILA TRELHA DOS SANTOS	15/05/1992	APTO
2250	###.944.471-##	CARINA COSTA TIMOTEO	15/02/2006	APTO
2403	###.676.641-##	CARINE MONTEIRO	31/01/1983	APTO
2201	###.279.151-##	CARINE OZÓRIO DOS PASSOS	26/04/2001	APTO
2430	###.911.251-##	CARLOS EDUARDO NASCIMENTO FERREIRA	28/12/1993	APTO
2319	###.007.531-##	CARLOS NEY CARDOSO MORALES	26/06/1980	APTO
2143	###.418.371-##	CAROLINE DOS SANTOS FURTADO	12/06/2004	APTO
2361	###.638.961-##	CARYNA DOS SANTOS COSTA	16/02/1998	APTO
2350	###.678.971-##	CASSIANO CAUÊ DA SILVA LIMA	21/08/2001	APTO

PROTOCOLO	CPF	NOME	DN	SITUAÇÃO
2463	###.047.131-##	CECILIA SARMENTO LIMBERGER	13/09/1982	APTO
2477	###.732.901-##	CELARINA NUNES	16/06/1973	APTO
2478	###.000.431-##	CIBELE ARAUJO FARIAS	18/11/1993	APTO
2359	###.480.029-##	CIBELE WOLFF GODINHO PEIXE	12/02/1980	APTO
2321	###.493.021-##	CICERA ROBERTA SANTOS DE OLIVEIRA	16/08/2006	APTO
2476	###.201.721-##	CINTIA CAROLINA GOMEZ SOUZA VIEIRA	13/09/1996	APTO
2506	###.426.886-##	CINTIA RAYANE QUINTINO SANTOS	12/03/2003	APTO
2272	###.169.001-##	CLAUDIANE JORGE LOPES	12/03/1995	APTO
2281	###.965.281-##	CLAUDINEIA SOUZA CUCOLOTTI	08/06/1991	APTO
2501	###.601.791-##	CLAUDIO GARCIA JUNIOR	22/07/2002	APTO
2193	###.826.601-##	CLAUDIO LEANDRO SANTOS DA SILVA	06/08/1981	APTO
2356	###.363.401-##	CLAUDIO OSÓRIO BRITO JACQUES	13/07/1990	APTO
2231	###.731.171-##	CLEUNILSE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	06/11/1982	APTO
2261	###.642.171-##	CRISTIANE GOMES SOARES	29/11/1985	APTO
2158	###.499.621-##	CRISTINA BORBA MENDES FLORIANO	25/01/1997	APTO
2268	###.428.091-##	CRISTINA MEDINA	29/01/1992	APTO
2306	###.878.461-##	DALCIEL DE MATOS VAZ	04/03/2000	APTO
2140	###.314.311-##	DANIELA GONÇALVES DA SILVA	13/02/2001	APTO
2269	###.243.551-##	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS GAUNA	01/08/1997	APTO
2531	###.014.868-##	DANIELE DE JESUS DA SILVA BOTELHO	30/03/1983	APTO
2204	###.726.441-##	DANIELE LENCINA LEITE	13/02/1999	APTO
2280	###.717.801-##	DANIELE PEREIRA MACHADO	27/05/1997	APTO
2229	###.701.351-##	DANIEL CRISTINA AMARAL MATTOS	28/07/1992	APTO
2132	###.897.679-##	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	01/02/1997	APTO
2276	###.459.421-##	DARA HELOYSE LADISLAU DA CRUZ	12/05/2005	APTO
2273	###.900.061-##	DARLENE VITÓRIA ORTIZ TACIO	07/01/1996	APTO
2384	###.114.236-##	DELIA GARCETE CABRAL	17/12/1980	APTO
2369	###.808.591-##	DELMA ROCHA FLORES	16/02/1991	APTO
2468	###.407.301-##	DENILSON RODRIGUES DE CAMPOS	25/06/2001	APTO
2348	###.253.101-##	DENISE FRAJADO DOS SANTOS	28/02/1995	APTO
2490	###.278.501-##	DENISE GONÇALVES DOS SANTOS	04/05/2003	APTO
2295	###.983.511-##	DEVANIR CUNHA DE SOUZA	16/11/1984	APTO
2262	###.621.861-##	DHEMILY CRISPIM LOPES	09/01/2001	APTO
2254	###.882.121-##	DHENIELLE MIRANDOLA BARRETO	20/01/1998	APTO
2440	###.080.851-##	DIEGO BARBOSA DA SILVA	20/06/1989	APTO
2147	###.943.641-##	DIEGO HERMÓGENES BARBERY SAMPAIO	07/12/2000	APTO

PROTOCOLO	CPF	NOME	DN	SITUAÇÃO
2240	###.915.031-##	DIEGO MARTINES DA SILVA	24/08/1990	APTO
2451	###.276.581-##	DIELLE CRIS CARDOSO XIMENES	09/12/1985	APTO
2296	###.676.281-##	DILANI OZÓRIO SCHERER	18/03/1979	APTO
2459	###.624.671-##	DIOGO ROSA BARRETO	27/04/1989	APTO
2226	###.270.121-##	DOUGLAS DOMINGOS ORTIZ	28/10/1996	APTO
2299	###.010.001-##	ECILDA DE ALMEIDA CAVALHEIRO ACOSTA	19/07/1970	APTO
2233	###.559.951-##	EDILENE RODRIGUES DA SILVA	26/10/1976	APTO
2255	###.231.311-##	EDILENE ROMANOSQUI	10/01/1973	APTO
2219	###.403.311-##	EDILENE SANTOS DA CUNHA	25/08/1988	APTO
2300	###.603.471-##	EDILSON TORRES GAMARRA	06/05/1991	APTO
2418	###.289.541-##	EDIMAR DA SILVA VALENZUELA JUNIOR	11/05/2004	APTO
2150	###.531.251-##	EDINALVA GONÇALVES DOS SANTOS	20/10/1973	APTO
2212	###.563.161-##	EDUARDA GOULART REZENDE DINIZ	18/05/2002	APTO
2470	###.288.269-##	EDUARDO HUBLER NADOLNE	06/08/1995	APTO
2395	###.999.571-##	EGON THIAGO BEZERRA DA SILVA	13/10/1989	APTO
2349	###.872.151-##	ELAINE DA SILVA ALBUQUERQUE VENTURA	02/10/1981	APTO
2328	###.996.491-##	ELIANE ANTUNES TRELHA	17/03/1983	APTO
2266	###.621.271-##	ELIANE SACHELARI DE FLORES	26/10/1987	APTO
2282	###.355.731-##	ELICEIA DA ROSA	27/04/1980	APTO
2188	###.414.001-##	ELIDA DA SILVA CHAPARRO	22/08/1994	APTO
2392	###.449.021-##	ELIEZER DA COSTA LIMA	28/03/1997	APTO
2152	###.270.261-##	ELLEN APARECIDA FARIA DOS SANTOS	04/10/2000	APTO
2475	###.226.981-##	ELOISA MACIEL MULLER	08/12/1985	APTO
2285	###.324.968-##	ELTON CAIRO DA SILVA	15/12/1977	APTO
2376	###.282.831-##	ELY DIANA CENTURIAO OJEDA	27/06/1985	APTO
2405	###.861.141-##	ELZA DE ARAUJO LEITE	11/03/1978	APTO
2474	###.937.114-##	EMANUELLY CARNEIRO LIMA	10/02/2004	APTO
2415	###.604.029-##	ERICA DOS SANTOS AVILA	13/12/1995	APTO
2457	###.940.591-##	ESTHER GOU CANTOVISKI	14/06/2001	APTO
2469	###.473.801-##	EVA MARIA ESPINDOLA	18/10/1983	APTO
2148	###.165.561-##	EVELYN SUELYN BENITES MONTEIRO BORGES	14/04/1996	APTO
2253	###.256.501-##	EVILYN MARIA DUARTE FALCAO	29/11/1998	APTO
2182	###.222.511-##	EZEQUIEL FORTES MARTINS JUNIOR	19/08/1995	APTO
2466	###.401.668-##	FABIANA VIEIRA DA ROCHA	23/11/1978	APTO
2458	###.004.661-##	FABIO DA CRUZ SANTIAGO	30/05/1985	APTO
2128	###.211.181-##	FABIOLA MARTINS ROCHA	29/05/1995	APTO

PROTOCOLO	CPF	NOME	DN	SITUAÇÃO
2381	###.468.881-##	FEILPE DE FIGUEIREDO GOMES	10/03/2001	APTO
2138	###.817.241-##	FERNANDA LENC LEITE	10/02/1997	APTO
2315	###.692.751-##	FILIPPE BORDIGNON PEZZARICO	08/08/2004	APTO
2362	###.356.811-##	FLAVIA DAIANE DA SILVA	02/07/1995	APTO
2213	###.446.701-##	FLAVIO P ALVES	18/11/1981	APTO
2425	###.952.091-##	FRANCIELLE DA SILVA MELO	15/08/1996	APTO
2236	###.077.028-##	FRACIENE SILVA DOS SANTOS	11/04/1994	APTO
2223	###.837.061-##	GABRIELLA OROSCO GUEDES ZANUNCIO	22/12/2001	APTO
2420	###.015.781-##	GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS SILVA	31/08/2000	APTO
2524	###.925.821-##	GABRIEL TOMAZ PEDROSO SANCHES	04/06/2007	APTO
2482	###.895.901-##	GABRIELY MENDES DE SOUZA	06/09/2000	APTO
2145	###.154.921-##	GEISIELE DE SOUZA SILVA	20/12/1989	APTO
2399	###.497.941-##	GESSICA BEATRIZ BARROSO	17/06/1996	APTO

2136	###.885.261- ##	GEVERSON CAVA DE ALMEIDA	21/11/1973	APTO
2431	###.116.628- ##	GILCIMERY APARECIDA ZBOROWSKI	26/01/1961	APTO
2166	###.989.271- ##	GIOVANI BASILIO	22/12/1983	INAPTO
2426	###.012.801- ##	GISELE SANTOS FERREIRA	14/07/1997	APTO
2514	###.564.351- ##	GISLAINE ALMEIDA DA SILVA	19/07/1994	APTO
2387	###.917.781- ##	GISLEY GOMES RUELA	25/11/1980	APTO
2394	###.534.521- ##	GLAUCE PEREIRA DA CONCEIÇÃO	05/01/1986	APTO
2375	###.618.921- ##	GLAUCIELE LIMA DA SILVA	02/06/1999	APTO
2214	###.793.411- ##	GLAUCILENE DE SOUZA OLIVEIRA	22/10/1998	APTO
2173	###.311.721- ##	GLÉDSON FIALHO DE ALMEIDA	05/12/1993	APTO
2251	###.345.821- ##	GLEISIANE APARECIDA FIALHO DE ALMEIDA	12/08/1996	APTO
2275	###.968.621- ##	GRACIELE DA SILVA MENDES BUSANELLO	04/09/1986	APTO
2527	###.903.941- ##	GRAZIELLY NOGUEIRA PIAS	28/06/2005	APTO
2511	###.635.471- ##	GUSTAVO AIVI DE OLIVEIRA	12/01/2005	INAPTO
2244	###.257.191- ##	HEBER MARTINS	20/02/1992	APTO
2245	###.266.981- ##	HELTER FERREIRA GALHARTE	11/10/1995	APTO
2367	###.614.021- ##	HENRIQUE FARIAS LUZ	06/06/1998	APTO
2504	###.136.001- ##	HENRIQUE ORTIZ DE MATOS	25/06/2006	APTO
2287	###.171.151- ##	HERIKA FORTUNATA SOTOLANI	21/06/1995	APTO
2194	###.912.361- ##	HILARY DA SILVA OCAMPO	03/10/2006	APTO
2337	###.567.468- ##	HUMBERTO SHIGUERO KOBAYASHI	09/02/1989	APTO
2216	###.642.298- ##	IDILENE BARRINHAS DE CARVALHO	23/05/1985	APTO
2327	###.965.521- ##	IGOR BRENDON IFRANO FERREIRA DA ROSA	19/01/2005	APTO

PROTOCOLO	CPF	NOME	DN	SITUAÇÃO
2439	###.779.001- ##	ILZILENE ALMEIDA MARCELINO	04/04/1996	APTO
2530	###.215.971- ##	INAIÁ KRISLAINI DA SILVA ASSIS	13/02/1997	APTO
2379	###.595.831- ##	INGRID LEMOS DE SOUZA	21/02/1997	APTO
2365	###.808.581- ##	IRENE NUNES FIALHO	06/03/1984	APTO
2443	###.094.918- ##	IRIS APARECIDA CABRAL	20/12/1971	APTO
2217	###.943.821- ##	ISAUQUE DOMINGOS DE OLIVEIRA	29/01/1997	APTO
2317	###.379.711- ##	ISRAEL LEITE GODOI	24/01/1972	APTO
2149	###.168.271- ##	IZABELA CARDOZO GOMES	03/06/1996	APTO
2228	###.946.911- ##	IZABELLY APARECIDA DE OLIVEIRA VARGAS	16/09/2005	APTO
2191	###.120.591- ##	IZAURI GONZAGA DE LIMA JUNIOR	21/04/1980	APTO
2493	###.619.931- ##	JACKSON DA SILVA ALVES	26/09/2002	APTO
2298	###.540.511- ##	JACQUELINE LOPES MIZUGUCHI MARTINS	20/08/1974	APTO
2159	###.377.891- ##	JANAINA FERREIRA DA SILVA	02/07/1997	APTO
2237	###.602.221- ##	JANES RODRIGUES	18/09/1970	APTO
2435	###.130.381- ##	JANISLENE CARNEIRO CUNHA	09/01/1976	APTO
2429	###.964.951- ##	JAQUELINE ROCHA DA SILVA	27/09/1982	APTO
2340	###.324.951- ##	JAYNE PERES BUENO	15/04/1997	APTO
2310	###.452.351- ##	JESSICA NILCE AMORIM SOARES	27/07/2000	APTO
2503	###.656.201- ##	JHENIFFER CAROLINA DA SILVA	29/12/1993	APTO
2246	###.383.451- ##	JHULIA BEATRIZ VASQUES CAMPAGNOLLI	25/09/2003	APTO
2480	###.464.821- ##	JOÃO DA SILVA CRUZ	19/05/1978	APTO
2385	###.226.181- ##	JOAO KLEBER OJEDA CACERES	24/06/2001	APTO
2432	###.546.751- ##	JOÃO PAULO CARVALHO COENE	12/11/1997	APTO
2243	###.799.881- ##	JOÃO VICTOR SILVA ANDRADE ROSA	19/06/2003	APTO
2290	###.249.951- ##	JOCIANE REIS DE SOUZA	07/04/1992	APTO
2291	###.952.931- ##	JOEL DE SOUZA SOARES	15/11/1979	APTO
2499	###.036.021- ##	JOICE DE MOURA CARVALHO	01/12/1995	APTO
2532	###.659.551- ##	JOILCE NEVES DA FONSECA	06/07/1984	APTO
2259	###.720.078- ##	JORGE JEREMIAS NUNES	11/07/1976	APTO
2220	###.690.081- ##	JOSÉ AUGUSTO MOURA FERREIRA	02/10/1993	APTO
2492	###.916.541- ##	JOSÉ NILSON ROJAS DOS SANTOS	28/04/2005	APTO
2205	###.845.531- ##	JOSÉ ROBERTO GONÇALVES DA SILVA	05/02/1999	APTO
2491	###.465.911- ##	JOSIANE LEITE ORTEGA	03/04/1993	APTO
2333	###.860.451- ##	JOSIANE SOUZA DE OLIVEIRA	27/11/1994	APTO
2230	###.676.651- ##	JULCIENE AIVI FIGUEIREDO	16/06/1990	APTO
2241	###.941.441- ##	JULIANA CRISTINA LOUREIRO	30/04/1979	APTO

PROTOCOLO	CPF	NOME	DN	SITUAÇÃO
2434	###.915.251- ##	JULIANA DE FATIMA CHAPARRO	21/07/1987	APTO
2456	###.390.231- ##	JULIANA DUARTE MARTINS SANCHES	27/01/1990	APTO
2334	###.527.951- ##	JULIANA FERREIRA	13/07/1994	APTO
2144	###.971.041- ##	JULIANA GOMES QUINTANA	17/04/1993	APTO
2142	###.442.201- ##	JULIETE SOUZA DE ALMEIDA	01/10/1989	APTO
2164	###.654.211- ##	JÚLIO CESSAR DE JESUS FERNANDES PEREIRA	08/11/1998	APTO
2452	###.024.451- ##	JUSSARA DOS SANTOS NUNES	18/01/2000	APTO
2407	###.365.161- ##	KARINA KELLY RODRIGUES DA SILVA	22/05/1990	APTO
2351	###.442.641- ##	KATHIELLY SIMÕES ALBRES ABADIE	22/04/1993	APTO
2515	###.990.219- ##	KATHLEN LOUISY RICKLI PRADO	17/10/1992	APTO
2453	###.916.701- ##	KATIUCE ROJAS DOS SANTOS	11/08/2000	APTO
2225	###.790.611- ##	KEILA ROSA RUFINO	01/01/1984	APTO
2438	###.782.648- ##	KELI SECCO BALOTTI ROSA	10/06/1975	APTO
2352	###.017.361- ##	KELVIN ALEXANDER DA COSTA IBANEZ	08/05/1994	APTO
2406	###.343.311- ##	KEMILA PAES MACIEL	08/08/1998	APTO
2264	###.880.251- ##	KETLIN THALIA DUTRA PEREIRA	01/03/2004	APTO
2215	###.901.621- ##	LAÍS LOPES MACHADO	21/10/2002	APTO
2390	###.160.141- ##	LARA AIVI TRELHA	27/03/2003	APTO
2260	###.099.691- ##	LARISSA DA CONCEIÇÃO	09/07/2001	APTO
2338	###.073.081- ##	LAURA ARRUDA DA SILVA	13/12/1994	APTO
2408	###.843.401- ##	LAURA MORAIS CORREA	27/03/1988	APTO
2522	###.781.561- ##	LAURYELLEM NEVES ALVES	29/11/1994	APTO
2346	###.651.961- ##	LEILA DENIZ LOPES CACHO	19/08/1969	APTO
2183	###.165.251- ##	LEILZA CARLA APARECIDA DO VALLE	06/08/1976	APTO
2421	###.109.201- ##	LEONARDO DE OLIVEIRA MELO	29/01/1974	APTO
2413	###.652.201- ##	LETÍCIA DE AVILA RODRIGUES	11/08/1996	APTO
2200	###.027.551- ##	LETÍCIA DE OLIVEIRA IBARRA	28/05/2003	APTO
2189	###.647.641- ##	LETICIA PAULA DE OLIVEIRA	11/07/1994	APTO
2372	###.019.591- ##	LIDINEI DE AMORIM JUNIOR	14/02/1997	APTO
2472	###.893.331- ##	LINTON MATHEUS DE OLIVEIRA PINTO	09/12/1999	APTO
2410	###.951.811- ##	LISTER PAULO FLORENTINO DA SILVA	18/09/1982	APTO
2419	###.542.161- ##	LIZANDRA ANALETO PINHEIRO	04/12/2001	APTO
2416	###.869.451- ##	LORENA DA COSTA BESSA	16/06/2005	APTO
2496	###.296.781- ##	LUANA ALVES ASSIS	12/04/1994	APTO
2154	###.723.441- ##	LUANA DA SILVA RAMOS	30/08/1990	APTO
2168	###.849.581- ##	LUANA ELLYZE SANTANA SOARES	15/06/1996	APTO

PROTOCOLO	CPF	NOME	DN	SITUAÇÃO
-----------	-----	------	----	----------

2357	###.747.761-##	LUANA SANTOS	02/06/1991	APTO
2134	###.314.532-##	LUAN LIMA BARBOSA	12/03/1991	APTO
2207	###.601.321-##	LUCAS ANTONIO GOMES LACERDA DE SOUZA	06/12/1991	APTO
2464	###.751.661-##	LUCAS BENITES DA COSTA	16/06/2001	APTO
2133	###.063.181-##	LUCAS D LOPES SILVA	25/03/2003	APTO
2517	###.304.991-##	LUCAS DOS SANTOS FERREIRA	07/02/2002	APTO
2330	###.645.131-##	LUCIANA ANDREA DAVICINO	12/01/1988	APTO
2483	###.166.731-##	LUCIANE JARA CORREA	18/09/1974	APTO
2324	###.924.341-##	LUCI CANDIDA FERREIRA	16/03/1968	APTO
2197	###.033.711-##	LUCIMARA ANDRE DOS SANTOS	24/03/1972	APTO
2347	###.099.901-##	LUCINDA DA CONCEIÇÃO CORREIA	21/09/1986	APTO
2203	###.462.601-##	LUIS FELIPE COSTA GONCALVES	28/06/2005	APTO
2485	###.069.721-##	LUIZA CAVALHEIRO LOPES	06/09/1989	APTO
2355	###.258.631-##	LUIZ HENRIQUE DIAS MACHADO	05/12/2000	APTO
2329	###.778.711-##	LUZIA CRISTINA	13/12/1977	APTO
2185	###.527.101-##	LUZIA MARA QUINHONES DE OLIVEIRA	08/03/1989	APTO
2465	###.575.441-##	MADALENA OLIVEIRA COENE	23/09/1999	APTO
2378	###.818.621-##	MAGNA APARECIDA PINHEIRO RICALDES	30/08/1994	APTO
2294	###.496.081-##	MALENA CAMILA CABREIRA	11/02/1994	APTO
2471	###.618.801-##	MARCELA DA SILVA	12/08/1989	APTO
2274	###.581.251-##	MARCIANA IBARRAS COLLI	17/08/1990	APTO
2535	###.092.231-##	MARCOS ADRIANO FLORES RODRIGUES	21/12/2001	APTO
2163	###.220.003-##	MARCOS SILVA CAMPOS	18/05/1984	APTO
2396	###.099.581-##	MARIA APARECIDA BARBOSA FERREIRA	13/05/1974	APTO
2312	###.229.741-##	MARIA APARECIDA DURE BRITES	24/12/1987	APTO
2489	###.084.641-##	MARIA CAROLINA DA SILVA RIBEIRO	13/04/1998	APTO
2141	###.916.749-##	MARIA CLARA DA SILVA MATOSS	16/11/2005	APTO
2305	###.919.901-##	MARIA LUCIANA DELMIRO	20/08/1989	APTO
2462	###.035.631-##	MARIA NELCI VARGAS DE MATOS	21/07/1972	APTO
2235	###.104.471-##	MARIANY MARTINS LOPES	09/01/1993	APTO
2412	###.024.941-##	MARIA STELA SANCHES	28/02/1973	APTO
2486	###.159.481-##	MARIELE CARDOSO FARIAS	06/07/1993	APTO
2449	###.462.541-##	MARILENE CAMARGO STEIN LEITE	03/09/1971	APTO
2192	###.092.281-##	MARILI VARGAS SANCHES	02/06/1982	APTO
2314	###.646.729-##	MARISA VIVAN	06/10/1985	APTO
2487	###.568.101-##	MARISETE CORRÊA GUIMARÃES	05/01/1973	APTO

PROTOCOLO	CPF	NOME	DN	SITUAÇÃO
2391	###.005.961-##	MATHEUS SILVA DOS SANTOS	29/07/1999	APTO
2414	###.441.771-##	MAXVALDO SAMANIEGO DA ROSA	11/04/1990	APTO
2181	###.352.091-##	MICHELLY STEFANNY LUIZ ROCHA	01/11/1987	APTO
2528	###.062.841-##	MILLENA DE CASTRO GONÇALVES	13/09/1998	APTO
2510	###.667.171-##	MOACIR CANDIDO LOUVEIRA	21/10/1964	APTO
2135	###.670.011-##	MORGANA PEREIRA GONÇALVES DA SILVA	03/09/1968	APTO
2380	###.653.081-##	MYLENE BRAND AIVI DA CRUZ	24/05/1995	APTO
2308	###.431.551-##	NAIARA OLIVEIRA DA SILVA MATTOZO	15/04/1989	APTO
2322	###.873.371-##	NATANAEL ARAUJO DE SOUZA	20/07/2000	APTO
2455	###.934.191-##	NATASCHA PRISCILA MACHADO SILVA	01/06/1998	APTO
2252	###.153.561-##	NATHALIA NUNES DA MOTTA	06/06/1998	APTO
2139	###.618.411-##	NATHALY RUIZ LOBATO	17/06/1985	APTO
2389	###.651.451-##	NAUE CABREIRA BARRETO	30/01/1999	APTO
2411	###.885.371-##	NELCILENE SSALTIVA	10/04/1989	APTO
2370	###.391.681-##	NEUCIANE DE LIMA	24/07/1994	APTO
2167	###.215.441-##	NILCELIA CAMPOS	16/03/1988	APTO
2497	###.605.801-##	NILVA SZINVELSKI	17/01/1980	APTO
2127	###.644.831-##	NILZA LUGE DE CAMPOS	01/10/1977	APTO
2146	###.351.781-##	NUBIA ARANDA LARREIA	14/10/2006	APTO
2131	###.745.881-##	ODILENE MARTINS ROZA	19/05/2000	APTO
2401	###.899.111-##	ODILSON SIQUEIRA DA ROCHA	16/03/1989	APTO
2211	###.246.301-##	ORTENCIA DIANES DUARTE JARA	23/07/1981	APTO
2473	###.879.611-##	OTAVIA AUGUSTA CARDOZO GOMES	06/08/1992	APTO
2258	###.066.531-##	PAOLA GABRIELA SCHUH FLORENTIN	26/11/2001	APTO
2373	###.838.051-##	PATRICIA GERONIMO DA SILVA	02/05/1990	APTO
2302	###.554.431-##	PATRICIA HELLEN DE ARAUJO MELO	29/12/1986	APTO
2265	###.060.361-##	PAULA FERNANDA BARROS TRUBILIANO	29/06/1980	APTO
2388	###.786.681-##	PAULA GOMES DE SOUZA	27/08/1997	APTO
2481	###.013.501-##	PAULIANA SEVERINO DA SILVA	24/05/1988	APTO
2363	###.121.891-##	PAULO VITOR ALMEIDA DA FONSECA	23/08/2003	APTO
2427	###.818.911-##	PEDRO LUCAS LIMA DOS SANTOS	08/01/2004	APTO
2509	###.245.626-##	PHILLIPE ROCHA MILLARD	05/06/1993	APTO
2309	###.872.921-##	RAFAELA DOS SANTOS ROBERTO	13/10/1995	APTO
2342	###.879.911-##	RAFAELA SILVA	18/01/2001	APTO
2518	###.086.831-##	RAFAEL GOMES FERREIRA	09/02/1992	APTO
2155	###.633.541-##	RAFAEL VILALBA VAREIRO	19/05/2002	APTO

PROTOCOLO	CPF	NOME	DN	SITUAÇÃO
2176	###.615.651-##	RAFAELY DE OLIVEIRA CACERES	16/04/1999	APTO
2313	###.428.641-##	RAISSA CANHETE SILVA	19/08/2001	APTO
2208	###.248.421-##	RAYANE MOREIRA BARRETO	17/12/1999	APTO
2512	###.848.121-##	RAYANE SOUZA ALVES	04/07/2000	APTO
2502	###.900.941-##	RENATA DA SILVA	09/11/1996	APTO
2238	###.719.081-##	RENATA DE MORAES	02/07/1990	APTO
2467	###.456.361-##	RIANE CONCEIÇÃO CINTRA DE OLIVEIRA	08/12/1999	APTO
2129	###.141.424-##	RIQUELE ADLA MEDEIROS DE ARAUJO	13/12/1997	APTO
2341	###.685.411-##	ROBSON DE MELO DA COSTA	22/05/1989	APTO
2125	###.235.421-##	ROBSON JORGE DA SILVA	19/01/1983	APTO
2519	###.486.521-##	RODOLFO FERREIRA DE LIMA	27/12/1984	APTO
2170	###.412.911-##	RODRIGO CESAR SILVA COLONHESE	18/08/1981	APTO
2293	###.374.991-##	RODRIGO DA SILVA GARAY NETO	16/07/1995	APTO
2206	###.812.801-##	RODRIGO DA TRINDADE FABRAO	28/10/1987	APTO
2271	###.544.831-##	ROGERIO MICHEL GUEDES ALVES	30/08/1993	APTO
2161	###.257.121-##	RONISON DIAS DE SOUZA	16/07/1988	APTO
2323	###.380.201-##	ROQUE HUDSON QUEIROZ DE LIMA	17/10/1995	APTO
2130	###.403.231-##	ROSANA VILALBA	16/01/1981	APTO
2460	###.379.471-##	ROSANGELA DOS SANTOS FERREIRA	27/03/1996	APTO
2177	###.172.605-##	ROSANI SEIDEL	10/03/1972	APTO
2249	###.037.981-##	ROSA VIVIANE RIBEIRO LIMA	21/07/1993	APTO
2520	###.495.591-##	ROSELY GONZALES BAPTISTA	16/01/1988	APTO
2270	###.871.461-##	ROSIANE CARDOSO DA SILVA	27/06/1979	APTO
2326	###.616.411-##	RUTE DOS SANTOS JORGE	30/10/1978	APTO
2423	###.604.551-##	SAMARA TUME ZA	20/03/1988	APTO
2137	###.009.551-##	SAMELA BARBOSA ALBUQUERQUE	05/07/2004	APTO
2424	###.957.221-##	SAMIRA SOUZA ARAUJO	07/04/2002	APTO
2505	###.253.451-##	SANDRA MARIA DA SILVA	31/05/1977	APTO
2263	###.677.981-##	SEVERINO DOS SANTOS JUNIOR	18/03/1991	APTO
2494	###.630.141-##	SIMONE ARAUJO FARIAS	19/07/1990	APTO
2186	###.643.781-##	SIMONE SILVA NANTES	26/09/1986	APTO
2513	###.144.041-##	SIMONY LOPES DE OLIVEIRA	13/01/1990	APTO
2461	###.963.461-##	SIRLENE DA SILVA LEITE FARIAS	09/02/1979	APTO
2289	###.024.451-##	STEFANI APARECIDA XIMENES RIBEIRO	12/10/2001	APTO
2521	###.720.469-##	SUELEN PRISCILA DA SILVA	12/08/1990	APTO
2454	###.310.191-##	SUELI MAGALHÃES DA SILVA	15/04/1990	APTO

PROTOCOLO	CPF	NOME	DN	SITUAÇÃO
2325	###.265.991-##	SUENI AGUIAR DE AXEVED	21/10/1986	APTO

2343	###.084.261- ##	SULLIVAN FONSECA	05/05/1999	APTO
2533	###.051.071- ##	SUZELY FLORES RODRIGUES	13/11/1998	APTO
2374	###.799.061- ##	TAINARA LUIZA FERREIRA AMORIM	04/08/2006	APTO
2288	###.386.541- ##	TAINARA ROMANOSQUI	01/02/1997	APTO
2447	###.192.220- ##	TALIA SAMARA GOMES DA SILVA	20/04/2003	APTO
2358	###.807.351- ##	TALYA GONÇALVES DOS SANTOS SILVA	02/06/2006	APTO
2393	###.390.261- ##	TÁMILES SILVA NILS	09/03/1993	APTO
2247	###.376.761- ##	TAMIRES MORALES SOARES	04/08/2002	APTO
2400	###.472.341- ##	TAUANY AGUILERA LEITE	10/09/2005	APTO
2366	###.080.021- ##	TEREZA OCAMPO SILVA	01/10/1983	APTO
2284	###.265.511- ##	THACIELLI MENDES DE SOUZA	06/11/2004	APTO
2368	###.102.041- ##	THAIS DE SOUZA PAREDES	31/05/2000	APTO
2335	###.904.961- ##	THAIS DURE BRITES	16/08/2000	APTO
2354	###.017.231- ##	THAIS MENDES WEBER	28/07/1995	APTO
2345	###.296.791- ##	THAIS OLIVEIRA BONFANTE	06/09/1991	APTO
2448	###.157.611- ##	THAIS SANTANA DE MORAIS	25/08/1998	APTO
2307	###.900.971- ##	THALISSA ANDREYNA ROSA CARDOSO	16/04/2001	APTO
2353	###.697.621- ##	THAYNARA DE SA RAMOS	06/07/2004	APTO
2126	###.320.351- ##	THAYNARA RIBEIRO MORAES	28/10/1991	APTO
2179	###.257.061- ##	THIAGO AQUINO	01/03/1990	APTO
2529	###.932.686- ##	TIAGO CABRAL MACHADO	16/02/2003	APTO
2508	###.562.521- ##	TIAGO JESUS ARAUJO BRUM	01/09/1992	APTO
2160	###.545.201- ##	TIAGO OLIVEIRA CARNEIRO	02/03/2000	APTO
2157	###.361.111- ##	TIFANNY LAURA TEIXEIRA BATISTA TAKARA	30/07/2001	APTO
2450	###.337.751- ##	VALDENILSON FERNANDES MENDES	26/04/1999	APTO
2202	###.837.611- ##	VALERIA CRISTINA OLIVEIRA DIAS	27/11/1995	APTO
2153	###.072.871- ##	VALQUIRIA MOREIRA NUNES	26/03/1986	APTO
2151	###.838.671- ##	VANESSA ARISTIMUNHA DOS SANTOS	05/08/1994	APTO
2180	###.073.621- ##	VANESSA GOTTARDI DE OLIVEIRA	05/06/1996	APTO
2436	###.623.311- ##	VANESSA SANCHES FARINA LANZA	29/10/1990	APTO
2292	###.765.141- ##	VANIA APARECIDA SILVEIRA RAMIRES	30/07/1989	APTO
2277	###.730.051- ##	VANIA CORDEIRO DIAS	14/08/1989	APTO
2507	###.899.411- ##	VERONICA GONÇALVES DA SILVA	30/09/1970	APTO
2248	###.939.461- ##	VICENTE JORGE DE OLIVEIRA	17/08/2001	APTO
2209	###.158.271- ##	VILSON TERHA DOS SANTOS	14/08/1986	APTO

PROTOCOLO	CPE	NOME	DN	SITUAÇÃO
2156	###.746.376- ##	VINÍCIUS MAGALHÃES HORTA	05/07/1991	APTO
2479	###.456.681- ##	VITORIA ANTONIA CINTRA DE OLIVEIRA	10/01/2005	APTO
2303	###.935.781- ##	VITORIA APARECIDA SOUZA DA SILVA	25/11/2005	APTO
2377	###.354.271- ##	WALISON TRINDADE BARBOSA	04/10/1992	APTO
2336	###.451.579- ##	WANDERLEY RECALDI DA SILVA	29/01/1980	APTO
2198	###.969.611- ##	WELLINGTON MARCOS RODRIGUES SOTOLANI	30/05/1990	APTO
2172	###.893.371- ##	WELLTON MELGAREJO	11/06/1985	APTO
2495	###.780.481- ##	WENDERSON BARBOSA VIRGINI	21/08/1988	APTO
2190	###.924.181- ##	WESLEY APARECIDO LEITE BALBUENO	25/10/1988	APTO
2428	###.209.301- ##	WILLIAN CAMILO BESSA	13/11/1978	APTO
2433	###.080.321- ##	WOLLYVER FERNANDES MORINIGO	31/05/1994	APTO
2174	###.942.451- ##	YANKA PER DE FARIAS COSTA	17/09/1996	APTO
2398	###.262.461- ##	YURI VINÍCIUS SOVERNIGO	02/07/1998	APTO

Comissão

Alex Gomes da Silva
Josilene Jara Cristaldo
Livia Maria Silva Oliveira
Maytane Vargas Pias
Tânia Regina Paim Cavalheiro Martins

Matéria enviada por Ana Carolina Colla

Departamento de Licitações e Contratos**Extrato do 2º Termo Prorrogação de Prazo ao Contrato nº. 82/2023 – Pregão Presencial nº. 29/2023.**

PARTES : Município de Bonito/MS – Contratante

Seguro Sura SA - Contratada

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de prorrogação de prazo do contrato tem por fundamentação legal o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, tudo em conformidade com o **Processo Licitatório nº 56/2023 - Pregão Presencial nº. 12/2023**

OBJETO: contratação de apólice de seguro de acidentes pessoais coletivos para o atrativo da Gruta do Lago Azul, bem como Anexo VIII (Termo de Referência), que integra este instrumento de licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº. 29/2023**, que passa a ter a seguinte redação .

PRAZO: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o prazo de prestação dos serviços com **início em 02 de junho de 2025 e com término em 01 de junho de 2026** , podendo ser aditado ou prorrogado.

DATA: Bonito/MS, 26 de abril de 2025.

ASSINAM: Sr. **JOSMAIL RODRIGUES** – Prefeito Municipal e a Empresa **SEGURO SURA SA**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Departamento de Licitações e Contratos**Extrato do 4º Termo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 54/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 03/2021**

PARTES : Município de Bonito/MS – Contratante

Agaesse Assessoria e Planejamento LTDA - ME – Contratada

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de prorrogação de prazo do contrato tem por fundamentação legal o artigo 57, inciso II e art. 65, § 8º da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, tudo em conformidade com o Processo Licitatório – **Inexigibilidade de Licitação nº 03/2021 – Processo Administrativo nº 130/2021.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a alteração da Cláusula Quarta – Da Vigência - para a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao Setor Público, bem como o acompanhamento e orientação aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade nas

áreas orçamentária, financeira, patrimonial, contábil, administrativa, recursos humanos e de planejamento, de modo a atender às normas legais e vigentes, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Bonito/MS, que passa a ter a seguinte redação;

PRAZO: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o prazo de prestação dos serviços com **início em 02 de junho de 2025 e com término em 01 de junho de 2026**, podendo ser aditado ou prorrogado.

VALOR: Ficando acrescido o valor de **R\$ 18.752,08 (dezoito mil setecentos e cinquenta e dois reais e oito centavos)** sobre valor total contratado a ser pago por força desse **TERMO ADITIVO** passando de **R\$ 339.117,44 (trezentos e trinta e nove mil cento e dezessete reais e quarenta e quatro centavos)**, para **R\$ 357.869,52 (trezentos e cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, pela contraprestação dos serviços referente a 12 (doze) meses, o valor foi reajustado conforme previsão do contrato originário em sua CLÁUSULA QUARTA.

DATA: Bonito/MS, 26 de maio de 2025.

ASSINAM : Sr. **JOSMAIL RODRIGUES** – Prefeito Municipal e a Empresa **Agaessee Assessoria e Planejamento LTDA - ME**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Departamento de Licitações e Contratos

Extrato do 2º Termo Prorrogação do Prazo ao Contrato nº. 79/2023 – Tomada de Preços nº. 04/2023

PARTES : Município de Bonito/MS – Contratante

Genilton da Silva Moreira - Contratada

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de prorrogação de prazo do contrato tem por fundamentação legal o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, tudo em conformidade com o **Processo Licitatório nº 112/2023 – Tomada de Preços nº. 04 «Licitação_NUMERO_PROCESSO» /2023 «Licitação_EXERCICIO»**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a alteração da Cláusula Sétima – Da Vigência - para **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Manutenção e Conservação de Pontes de Madeira em Vigamentos Simples e Armado nas Estradas Vicinais do Perímetro Urbano e Rural do município de Bonito/MS**, conforme memorial descritivo, quadro comparativo dos orçamentos, planilha orçamentária - (desonerado – não desonerado), composição de BDI, cronograma físico-financeiro de execução e composições (desonerado – não desonerado), parte integrante da **TOMADA DE PREÇOS nº 04/2023**.

DO VALOR: Acrescer o valor de **R\$ 657.445,45 (seiscentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)** à importância inicialmente pactuada, passando o valor contratado de **R\$ 2.629.781,82 (dois milhões seiscentos e vinte e nove mil e setecentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)**, para o valor total de **R\$ 3.287.227,27 (quatrocentos e trinta e um mil setecentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos)**, perfazendo um aumento de aproximadamente **25% (vinte cinco por cento)** do valor contratado, dentro do limite legal

PRAZO: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se vigência do Contrato com **início em 31 de maio de 2025 e com término em 30 de maio de 2026.**

DATA: Bonito/MS, 29 de maio de 2025.

ASSINAM : Sr. **JOSMAIL RODRIGUES** – Prefeito Municipal e a Empresa **GENILTON DA SILVA MOREIRA.**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Camara Municipal de Bonito

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO E DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 017/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO E DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 017/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

CONTRATANTES: Poder Legislativo de Bonito – MS e GMX TELECOMUNICAÇÕES LTDA

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de link de acesso à internet por fibra óptica de 60mb para atender à demanda da Câmara Municipal de Bonito MS para atender a demanda da Câmara Municipal de Bonito Ms.

DAS ALTERAÇÕES: Alterada a cláusula sexta com alteração para prorrogação de prazo.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO : R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 01.00 Câmara Municipal Unidade Orçamentária – 01.031.001 – Ação Legislativa – 2.001 – Legislando Em Prol do Município de Bonito – 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – Fonte – Recurso Tesouro.

VIGÊNCIA : com prazo inicial em 30 de maio de 2.025 com término previsto para 31 de dezembro de 2.025, podendo ser prorrogado ou aditado.

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas não alteradas por este instrumento de primeiro termo de prorrogação de prazo são ratificadas, permanecendo inalteradas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA:30/05/2025

ASSINAM : Paulo Henrique Breda Santos – Presidente do Legislativo e GMX TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 021-2025****PROCESSO ADM Nº 2420/2 02 5**

O Município de Brasilândia - MS faz saber aos interessados que fará realizar **Licitação do tipo Menor Preço Unitário, objetivando: Aquisição de Tratores Forrageira para atender a demanda da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agronegócio**. O recebimento e a abertura dos envelopes será no dia **16/06/2025 às 08:00 horas (local)**, na sala de Reuniões e Licitações situada à rua Elviro Mancini, nº 530, centro nesta cidade. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar ou obter o edital da seguinte forma: Presencialmente na Coordenadoria Geral de Licitações no endereço citado anteriormente ou ;

Através do e-mail: licitacao@brasilandia.ms.gov.br;

No sítios oficiais:

Transparência: <http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/>,PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Eraldo de Azevedo Coelho

Secretário de Governo

Brasilândia - MS, 30 de maio de 2025.

Código Registro Informação : FF19780454B62D4BCCCC0FEA26CAF7A2220CA51A

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 020, DE 29 DE MAIO DE 2025**

A Prefeitura Municipal de Brasilândia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº. 2095/05 e Lei nº. 2847/20, torna público o resultado definitivo do processo seletivo simplificado do Edital de nº 001, de 23 de fevereiro de 2025.

I – Cargos De Ensino Fundamental - Grupo Ocupacional De Atividade De Nível Elemental

Auxiliar De Creche - Lotação Na Zona Urbana				
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final
1º	Renata Patrícia Macena	15	50	65
2º	Samara Brito Pereira dos Santos	11	50	61
3º	Raiane Daniela Alves De Souza	11	50	61
4º	Camilly Victoria Juliani Real	11	50	61
5º	Michele Barbosa Dos Santos De Araújo	11	47	58
6º	Giulia Nunes Ribeiro	11	44	55
7º	Rosana Do Carmo Santos Martines Camacho	1	50	51
8º	Carla Fernanda Juliani	1	50	51
9º	Sandra Domingos De Souza	1	50	51
10º	Elizangela Aparecida Da Silva	1	50	51
11º	Thalissa Mancini Pedroso	1	50	51
12º	Larissa Aparecida Sales Dias	0	50	50
13º	Maria De Fátima De Jesus	1	47	48
14º	Margarete Nunes Do Nascimento	1	47	48
15º	Lucilene José Da Silva	1	47	48
16º	Maria Gelciane De Sousa Pagliologo	1	47	48

17º	Flávia Aparecida Bispo Gomes	1	47	48
18º	Bruna Da Silva Santos	1	47	48
19º	Adriana Cerino Barbosa	1	44	45
20º	Tatiane Almeida Da Silva	1	44	45
21º	Samara Souza Dos Santos	1	41	42
22º	Ércilene Fonseca	11	29	40
23º	Fernanda Rodrigues De Jesus	1	38	39
24º	Edna Rodrigues Pereira	0	38	38
25º	Pâmela Cristina Da Silva Santos	11	25	36
26º	Karine Carleto Fonseca	1	35	36
27º	Marcela Flaviana Souza Moreira	1	35	36
28º	Lúcia José Teixeira	0	35	35
29º	Gilvanete Ferreira Da Silva Alves	1	32	33
30º	Valdelice Aparecida dos Santos	1	32	33
31º	Netaly Lima Lucas	1	23	24
32º	Luiza Emídio Dos Santos	16	ausente	16
33º	Maria Lucimara Da Cunha	11	ausente	11
34º	Flávia Fernanda Martins Dameão	11	ausente	11
35º	Raini Nagelem De Souza	11	ausente	11
36º	Layana Oliveira	11	ausente	11
37º	Vilma Barbosa De Oliveira	1	ausente	1
38º	Rita da Silva	1	ausente	1
39º	Silvana Nunes Alves	1	ausente	1
40º	Roseli Rodrigues Teixeira Marques	1	ausente	1
41º	Alessandra Dos Santos Silva Oliveira	1	ausente	1
42º	Patrícia Luciana Paulino Acunha	1	ausente	1
43º	Ávila Bruna Luz Ferreira Fonseca	1	ausente	1

44º	Ariane Siqueira Rodrigues	1	ausente	1
-----	---------------------------	---	---------	---

45º	Jenifer Thalia Soares Tavares	1	ausente	1
46º	Talia Gama Da Silva Amaral	1	ausente	1
47º	Débora Narciso Constantino Mendonça	1	ausente	1
48º	Daniela Jennifer Alves dos Santos	1	ausente	1
49º	Letícia Riscarolli De Almeida	1	ausente	1
50º	Vitória Alves Dos Santos	1	ausente	1
51º	Rosângela Da Silva Farias	0	ausente	0
52º	Vanessa De Oliveira Diogo	0	ausente	0
53º	Alessandra Dos Santos Ribeiro Da Silva	0	ausente	0
54º	Gracieli Viegas Da Silva	0	ausente	0
55º	Simery Cristina Ferreira Costa	0	ausente	0
56º	Michele Paiao Da Silva	0	ausente	0
57º	Luciely Aparecida da Silva Ferreira	0	ausente	0
58º	Stefani Alves Leal	0	ausente	0
59º	Evelyn Nayana De Oliveira Coccki	0	ausente	0

Auxiliar De Creche – Lotação Ceinf Aurora Andrade Bertolez.				
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final
1º	Francieli Souza Lima	11	50	61
2º	Iris Rebeca Alves De Rezende	1	50	51
3º	Rafaela Da Silva Louro	0	41	41
4º	Kayene Ivanchuk Duarte	1	35	36
5º	Raiane Gonçalves De Souza	0	15	15
6º	Aline Rodrigues Custódio	1	ausente	1
-	Flávia Aparecida Bispo Gomes	Desclassificado	Desclassificado	Desclassificado
-	Renata Araújo Barbosa	Desclassificado	Desclassificado	Desclassificado

Auxiliar De Creche – Lotação Ceinf Raio De Luz (Debrasa).				
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final
1º	Amanda De Oliveira Custódio	1	44	45
2º	Letícia Dos Santos Ribeiro Da Silva	0	ausente	0
-	Eliane Da Silva Paixão	Desclassificado	Desclassificado	Desclassificado
-	Juliete Da Penha Martins Elias	Desclassificado	Desclassificado	Desclassificado

Auxiliar De Creche – Lotação E. M. Raimundo Pedro De Souza.				
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final
1º	Elisângela Aparecida da Silva Santos	0	50	50
2º	Maria De Lourdes Peres Gomes	0	41	41
3º	Márcia Ferreira Cardoso	0	ausente	0

Auxiliar De Creche – Lotação E. M. Assentamento Mutum.				
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final
1º	Cristiane Aparecida De Freitas França	11	ausente	11
2º	Marluce Ferreira Gomes Uchoa	0	ausente	0

Auxiliar De Laboratório - Ensino Fundamental Completo				
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final
1º	Juliana Madalena De Lima Silva	11	50	61
2º	Caroline Eduarda De Souza Bruneta	11	50	61
3º	Célia Cristina Macena	11	47	58
4º	Danielly Noronha Miranda	11	38	49
5º	Tamires Vitória Ramos de Souza	11	38	49
6º	Alberto Da Costa Lima	11	44	45

7º	Mayra Luzia Rosa	0	44	45
8º	Cássia Cristina Alves	11	32	43
9º	Gabrielly Eduarda Marques De Oliveira	11	32	43
10º	Joyce Fernanda da Silva Santos	1	41	42
11º	Cynaria Ramos Acelino	11	19	30
12º	Victor Hugo Fonseca dos Santos	0	23	23
13º	Gislaine Vieira Santos	11	ausente	11
14º	Márcia Cristina Ferreira Fernandes	11	ausente	11
15º	Milena Nunes Da Silva	11	ausente	11
16º	Bianca Murari Melchior De Almeida	11	ausente	11
17º	Ludmila Aparecida Mendes da Silva	11	ausente	11
18º	Paulo Gustavo Silva De Almeida	11	ausente	11
19º	Beatriz Sinvalda Da Silva	11	ausente	11
20º	Melissa Ferreira De Lima	11	ausente	11
21º	Adelaine Aparecida Francelino Da Silva	11	ausente	11
22º	Laysa Myeli Da Silva Lima	11	ausente	11
23º	Neide Ribeiro Lopes de Freitas	1	ausente	1
24º	Juliana Alves Mano	1	ausente	1
25º	Stefany Francelino Araújo	1	ausente	1
26º	Ana Carolina Correia Muniz	1	ausente	1
27º	Regina Espírito Santo da Silva	0	ausente	0
28º	Vinicius Pileggi Ferreira	0	ausente	0
29º	Leidiani Eliandes Da Silva	0	ausente	0
-	Hygor Chaves Da Silva	Desclassificado	Desclassificado	Desclassificado
-	Michele Ribeiro De Morais	Desclassificado	Desclassificado	Desclassificado

Auxiliar De Serviços Gerais - Lotação Na Zona Urbana

Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final
----	-------------------	---------	------------	-----------------

1º	Izaurina Conceição De Souza	50	50	100
2º	Erika Fernanda Rodrigues da Silva	11	50	61
3º	Simone Nayara Gomes Corrêa Silva	11	50	61
4º	Maiara Rafaela Andrade Miguel	11	50	61
5º	Maria Fernanda Martins Silva	11	50	61
6º	Ana Porfírio Souto	1	47	48
7º	Vera Lúcia Da Silva	1	47	48
8º	Márcia Martins Rodrigues	1	47	48
9º	Ana Maria Valentin Ferreira	1	47	48
10º	Jucilene Pereira De Lima	1	44	45
11º	Bianca Da Costa Silva	1	44	45
12º	Karina Aparecida Oliveira Ferraz	1	41	42
13º	Ana Paula Ramos Dos Reis	1	35	36
14º	Cintia Rodrigues Dos Santos Oliveira	1	35	36
15º	Jackson Guilherme Rosa da Silva	11	ausente	11
16º	Tereza Fernandes Cunha	1	ausente	1
17º	Aparecida Da Silva Souza	1	ausente	1
18º	Dorcilei Pereira De Souza	1	ausente	1
19º	Rosana Joaquim Da Silva	1	ausente	1
20º	Daniela Vieira Barbosa dos Santos	1	ausente	1
21º	Juliana Da Costa Silva	1	ausente	1
22º	Maria Regina Dos Santos	1	ausente	1
23º	Ana Paula Barbosa De Sá Santos	1	ausente	1
24º	Rubiana Aparecida Gonçalves	1	ausente	1
25º	Cristieli Oliveira Dos Santos	1	ausente	1
26º	Andressa Rodrigues Coelho	1	ausente	1

27º	Jakeline Aparecida Picollo Dias	1	ausente	1
28º	Raissa Estilino Da Silva	1	ausente	1
-	Cleibe Antonio Alcântara De Lima	Desclassificado	Desclassificado	Desclassificado
-	Fabiana Cristina De Freitas	Desclassificado	Desclassificado	Desclassificado

Auxiliar De Serviços Gerais – Lotação E. M. Assentamento Mutum.				
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final
1º	Antônio Francisco Lima	11	50	61
2º	João Batista Januário	1	50	51
3º	Tainara Ferreira Quirino	11	35	46

Auxiliar De Serviços Gerais – Lotação Ceinf Aurora Andrade Bertolez.				
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final
1º	Ariane Pâmela Aparecida Almeida Da Silva	11	47	58
2º	Rosânia Da Silva Ferreira	1	50	51
3º	Claudence Rodrigues Da Silva	1	50	51
4º	Roseli Pinheiro Da Silva	1	50	51
5º	Stefany Fragozo Malheiros	0	23	23
6º	Jovenília Cordeiro Bertolez	1	ausente	1

Auxiliar De Serviços Gerais – Lotação E. M. Raimundo Pedro De Souza.				
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final
1º	Dulcileia Ramos Da Silva	31	35	66
2º	Fernanda Alves Custódio	21	38	59
3º	Silvaneide Aparecida Nunes Alves	1	50	51

Coveiro

Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final
1º	Hygor Chaves Da Silva	25	ausente	25

Cozinheiro				
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final
1º	Maria De Lourdes Da Silva	11	44	55
2º	Thais Ladeia Da Silva	11	32	43
3º	Fátima Regivania Do Nascimento Takizawa	1	ausente	1
4º	Juliana Silva Dos Santos	1	ausente	1
5º	Maria De Lourdes Da Silva	1	ausente	1
-	Cláudia Rodrigues Martins	Desclassificado	Desclassificado	Desclassificado
-	Maria Aparecida Gustavo Apolinário	Desclassificado	Desclassificado	Desclassificado

Cuidador				
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final
1º	Thayla Gabrielly Pereira Da Silva	3	50	53
2º	Luciana Aparecida Da Silva	1	50	51
3º	Sheron Ortega Pinheiro França	1	50	51
4º	Leandra Gonçalves De Souza	1	50	51
5º	Emily Mayara Pinheiro De Oliveira	1	50	51
6º	Daiane Priscila Bernardo Da Silva Agostini	13	35	48
7º	Ercilaine Fonseca	1	44	45
8º	Débora Ferreira Mendes	27	ausente	27
9º	Erislaine Dos Santos Silva Santos	1	ausente	1
10º	Cleonice Freitas	1	ausente	1
-	Cláudia Rodrigues Martins	Desclassificado	Desclassificado	Desclassificado

Eletricista De Manutenção

Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final
1º	Marcelo Ferreira Da Costa	11	50	61
2º	Ricardo De Oliveira Miguel	11	ausente	11
3º	Maria Eloísa Gonçalves da Costa	1	ausente	1

Inspetor De Alunos - Lotação Na Zona Urbana				
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final
1º	Gabrielly Alexandre Da Silva Benites	11	35	46
2º	Edson Avenir Honorato	1	44	45
3º	Gabrielly Ferreira Ramos	1	44	45
4º	Daisey Cristina Andrada Sicílio	11	ausente	11
5º	Maryana Mirta Pereira Pantaleão	11	ausente	11
6º	Adriele Lima Rodrigues Ribeiro	11	ausente	11
7º	Gislaine Da Silva Justino	1	ausente	1
8º	Marta Regina Soares Jonas	0	ausente	0
9º	Pamela Machado Marciliano	0	ausente	0

Inspetor De Alunos - Lotação Ceinf Raio De Luz (Debrasa).				
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final
1º	Vilmara Da Silva Oliveira	1	38	39

Inspetor De Alunos - Lotação E. M. Raimundo Pedro De Souza				
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final
1º	Camila Conceição Dos Santos	1	50	51
2º	Marisa Izídio da Silva (Fazenda Limeira)	1	50	51
3º	Elisângela Aparecida da Silva Santos	0	ausente	0

Inspetor De Alunos - Lotação E. M. Assentamento Mutum.				
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final
1º	Natália Dos Santos Almenara	1	23	24
2º	Kelly De Paulo Dos Santos	1	ausente	1
3º	Kauan Matos Dias	1	ausente	1
4º	Michele Paixão Da Silva	0	ausente	0

Lavador de Veículos				
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final
1º	Matheus Oliveira De Lima	1	50	51
2º	Daniele Neves Da Silva	0	ausente	0

Lubrificador				
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final
1º	Henrico da Costa Lima	11	47	58
2º	Mário Márcio Costa Oliveira	1	ausente	1

Merendeiro - Lotação na Zona Urbana				
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final
1º	Maria Aparecida Gustavo Apolinário	1	50	51
2º	Amanda Cristynah Bonifácio Silva	1	50	51
3º	Cláudia Rodrigues Martins	1	47	48
4º	Lucimar Nunes Pereira	1	44	45
5º	Márcia Aparecida De Oliveira	0	41	41
6º	Cleonice Rosa De Jesus Valentim	1	32	33
7º	Maria Madalena Ribeiro	1	ausente	1
8º	Cristina Roberto Da Silva	1	ausente	1

9º	Sandra Santana Pereira	0	ausente	0
----	------------------------	---	---------	---

Merendeiro - Lotação Ceinf Aurora Bertolez				
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final
1º	Ana Maria Pereira Ravanhani	1	47	48
2º	Gisele Elisa Barbosa	1	ausente	1

Merendeiro - Lotação Raio de Luz - Debrasa				
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final
1º	Giovana Basílio Dos Santos	1	50	51
2º	Mislaine Oliveira Almeida	0	50	50
3º	Ana Angelina Coimbra	0	ausente	0
4º	Zenaide Dos Santos Andrade	0	ausente	0
5º	Viviane Aparecida Gomes	0	ausente	0

Merendeiro - Lotação E. Assentamento Mutum				
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final
1º	Janaína Cláudia De Souza	1	50	51

2º	Jucicleia Da Rosa Carvalho	1	ausente	1
3º	Dulce Ferreira Gomes	0	ausente	0

Merendeiro - Lotação EM Raimundo Pedro de Souza				
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final
1º	Daniele Monteiro Xavier da Silva	1	47	48

Monitor de Transporte Escolar - Lotação Linhas Urbanas				
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final

1º	Juliana Da Silva Gomes	15	50	65
2º	Aracelia Da Silva Basso	11	50	61
3º	Brena Vanessa De Lima Gonçalves	11	47	58
4º	Valdivia Aparecida Rodrigues Dos Santos	1	50	51
5º	Larissa Luzia Domingos Silva	11	38	49
6º	Roseli Gonçalves da Mota Chieregato	1	44	45
7º	Vanilda Dos Santos Barros	1	44	45
8º	Marta Regina De Souza	11	32	43
9º	Marcela Silva Santos Batista	1	41	42
10º	Milena Domingos Brazoloto	1	41	42
11º	Leticia Paão	1	29	30
12º	Vanessa Ribeiro Pugas	26	ausente	26
13º	Marilza Aparecida Da Costa	1	25	26
14º	Adilson Gomes De Almeida Filho	1	20	21
15º	Cláudia Jorge Cavalcante Tavares	1	ausente	1
16º	Rosineide Bezerra Da Silva	1	ausente	1
17º	Solange Da Silva Lucas	1	ausente	1
18º	Cristina Aparecida Freitas De Souza	1	ausente	1
19º	Juliana Da Silva Bila De Souza	1	ausente	1
20º	Michele Ribeiro De Moraes	1	ausente	1
21º	Maria Heloisa Leal De Souza	1	ausente	1
22º	Caieny De Oliveira Mendonça	1	ausente	1
-	Aparecido Da Cunha	Desclassificado	Desclassificado	Desclassificado
-	Claudete Magalhães Gonçalves	Desclassificado	Desclassificado	Desclassificado
-	Maria De Lourdes Da Silva	Desclassificado	Desclassificado	Desclassificado

Monitor De Transporte Escolar - Lotação Linha Pedra Bonita				
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final
1º	Marquiciele Alves Das Neves Matos	20	41	61
2º	Rodrigo Da Silva Malta	11	41	52
	Renata Cristina Brognaro Oliveira	1	50	51
	Thais Fernanda Dos Santos Rosa Lemes	1	50	51
	Regiane Brognaro Castilho	1	44	45
	Bianca Sabina De Oliveira Pereira	1	32	33
	Paula Mira Leite	11	ausente	11
	Ana Flávia Valentim Da Silva	1	ausente	1
	Cintia Aparecida De Almeida Pinheiro	1	ausente	1

Monitor De Transporte Escolar - Lotação Linha Debrasa				
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final
1º	Yara Mirella Cavalcante Da Silva Soares	11	50	61

Monitor De Transporte Escolar - Lotação Linha Santa Ana				
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final
1º	Rosiane Dos Santos Dias Duarte	1	ausente	1

Monitor De Transporte Escolar - Lotação Linha Formoso				
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final
1º	Camila Carleto Fonseca	11	32	43
2º	Marieli Lins De Souza	1	ausente	1

Monitor De Transporte Escolar - Lotação Linha Sertãozinho Mutum				
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final

1º	Cristiane Aparecida De Freitas França	11	ausente	11
2º	Ana Paula Alves Da Silva	1	ausente	1
-	Sebastião Gonçalves Da Cruz	Desclassificado	Desclassificado	Desclassificado

Monitor De Transporte Escolar - Lotação Linha Sertaneja				
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final
1º	Débora Aparecida da Silva Bezerra Hilário	1	50	51

Monitor De Transporte Escolar - Lotação Linha São João Do Café				
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final
1º	Silvia Rodrigues Dos Santos Santana	1	50	51

Monitor De Transporte Escolar - Lotação Linha São Francisco				
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final
1º	Eduarda Aparecida Luz	1	50	51

Monitor De Transporte Escolar - Lotação Linha Katayama				
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final
1º	Rafaela Da Silva Lima	11	ausente	11
2º	Sandrieli Estevão Dos Santos	1	ausente	1

Monitor De Transporte Escolar - Lotação Linha Fortaleza				
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final
1º	Michele Aparecida Toth Da Silva	1	50	51

Motorista - C

Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final
1º	Cleibe Antonio Alcântara De Lima	11	ausente	11
2º	José Antonio da Silva Júnior	11	ausente	11

Motorista - D					
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Prova Prática	Pontuação Final
1º	Claudenice Neves Dos Santos Silva	15	50	97,5	162,5
2º	Diego De Almeida Souza	11	50	100	161
3º	Marcos Roberto Alves Dias	1	50	100	151
4º	Roberval Andrade De Araujo	1	50	97,5	148,5
5º	Adilson Guilherme De Campos	11	47	65	123
6º	Anderson Souza Barbosa	11	44	42,5	97,5
7º	Regis Malheiros Gonçalves	1	47	ausente	48
8º	Maurício De Souza Uchoa	15	ausente	ausente	15
9º	José Fabiano Souza Da Silva	11	ausente	ausente	11
10º	Marcelo Alexandre Dos Santos	11	ausente	ausente	11
11º	João José Ferreira Júnior	11	ausente	ausente	11
12º	Juliano Inácio Da Silva	11	ausente	ausente	11
13º	Rodrigo Alves Medeiros	11	ausente	ausente	11
14º	Bruno Dos Santos Pioi	11	ausente	ausente	11
15º	Luiz Vinicius Nunes Justino	11	ausente	ausente	11
16º	José Maria Francisco	1	ausente	ausente	1
17º	Anestor Santana De Lima	1	ausente	ausente	1
18º	José Rubens Pereira	1	ausente	ausente	1
19º	Ary Vaguiner Lima	1	ausente	ausente	1
20º	Izael Seles Da Silva	1	ausente	ausente	1
21º	Nilson Servilha Canno	1	ausente	ausente	1

22º	Adair Dias De Oliveira	1	ausente	ausente	1
23º	Marcos Silva Moreira	1	ausente	ausente	1
24º	Eduardo Vieira Dos Santos	1	ausente	ausente	1
25º	Luiz Carlos Da Silva	1	ausente	ausente	1
26º	Damião da Silva	1	ausente	ausente	1
27º	Diego Roberto Do Nascimento	1	ausente	ausente	1
28º	Daniele Graça Gonçalo	1	ausente	ausente	1
-	Cleibe Antonio Alcântara De Lima	Desclassificado	Desclassificado	Desclassificado	Desclassificado

Motorista - E				
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final
1º	Marcos Roberto Da Silva Braga	1	50	97,5
2º	Walmir Pereira Dos Santos	1	ausente	ausente
3º	Rafael Nunes Silva	1	ausente	ausente
-	Diego De Almeida Souza	Desclassificado	Desclassificado	Desclassificado

Motorista De Transporte Escolar - Lotação Linhas Urbanas				
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final
1º	Aparecido Da Cunha	1	47	100
2º	Eder De Freitas Lemes	1	50	87,5
3º	Manoel Silva Souza	1	50	85
4º	Márcio Alves De Menezes	11	ausente	ausente
5º	Fernanda Dos Santos Soares	1	ausente	ausente
6º	Cícero Daniel Rodrigues De Lima	0	ausente	ausente

Motorista De Transporte Escolar - Lotação Linhas Rurais				
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final

1º	Sebastião Gonçalves Da Cruz	1	50	97,5
2º	Luiz Fernando Martines Camacho	1	50	97,5

Trabalhador Braçal				
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final
1º	Adenir Victorio De Souza	1	35	36

2º	Rodrigo De Assis Pereira	1	ausente	1
----	--------------------------	---	---------	---

Tratorista I				
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final
1º	Aparecido Costa Dos Santos	1	50	75
2º	Paulo Vital De Freitas	1	50	75
3º	Sidnei De Freitas Holsback	1	47	75
4º	Angelo Roberto Gomes De Jesus	0	50	ausente
5º	Junior César Fernandes Mendonça	7,6	ausente	ausente
6º	José Ubaldo Garcia De Souza	1	ausente	ausente
7º	AndersonFelipe Gomes Ferreira	0	ausente	ausente

Vigia				
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final
1º	Severiano Godoi Vasconcelos	28	50	78
2º	Laurentino Honório De Souza	11	50	61
3º	Anderson Prestes Lima	11	50	61
4º	Ben Hur Romero	11	50	61
5º	César Augusto da Silva Borges	11	50	61
6º	Rodrigo Moreira Dos Santos	11	41	52
7º	Oscar Bertolez	1	50	51

8º	Osvaldo Mathias Lemes	1	50	51
9º	Gilmar De Souza Silva	1	50	51
10º	Ivonei Rocha Da Silva	1	50	51
11º	Mateus Castro Do Nascimento	1	50	51
12º	Frank Vinicius Dias Ribeiro	11	38	49
13º	Vinicius De Lima Saran	1	47	48
14º	Pedro Henrique Lima De Jesus	1	47	48
15º	Valdivino José De Brito	0	47	47
16º	Franciane Dias Ribeiro	11	35	46
17º	Adriano Pereira Magalhães	1	41	42
18º	Murilo Brognaro De Oliveira	1	41	42
19º	Terezinha Suares Da Silva	0	41	41
20º	Marcos Antônio Lima da Silva Júnior	0	41	41
21º	Amauri De Souza Faustino	1	26	27
22º	Joel Dias	11	ausente	11
23º	Marcos Pereira Garcia	11	ausente	11
24º	João Luiz Freitas Campos Waack	11	ausente	11
25º	Leandro Henrique Fonseca	11	ausente	11
26º	Robson Rodrigues Alcântara Filho	11	ausente	11
27º	Antonio De Carvalho	1	ausente	1
28º	Ramão Franco	1	ausente	1
29º	Ronaldo Francisco Da Silva	1	ausente	1
30º	Reginaldo Costa	1	ausente	1
31º	Andréia Dos Santos	1	ausente	1
32º	André Luis De Andrade	1	ausente	1
33º	Jeferson Carlos De Paulo	1	ausente	1
34º	Rosineia Ribeiro Pedroso	1	ausente	1

35º	Fabiana Cristina De Freitas	1	ausente	1
36º	Roberto Oliveira Rocha	1	ausente	1
37º	Ana Paula Ramos Dos Reis	1	ausente	1
38º	Robertti Costa Dos S	1	ausente	1
39º	Wesley Telles Soares	1	ausente	1
40º	Einiton Ramos Batista	1	ausente	1
41º	Flávio Leite Moraes Da Silva	1	ausente	1
42º	Madem Suares Da Silva	1	ausente	1
43º	Higor César De Lima Gonçalves	1	ausente	1
44º	Claudinei Andrade De Araújo	1	ausente	1
45º	Alessandro Crepalde Magalhães	0	ausente	0
46º	Ariane Crepaldi Magalhães	0	ausente	0
47º	Wesley Pedro De Sousa	0	ausente	0

Oficial De Manutenção				
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final
1º	Eliane Aparecida Rodrigues Bianchino	1	ausente	1

Operador de Máquinas I – Alfabetizado com CNH “C”				
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final
1º	Edmilson Bonifácio Silva	1	50	70
2º	Fábio Júnior José da Silva	1	ausente	ausente
3º	Prudêncio Vicente dos Santos	0	ausente	ausente
4º	Willian David de Araújo	0	ausente	ausente

– Cargos de ensino médio - Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Médio:

Agente Comunitário De Saúde - Lotação Na Zona Urbana				
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final
1º	Maria De Lourdes Lamonato De Freitas	1	50	51
2º	Tais Ferreira Lopes	1	50	51
3º	Leticia Da Silva Medeiros	1	50	51
4º	Wellington Santos Moreira	1	50	51
5º	Caua Adolfo Ferreira Martos	1	50	51
6º	Kauanny Nicolly Cavalcante Corrêa	1	50	51
7º	Paula Alessandra De Andrade Vicente	0	50	50
8º	Wemerson Macedo Carbonaro	17,1	32	49,1
9º	Karen Talita Lima Bueno	1	47	48

10º	Maria Clara Cavalcante Mota	1	47	48
11º	Samara Pereira Brasil	1	47	48
12º	Ingrid Vitória Preto Lopes	1	47	48
13º	Anna Flávia Lopes Amorim	1	47	48
14º	Maria Nelza Vieira Da Silva Gomes De Jesus	0	47	47
15º	Carina Roberta Martines Cangussu	0	47	47
16º	Cláudia Cristina Borges Pedroso	1	44	45
17º	Cláudia Monique Souza Amorim	1	44	45
18º	Isabel Cristine Wognski Zanon	1	44	45
19º	Bianka Ramires Martins Da Silva	1	44	45
20º	José Eduardo de Araújo Ferreira	1	44	45
21º	Kauany Fernanda Assis Gomes	1	44	45
22º	Janaina Fernandes Costa	1	41	42
23º	Rosimar Nicácio Do Nascimento De Castro	1	41	42
24º	Gabrielly Fernanda Da Silva	1	41	42
25º	Larissa Dos Santos Lima	1	41	42

26º	Eliane Rosa Rossi	0	41	41
27º	Leide Daiane Sanches De Oliveira	5	34	39
28º	Nadhia Yumi Watanabe Conceição	1	38	39
29º	Ana Laura Ferreira Doo	0	38	38
30º	Paola Gabrielly Dos Santos Silva	1	35	36
31º	Bruna Aparecida Barboza Dias	1	29	30
32º	Dafne Priscila Bernardo Da Silva	1	29	30
33º	Maria Vitória De Souza Rosa	0	29	29
34º	Samuel Galdino Machado	1	20	21
35º	Acácio Veiga De Lima	16	ausente	16
36º	Laodicéia Máximo Pereira	11	ausente	11
37º	Tais Henrique Bueno	11	ausente	11
38º	Nádia Barake	11	ausente	11
39º	Priscila Damião Almeida	11	ausente	11
40º	André Augusto E Silva	6,3	ausente	6,3
41º	Luzia Rodrigues Alves	1	ausente	1
42º	Fabiana De Fátima Vinholes Pereira Ferreira	1	ausente	1
43º	Rodrigo Ribeiro Mendes	1	ausente	1
44º	Alessandra Ortiz Ferreira Maciel	1	ausente	1
45º	Luciana De Souza Heitz	1	ausente	1
46º	Joice De Souza Ribeiro	1	ausente	1
47º	Ana Cristina Moraes do Nascimento	1	ausente	1
48º	Janaina Santana Rampaso Rocha	1	ausente	1
49º	Simone Joaquina Da Silva Tome	1	ausente	1
50º	Aline Miranda Cardamone Monteiro	1	ausente	1
51º	Tatiana Boaventura Da Silva	1	ausente	1
52º	Daiane Aparecida Tomé Francelino	1	ausente	1

53º	Kelly Cristina Souza Félix Franco	1	ausente	1
54º	Danieli Alves Magnossão	1	ausente	1
55º	Luciano Lopes De Oliveira	1	ausente	1
56º	Nilza Maria Alves Canguçu Da Silva	1	ausente	1
57º	Laura Maria Lima Batista	1	ausente	1
58º	Giovana Silva Cateli	1	ausente	1
59º	Tainá Teixeira Marques	1	ausente	1
60º	Rafaela Dos Santos Ferreira	1	ausente	1
61º	Francieli Santos Suares	1	ausente	1
62º	Fernanda Lucimara Suares Ribeiro	1	ausente	1
63º	Jayane De Oliveira Almeida	1	ausente	1
64º	Milene Rodrigues Ferreir Da Silva	1	ausente	1
65º	Antônio Avelino Souza	1	ausente	1
66º	Mateus Guimarães	1	ausente	1
67º	Patrícia De Souza Batalha	1	ausente	1
68º	Camila Leondrino Carvalho	1	ausente	1
69º	Pamela Tainara Rosa Da Silva	1	ausente	1
70º	Nicolly Teixeira Pedrozo	1	ausente	1
71º	Nataly Raquel Dias Rodrigues	1	ausente	1
72º	Ivany Lechner Fieldkircher	0	ausente	0
73º	Jeferson Manoel Barbosa Silva	0	ausente	0
74º	Rosângela Ferreira Da Silva	0	ausente	0
75º	Camila Cristiane Rodrigues	0	ausente	0
76º	Angela Aparecida Leite Tome	0	ausente	0
77º	Karolayne Francini Da Silva Martins	0	ausente	0
78º	Talia Kavalek Mariano	0	ausente	0
79º	Késia Fernanda Rodrigues	0	ausente	0

80º	Mell Anny De Franca Silva	0	ausente	0
81º	Yasmin De Souza Mantovani	0	ausente	0
-	Maria Eloisa Gonçalves da Costa	Desclassificado	Desclassificado	Desclassificado
-	Maryana Mirta Pereira Pantaleão	Desclassificado	Desclassificado	Desclassificado
-	Stefany Francelino Araújo	Desclassificado	Desclassificado	Desclassificado

Agente De Combate A Endemias				
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final
1º	Maria Luciana Nunes Dias	26	44	70
2º	Criskelly Gonçalves Costa	11	50	61
3º	Karen Caroline Da Silva Barbosa	11	47	58
4º	Thiago Jacintho De Lima	11	41	52
5º	Jane Carla De Jesus Santos	1	50	51
6º	Anderson Silva Oliveira	1	50	51
7º	Renato Siqueira Gregório	0	50	50
8º	Denivaldo Dos Santos Ferreira Júnior	1	47	48
9º	Luan Souza Flor	1	47	48
10º	Luis Fabiano Araújo de Oliveira	1	47	48
11º	Luiz Antônio Marotinho	1	44	45
12º	Abimael Vasconcelos Aleixo	1	44	45
13º	Luciana Ninck Dos Santos	1	44	45
14º	Íris Bueno Diogo	1	44	45
15º	Gabrielly Fernanda De Lima Oliveira	1	38	39

16º	Cleiton Cipriano Alves	1	35	36
17º	João Pedro Lamonato Freitas	1	25	26
18º	Iracina Aparecida Gomes da Silva	12	ausente	12
19º	Ronaldo Gimenez Monteiro	11	ausente	11

20º	Daniel De Jesus Borges	1	ausente	1
21º	Claudimar Ferreira Costa	1	ausente	1
22º	Mary Hellen Pereira Nunes	1	ausente	1
23º	Adriane Gomes Pereira Da Silva	1	ausente	1
24º	Eliara Cristina Andrade Da Silva	1	ausente	1
25º	Evelyn Mayumi Ikeda	1	ausente	1
26º	Samuel Barbosa Mendes	1	ausente	1
27º	Carla Adriana Alves dos Santos	1	ausente	1
28º	Cristiane Tavares Dos Prazeres Rosa	1	ausente	1
29º	Milene De Oliveira	1	ausente	1
30º	Ana Cláudia Monteiro Da Silva	1	ausente	1
31º	Francicleia De Sousa Oliveira	1	ausente	1
32º	Cláudio Alexandre Freitas Pinto	1	ausente	1
33º	Luís Miguel Diniz Lopes	1	ausente	1
34º	Helen Fernanda Da Silva Canno	1	ausente	1
35º	Talita Aparecida Pascoalim Ferreira De Lima	1	ausente	1
36º	Matheus Suares Da Silva	1	ausente	1
37º	Murillo Ignácio Pinto	1	ausente	1
38º	Edvaldo Filho Teixeira Marques	1	ausente	1
39º	Antonielli Aparecida Tomé De Souza	1	ausente	1
40º	Rafael Amaral Lima	1	ausente	1
41º	Daniela De Jesus Da Silva	0	ausente	1
42º	Juliano Pereira dos Santos Emílio	0	ausente	0
43º	Fagner Duarte	0	ausente	0
44º	Flávia Dias Custódio	0	ausente	0
45º	Leandro Henrique Fonseca	0	ausente	0
46º	Suzana Souza Dos Santos	0	ausente	0

47º	Jéssica Aparecida da Costa Cruz	0	ausente	0
48º	Jéssica Gonçalves De Lima	0	ausente	0
49º	Júnior Gabriel Ferreira Freitas	0	ausente	0
50º	Nathaly Bianca Sanches do Prado	0	ausente	0
-	Cleibe Antonio Alcântara De Lima	Desclassificado	Desclassificado	Desclassificado
-	Hygor Chaves Da Silva	Desclassificado	Desclassificado	Desclassificado

Auxiliar De Professor - Lotação Urbano				
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final
1º	Suellen Estevam De Oliveira	31	50	81
2º	Maria Fernanda Rodrigues da Silva	21	50	71
3º	Carina Dos Santos Feitosa	11	50	61
4º	Camila Bruna Lima Servila Ribeiro	10,5	50	60,5
5º	Geovana Suares Da Silva	11	47	58
6º	Mirian Nogueira Júlio	1	50	51
7º	Luzia Dos Santos Lima	1	50	51
8º	Tamires Ladeia Silva	1	50	51
9º	Nathalia Pereira Da Silva	1	50	51
10º	Cristina Mendes Ferreira Freitas	0	50	50
11º	Kevillyn Dutra	11	38	49
12º	Ellen Ferreira Vieira Martos	1	47	48
13º	Cleciane Helena Bueno Do Prado Brito	1	47	48
14º	Edivânia Maria Dos Santos	1	47	48
15º	Amanda Rafaela Costa Oliveira	1	47	48
16º	Simone Rodrigues Pereira Do Nascimento	1	47	48
17º	Thayane Priscila Xavier Roque	11	35	46
18º	Gisele Cavalcante Pimenta Dos Santos	1	44	45

19º	Patrícia Caetano Mendes	1	44	45
20º	Aline Chaves De Almeida	1	44	45
21º	Vitória Beatriz Ferreira Vituriano	1	44	45
22º	Viviane Aparecida Pereira De Souza	0	44	44
23º	Jéssica Campos Dias	1	41	42
24º	Giovana De Paula Silva	1	41	42
25º	Roseli Barbosa Da Rocha	1	38	39
26º	Maria Das Graças Mazoti Beraldo	1	35	36
27º	Juçanio De Barros Coelho	1	35	36
28º	Juliana Ferreira Tenório Watanabe Conceição	1	35	36
29º	Márcia Priscila Da Silva Castro	1	29	30
30º	Jennifer Pamela Da Silva Gonçalves	0	26	26
31º	Dahlin Batista De Souza	11	ausente	11
32º	Silvana Silva Da Cruz Grocholski	1	ausente	1
33º	Daniela Siqueira Ferreira Rabeschini	1	ausente	1
34º	Cássia Patrícia Marques Dos Santos	1	ausente	1
35º	Enatyele Cristina Ferreira Borges	1	ausente	1
36º	Jéssica Vicente Gomes	1	ausente	1
37º	Camila Jéssica Dos Santos Costa	1	ausente	1
38º	Adriele Aparecida De Deus	1	ausente	1
39º	Gabriela Alves De Paula	1	ausente	1
40º	Camila Eduarda Souza Silva Sena	1	ausente	1
41º	Luana Alves Dos Santos	1	ausente	1
42º	Joyce Aparecida Da Costa Cruz	1	ausente	1
43º	Ryan Emiliano De Oliveira Silva	1	ausente	1
44º	Rafaela Carolina Santos Silva	1	ausente	1
45º	Vanessa Barbosa Da Cruz	1	ausente	1

46º	Filipe Souza Dos Santos	1	ausente	1
47º	Ariane Almeida Leão	1	ausente	1
48º	Pedro Henrique Cândido Delalibera Freitas Leite	1	ausente	1
49º	Ranulfo Cirillo	0	ausente	0
50º	Gabrielly Lima Marinho Dos Santos	0	ausente	0

-	Hygor Chaves Da Silva	Desclassificado	Desclassificado	Desclassificado
-	Cleibe Antonio Alcântara De Lima	Desclassificado	Desclassificado	Desclassificado

Auxiliar De Professor – Lotação Aurora Bertolez				
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final
1º	Daniele Barbosa Sampaio Brito	11	50	61
2º	Jéssica De Freitas Alves	1	50	51
3º	Joana Vitória Souza Silva	1	50	51
4º	Flaviana Souza Soares	15,33	35	50,33
5º	Flávia Moura Costa	0	ausente	0
-	Ranulfo Cirillo	Desclassificado	Desclassificado	Desclassificado

Auxiliar De Professor – Lotação Raio De Luz – Debrasa				
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final
1º	Eliane Da Silva Paixão	11	47	58
2º	Juliete Da Penha Martins Elias	0	41	41
3º	Letícia Dos Santos Ribeiro Da Silva	0	ausente	0
-	Amanda De Oliveira Custódio	Desclassificado	Desclassificado	Desclassificado

Auxiliar De Professor – Lotação E. M. Assentamento Mutum				
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final
1º	Etny Macedo de Lima	1	47	48

2º	Ana Paula Camilo dos Santos	1	35	36
-	Kelly de Paulo dos Santos	Desclassificado	Desclassificado	Desclassificado

Auxiliar De Professor – Lotação E. M. Raimundo Pedro De Souza.				
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final
1º	Josiane Dos Anjos Silva	11	ausente	11

Auxiliar De Saúde Bucal				
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final
1º	Raquel Messias Da Silva	1	47	48
2º	Mayra Camila Da Silva	1	ausente	1

Instrutor De Banda Marcial				
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final
1º	Aliff Francisco De Oliveira	1	50	51
2º	Luiz Fernando Da Silva	0	50	50

Monitor De Recreação Infantil – Lotação Na Zona Urbana				
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final
1º	Letícia Vieira Dos Santos	26	38	64
2º	Adriana Da Silva Soares	1	50	51
3º	Vida Maria Almeida Rebello	1	50	51
4º	Amanda De Oliveira Santos	0	47	47
5º	Denyze Ribeiro Sousa	1	43	44
6º	Letícia Santos Da Silva	1	ausente	1
7º	Poliana Santos Silva	1	ausente	1

8º	Flávia Moura Costa	0	ausente	0
----	--------------------	---	---------	---

Monitor De Recreação Infantil – Lotação Aurora Bertolez				
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final
1º	Uliane Gabrielli Neves Fagundes Napolitano	1	50	51

Técnico Em Enfermagem				
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final
1º	Marta Salustiana De Jesus	1	50	51
2º	Aline Da Silva Alves	1	50	51
3º	Jéssica Luiza Silva Santos	1	50	51
4º	Lucas Francisco Nantes da Silva	1	50	51
5º	Lorraine Rocha Da Silva	0	50	50
6º	Larissa Lopes Augusto Da Silva	1	47	48
7º	Adalton Rodrigues da Silva Oliveira	15,6	ausente	15,6
8º	Rosângela Ferreira dos Santos	1	ausente	1
9º	Vitória Do Carmo Real	1	ausente	1
10º	Beatriz De Freitas Guimarães	1	ausente	1
11º	Maria Cristina Simião Santos	0	ausente	0
12º	Gilmar Silva De Almeida	0	ausente	0
13º	Vânia Ramos Noronha	0	ausente	0
14º	Rute Akves Dos Santos	0	ausente	0
15º	Cristiane Ribeiro Da Silva	0	ausente	0
16º	Luciana Vieira Gomes De Jesus	0	ausente	0
17º	Karina Cambui Magalhães	0	ausente	0
18º	Silvana Rodrigues Lima	0	ausente	0
-	Derjeeankarllikison Mohamed Moraes	Desclassificado	Desclassificado	Desclassificado

	Ferreira			
--	----------	--	--	--

Técnico Em Meio Ambiente				
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final
1º	Gustavo Fernandes Siqueira	0	ausente	0

Técnico Em Segurança Do Trabalho				
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final
1º	Franciele Nunes Baraki	11	41	52
2º	Paulo Rodrigues Da Silva	1	ausente	1
3º	Cleiton Da Silva Rodrigues	1	ausente	1
4º	Monir Prudêncio De Oliveira	0	ausente	0
5º	Tomar Dejesus Leal	0	ausente	0
6º	Diego Costa Dos Santos	0	ausente	0
7º	Daiane Gomes Lopes Pedroso	0	ausente	0
8º	Brenda Natiely Da Silva	0	ausente	0

– Cargos De Ensino Superior - Grupo Ocupacional De Atividades De Nível Superior:

Arquiteto				
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final
1º	Marcelo De Lara	31	ausente	31
2º	Mehadi Yasmine Dias Rodrigues	11	ausente	11
3º	Graziely Ribeiro Hippler	1	ausente	1
4º	Fernanda Sayuri Okimoto Santos	1	ausente	1

Assistente Social				
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final

1º	Cássia Regina Piani De Souza	42	50	92
2º	Jean Carlos Baldo	62	ausente	62
3º	Keila Maciel De Camargos Souza	21	41	62
4º	Rosinei Gonçalo Da Silva Magalhães	0	44	44
5º	Patricia Loredana Perego Longhi	43	ausente	43
6º	Débora Roloff Teixeira	11	ausente	11
7º	Bárbara Fantin Rammé	1	ausente	1
8º	Nádia Fernanda De Castro	1	ausente	1
9º	Marcia Aparecida Silva De Aguiar	0	ausente	0

Biomédico/Bioquímico				
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final
1º	Maria Luiza Soares Da Silva	1	50	51
2º	Natiely Beatriz Pedroso Marcelino	1	50	51
3º	Gustavo Merchid Baltar	11	ausente	11
4º	José Clécio Norberto Bezerra	1	ausente	1
5º	Danniele Moretto Rollo	1	ausente	1

Enfermeiro				
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final
1º	Aline Aparecida De Oliveira	41	50	91
2º	Joyce Tome Peli	40	41	81
3º	Viviani Aparecida Dias Barboza	12	50	62
4º	Francieli Cristina Schaufelberger	11	50	61
5º	Kevin Santos Santiago	51,6	ausente	51,6
6º	Ramires Custodio	1	47	48

7º	Vitoria Barboza Dias	1	44	45
8º	Claudete Ferreira Do Nascimento	31	ausente	31
9º	Rita Karoline Cesco Fernandes	31	ausente	31
10º	Keite Fidelis De Sá	29,6	ausente	29,6
11º	Bruna Aparecida Miranda Barbosa	29	ausente	29
12º	Viviane Farias Tavares	25,6	ausente	25,6
13º	Maisa Chimenez Ribeiro	16,3	ausente	16,3
14º	Sonia Regina Da Silva Gonçalves	11	ausente	11
15º	Antonio Carlos Da Silva	11	ausente	11
16º	Jaílton Gomes Dos Santos	11	ausente	11
17º	Ortencia De Matos	11	ausente	11
18º	Fabício Da Rosa Orihuela	11	ausente	11
19º	Anoar Souza Sommerfeld Pereira	11	ausente	11
20º	Jessica Pereira De Campos	11	ausente	11
21º	Patricia Aparecida Pereira	7,6	ausente	7,6
22º	Elaine Cristina Lial Da Silva	1	ausente	1
23º	Tatiane Marques Da Silva	1	ausente	1
24º	Eliane Da Rocha Ribeiro	1	ausente	1
25º	Athaiemily Jaina Da Silva Oliveira	1	ausente	1
26º	Lhaienny Priscila Da Penha Silva	1	ausente	1
27º	Gabriella Ribeiro Sousa	1	ausente	1
28º	Raiane Da Silva Deiró	1	ausente	1
29º	Hilary Elohim Reis Coelho	1	ausente	1
30º	Claudia Carolini Canuto Lima De Oliveira	1	ausente	1
31º	Camilly Menegassi Rodrigues Dos Santos	1	ausente	1
32º	Eveliza Fonatanette Ribeiro	0	ausente	0
33º	Ana Paula Lemes Papirtes	0	ausente	0

34º	Bruna Aparecida Neves Mendonça	0	ausente	0
-	Thiago Jacintho De Lima	Desclassificado	Desclassificado	Desclassificado

Engenheiro Ambiental				
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final
1º	Melissa Vieira Lourenceti	11	50	61
2º	Thiago Fernandes Pires	31	ausente	31
3º	Luiza Ambrosio Nepomuceno	17,6	ausente	17,6
4º	João Paulo Borges Pereira	11	ausente	11
5º	Jonailce Oliveira Diodato	1	ausente	1
6º	Douglas De Almeida Corveloni	1	ausente	1
7º	Henrique Fernando Aguirre Gonçalves	1	ausente	1
8º	Gustavo Giraldo Teodoro Rodrigues	1	ausente	1
9º	Cleia Cristina Ferreira Vieira	0	ausente	0

Instrutor De Atividade Física				
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final
1º	Jefferson Dos Santos Gonçalves	11	50	61
2º	Vinicius Torres Da Silva	1	47	48
3º	Venildo Lemes Capella Junior	1	ausente	1

Médico - Clínico Geral				
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final
1º	Guilherme Pereira Thiago	13	50	63
2º	Augusto Rezende De Azevedo	61,3	ausente	61,3
3º	Thaíara Cristina Cardoso Flores	1	41	42
4º	Patrícia Laporta Cabrera	19	ausente	19

5º	Vinicius Matsuda Tortoza	16	ausente	16
6º	Maria Rita De Amorim Garcia	11,3	ausente	11,3
7º	Raquel De Faria Silva	11	ausente	11
8º	Taiza De Oliveira Zago	8	ausente	8
9º	Luciana Maciel Pantoja Mendes	1	ausente	1
10º	Alvimar Batista Da Silva Filho	1	ausente	1
11º	Franciele Borges Fonseca Casadei	1	ausente	1
12º	Mariana Naira Ribeiro Cardozo Franco	1	ausente	1
13º	Maria Divina Silva Arruda	1	ausente	1
14º	Afonso Henrique De Queiroz Dias	1	ausente	1
15º	Raquel Lara De Queiroz Dias	1	ausente	1
16º	Gessica Nayara Da Silva Motta	1	ausente	1
17º	Juliane Vidal De Lima	1	ausente	1
18º	Beatriz Raposo Santos	1	ausente	1
19º	Jessica Padoan Henriques	1	ausente	1
20º	Gabriela Garcia Bosso	1	ausente	1
21º	Eduarda Longui Perez	1	ausente	1
22º	Thamara Oliveira Ribeiro Alves	0	ausente	0
23º	Lupin Marques Louback	0	ausente	0

Médico – Ortopedista				
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final
1º	André Alberti Casadei	41	ausente	41

Médico – Pediatra				
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final
1º	Teisa Ribeiro Deguti Vieira Leal De Queiroz	27,6	ausente	27,6

Médico Veterinário- 20h				
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final
-	Laura Tiemann Dos Santos	Desclassificado	Desclassificado	Desclassificado

Médico Veterinário – 40h				
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final
1º	Talytha Marcondes De Souza	21	50	71
2º	Jonas Da Silva Teixeira	36	ausente	36
3º	Bruno Arbegaus Hoog	11	ausente	11
4º	Laura Tiemann Dos Santos	10,3	ausente	10,3
5º	Fernando Bueno Da Cunha	1	ausente	1
6º	Sinilly Natália Da Cruz Dos Santos	1	ausente	1
7º	Wilson Lázaro Da Silva Bernardes Filho	1	ausente	1
8º	Vitor Da Silva Cardoso	1	ausente	1
9º	Helen De Souza De Oliveira	0	ausente	0
10º	Evelize Da Silva Souza	0	ausente	0
-	Derjeankarllikison Mohamed Moraes Ferreira	Desclassificado	Desclassificado	Desclassificado

Odontólogo II – 40h				
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final
1º	Marcela De Almeida Silva	8	44	52
2º	Nicolý Mereles Vicente De Oliveira Coutinho	1	50	51
3º	Tatiane Gonçalves Carletti	1	47	48
4º	Guilherme De Oliveira Lima	1	44	45
5º	Olacir Gonçalves Ferreira Filho	11	ausente	11
6º	Bianca Rocha Oviedo Valencio	11	ausente	11

7º	Joao Marcos Rezende Gomes	11	ausente	11
8º	Marcio Aparecido Santiago Da Silva	9,6	ausente	9,6
9º	Hemmily Caroline Silva Coelho	2	ausente	2
10º	Franciele Da Rosa Caldas Barbosa	1	ausente	1
11º	Thais Carine Cavallieri Viana	1	ausente	1
12º	João Victor Soares Pimentel	1	ausente	1
13º	Caio Augustus Oliveiros De Souza	1	ausente	1
14º	Julia Maria De Sá Borges	1	ausente	1
15º	Lara Kauany Rodrigues	0	ausente	0

Odontólogo Endodontista				
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final
1º	Thais Dos Anjo Velho	17,9	ausente	17,9

Psicólogo – 40h				
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final
1º	Estela Malvina Biroli Ferreira Da Silva	46	50	96
2º	Emilia Gomes Dos Santos Martinez	45	50	95
3º	Maria Cristina Aparecida De Lima	28	50	78
4º	Joziele Portela Silva Lopes	11	47	58
5º	Gemila Peralta Jaser	1	50	51
6º	Gabriella Andrade Santos	1	50	51
7º	Marcia Andreia Lescano Ibanes	21	ausente	21
8º	Ramaiany Mikaelly Dos Reis Leite	21	ausente	21
9º	Maria Madalena Camporezi	11	ausente	11
10º	Alexandre Fioruci Vessoni	11	ausente	11

11º	Ana Carolina Ramos Pinheiro	9,6	ausente	9,6
12º	Marck Denis Sabino De Souza	9	ausente	9
13º	Talyta Da Costa E Silva Brasil	2	ausente	2
14º	Simone Alves Leal	1	ausente	1
15º	Maísa Amador Gonçalves	1	ausente	1
16º	Rosenilda Ciboto Fernandes	1	ausente	1
17º	Letícia Cristina Ferreira	1	ausente	1
18º	Nathalia Fagundes Araujo	1	ausente	1
19º	Mauricio Daniel Cardena Andino	1	ausente	1
20º	Caíque Lázaro Severo Dos Santos	1	ausente	1
21º	Raissa Mikhail Nahime	0	ausente	0

Psicólogo – Neuropsicologia-40h				
Nº	Nome do Candidato	Títulos	Entrevista	Pontuação Final
1º	Lourenço Vieira	11	ausente	11

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

Matéria enviada por Eliane Lopes Leite

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

RETIFICAÇÃO DE EDITAL 003-2025 DE CREDENCIAMENTO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº. 00 3 / 2025

PROCESSO ADM Nº. 876/25

Inexigibilidade Nº. 0 13/2025

O Município de Brasilândia - MS faz saber aos interessados o Edital do Credenciamento de empresa para prestação de serviço de atenção especializada em Angiologia e Cirurgia Vascular, com seleção a critério de terceiros, foi retificado os seguintes itens: 2.1 (item 4 da tabela – valor atualizado); item 7.2; item 11.1 e 11.2; Minuta de Contrato item 6.1. O credenciamento permanece aberto para recebimento de documentação de interessados, a qual poderá ser feita através de encaminhamento físico no endereço abaixo, ou através de e-mail licitacao@brasilandia.ms.gov.br. Para solicitar ou obter o edital utilizar a seguintes forma s :

Presencialmente na Coordenadoria Geral de Licitações no endereço : rua Elviro Mancini, nº 530, centro nesta cidade.

No sítios oficiais: Transparência: <http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/>,

PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Brasilândia - MS, 30 de maio de 2025.

Coordenadoria Geral de Licitações

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530
CNPJ: 03.184.058/0001-20
EXERCÍCIO: 2025

DECRETO “O” Nº 77, DE 02 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.3153

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$270.000,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

270.000,00

02	05	01	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA		
	73	12.306.0501.2012.0000	EDUCAÇÃO A BASE DE TUDO		105.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		F.R.: 1 500 0000			
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	307	08.244.0508.2022.0000	GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		165.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		F.R.: 1 500 0000			

Artigo 2º. - O credito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	07	01	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	284	08.244.0508.1008.0000	GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		-120.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		F.R. Grupo: 1 500 0000			
02	08	01	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS		
	449	26.782.0601.1016.0000	MÃOS A OBRAS, MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA UR		-150.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		F.R. Grupo: 1 500 0000			
					-270.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****Departamento de Compras****AUTORIZAÇÃO DISPENSA EMERGÊNCIAL Nº 046/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025****AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico, constante no processo abaixo, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM CARATER EMERGENCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL. MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ.**

AUTORIZO a Dispensa em cum primento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

EMPRESA : VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

CNPJ: 03.817.702/0001-50, com endereço na Rua Rosulino Ferreira Guimaraes,839 – Setor Central – Rio Verde – GO;

VALOR: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil);

PRAZO: 03 (três) meses.

Caarapó MS, 30 de maio de 2025

Milton Lugo Junior dos Santos

Chefe de Gabinete

Matéria enviada por Aline Coleti de Faria

Departamento de Compras**AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 01/2025 - PREV****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025****AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a **Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município, bem como apresentar os elementos essenciais que servirão de base para compor o Termo de Referência, conforme solicitação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS.**

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

FAVORECIDO : TALSKI SISTEMA LTDA

CNPJ: 19.318.790/0001-86, com endereço na Rua: Machado de Assis, nº 590, Região do Lago - Cascavel – PR;

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

PRAZO: 12 (doze) meses.

Caarapó – MS, 30 de maio de 2025.

AIRTON CARLOS LARSEN

Diretor Presidente do PREVCAARAPÓ

Matéria enviada por Aline Coleti de Faria

Secretaria de Educação**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2025**

RESULTADO DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2025/SEMEEC -CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE AGENTE DE MERENDA ESCOLAR PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RITA TEREZA DE ARAÚJO SILVA – PÓLO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA – SEMEEC, EM CARÁTER TEMPORÁRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, torna público o **RESULTADO DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2025/SEMEEC - CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE AGENTE DE MERENDA ESCOLAR PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RITA TEREZA DE ARAÚJO SILVA – PÓLO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA – SEMEEC, EM CARÁTER TEMPORÁRIO**, de acordo com a Lei Complementar nº 072/2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público; a Lei Complementar nº 093/2021, que insere o Inciso VII, no Art. 7 da Lei Complementar nº 072/2018, sobre o interstício

mínimo de 6 (seis) meses para a celebração de novo contrato temporário; o Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, que trata sobre os casos de contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; a Lei Complementar nº 067/2017, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério e das Carreiras de Apoio – PCCR; conforme o Edital nº 013/2025/SEMEEC, constantes na relação abaixo.

AGENTE DE MERENDA ESCOLA – DISTRITO		
1º	Adrielli da Silva Xavier	2,8 pontos.
2º	Gabrielly Araújo Andrade	2,8 pontos.
3º	Nathalia dos Santos Rovazino	2,0 pontos.
4º	Luciana Aparecida Cápua	1,2 pontos.
5º	Marina Mantovani	0,0 pontos.

Caarapó-MS, 30 de maio de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal de Caarapó

Matéria enviada por Katia Cilene Duarte da Cruz

Setor de contratos

Extrato ao contrato nº 087/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025 – “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AUDITORIA, PARAMETRIZAÇÃO, SUPORTE AO ENVIO E MONITORAMENTO DOS EVENTOS E INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL E E-SFINGE, GARANTINDO A ADEQUAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS VIGENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS.”

PARTES: Município de Caarapó-MS

FOCCUS CONSULTORIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AUDITORIA, PARAMETRIZAÇÃO, SUPORTE AO ENVIO E MONITORAMENTO DOS EVENTOS E INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL E E-SFINGE, GARANTINDO A ADEQUAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS VIGENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS.

VALOR: O valor total da contratação é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, para fornecer o item **01**.

PRAZO: A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e, para o exercício futuro, por conta das dotações que as substituírem :
03.001.04.122.2.008.33.90.35 – Fonte 1.500.0000 .

DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2025.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

JEAN RIBEIRO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Pelo CONTRATANTE

CLAUDIANE FURTADO DA COSTA

foccus consultoria LTDA

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Denys José Barbosa Alvares

Milton Lugo Junior dos Santos

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Procuradoria Geral

LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2025 - DATA FOCAL 31/12/2024, MANTÉM O CUSTO NORMAL E MODIFICA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, CUSTEADOS PELO ENTE FEDERATIVO, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA MTP 1.467/2022 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 12º inciso III da Lei Municipal n.º 050, de 22 de dezembro de 2011 que passa a vigorar nos termos seguintes:

Art. 12.....

III- A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 17,64% (dezessete inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, compreendendo:

- a) 14,90% (quatorze por cento e noventa centésimos por cento) destinada ao custeio dos benefícios previdenciários; e
b) 2,74% (dois inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) destinada ao custeio das despesas correntes e de capital necessários à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS;

Parágrafo Único - O Limite de Gasto Anual da despesa de Administração (despesas correntes e de capital) do RPPS foi definida sendo uma alíquota de 2,00% (dois inteiros por cento) calculada sobre o somatório da base de cálculo da folha anual de remuneração bruta dos Servidores Ativos, mais a folha anual bruta dos proventos de aposentadoria e pensão por morte do RPPS apurado no exercício financeiro anterior. Para a constituição da reserva administrativa, ao aplicar a alíquota de custo normal do ente, o valor a ser arrecadado incidirá sobre uma base de cálculo menor, sendo somente o somatório da folha anual de remuneração de contribuição dos servidores ativos. Dessa forma, para se manter a equivalência entre o limite de gasto anual e o valor arrecadado para a constituição da Reserva Administrativa, faz-se necessário a equivalência da alíquota da Taxa de Administração na Reavaliação Atuarial/2025 - data focal 31/12/2024, afim de atender o artigo 53, § 3º da Portaria MTP 1.467/2022, que determina que a Taxa de Administração demonstrada na Reavaliação Atuarial deverá ser corretamente dimensionada, de forma a impossibilitar que sejam utilizados para administração do RPPS, recursos das contribuições destinadas à cobertura dos benefícios do plano.

Art. 2º Fica acrescido o artigo 12º inciso IX da Lei Municipal n.º 050, de 22 de dezembro de 2011 que passa a vigorar nos termos seguintes:

Art. 12. IX - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, despendido em aportes financeiros anuais devidas pelo Ente, definidas na tabela anexo a esta Lei.

Art. 3º A cobrança das contribuições previdenciárias relativas ao Ente previstas nos artigos 1º e 2º serão exigidos a partir do primeiro dia do mês subsequente, após decorrido o prazo de 90 (noventa) dias da data de publicação desta lei, conforme preceitua o § 6º do artigo 195 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º Fica homologado os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 2.191/2025, data focal 31/12/2024, realizada em 07 de fevereiro de 2025, anexo único desta lei.

Art. 5º Revoga-se nesse ato, o artigo 1º e 2º da Lei Complementar n.º 108/2024, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 29 de maio de 2025; 66º da emancipação político-administrativa.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

ANEXO I

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍO DO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (12 Parcelas mensais)
0		(58.985.822,45)			
1	2025	(59.294.375,29)	(308.552,84)	3.108.552,84	2.800.000,00
2	2026	(59.619.188,87)	(324.813,58)	3.124.813,58	2.800.000,00
3	2027	(59.561.120,12)	58.068,75	3.141.931,25	3.200.000,00
4	2028	(59.464.618,79)	96.501,34	3.138.871,03	3.235.372,37
5	2029	(59.325.073,74)	139.545,04	3.133.785,41	3.273.330,45
6	2030	(59.137.337,22)	187.736,52	3.126.431,39	3.314.167,90
y	2031	(58.895.662,43)	241.674,80	3.116.537,67	3.358.212,47
g	2032	(58.593.633,86)	302.028,56	3.103.801,41	3.405.829,97
9	2033	(58.224.089,64)	369.544,22	3.087.884,50	3.457.428,72
10	2034	(57.779.034,70)	445.054,94	3.068.409,52	3.513.464,47
11	2035	(57.249.543,94)	529.490,76	3.044.955,13	3.574.445,89
12	2036	(56.625.654,13)	623.889,81	3.017.050,97	3.640.940,77
13	2037	(55.896.243,23)	729.410,90	2.984.171,97	3.713.582,88
14	2038	(55.048.895,66)	847.347,57	2.945.732,02	3.793.079,59
15	2039	(54.069.751,96)	979.143,70	2.901.076,80	3.880.220,50
16	2040	(52.943.340,95)	1.126.411,01	2.849.475,93	3.975.886,94
17	2041	(51.652.392,36)	1.290.948,59	2.790.114,07	4.081.062,66
18	2042	(50.177.627,71)	1.474.764,66	2.722.081,08	4.196.845,73
19	2043	(48.497.526,84)	1.680.100,87	2.644.360,98	4.324.461,85
20	2044	(46.588.067,38)	1.909.459,45	2.555.819,66	4.465.279,12
21	2045	(44.422.433,86)	2.165.633,52	2.455.191,15	4.620.824,67
22	2046	(41.970.693,02)	2.451.740,85	2.341.062,26	4.792.803,11
23	2047	(39.199.431,39)	2.771.261,63	2.211.855,52	4.983.117,15
24	2048	(36.071.350,76)	3.128.080,62	2.065.810,03	5.193.890,65
25	2049	(32.544.816,63)	3.526.534,14	1.900.960,19	5.427.494,32
26	2050	(28.573.354,05)	3.971.462,57	1.715.111,84	5.686.574,41
27	2051	(24.105.085,09)	4.468.268,96	1.505.815,76	5.974.084,72
28	2052	(19.082.100,68)	5.022.984,42	1.270.337,98	6.293.322,40
29	2053	(13.439.759,56)	5.642.341,12	1.005.626,71	6.647.967,82
30	2054	(7.105.905,75)	6.333.853,81	708.275,33	7.042.129,13
31	2055	5,00	7.105.910,75	374.481,23	7.480.391,98
32	2056	-	-	-	-
33	2057	-	-	-	-
34	2058	-	-	-	-
35	2059	-	-	-	-

Materia enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Câmara Municipal de Caarapó**PORTARIA N.º 046/2025**

JOÃO PAULO FARIAS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Caarapó, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a partir da data, 02 de junho de 2025 (02.06.2025), Francisco Andrade Neto no cargo de Procurador Legislativo Geral da Câmara Municipal de Caarapó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação-publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Caarapó/MS, 30 de maio de 2025.

JOÃO PAULO FARIAS DA SILVA

Presidente

Matéria enviada por Jorge Fernando de Araujo Pietto

Departamento Convênios**PORTARIA 10/2025 – PREVCAARAPÓ****CONCEDE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE À DANIELLY BALBINO RIBAS, LEGÍTIMA BENEFICIÁRIA (CÔNJUGE) DA SEGURADA FALECIDA LUCILENE MATOS DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó – MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 050/2011 e suas alterações posteriores.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a pensão por morte à Danielly Balbino Ribas, legítima beneficiária (cônjuge) da segurada Lucilene Matos do Nascimento, falecida em 06/04/2025 (seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco), certidão nº 062406.01.55.2025.4.00013.207.0004784 37, o qual era segurada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó – MS - PREVCAARAPÓ matrícula nº 510889-3, com fundamento na Lei Complementar Municipal 050/2011, com alterações dada pela Lei Complementar Municipal 087/2020, em seu Artigo 8º, "I".

Parágrafo Único – Os proventos deste benefício passam a ser fixados de acordo com o Artigo 47, "I" da Lei Complementar Municipal 087/2020, conforme descrita no parecer jurídico anexo ao processo.

Art. 2º - O benefício de pensão por morte será temporário, conforme artigo 54 da Lei Complementar Municipal 050/2011, e seu inciso VI, alínea "b" e Inciso III, incluídos pela Lei Complementar Municipal 087/2020.

Art. 3º – Os proventos deste benefício serão reajustados anualmente em conformidade com Art. 65, da Lei Complementar Municipal 087/2020.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação no Paço Municipal com efeitos retroativos de acordo com o artigo 48, "I" da Lei Complementar Municipal 050/2011, sendo a partir do dia 06/04/2025 (data do óbito).

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS 30 de maio de 2025.

Airton Carlos Larsen

Diretor Presidente – PREVCAARAPÓ/MS

Decreto Municipal 047/2022.

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

Procuradoria Geral**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo administrativo nº 079/2024

Pregão presencial nº 011/2024

Contrato administrativo nº 662/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 97.536.097/0001-93, com sede à Rua Santos Dumond, nº 401 – Vila Planalto, neste ato representado pela Gestora SRA. BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF nº 024961971-79 e portador do RG nº 001479927 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Jary Carvalho Maciel, nº 151 – Jardim Santa Marta 2, com base nos artigos 37, 63 e 64 da Lei nº 4.320/1964, e no parecer da Procuradoria Geral do Município-Memorando/PGM/0142-2025, reconhece as despesas do exercício de 2024, que não foram empenhadas à época própria, decorrente da execução do contrato administrativo nº 662/2024, celebrado com a empresa JT MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.892.897/0001-46, nos valores de R\$ 1.302,00 (hum mil e trezentos e dois reais), com base na nota fiscal nº 1503; Valor de R\$ 1.094,50 (hum mil e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), nota fiscal: 1504; valor de R\$ 16.372,40 (dezesesseis mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) nota fiscal: 1339, tendo como base a solicitação de fornecimento nº 1006 no valor de R\$ 19.868,70 (dezenove mil oitocentos e sessenta e oito e setenta centavos). As quais foram atestadas os recebimentos das mercadorias pela CAF _central de Abastecimento Farmacêutico do município, conforme segue anexo, mas que não foram empenhadas à época própria pela Comissão designada pelo Decreto Municipal nº 64, de 14 de agosto de 2023, nos prazos fixados pelo Decreto Municipal nº

131/2023, de 24 de novembro de 2023, que regulamentou o encerramento da execução orçamentária de 2023. As despesas decorrentes da liquidação das despesas do exercício anterior correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: despesa 24 -05.001.10.122.2074.3.3.90.92.00.00.00.00-despesas de exercícios anteriores Fonte: 1.500.1002

Caarapó/MS, 27 de maio de 2025.

BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 152/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor EDEVALDO ALVES DE JESUS, matrícula 281, cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/08/2022 a 31/07/2023, para o período de gozo em 13/01/2025 a 11/02/2025, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de janeiro de 2025. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2025.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 264/2024**

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Gabriel Arcanjo Silva Carvalho.

Objeto : O contratado irá prestar serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde do município de Camapuã-MS.

Fundamentação : O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo : Altera-se a Cláusula do Contrato Nº 264/2024, pelo período de 06/05/2025 a 05/11/2025.

Assinam: Manoel Eugenio Nery / Gabriel Arcanjo Silva Carvalho.

Data: 06/05/2025.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 143/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CLEUZA DE SOUZA, matrícula 138, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/09/2023 a 01/09/2024, para o período de gozo em 06/01/2025 a 04/02/2025, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de janeiro de 2025. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2025.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

CONTRATOS**EXTRATO DE EMPENHO Nº 597/2025.**

ATA Nº 033/2024

PROCESSO Nº 105/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REQUISITADO: A D DAMINELLI LTDA

OBJETO : Aquisição de medicamentos especializados.

VALOR: R\$ 1.318,11 (um mil trezentos e dezoito reais e onze centavos)

DOTAÇÃO: 280.09.001.10.303.0005.2091

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.02.1500

DATA DO EMPENHO: 26 de maio de 2025.

ASSINAM : ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA CONCEIÇÃO / A D DAMINELLI LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 146/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CRISTIANE SANTOS ALMADA DE CATRO, matrícula 3025, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 21/05/2023 a 20/05/2024, para o período de gozo em 06/01/2025 a 04/02/2025, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de janeiro de 2025. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2025.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

CONTRATOS**EXTRATO DE EMPENHO Nº 596/2025.**

ATA Nº 033/2024

PROCESSO Nº 105/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REQUISITADO: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO : Aquisição de medicamentos especializados.

VALOR: R\$ 3.048,70 (três mil quarenta e oito reais e setenta centavos)

DOTAÇÃO: 280.09.001.10.303.0005.2091

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.02.1500

DATA DO EMPENHO: 26 de maio de 2025.

ASSINAM : ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA CONCEIÇÃO / BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS**EXTRATO DE EMPENHO Nº 595/2025.**

ATA Nº 033/2024

PROCESSO Nº 105/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REQUISITADO: INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE

OBJETO : Aquisição de medicamentos especializados.

VALOR: R\$ 12.350,00 (doze mil trezentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO: 280.09.001.10.303.0005.2091

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.02.1500

DATA DO EMPENHO: 26 de maio de 2025.

ASSINAM : ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA CONCEIÇÃO / INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Licitação**EXTRATO DO AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

Cod. e-SFINGE TC/MS: BF9AF40A77FBF0627E0D79AADEE7FD5F22D69AF4

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL

PREGÃO ELETRÔNICO N º : 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ALIMENTAÇÃO ENTERAL E FRALDAS GERIÁTRICAS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde

A Pregoeira do Município de Camapuã, torna público que a Pregão Eletrônico , acima qualificado, está **SUSPENSA**, para readequações e/ou reanálise nos documentos técnicos (Edital e Anexos, Termo de Referência, Estudo Técnico

Preliminar), considerando Determinação apresentada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã, sito a Rua Bonfim, n.º 441, Centro, ou pelo telefone (67) 3286-6010, em dias úteis, das 08h00min às 13h00(horário local), ou através do e-mail: licitacao@camapua.ms.gov.br

Camapuã-MS, 30 de maio de 2025.

Maria Elizangela Nogueira Cardoso
Pregoeira

Matéria enviada por TIAGO MATTIONI DUPPONT

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 157/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ELIVANE GONÇALVES GRAEFF, matrícula 2809, cargo de Professor de Artes de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 04/02/2024 a 03/02/2025, para o período de gozo em 06/01/2025 a 04/02/2025, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de janeiro de 2025.
Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2025.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 156/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ELIANE FURTADO DA SILVA, matrícula 2547, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 26/01/2024 a 25/01/2025, para o período de gozo em 06/01/2025 a 04/02/2025, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de janeiro de 2025.
Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2025.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 155/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ELIANE FURTADO DA SILVA, matrícula 151, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 27/07/2024 a 26/07/2025, para o período de gozo em 06/01/2025 a 04/02/2025, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de janeiro de 2025.
Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2025.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 154/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a

Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ELAINE OLIVEIRA ALVES, matrícula 3098, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/07/2024 a 30/06/2025, para o período de gozo em 06/01/2025 a 04/02/2025, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de janeiro de 2025. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2025.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 153/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor EDVALDO DE PAULA ALVES, matrícula 148, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 07/01/2024 a 06/01/2025, para o período de gozo em 06/01/2025 a 04/02/2025, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de janeiro de 2025. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2025.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 150/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor DILOMAR ANTONIO PASQUALOTTO, matrícula 1492, cargo de Professor Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/05/2024 a 30/04/2025, para o período de gozo em 06/01/2025 a 04/02/2025, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de janeiro de 2025. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2025.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 151/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor EDDIE MARCOS SIMÕES DE OLIVEIRA, matrícula 1522, cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/05/2023 a 30/04/2024, para o período de gozo em 06/01/2025 a 04/02/2025, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de janeiro de 2025. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2025.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 149/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor DENILSON RODRIGUES DE OLIVIERA, matrícula 461, cargo de Professor de 6º ao 9º Ano Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 17/03/2024 a 16/03/2025, para o período de gozo em 06/01/2025 a 04/02/2025, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de janeiro de 2025. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2025.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 148/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora DANIELLY GOMES PEREIRA ALVES, matrícula 4752, cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 09/04/2023 a 08/04/2024, para o período de gozo em 06/01/2025 a 04/02/2025, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de janeiro de 2025. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2025.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 147/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora DAIANA PEREIRA RODRIGUES, matrícula 3057, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/06/2024 a 02/06/2025, para o período de gozo em 06/01/2025 a 04/02/2025, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de janeiro de 2025. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2025.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 145/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CRISTIANE RODRIGUES MACHADO, matrícula 2808, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 04/02/2024 a 03/02/2025, para o período de gozo em 06/01/2025 a 04/02/2025, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de janeiro de 2025. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2025.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 144/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CRISDEVANIA RODRIGUES MACHADO, matrícula 1430, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano Inglês, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2024 a 02/04/2025, para o período de gozo em 06/01/2025 a 04/02/2025, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de janeiro de 2025. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2025.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 142/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CLAUDIA REGINA CAMPOS DE FARIA, matrícula 2421, cargo de Professor de 6º ao 9º Ano História, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 25/07/2022 a 24/07/2023, para o período de gozo em 06/01/2025 a 04/02/2025, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de janeiro de 2025. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2025.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 141/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CLAUDETE OLINDA BUDKE, matrícula 2958, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/04/2024 a 31/03/2025, para o período de gozo em 06/01/2025 a 04/02/2025, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de janeiro de 2025. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2025.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 158/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ELIZANDRA CANDIDA DA SILVA, matrícula 6931, cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 15/02/2024 a 14/02/2025, para o período de gozo em 06/01/2025 a 04/02/2025, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de janeiro de 2025. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2025.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

DIRETOR ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 41, DE 30 DE MAIO DE 2025.

CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE NOVO PLANO DE CARGOS E CARREIRA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ/MS.

O Vereador PEDRO DIAS PEREIRA, nome parlamentar PEDRINHO CABELEIREIRO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere o artigo 34, do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e substituição do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que referida revisão é essencial para solucionar conflitos decorrentes da necessidade de abertura de Concurso Público;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Vereadora e os seguintes servidores para compor a Comissão Especial de revisão, consolidação e atualização do Plano de Cargos e Vencimentos dessa Casa de Leis, da seguinte forma:

I – Dayane Fernandes Amorim;

II – Geovana Cabral de Vasconcelos;

III – Wilson Tadeu Lima.

Art. 2º- São atribuições da Comissão debater e apresentar sugestões para a reforma do PCC, podendo requisitar documentos e informações pertinentes à missão confiada.

Parágrafo único. A condução dos trabalhos será realizada pela empresa Anderson Marques Sociedade Individual de Advocacia.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade da Comissão.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã-MS, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2025.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro

Presidente

Matéria enviada por KENIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Departamento de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2024

Contratante : Município de Camapuã/MS

Contratado: FLÁVIO HENRIQUE SEVERO LTDA

Objeto: Acréscimo do quantitativo do Contrato nº 010/2025, correspondente ao percentual de 24.603%, com fundamentação no art. 124, inciso I, Letra "b" da Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 21.700,00 (vinte um mil e setecentos reais).

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES/ FLÁVIO HENRIQUE SEVERO LTDA .

Data: 30 de maio de 2025.

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO DO CONTRATO Nº 061/2024.

O presente termo tem por objetivo a rescisão, por via administrativa e a pedido, do Contrato Nº 061/2024, firmado em 09/02/2024 pelo Município de Caracol e a Sr Jefferson Rodrigues Gutierrez , visando a prestação de serviços de Professor de Artes vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: Jefferson Rodrigues Gutierrez.

Contratante: Thaiz Leite de Andrade – Secretária Municipal de Educação.

Caracol – MS, 31 de maio de 2025.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO GRATUITO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CARACOL/MS E O CENTRO EDUCACIONAL CARACOL/UNICV

Processo administrativo n. 090/2025
Termo de cessão de uso n. 001/2025

Das partes: **MUNICÍPIO DE CARACOL/MS** (CNPJ nº 03.217.924/0001-32) e , **FRANCIELLY JARA LESCANO** Polo Educacional (CNPJ sob n. 45.806.004/0001-08).

DO OBJETO: O objeto do presente termo é a **cessão gratuita do espaço físico de uma sala comercial, localizada no prédio da Rodoviária do Município de Caracol/MS, para funcionamento do polo do Centro Educacional Caracol/UnicV**, para uso de atividades administrativas.

DA REMUNERAÇÃO: O presente instrumento é realizado a título gratuito sem quaisquer ônus para a Cessionária.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo.

Fundamento Legal: Lei Municipal 971/2025.

Data de assinatura: 29/05/2025.

Assinam: Carlos Humberto Pagliosa (Prefeito Municipal) pelo município Cedente
Francielly Jara Lescano – pela Cessionária

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO E PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS
E O CENTRO EDUCACIONAL CARACOL/UNICV. Processo administrativo n. 090/2025

Das partes: MUNICÍPIO DE CARACOL/MS (CNPJ nº 03.217.924/0001-32) e FRANCIELLY JARA LESCANO Polo Educacional (CNPJ sob n. 45.806.004/0001-08).

DO OBJETO

DO OBJETO : O presente convênio tem por objeto proporcionar oportunidades de estudos de nível superior em graduação e pós-graduação aos funcionários da **EMPRESA PARCEIRA** nos cursos oferecidos pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**. Para tanto, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** concederá bolsas de estudo nos percentuais abaixo aos funcionários e seus dependentes de primeiro grau (pais, filhos, cônjuge) da **EMPRESA PARCEIRA**.

Tipo de Curso	Percentual de desconto da bolsa
Graduação EAD (Bacharelados, Licenciaturas e Tecnólogos)	42,80%
Pós-Graduação EAD	10%

DOS VALORES : O presente convênio **NÃO** gera para a **EMPRESA PARCEIRA** qualquer obrigação de ordem financeira. O pagamento da matrícula e das parcelas escolares será de inteira responsabilidade dos beneficiários da bolsa de estudos, ficando a **EMPRESA PARCEIRA**, nesse sentido, isenta de qualquer responsabilidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA : O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura e terá prazo de 2 anos.

Data de assinatura: 29/05/2025.

Assinam: Carlos Humberto Pagliosa (Prefeito Municipal) pelo município Cedente
Francielly Jara Lescano – pela Cessionária

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2025****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2025****SRP Nº 014/2025**

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Jardim Seriema, Coronel Sapucaia (MS), inscrita no CNPJ sob o nº. 01.988.914/0001-75, através da Prefeita Municipal e do seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto Municipal nº 014/2025, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, em **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas posteriores alterações.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ares condicionados e bebedouros, em atendimento às solicitações expedidas pelas Secretarias Municipais de Coronel Sapucaia (MS), de acordo com as especificações e quantidades constantes no **Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência**, partes integrantes e inseparáveis do Edital de licitação.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 12 de junho de 2025, às 08:00 horas, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, localizada na Av. Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Jardim Seriema, Coronel Sapucaia (MS).

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, no Portal da Transparência do Município ou solicitado pelo e-mail: licitacao@coronelsapucaia.ms.gov.br.

Informações de rotina poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3483-1142 no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Coronel Sapucaia (MS), 30 de maio de 2025.

André de Assis Voginski

Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº 014/2025

Matéria enviada por ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS**EXTRATO - II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS.

CONTRATADO: SISTEMAQ AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIO LTDA

OBJETO: II Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2023 para Contratação de empresa especializada para locação de copiadoras multifuncionais e impressoras, com franquia mensal de 6.500 (seis mil e quinhentas) páginas, incluindo a instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de insumos (exceto papel), conforme especificações técnicas e quantitativos descritos ao Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II. LEI FEDERAL Nº 8666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES. (LEI UTILIZADA NO PROCESSO DE ORIGEM DO REFERIDO TERMO ADITIVO).

VALOR MENSAL: R\$ 930,00 (NOVECIENTOS E TRINTA REAIS).

VALOR GLOBAL: R\$ 11.160,00 (ONZE MIL CENTO E SESENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 12 MESES - 01/06/2025 À 31/05/2026.

DOTAÇÃO: 01.01.2.101.3.3.90.39.00.00.00.00.

FORO: COMARCA DE CORONEL SAPUCAIA-MS.

ASSINAM: PELA CONTRATANTE: NEY KUASNE.

PELA CONTRATADA: ADAMASTOR ARCANJO JUNIOR.

LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 30 DE MAIO DE 2025.

Matéria enviada por LUZIA Nanci Mendes de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025**

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho referente ao Processo nº 014/2025, a favor da empresa SISTEMAC AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIO LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 01.927.631/0001-13.

OBJETO: II Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2023 para Contratação de empresa especializada para locação de copiadoras multifuncionais e impressoras, com franquia mensal de 6.500 (seis mil e quinhentas) páginas, incluindo

a instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de insumos (exceto papel), conforme especificações técnicas e quantitativos descritos ao Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 01/06/2025 à 31/05/2026.

VALOR MENSAL: R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais).

Autorizo a realização da compra dos produtos pertinentes, conforme Termo de Referência anexo ao Processo nº 015/2025.

Coronel Sapucaia - MS, 30 de maio de 2025.

Ney Kuasne

Presidente da Câmara Municipal de Cel. Sapucaia-MS

Matéria enviada por LUZIA Nanci Mendes de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Departamento de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº 052/2025

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 008/2025

CODIGO DE REGISTRO TCE/MS Nº D67F336372D053E75BB0E9B32B51BE8646C5C1CE

OBJETO: registro de preços visando a futura e eventual aquisição de veículos, para atendimento as secretarias municipais de Eldorado – MS, conforme Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: A partir das 08:00 do dia 17 de junho de 2025.

Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data acima especificados, na sala do Núcleo de Licitações e Contratos situada nesta Prefeitura.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Portal da Transparência, no endereço <https://eldorado.megasofttransparencia.com.br/>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3473-1301 (Ramal 212) no horário das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 15h00min ou pelo e-mail licitacao.eldorado@hotmail.com.

Eldorado/MS, 30 de maio de 2025.

Daiane Ferreira Pedro

Diretora do Dpto de Licitação e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025

CODIGO DE REGISTRO TCE/MS Nº 940A45DC197293224DD086A41EB1E0437E79666E

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, torna público que promoverá LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto trata-se de registro de preços visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios visando atender as Secretarias Municipais de Eldorado/MS, conforme Termo de Referência.

Licitação exclusiva para microempresas, empresas de pequenos porte e microempreendedores individuais, nos termos da lei complementar nº 123/2006, com redação dada pela lei complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores, com aplicação de margem de preferência para empresas sediadas localmente, com exceção do item 24.

DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia 16/06/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://comprasbr.com.br/>

Contato Suporte Compras BR: (67) 3303-2728 / (67) 3303-2730 / (67) 3303-2702.

A íntegra do Edital se encontra disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>, bem como no Portal da Transparência disponível em <https://eldorado.megasofttransparencia.com.br/>.

Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo fone (67) 3473-1301 ou pelo e-mail: licitacao.eldorado@hotmail.com.

Eldorado/MS, 30 de maio de 2025.

Daiane Ferreira Pedro

Diretora de Departamento de Licitação e Contratos

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Adesão nº 001/2025

Processo Administrativo nº 017/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Eldorado/MS, autorizou a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 03/PGJ/2025, Processo Licitatório nº 09.2024.00011051-9, Pregão Eletrônico nº 90018/PGJ/2024, Registro de preços para eventual aquisição de veículos Sedan e SUV's, com blindagem para compor a frota do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul. Aquisição referente ao **ITEM 01**, em favor da empresa: **TOYOTA DO BRASIL LTDA**, conforme segue:
VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDAN: Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluído o motorista; Cor preta; 04 (quatro) portas, Veículo 0 km (zero-quilômetro); Ano de fabricação: do ano corrente ou posterior; Motor: 1.8 ou superior; Potência: 150 CV ou superior. Gasolina, Bicomcombustível (etanol e gasolina), ou Veículo híbrido (elétrico e a combustão); Câmbio automático, automatizado ou CVT; Direção Elétrica ou Eletro Assistida Progressiva; Freios ABS (ou superior) nas rodas; 12. Pneu estepe de emergência; Rodas de liga leve; Capacidade mínima do tanque de combustível: 50 litros;

Mínimo 04(quatro) Air bags; Apoios de cabeça dianteiros e traseiros (individual para cada passageiro) com regulagem manual de altura; Barra de proteção contra impactos laterais nas portas; Cintos de segurança: dianteiros e traseiros com 03 pontos; Desembaçador do vidro traseiro; Faróis de neblina dianteiros; Ar-condicionado (frio/quente) original de fábrica; Luz auxiliar de freio em LED (brake light) Trava automática nas portas; Trava de segurança para portas traseiras; Travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância; Vidros elétricos e sistema antiesmagamento; Banco do motorista com ajuste de altura, distância e inclinação (elétrico ou manual); Coluna de direção com regulagem de altura; Espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica e eletro retráteis ou rebatíveis; Sistema multimídia original de fábrica, câmera de ré e Bluetooth; Volante com controles de áudio, computador de bordo e Bluetooth; Jogo de tapetes; Película de controle solar em todos os vidros, com transparência máxima permitida pela legislação vigente. O veículo deverá ser entregue contendo os equipamentos de série de seu modelo/versão de produção, e ainda, os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito; além de ainda ser necessário estar com todos os impostos devidamente pagos e recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul. Garantia de fábrica e assistência técnica contra eventuais defeitos ou vícios de fabricação de no mínimo 12 meses, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante e/ ou licitante Todos os equipamentos devem ser originais de fábrica ou instalados na rede autorizada pela fabricante, de maneira que não comprometa a garantia do veículo , Marca/Modelo:Toyota/Corolla GLI com valor total de **R\$ 149.950,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).**

Eldorado/MS, 02 de junho de 2025.

Daiane Gomes Lacerda

Presidente

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

PORTARIA Nº 027/2025

AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

"Dispõe sobre a concessão de diárias, conforme a Lei Municipal nº 1.254/2019 e dá outras providências"
O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Autorizar o Vereador: **ANDERSON FREITAS DA SILVA, Servidor OSMIR APARECIDO JOVEDI e a Servidora THAYANA HIPOLITO GUIMARÃES**, a viajarem até Campo Grande - MS, a Convite do TC/MS no 3º Seminário "A Primeira Infância no Planejamento Estratégico " Local: Centro de Convenções – Arq. Rubens Gil de Camillo no dia 30 de Maio/2025 - Os requerimentos endereçados ao Presidente desta Casa ficam autorizado a fazer jus a 01 (uma) Diária, conforme os valores vigentes no anexo I da Lei Municipal nº 1.254/2019, por participante da Câmara Municipal de Eldorado.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Daiane Gomes Lacerda

PRESIDENTE

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações****AVISO DE CONTINUAÇÃO DE SESSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº
16636/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra qualificada destinada à execução de serviços de reforma em 05 (cinco) pontes de madeira com estrutura em vigamento simples, situadas (nas regiões especificadas no termo de referências), localizadas na zona rural do Município de Figueirão/MS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA Dia 04/06/2025 às 10h30 (horário de Brasília) 09h30 (horário de Mato Grosso do Sul).

Endereço <https://comprasbr.com.br>

Figueirão, 30 de maio de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

DECRETO P/Nº 044, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Nomear, **LUIS EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO** portador da Carteira de Identidade RG nº 10 4 *** 9 SEJUSP/MS, CPF n. 002 . ***. ***- 92 , para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR III**, símbolo DAS- 9 , lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social , em vaga prevista na Lei Complementar n. 089, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

DECRETO Nº 1118, DE 02 DE JUNHO 2025.

Dispõe sobre a atualização do valor da Diária de Campo dos Motoristas do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, conforme previsto no Decreto nº 924/2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO** , no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica do Município de Figueirão, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto nº 924, de 05 de março de 2024, que determina que os reajustes da diária de campo dos motoristas do transporte escolar seguirão os mesmos índices e datas das diárias dos demais servidores e conselheiros de saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1117, de 02 de junho de 2025, que elevou o valor das diárias dos demais servidores e conselheiros de saúde para R\$ 81,25;

DECRETA:

Art. 1º O valor da Diária de Campo devida aos Motoristas do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo passa a ser de R\$ 81,25 (oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), conforme equiparação com os demais servidores e conselheiros de saúde, nos termos do Decreto nº 1117/2025.

Art. 2º Permanecem em vigor as demais disposições do Decreto nº 924, de 05 de março de 2024, especialmente quanto à vinculação dos futuros reajustes às diárias dos demais servidores e conselheiros de saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 02 de junho de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão

Matéria enviada por Lucas Souza Amorim Garcia

DECRETO Nº 1117, DE 02 DE JUNHO 2025.

Altera os valores da tabela constante no art. 1º do Decreto nº 673, de 12 de setembro de 2022, que dispõe sobre a concessão de diárias aos agentes públicos e políticos do Poder Executivo Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO** , no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica do Município de Figueirão,

DECRETA:

Art.1º Os valores da tabela constante no art. 1º do Decreto nº 673, de 12 de setembro de 2022, passam a vigorar com os seguintes valores:

CARGOS	Municípios Limítrofes		Capital do Estado e Demais Municípios		Fora do Estado	
	Sem pernoite	Com pernoite	Sem pernoite	Com pernoite	Sem pernoite	Com pernoite
Prefeito Municipal	170,63	341,25	341,25	682,50	682,50	1.365,00
Vice-Prefeito	146,25	292,50	292,50	585,00	585,00	1.170,00
Secretários Municipais, Procurador Jurídico e Chefe de Gabinete.	113,75	182,00	227,50	455,00	455,00	910,00
Demais Servidores e Conselheiros de Saúde.	81,25	162,50	162,50	325,00	325,00	650,00

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 673, de 12 de setembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão-MS, 02 de junho de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão

Matéria enviada por Lucas Souza Amorim Garcia

DECRETO P/Nº 045, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Nomear, **MARCELO ANTUNES E SILVA** portador da Carteira de Identidade RG nº 10 6 ***. ***5 SSP/ R S, CPF n. 965. ***. ***- 49, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE AGRONEGÓCIO**, símbolo DAS- 5, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural, em vaga prevista na Lei Complementar n. 089, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

EDITAL 004/2025

PROCESSO SELETIVO 005/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída por meio do Decreto P/Nº 040, de 09 de maio de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 371, de 20 de março de 2017, que dispõem sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a relação da Classificação final dos inscritos no Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Servidores Públicos, a seguir:

1 – Classificação Final:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Classificação	Nome	Títulos
1º	Lucivania Domingas de Sousa	1,00
2º	Tatiene Próspero Felix	1,00
3º	Silvanilda Albano da Silva	00
4º	Maria Ilza de Oliveira	00
5º	Raiza Aparecida Alexandre de Souza	00

Cargo: Merendeira

Classificação	Nome	Títulos
1º	Ironildes Ferreira de Amorm	2,00
2º	Francisca Aparecida Souza de Andrade	1,85
3º	Lucivania Domingas de Sousa	1,0
4º	Maria Aparecida Rodrigues Amorim	0,50
5º	Eliene Souza da Silva	0,00

Cargo: Eletricista

Classificação	Nome	Títulos
1º	Igrevilly Ivan Alves Mesquita	0,85

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas

Classificação	Nome	Títulos
1º	Sidinei da Silva	4,00

Cargo: Médico Veterinário

Classificação	Nome	Títulos
1º	Relysângela Alves Custódio	3,48

Cargo: Contador

Classificação	Nome	Títulos
1º	Lorenzo Hendges Miranda	5,00

Cargo: Enfermeiro

Classificação	Nome	Títulos
1º	Lavinia Rosa Maria Pestana Cabral	10,00
2º	Kevin Santos Santiago	10,00
3º	Josiane Aragão Almeida	8,50
4º	Leticia Nogueira	7,75
5º	Mateus Fernandes Antônio	6,62
6º	Juliana Correia de Araújo	6,50
7º	Maria Eliza de Oliveira Santos	6,00
8º	Fernanda Vieira Muniz Prado	5,75

2 - Os recursos administrativos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Figueirão, sito na Av. Moisés Araújo Galvão, 591, Centro, Figueirão/MS, endereçados a Comissão do Processo de Seleção Simplificada.

Figueirão, MS, 02 de Junho de 2025.

Marianna de Lima Barbosa

Presidente

Lucas Souza Amorim Garcia

Membro

Quelia Cristina Lacerda de Souza

Membro

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

DECISÃO DA JUNTA JULGADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2025

Interessado: Kevin Santos Santiago

Objeto: Deferimento de recurso

Processo Seletivo: 005/2025 – Enfermeiro

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2025, designada por meio da Portaria Municipal competente, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital n.º 003/2025, vem, após análise do recurso interposto pelo candidato supracitado, **decidir o que segue :**

I – DO OBJETO DO RECURSO

O candidato requer a **revisão da contagem de pontos na etapa de avaliação de títulos**, especificamente quanto à **inclusão da pontuação referente à graduação de nível superior em Tecnologia em Gestão Hospitalar**, apresentada como título adicional ao exigido para o cargo de Enfermeiro.

II – DA ANÁLISE

Verifica-se que o Edital 005/2025, em seu item correspondente à **avaliação de títulos**, prevê expressamente que:

"Para os cargos que exigem nível superior como requisito mínimo, será atribuída pontuação adicional de 0,50 (meio ponto) por diploma de curso superior adicional apresentado pelo candidato, desde que em área distinta daquela exigida como requisito para o cargo pretendido."

O diploma de **Tecnologia em Gestão Hospitalar**, apresentado pelo candidato **no ato da inscrição**, constitui-se em **curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)**, cuja área de formação é distinta da exigida para o cargo de Enfermeiro. Diante disso, o título apresentado atende integralmente aos critérios estabelecidos no edital, fazendo jus à **pontuação adicional de 0,50 (meio) ponto**.

Dessa forma, **assiste razão ao recorrente**, sendo cabível a **retificação da pontuação atribuída na análise de títulos**, elevando seu total para **10 (dez) pontos**.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, a junta julgadora do processo seletivo 005/2025:

Conhece o recurso interposto por Kevin Santos Santiago, por preencher os requisitos de admissibilidade;

No mérito, **verifica-se que assiste razão ao recorrente**, e **determina a retificação da pontuação atribuída à**

sua avaliação de títulos , com o acréscimo de **0,50 ponto referente ao diploma de curso superior adicional** , apresentado no ato da inscrição, totalizando **10 (dez) pontos** .

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

Figueirão-MS, 30 de maio de 2025.

Junta Julgadora do Processo Seletivo nº 005/2025

Município de Figueirão – Estado de Mato Grosso do Sul.

Marianna de Lima Barbosa

Presidente

Lucas Souza Amorim Garcia

Membro

Quelia Cristina Lacerda de Souza

Membro

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 885/2025

PROCESSO Nº 15580/2024

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

MG INOVARE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR.

VALOR: 154,52 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS .)

DOTAÇÃO: 739.05.001.12.306.0005.2152

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 34/2024

DATA DO EMPENHO: 29 /05/2025

ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 887/2025

PROCESSO Nº 15580/2024

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

LATICINIOS MARIA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR.

VALOR: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS .)

DOTAÇÃO: 739.05.001.12.306.0005.2152

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 34/2024

DATA DO EMPENHO: 29 /05/2025

ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 884/2025

PROCESSO Nº 15580/2024

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

IA. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR.

VALOR: 814,95 (OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS .)

DOTAÇÃO: 739.05.001.12.306.0005.2152

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 34/2024

DATA DO EMPENHO: 29 /05/2025

ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 927/2025**PROCESSO Nº** 16339/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

IDELVI FURTADO DE SOUZA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GAS DE COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**VALOR:** 126,00 (CENTO E VINTE E SEIS REAIS .)**DOTAÇÃO:** 695.05.001.12.361.0005.2146**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.04.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº:7/2025**DATA DO EMPENHO:** 30 /05/2025**ASSINAM :** JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

LEI COMPLEMENTAR Nº 111, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Altera o Art. 3º da Lei nº 301, de 18 de dezembro de 2013, conforme a Emenda à Lei Orgânica do Município de Figueirão-MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, no uso da atribuição conferida pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 301, de 18 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O valor mínimo da Emenda Parlamentar por Vereador para cada entidade do Município é de R\$ 1.000,00 (mil reais) e o valor máximo é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único. O limite máximo previsto no caput deste artigo não se aplica às emendas destinadas ao Poder Executivo para a execução de ações e serviços públicos de saúde no município, respeitada a obrigatoriedade de destinação mínima da metade das emendas parlamentares individuais prevista no art. 125.1 da lei orgânica para essa finalidade.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirão-MS, 30 de maio de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marianna de Lima Barbosa

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FIGUEIRÃO/MS**PORTARIA Nº 020, DE 29 DE MAIO DE 2025 (REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO D.O Nº 3851, DE 30/05/2025)**

Dispõe sobre a concessão de licença-maternidade e auxílio-natalidade à servidora Nádia Zotelli e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto nos artigos 88, 89 e 148 da Lei Complementar nº 094, de 30 de maio de 2023,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora Nádia Zotelli, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, Matrícula e-Social nº 32, licença-maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 06 de maio de 2025, bem como o auxílio-natalidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de maio de 2025.

Figueirão/MS, 29 de maio de 2025.

LUCIENE TEODORA DA SILVA

Presidente

Matéria enviada por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 15 DE 30 DE MAIO DE 2025.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	HELTON DE ARAUJO MARQUES	JOSE VICENTE DE FREITAS	Jefferson Cabral de Oliveira
CARGO	AUDITOR FISCAL	CONTADOR	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	GESTÃO	GESTÃO	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

NÚMERO DO CONTRATO	47/2025
OBJETO	contratação de empresa especializada na confecção de carnês de IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS.
CONTRATADOS	Gráfica e Editora Mundo Ltda, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.419.352.0001-03.
VIGÊNCIA	29/05/2025 a 28/07/2025

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 30 de maio de 2025.

ROSELI MARTINS FERREIRA

Secretário(a) Municipal de Gestão e Desenvolvimento

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

HELTON DE ARAUJO MARQUES

JOSE VICENTE DE FREITAS

Jefferson Cabral de Oliveira

Matéria enviada por Roseli Martins Ferreira

PORTARIA Nº. 14 DE 30 DE MAIO DE 2025.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	HELTON DE ARAUJO MARQUES	JOSE VICENTE DE FREITAS	Jefferson Cabral de Oliveira
CARGO	AUDITOR FISCAL	CONTADOR	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	GESTÃO	GESTÃO	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

NÚMERO DO CONTRATO	46/2025
OBJETO	contratação de empresa especializada na confecção de carnês de IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS.
CONTRATADOS	Estação Express Tratamento de Dados Ltda, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 65.359.200.0001-80
VIGÊNCIA	29/05/2025 a 28/07/2025

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 30 de maio de 2025.

ROSELI MARTINS FERREIRA

Secretário(a) Municipal de Gestão e Desenvolvimento

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

HELTON DE ARAUJO MARQUES

JOSE VICENTE DE FREITAS

Jefferson Cabral de Oliveira

Matéria enviada por Roseli Martins Ferreira

DECRETO Nº 1119, DE 02 DE JUNHO 2025.

Dispõe sobre a atualização do valor da Diária de Campo dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme previsto no Decreto nº 935/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica do Município de Figueirão, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto nº 935, de 04 de abril de 2024, que determina que os reajustes da diária de campo dos servidores da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos seguirão os mesmos índices e datas das diárias dos demais servidores e conselheiros de saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1117, de 02 de junho de 2025, que elevou o valor das diárias dos demais servidores e conselheiros de saúde para R\$ 81,25;

DECRETA:

Art. 1º O valor da Diária de Campo devida aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos passa a ser de R\$ 81,25 (oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), conforme equiparação com os demais servidores e conselheiros de saúde, nos termos do Decreto nº 1117/2025.

Art. 2º Permanecem em vigor as demais disposições do Decreto nº 935, de 04 de abril de 2024, especialmente quanto à vinculação dos futuros reajustes às diárias dos demais servidores e conselheiros de saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 02 de junho de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão

Matéria enviada por Lucas Souza Amorim Garcia

PORTARIA/SMS/ Nº. 25 DE 30 DE MAIO DE 2025.

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

		SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	FABRICIA DANIELA FAGUNDES	NICOLE BRANDÃO GOUVEIA	KASSIA DE SOUZA BARBOSA
CARGO	COORDENADORA DA UBS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	MUNICIPAL DE SAÚDE	MUNICIPAL DE SAÚDE	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

NÚMERO DO CONTRATO	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025
OBJETO	Aquisição de medicação de alto custo para paciente J.O.C conforme Recurso Inominado Cível - Nº 0800626-55.2023.8.12.0006 para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Figueirão, Mato Grosso do Sul.
CONTRATADO	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ	nº 10.566.711/0001-81
VIGÊNCIA	30/05/2025 e encerramento em 29/05/2026

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde- Decreto P/nº. 004, de 02/01/2025.

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

FABRICIA DANIELA FAGUNDES**NICOLE BRANDÃO GOUVEIA****JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA**

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

PORTARIA P/Nº 089, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Dispõe revogação de concessão de aulas temporárias, do (a) servidor (a) que menciona, na Rede Municipal de Ensino. O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Revogar, a pedido, as aulas e horas aulas semanais, concedidas em caráter temporário a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino, concedidas através da Portaria P/n. 0 40 , de 12 de fevereiro de 202 5 , de acordo lotação abaixo:

a)Creche Municipal Francisco Rogério Barbosa Oliveira:

Professor	Lotação	Disciplina	Turno	Carga Horária	A partir de
Marilene Agostinho de Oliveira	Educação Infantil Pré I "A"	Música, Movimento, Artes Visuais e Atividades Recreativas	Matut ino	14/ h/a/s	02 /0 6 /2025

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO,

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

PORTARIA SECDPPR Nº. 022 DE 30 MAIO DE 2025.*"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL DE FIGUEIRÃO-MS**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Maurilaine de Fátima Amorim	Luis Carlos Pereira Ramos	Jefferson Cabral de Oliveira
CARGO	Auxiliar administrativo	Coordenador da Agraer	Gestor De Contratos
SECRETARIA	Secretaria de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural	Secretaria de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural	Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

CONTRATO Nº	48/2025
OBJETO	O objeto da presente dispensa é a Aquisição de material permanente para atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural do município de Figueirão/MS.
CONTRATADO/ CNPJ Nº	B. K. TATEISHI LTDA, inscrito(a) no CNPJ/ME 58.776.870.0001-37.
VIGÊNCIA	30/05/2025 a 29/07/2025

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 30 de maio de 2025.

Fábio Luis Fabrin

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural.
Decreto p/nº.009 de 04 de fevereiro de 2025

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

MAURILAINE DE FÁTIMA AMORIM

LUIS CARLOS PEREIRA RAMOS

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

PORTARIA/SMS/ Nº. 24 DE 30 DE MAIO DE 2025.

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

		SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	REJANE NEGRÃO FAGUNDES	FABRICIA DANIELA FAGUNDES	KASSIA DE SOUZA BARBOSA
CARGO	DIRETORA HOSPITALAR	COORDENADORA DA UBS	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	MUNICIPAL DE SAÚDE	MUNICIPAL DE SAÚDE	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

NÚMERO ATA	EXTRATO DA ATA 42/2025
OBJETO	A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de rouparia hospitalar destinada ao atendimento das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 13/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CONTRATADO E CNPJ	ANDRÉ ANTONIO SABINO, CNPJ sob o nº 27.743.380.0001-00, CLEIDE GISLAINE CANDIA, CNPJ sob o nº 21.826.038.0001-98, DARU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, CNPJ sob o nº 37.020.966.0001-09.
VIGÊNCIA	30/05/2025 à 29/05/2026.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 30 de maio de 2025.

PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde- Decreto P/nº. 004, de 02/01/2025.

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

REJANE NEGRÃO FAGUNDES

FABRICIA DANIELA FAGUNDES

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 1116 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CI Nº 341/2025.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.782.0005.2177 - TRANSPORTE ESCOLAR

95 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

8.000,00

8.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 8.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365.0004.1002 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS - PRE-ESCOLA

251 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

8.000,00

8.000,00

Total de Reduções ...: 8.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 30 de Maio de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 1120 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

nº 1120/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

4 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	5.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 5.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.002 - PROCURADORIA JURÍDICA

03.092.0002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA

669 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	5.000,00

Total de Reduções ...: 5.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 30 de Maio de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

AUTORIZO a dispensa de Licitação nº 04/2025, Processo nº 42/2025, fundamentada no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA ATENDER A ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.

Empresa: STAR MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, CNPJ: 42.820.090/0001-07, no valor R\$ 3.764,00 (trinta e seis três mil setecentos e sessenta e quatro reais), sendo a empresa vencedora.

Guia Lopes da Laguna/MS, em 30 de maio de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA DE MORAIS**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**AVISO DE EDITAL****AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39/2025**

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Critério de Julgamento: menor preço unitário.

Data da Abertura da Sessão de Lances: **13/06/2025 Horário: 09h00min (Horário de Brasília)**

Local: <https://bll.org.br/> e também no <https://pncp.gov.br/pncp-api>

Edital disponível: <https://bityli.com/TGB74>

CÓDIGO E-SFINGE: 7928F96E38732F971850B9F5F7DB9395D6CA3716

Guia Lopes da Laguna – MS, em 30 de maio de 2025.

HAROLDO LOPES SOARES**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 38/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025**

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS NÃO INCORPORADOS NOS PROTOCOLOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E COMPONENTES BÁSICO, ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, FORNECIDOS ATRAVÉS DE ORDENS JUDICIAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Critério de Julgamento: menor preço item.

Data da Abertura da Sessão de Lances: **16/06/2025 Horário: 08h00min (Horário de Brasília)**

Local: <https://bll.org.br/> e também no <https://pncp.gov.br/pncp-api>

Edital disponível: <https://bityli.com/TGB74>

CÓDIGO E-SFINGE: "5003B7C370105F514C223B5D44DBE1170F68062D"

Guia Lopes da Laguna – MS, Em 30 de maio de 2025.

HAROLDO LOPES SOARES**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitações**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 39/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL – ASSOMASUL, NO DIA 30/05/2025, NÚMERO DA EDIÇÃO: Nº 3851.****PROCESSO Nº 34/2024.**

PARTES: Município de Guia Lopes da Laguna e a Empresa S.H. Informática Ltda .

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 39/2024** por mais **12 meses**, a partir de **20/05/2025** até **20/05/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratante pagará ao Contratado pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ 2.454.299,00 (*dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais*), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato nº. 39/2024.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 020301.04.122.0301.2053.3.3.90.30.00 – Ficha 105 – Secretaria Municipal de Administração
- 020201.04.122.0201.2047.3.3.90.30.00 – Ficha 021 – Gabinete do Prefeito
- 020801.26.782.1001.2081.3.3.90.30.00 – Ficha 711 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
- 020801.04.122.1001.2076.3.3.90.30.00 – Ficha 656 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
- 020602.08244.0501.2021.3.3.90.30.00 – Ficha 379 – Fundo Municipal de Assistência Social (CRAS)
- 020602.08244.0501.2022.3.3.90.30.00 – Ficha 392 – Fundo Municipal de Assistência Social (CREAS)
- 020602.08243.0501.2014.3.3.90.30.00 – Ficha 333 – Fundo Municipal de Assistência Social (IGD)
- 020601.08243.0501.2072.3.3.90.30.00 – Ficha 310 – Fundo Municipal de Assistência Social (Conselho)
- 020206.18.122.0701.2051.3.3.90.30.00 – Ficha 087 – Departamento do Meio Ambiente
- 020501.12361.0401.2064.3.3.90.30.00 – Ficha 195 – Secretaria Municipal de Educação
- 020501.12361.0401.1003.3.3.90.30.00 – Ficha 184 – Secretaria Municipal de Educação
- 020701.10.122.0601.2040.3.3.90.30.00 – Ficha 454 – Fundo Municipal de Saúde
- 020701.10.301.0601.2045.3.3.90.30.00 – Ficha 542 – Fundo Municipal de Saúde
- 020701.10.301.0601.2045.3.3.90.30.00 – Ficha 543 – Fundo Municipal de Saúde

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 20 de maio de 2025.

ASSINAM: Max Antonio Souza Moraes - Prefeito Municipal e Eder Rodrigues Ferreira – Representante Legal da Contratada.

Matéria enviada por Deise Mendoza Tobias

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 295 DE, 30 de Maio de 2025.****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Max Antonio Souza Moraes, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear, **GILIANE CRISTINA SOARES FRAGOSO**, matrícula 2079, no Cargo em Comissão de Assessor do Departamento de Atenção Primária a Saúde – Símbolo – DAS-6, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Concede-se representação de função a servidora nomeada no *caput* deste artigo no percentual de 60% (sessenta por cento), calculado sobre o seu vencimento base.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/05/2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 288 DE, 20 de Maio de 2025.**

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PERÍODO DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o que dispõe o art.21 da Lei Complementar 107/2019, que altera o artigo 82 da Lei Complementar 30/2008;

RESOLVE:

Art. 1º Pagar em moeda corrente do país, o período de férias a que tem direito, bem como o Adicional previsto em lei, aos servidores abaixo relacionados, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna .

Matrícula	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Dias
1200	Adão Leonardo Valdez Gomes	2024/2025	20
377	Alencar Meireles	2024/2025	30
1278	Débora Garcete Soares	2024/2025	15
1883	Emerson Marcel Araújo da Cruz	2023/2024	15
874	Evilásio Ferreira Nunes	2022/2023	30
1900	Francis Soares de Almeida	2023/2024	15
1762	Jonathan da Silva	2023/2024	15
1448	Ordiniz Oliveira Bandeira	2024/2025	15
871	Rita Marley Martinez	2023/2024	15
1777	Rodrigo Echeverria da Silva	2023/2024	15
888	Ronildo Ferreira de Moraes	2023/2024	15
476	Sirlene Aliendres dos Santos Lopes	2024/2025	15
1888	Stella Marys de Almeida Araújo Rios	2024/2025	15
221	Suelene Abbegg	2024/2025	15
2156	Valter Leonardo Eugênio do Amaral	2024/2025	30
1858	Wanderlan Paiva Jara	2023/2024	15
710	Wilson de Melo Acosta	2023/2024	30

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 49 DE 30 DE MAIO DE 2025 -

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.411 de 26 de dezembro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

				2.000,00
02	03	02	IPSM GLL - INST.PREV. SERV. MUN. GLL	
	127	09.272.1101.2034.0000	GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	2.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 1 802 0000
		1 802 0000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02	03	02	IPSM GLL - INST.PREV. SERV. MUN. GLL	
	129	09.272.1101.2034.0000	GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	-2.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 802 0000
		1 802 0000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	

-2.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Max Antonio Souza Morais
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Departamento de Compras e Licitações****RESULTADO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****Código de Registro TCE - MS: E01699CBBC2C4953834A9E4A93C1C4CA332FC958**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo nº 000079/25

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente, sendo mobília para a Creche da Pro infância – Plano de ações articuladas, processo nº 23400001035202353, recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) – Creche Padre João Evangelista Rocha Catarino, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.

Vencedor(es): M. G. B. COMERCIAL LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 79.556,71 (setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos). PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI. Perfazendo o valor total de R\$ 51.694,69 (cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 131.251,40 (cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

M. G. B. COMERCIAL LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 6, 7, 8, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 23, 25, 29, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 45, 49, 54, 55, 56, 61, 63, 64, 66, 68, 69, 70. PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI. Apresentou o menor preço para os itens: 5, 9, 10, 14, 26, 27, 30, 42, 43, 47, 50, 51, 52, 58.

Iguatemi/MS, 30 de maio de 2025

ONILDES BARROS RODRIGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 30 de maio de 2025

LIDIO LEDESMA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Compras e Licitações**EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2025**

Processo nº 000066/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa CONSTRUTORA E PRE-MOLDADO IGUATEMI LTDA

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de drenagem de águas pluviais em área urbana em atendimento ao Programa Itaipu Mais Que Energia, IR 5004304.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 393 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS

Unidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS

Programa: 15.451.1010 - Construindo uma Cidade Feliz

Projeto/Atividade: 15.451.1010.1020 - Pavimentação/Drenagem de Vias Urbanas e Obras Complementares

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: R\$ 13.852,20 (treze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

Ficha: 740 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS

Unidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS

Programa: 15.451.1010 - Construindo uma Cidade Feliz

Projeto/Atividade: 15.451.1010.1020 - Pavimentação/Drenagem de Vias Urbanas e Obras Complementares

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 2.501.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: R\$ 603.947,80 (seiscentos e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

Valor: R\$ 617.800,00 (seiscentos e dezessete mil e oitocentos reais).

Vigência: 27/05/2025 A 27/05/2026

Data da Assinatura: 27/05/2025

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021.

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e MARCELO PIROLI pela contratada.

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2025

Processo nº 000004/25

TCE: D49EFFB959B670DB8BBDA07E3EF1F2F12B0CEDB

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/MS e a empresa MANTOVANI E CIA LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual aquisição de refeições, marmitex e hospedagens, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 493 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.08 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 02.08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Programa: 18.122.1001 - Preservação e Conservação Ambiental

Projeto/Atividade: 18.122.1001.2074 - Manutenção das Atividades do FMMA

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 2.245,50 dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos

Vigência: 27/05/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 27/05/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e ANDRIGO MANTOVANI pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2025

Processo nº 000231/24

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa R A MORAES LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de material permanente, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 150 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.361.0808 - Educação aqui Começa o Futuro

Projeto/Atividade: 12.361.0808.1060 - Aquisição de Veículos e Equipamentos em Geral

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 1.550.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 24.816,00 vinte e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais

Vigência: 26/05/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 26/05/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e Rhayan Alberto Moraes pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2025

Processo nº 000231/24

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa C F RANGHETTI

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de material

permanente, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTES EDITAIS.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 207 Ano Fica: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.365.0808 - Educação aqui Começa o Futuro

Projeto/Atividade: 12.365.0808.1108 - Aquisição de Veículos e Equipamentos em Geral

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Valor: 31.251,00 trinta e um mil, duzentos e cinquenta e um reais

Vigência: 26/05/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 26/05/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e CLEDENIR FELIPE RANGHETT pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2025

Processo nº 000035/25

TCE E9BA7495765607D1FADACD721C508405EE62158C

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/MS e a empresa MULTPAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de produtos de padaria, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTES EDITAIS.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 271 Ano Fica: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.122.0300 - Apoio à Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 08.122.0300.2100 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Ficha: 286 Ano Fica: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.122.0300 - Apoio à Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 08.122.0300.2105 - Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.660.0000 - Sem código de acompanhamento.

Ficha: 316 Ano Fica: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02.06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.243.1011 - Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS

Projeto/Atividade: 08.243.1011.2106 - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.660.0000 - Sem código de acompanhamento.

Ficha: 744 Ano Fica: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02.06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.245.1011 - Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS

Projeto/Atividade: 08.245.1011.2103 - Bloco da Proteção Social Básica

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 2.660.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Ficha: 746 Ano Fica: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02.06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.245.1011 - Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS

Projeto/Atividade: 08.245.1011.2104 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 2.660.0000 - Sem código de acompanhamento.

Ficha: 756 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02.06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.245.1011 - Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS

Projeto/Atividade: 08.245.1011.2104 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 2.661.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 48.374,30 quarenta e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta centavos

Vigência: 29/05/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 29/05/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e ADEMIR FERREIRA DOS SANTOS pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

LEI Nº 2.611/2025

“AUTORIZA DOAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS À FUNDAÇÃO PIO XII E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Requerimento protocolizado em 12/05/2025 pelo Hospital de Amor de Barretos, mantido pela Fundação Pio XII, solicitando apoio logístico para realização do 9º Leilão Direito de Viver de Iguatemi-MS;

Considerando o relevante e notório serviço público de saúde prestado pelo Hospital de Amor de Barretos no atendimento e tratamento de pessoas com câncer, recebendo inúmeros pacientes moradores de Iguatemi, evidenciando-se a presença de interesse público e social na forma da lei, bem assim a oportunidade e conveniência socioeconômica para a escolha adotada pela Administração;

Considerando a necessidade de promover o desenvolvimento e a manutenção da entidade, de modo que seus serviços continuem sendo prestados e/ou ampliados;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar combustíveis à Fundação Pio XII , mantenedora do Hospital de Amor de Barretos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.150.352/0001-12, observado o disposto no art. 76, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), conforme quantidades a seguir:

I – 1.000 (mil) litros de óleo diesel comum;

II – 600 (seiscentos) litros de óleo diesel S10;

III – 350 (trezentos e cinquenta) litros de gasolina.

§ 1º - A doação ora autorizada se destina exclusivamente ao abastecimento dos veículos que serão utilizados no transporte de animais e demais donativos para o 8º Leilão Direito de Viver de Iguatemi, que ocorrerá no dia 08 de junho de 2025 neste Município, sob a organização e coordenação da entidade beneficiária, com o objetivo de arrecadar fundos para a mesma.

§ 2º - Para a perfeita execução do objeto desta lei, serão utilizados os instrumentos de controle do Município, com a expedição de requisições para abastecimento devidamente identificadas, relação dos veículos e respectivas quantidades, rotas percorridas, dentre outros, na forma da legislação aplicável, ficando sob responsabilidade da entidade beneficiária a apresentação das informações correlatas.

§ 3º - Para o repasse será utilizado saldo de combustíveis já licitado pelo Município ou objeto de aditivo contratual, mantidos os preços praticados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

LEI Nº 2.612/2025

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições

legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício de 2025, Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 24.356,48 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos), utilizando recursos provenientes de superávit financeiro, na forma abaixo detalhada, observado o disposto no inciso I do § 1º do art. 43 c/c o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64:

ENTIDADE	02.06.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	8	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	245	Serviços Socioassistenciais
PROGRAMA	1011	Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS
PROJETO ATIVIDADE	2103	Bloco da Proteção Social Básica
ELEMENTO	4.4.90.52	Equipamento de Material Permanente
IDUSO	2	Recurso do Exercício Anterior
FONTE GRUPO	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
CÓDIGO DE APLICAÇÃO	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
FONTE STN	2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
VALOR	R\$ 24.356,48	Crédito Especial por Superávit Financeiro

Art. 2º - Em consequência das alterações promovidas por esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os Anexos que compõe a Lei Orçamentária Anual de 2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e o Plano Plurianual 2022/2025, no que couber e se fizer necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

LEI Nº 2.613/2025

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício de 2025, Créditos Adicionais Especiais no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), utilizando recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma detalhada nas tabelas abaixo, observado o disposto no inciso III do § 1º do art. 43 c/c o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64:

CRÉDITOS ESPECIAIS:		
ENTIDADE	02.08.03	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO	541	Preservação e Conservação Ambiental
PROGRAMA	1001	Preservação e Conservação Ambiental
PROJETO ATIVIDADE	1069	Melhorias e Revitalização do Balneário Municipal

ELEMENTO	4.4.90.51	Obras e Instalações
IDUSO	1	Recurso do Exercício Corrente
FONTE GRUPO	500	Recursos não Vinculados de Impostos
CODIGO DE APLICAÇÃO	0000	Sem Código de Acompanhamento
FONTE STN	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
VALOR	R\$ 38.000,00	Crédito Especial por Anulação

ELEMENTO	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
IDUSO	1	Recurso do Exercício Corrente
FONTE GRUPO	500	Recursos não Vinculados de Impostos
CODIGO DE APLICAÇÃO	0000	Sem Código de Acompanhamento
FONTE STN	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
VALOR	R\$ 2.000,00	Crédito Especial por Anulação

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO:		
ENTIDADE	02.08.01	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO	541	Preservação e Conservação Ambiental
PROGRAMA	1002	Desenvolvimento Econômico e Sustentável

PROJETO ATIVIDADE	1069	Melhorias e Revitalização do Balneário Municipal
ELEMENTO	4.4.90.51	Obras e Instalações
IDUSO	1	Recurso do Exercício Corrente
FONTE GRUPO	500	Recursos não Vinculados de Impostos
CODIGO DE APLICAÇÃO	0000	Sem Código de Acompanhamento
FONTE STN	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
VALOR	- R\$ 40.000,00	Anulação

Art. 2º - Em consequência das alterações promovidas por esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os Anexos que compõe a Lei Orçamentária Anual de 2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e o Plano Plurianual 2022/2025, no que couber e se fizer necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

PORTARIA Nº 276/2025

"EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar, a pedido, a contar desta data, a servidora **Kerlin Roberta de Oliveira**, matrícula 3398-3, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento I.

II - Esta Portaria entrar á em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

PORTARIA Nº 277/2025

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Conceder 10 (dez) dias consecutivos de férias regulamentares à servidora relacionada no Anexo Único – Tabela 1 desta Portaria.

II - Conceder 15 (quinze) dias consecutivos de férias regulamentares aos servidores relacionados no Anexo Único – Tabela 2 desta Portaria.

III - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de férias regulamentares aos servidores relacionados no Anexo Único – Tabela 3 desta Portaria.

IV - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares aos servidores relacionados no Anexo Único – Tabela 4 desta Portaria.

V - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/04/2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

ANEXO ÚNICO

TABELA 1 – 10 DIAS

NOME	CARGO	SÍMBOLO	PERÍODO AQUISITIVO INÍCIO/TERMINO		PERÍODO DE GOZO INÍCIO/TERMINO	DIAS
DAIANE GOMES PEREIRA	0406 - COZINHEIRO	GMT	17/10/2024	16/10/2025	19/05/2025 - 28/05/2025	10
HELIO LEDESMA JUNIOR	2007 - CHEFE DE DEPARTAMENTO II	DAS 4	06/01/2025	05/01/2026	28/05/2025 - 06/06/2025	10
LUCAS MOREIRA LOPES	0201 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SAF	20/05/2023	19/05/2024	19/05/2025 - 28/05/2025	10

TABELA 2 – 15 DIAS

NOME	CARGO	SIMBOLO	PERÍODO AQUISITIVO INÍCIO/TERMINO		PERÍODO DE GOZO INÍCIO/TÉRMINO	DIAS
BERNARDO DIESEL DE OLIVEIRA	0201 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SAF	01/06/2022	31/05/2023	20/05/2025 - 03/06/2025	15
CARLOS DUTRA PEREIRA	0401 - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	GMT	17/10/2023	16/10/2024	12/05/2025 - 26/05/2025	15
CELSO APARECIDO DE LIMA	0375 - MONITOR SOCIAL E DESPORTIVO	AAS	06/04/2024	06/10/2024	12/05/2025 - 26/05/2025	15
ELIANA APARECIDA DOS SANTOS	0318 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AAS	06/12/2023	05/12/2024	26/06/2025 - 10/07/2025	15
IZABEL PANIAGUA BENITES TELES	0206 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AAS	01/05/2024	30/04/2025	12/05/2025 - 26/05/2025	15
MARIA SOCORRO PEREIRA	0318 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AAS	01/02/2024	31/01/2025	17/06/2025 - 01/07/2025	15
MARIA SOCORRO PEREIRA	0318 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AAS	01/02/2023	31/01/2024	02/06/2025 - 16/06/2025	15
PAULO SERGIO CHAVES FLORES	0304 - AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	AAS	05/09/2023	04/09/2024	02/06/2025 - 16/06/2025	15
REJANE GRANEMANN FERRÉ	0104 - ENFERMEIRO PADRÃO	PNS	08/01/2021	07/01/2022	05/06/2025 - 19/06/2025	15

TABELA 3 - 20 DIAS

NOME	CARGO	SIMBOLO	PERÍODO AQUISITIVO INÍCIO/TERMINO		PERÍODO DE GOZO INÍCIO/TÉRMINO	DIAS
IARA HAIANY RUIZ DOS SANTOS	0209 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AAS	01/08/2024	31/01/2025	16/06/2025 - 05/07/2025	20
MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	0174 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	AAS	05/09/2023	04/09/2024	16/06/2025 - 05/07/2025	20
NEILANE APARECIDA ANDREIO	0281 - MONITOR SOCIAL E DESPORTIVO CONTRATO	AAS	02/03/2024	01/03/2025	09/06/2025 - 28/06/2025	20

TABELA 4 - 30 DIAS

NOME	CARGO	SIMBOLO	PERÍODO AQUISITIVO INÍCIO/TERMINO		PERÍODO DE GOZO INÍCIO/TÉRMINO	DIAS
ALBERTO GONÇALVES ACOSTA	0400 - AJUDANTE DE MANUTENÇÃO	GMT	23/01/2024	22/01/2025	02/06/2025 - 01/07/2025	30
BEATRIZ DA ROSA CHAGAS	0302 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDU	23/05/2024	22/05/2025	12/05/2025 - 10/06/2025	30
DARLAN WILLIAN ASSIS DA SILVA	0402 - AUXILIAR DE MECANICO	GMT	02/04/2024	01/04/2025	02/06/2025 - 01/07/2025	30
EDINALDO BELOTTO	0414 - VIGIA	GMT	05/03/2024	04/03/2025	02/05/2025 - 31/05/2025	30
GABRIELA MARIA VENCIGUERRA AIRES	0318 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AAS	01/02/2024	31/01/2025	02/06/2025 - 01/07/2025	30
GISELI APARECIDA RAMOS GARCIA	0400 - AJUDANTE DE MANUTENÇÃO	GMT	01/10/2023	30/09/2024	20/06/2025 - 19/07/2025	30
HELIO BAETA GUEDES	0400 - AJUDANTE DE MANUTENÇÃO	GMT	01/02/2024	31/01/2025	02/06/2025 - 01/07/2025	30
JOEL ELIAS DE JESUS	0200 - ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	SAF	14/02/2023	13/02/2024	26/05/2025 - 24/06/2025	30
JOELSO FLORIANO FERREIRA	0413 - ZELADOR	GMT	14/06/2024	13/06/2025	16/06/2025 - 15/07/2025	30
LEILA MATILDE ANSELMO	0404 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GMT	01/09/2022	31/08/2023	16/06/2025 - 15/07/2025	30
MARIA CRISTINA TONINATTO	0206 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AAS	01/02/2023	31/01/2024	19/05/2025 - 17/06/2025	30
PATRICIA DE SA BARBOSA	0318 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AAS	02/12/2023	01/12/2024	16/06/2025 - 15/07/2025	30
PATRICIA DIAS QUINTANA DA SILVA	0301 - ATENDENTE DE SAÚDE	AAS	01/06/2024	31/05/2025	16/06/2025 - 15/07/2025	30
PAULO KREIN	0411 - OPERADOR DE MAQUINAS	GMT	01/01/2024	31/12/2024	26/06/2025 - 25/07/2025	30
SAMILLA NEIVAS DIAS	0206 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AAS	01/06/2024	31/05/2025	02/06/2025 - 01/07/2025	30
VLADEMIR CARMINHOLA	0410 - OFICIAL DE MANUTENCAO	GMT	21/02/2024	20/02/2025	07/04/2025 - 06/05/2025	30

Matéria enviada por Rhuan Cirlle Marques Pereira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO****109/2025****"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

VITOR DA CUNHA ROSA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, II E XI, da Lei Orgânica do Município **R E S O L V E:**

Art. 1º- Exonerar o servidor **PEDRO RAFAEL DIAS, DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO DE LOGISTICA E ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

VITOR DA CUNHA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Arianne Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**PORTARIA 110/2025****"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

VITOR DA CUNHA ROSA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, II E XI, da Lei Orgânica do Município **R E S O L V E:**

Art. 1º- Exonerar o servidor, **VALNEY JOSÉ**, ocupante do cargo de **COORDENADOR TECNICO PEDAGOGICO**, regido pela Lei Complementar nº. 036/2015, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado Na Secretaria de Educação, a carga horária de 20 horas semanal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

VITOR DA CUNHA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Arianne Silva Melo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****DEPARTAMENTO DE DISPENSA****2º TERMO DE RETIFICAÇÃO AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 RETIFICAÇÃO À CHAMADA
PÚBLICA Nº 01/2025****2º TERMO DE RETIFICAÇÃO****AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**

RETIFICAÇÃO À CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul) no dia 15/05/2025, Número da Edição 3840, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

ONDE LÊ – SE:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**Aspectos gerais do objeto:**

ITEM	OBJETO/SERVIÇO	QTD.	UN. DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ABOBRINHA – In natura de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deve estar com 60 a 70% de maturação, climatizada, uniformes no grau Máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firme.	500	KG	R\$ 6,6000	R\$ 3.300,00
2	ACELGA In natura de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	150	KG	R\$8,4600	R\$1.269,00
3	ALFACE (VARIEDADES) In natura, podendo ser dos seguintes tipos: Americana, lisa ou crespa. In natura de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	400	KG	R\$10,6200	R\$4.248,00
4	BANANA MAÇA EM PENCA Fruta In natura, tipo banana, espécie maçã, apresentando grau de maturação tal que lhe permita Suportar manipulação, o transporte a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deve estar com 60 a 70% de maturação climatizada, uniformes no grau Máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firme.	900	KG	R\$9,4700	R\$8.523,00
5	BANANA TIPO PRATA Fruta In natura tipo banana, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deve estar com 60 a 70% de maturação climatizada, uniformes no grau Máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firme.	500	KG	R\$7,9200	R\$3.960,00

6	BATATA DOCE In natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deve estar com 60 a 70% de maturação climatizada, uniformes no grau Máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firme.	30	KG	R\$4,4100	R\$132,30
7	BETERRABA In natura de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	100	KG	R\$4,2100	R\$421,00
8	CEBOLINHA In natura de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	15	KG	R\$15,0600	R\$225,90
9	CENOURA In natura de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	300	KG	R\$4,7100	R\$1.413,00
10	COENTRO In natura de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	15	KG	R\$16,0100	R\$240,15
11	COUVE In natura de primeira, apresenta do grau de evolução completo do tamanho, aroma, cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	200	KG	R\$9,1500	R\$1.830,00
12	DOCE DE FRUTAS CREMOSO, TIPO CASEIRO/ARTESANAL Sabores diversos. Embalagem de 500 gr. Deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, deve seguir a legislação de rotulagem. Não deve conter corantes e aromatizantes artificiais em sua composição.	100	POTES	R\$33,2000	R\$3.320,00
13	FARINHA DE MANDIOCA In natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades.	120	KG	R\$17,4200	R\$2.090,40
14	LIMÃO TAITI – In natura de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	100	KG	R\$5,4600	R\$546,00
15	MANDIOCA In natura de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Descascada e congelada em embalagem De 1 kg.	100	KG	R\$8,1000	R\$810,00
16	MEL, TIPO DE ABELHA – Embalado em garrafa de 500Gr com selo SIM. Deve seguir a legislação de rotulagem.	30	POTES	R\$31,4700	R\$944,10
17	MELANCIA In natura de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	600	KG	R\$2,8600	R\$1.716,00

18	MILHO VERDE In natura apresentação em espiga sem palha tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro, porém macios e leitosos. Deve estar inteiro, com grãos inteiros, semporridão e / ou fungos, recém colhidos. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Insetos de larvar, insetos e parasitas, bem como de danos por este provocados. Deverá ser fornecido embalado em bandejas limpas ou sacos plásticos atóxicos transparentes próprios para alimentos. embalados em pacotes ou bandejas contendo peso médio de 1 kg.	400	KG	R\$8,3500	R\$3.340,00
19	PÃO DOCE TIPO CASEIRO Composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, ovo, fermento e outros ingredientes permitidos. Assado em forma retangular, fatiados, fabricados com ingredientes altamente selecionados, macio, nutritivo e saboroso, pronto para o consumo, com peso mínimo de 450 Gr. Acondicionados em sacos de polipropileno com amarelo de metal ou plástico. Deve seguir a legislação de rotulagem. O produto deve ter validade mínima de 15 dias a partir da data de fabricação.	200	PACOTES	R\$10,4900	R\$2.098,00
20	PÃO SALGADO TIPO CASEIRO Composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, ovo, fermento e outros ingredientes permitidos. Assado em forma retangular, fatiados, fabricados com ingredientes altamente selecionados, macio, nutritivo e saboroso, pronto para o consumo, com peso mínimo de 450 Gr. Acondicionados em sacos de polipropileno com amarelo de metal ou plástico. Deve seguir a legislação de rotulagem. O produto deve ter validade mínima de 15 dias a partir da data de fabricação.	200	PACOTES	R\$10,8300	R\$2.166,00
21	QUEIJO MINAS FRESCAL SEM SAL Embalado em plástico inviolável, validade mínima de 24 dias a contar da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa Nº 66, de 21 de julho de 2020 do mapa.	50	KG	R\$47,3300	R\$2.366,50
22	QUEIJO MUÇARELA- Embalado em plástico inviolável, validade mínima de 24 dias a contar da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa Nº 66, de 21 de julho de 2020 do mapa. Fatiados	200	KG	R\$54,9100	R\$10.982,00
23	REPOLHO VERDE In natura de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	400	KG	R\$4,8200	R\$1.928,00
24	SALSA In natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades.	15	KG	R\$17,5000	R\$262,50
25	TOMATE TIPO CEREJA- In natura, fruto de primeira qualidade tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes. deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassados, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras e injúrias por pragas ou doenças. embalagem de polietileno, transparente, atóxica, e intacta.	100	KG	R\$8,6000	R\$4.300,00
26	TOMATE Legume in natura, tipo tomate, espécie salada, apresentação sem manchas, aspecto firme sem furos, não amolecido, ou apresentação deteriorada.	500	KG	R\$16,4900	R\$1.649,00
27	VAGEM In natura de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	100	KG	R\$16,9400	R\$1.694,00

LÊIA – SE:**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****Aspectos gerais do objeto:**

	OBJETO/ SERVIÇO	QUANT	UN. DE MEDIDA.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ABOBRINHA - In natura de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deve estar com 60 a 70% de maturação climatizada, uniformes no grau Máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firme.	500	KG	R\$ 6,9140	R\$ 3.457,00
2	ACELGA - In natura de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	150	KG	R\$8,4600	R\$1.269,00
3	ALFACE- (VARIEDADES) In natura, podendo ser do seguinte tipo: Americana, lisa ou crespa. In natura de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	400	KG	R\$10,6200	R\$4.248,00
4	BANANA MAÇA EM PENCA - Fruta In natura, tipo banana, espécie maça, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deve estar com 60 a 70% de maturação climatizada, uniformes no grau Máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firme.	900	KG	R\$9,3600	R\$8.424,00
5	BANANA TIPO PRATA- Fruta In natura, tipo banana, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deve estar com 60 a 70% de maturação climatizada, uniformes no grau Máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firme.	500	KG	R\$8,1533	R\$4.076,67

6	BATATA DOCE — Innatura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deve estar com 60 a 70% de maturação climatizada, uniformes no grau Máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos e defeitos, firme.	30	KG	R\$4,1160	R\$123,48
7	BETERRABA - In natura de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	100	KG	R\$4,4850	R\$448,50
8	CEBOLINHA - In natura de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	15	KG	R\$15,0600	R\$225,90
9	CENOURA - In natura de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	300	KG	R\$4,1225	R\$1.236,75
10	COENTRO - In natura de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	15	KG	R\$16,0100	R\$240,15
11	COUVE - In natura de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	200	KG	R\$9,1500	R\$1.830,00
12	DOCE DE FRUTAS CREMOSO, TIPO CASEIRO/ARTESANAL — Sabores diversos. Embalagem de 500gr. Deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, deve seguir a legislação de rotulagem. Não deve conter corantes aromatizantes artificiais em sua composição.	100	POTES	R\$31,5500	R\$3.155,00
13	FARINHA DE MANDIOCA — - In natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades.	120	KG	R\$13,4775	R\$1,617,30
14	LIMÃO TAITI - In natura de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	100	KG	R\$9,8267	R\$982,67
15	MANDIOCA - In natura de primeira apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Descascada e congelada em embalagem de 1kg.	100	KG	R\$7,5225	R\$752,25
16	MEL, TIPO DE ABELHA — Embalado em garrafa de 500Gr com selo SIM. Deve seguir a legislação de rotulagem.	30	POTES	R\$26,7350	R\$802,05
17	MELANCIA - In natura de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	600	KG	R\$2,5880	R\$1.552,80
18	MILHO VERDE - In natura apresentação em espiga sem palha tamanho média grande, com coloração dos grãos amarelo claro, porém macios e leitosos. Deve estar inteiro, com grãos inteiros, sem podridão e / ou fungos, recém colhidos. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Insetos de larvar, insetos e parasitas, bem como de danos por este provocados. Deverá ser fornecido embalado em bandejas limpas ou sacos plásticos atóxicos transparentes próprios para alimentos. Embalados em pacotes ou bandejas contendo peso médio de 1kg.	400	KG	R\$8,3500	R\$3.340,00
19	PÃO DOCE TIPO CASEIRO - Composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, ovo, fermento e outros ingredientes permitidos. Assado em forma retangular, fatiados, fabricados com ingredientes altamente selecionados, macio, nutritivo e saboroso, pronto para o consumo, com peso mínimo de 450Gr. Acondicionados em sacos de polipropileno com amarelo de metal ou plástico. Deve seguir a legislação de rotulagem. O produto deve ter validade mínima de 15 dias a partir da data de fabricação.	200	PACOTES	R\$9,4900	R\$1.898,00
20	PÃO SALGADO TIPO CASEIRO - Composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, ovo, fermento e outros ingredientes permitidos. Assado em forma retangular, fatiados, fabricados com ingredientes altamente selecionados, macio, nutritivo e saboroso, pronto para o consumo, com peso mínimo de 450 Gr. Acondicionados em sacos de polipropileno com amarelo de metal ou plástico. Deve seguir a legislação de rotulagem. O produto deve ter validade mínima de 15 dias a partir da data de fabricação.	200	PACOTES	R\$11,9367	R\$2.387,33
21	QUEIJO MINAS FRESCAL SEM SAL - Embalado em plástico inviolável, validade mínima de 24 dias a contar da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa Nº 66, de 21 de julho de 2020 do mapa.	50	KG	R\$47,3300	R\$2.366,50

22	QUEIJO MUÇARELA- Embalado em plástico inviolável, validade mínima de 24 dias a contardadada de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa Nº 66, de 21 de julho de 2020 do mapa. Fatiados	200	KG	R\$70,4450	R\$14.089,00
23	REPOLHO VERDE- In natura de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	400	KG	R\$3,7667	R\$1.506,67
24	SALSA - In natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades.	15	KG	R\$17,5000	R\$262,50

25	TOMATE TIPO CEREJA- In natura, fruto de primeira qualidade tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes. deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassados, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras e injúrias por pragas ou doenças. embalagem de polietileno, transparente, atóxica, e intacta.	100	KG	R\$16,2400	R\$1.624,00
26	TOMATE - Legume in natura, tipo tomate, espécie salada, apresentação sem manchas, aspecto firme sem furos, não amolecido, ou apresentação deteriorada.	500	KG	R\$7,5267	R\$3.763,33
27	VAGEM - In natura de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, cor própria. Com ausência de sujidades, parasitase larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	100	KG	R\$14,9200	R\$1.492,00

ONDE SE LÊ:

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **04 de junho 2025**, às 08:00 horas, horário local, na sede da Secretaria Municipal de Educação localizada à Rua Américo Ferreira de Souza, n. 191, Bairro Centro.

LÊIA-SE:

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **11 de junho 2025**, às 08:00 horas, horário local, na sede da Secretaria Municipal de Educação localizada à Rua Américo Ferreira de Souza, n. 191, Bairro Centro.

As respectivas modificações se fazem necessárias, devido a um equívoco no momento da confecção do Aviso da Chamada Pública nº 01/2025. O valor total permanece sem alteração, ou seja R\$ 67.170,85 (sessenta e sete mil cento e setenta reais e oitenta e cinco centavos), bem como as demais cláusulas e condições.

Jaraguari/MS, 30 de Maio de 2025.

JACSON JOSÉ ROSA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação Portaria

769/2025

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI
AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

OBJETO: GERADOR DIESEL CABINADO – 40 KVA, REFRIGERADO A ÁGUA, POTÊNCIA MÁXIMA DO MOTOR DE 54CV, 3707 CILINDRADAS, ÓLEO 15W40, CAPACIDADE DO TANQUE DE 65 LITROS, TIPO DE COMBUSTÍVEL S 500, CONSUMO MÉDIO 6,5 L, PRESSÃO SONORA A 7 METROS DE 70 DB, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO MECÂNICA, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO FORÇADO POR BOMBA, ELEMENTO FILTRO DE AR PAPEL, ALTERNADOR TRIFÁSICO, TENSÃO DE SAÍDA 127/220 V, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, POTÊNCIA NOMINAL DE 40 KVA, CONTROLE DE TENSÃO AVR SEM ESCOVAS. DIMENSÕES 2200 X 100 X 1300 (MM), PESO BRUTO DE 1029,0 KG E PESO LÍQUIDO DE 1019,00. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ATS DE SÉRIE E REQUER A REALIZAÇÃO DE ENTREGA TÉCNICA NO ATO DA ENTREGA, ALÉM DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA CERTIFICADA COMPROVADA PELO FABRICANTE E PRESTADA PELA EMPRESA FORNECEDORA PARA ATENDER A DEMANDA DO SAAE DE JARAGUARI – MS.

À

Comunidade de Licitantes e Interessados

Em atenção ao disposto no art. 78 da Lei nº 14.133/2021 e, em especial, visando assegurar os princípios da legalidade, eficiência e segurança jurídica previstos na mesma norma;

No uso de suas atribuições legais e regulamentares, a Diretoria do **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE**

JARAGUARI;

Considerando ser imprescindível adequar o Edital e seus anexos em face de fatos supervenientes que podem comprometer a competitividade e a efetividade da contratação;

Considerando a relevância de garantir tratamento isonômico a todos os licitantes e a segurança das futuras contratações;

RESOLVE:

Art. 1º Ficar suspenso, por tempo indeterminado, o Pregão Presencial nº 003/2025, que tem por objeto "aquisição de um Gerador Diesel Cabinado – 40 KVA, refrigerado a água, potência máxima do motor de 54cv, 3707 cilindradas, óleo 15w40, capacidade do tanque de 65 litros, tipo de combustível S 500, consumo médio 6,5 L, pressão sonora a 7 metros de 70 dB, sistema de alimentação injeção mecânica, sistema de partida elétrica, sistema de lubrificação forçado por bomba, elemento filtro de ar papel, alternador trifásico, tensão de saída 127/220 V, frequência de 60 Hz, potência nominal de 40 KVA, controle de tensão AVR sem escovas. Dimensões 2200 x 100 x 1300 (mm), peso bruto de 1029,0 kg e peso líquido de 1019,00. O equipamento deverá possuir ATS de Série e requer a realização de entrega técnica no ato da entrega, além de assistência técnica certificada comprovada pelo fabricante e prestada pela empresa fornecedora para atender a demanda do SAAE Municipal de Jaraguari – MS" até ulterior deliberação fundamentada em novos pareceres técnicos e jurídicos.

Art. 2º Durante a suspensão, ficam vedadas todas as fases do certame (credenciamento, lances, julgamento e homologação) até a publicação de novo Aviso de Reabertura ou de Cancelamento definitivo.

Art. 3º As datas e prazos serão restabelecidos somente após a publicação do respectivo Aviso de Reabertura, com as devidas adequações no Edital e em seus anexos.

Art. 4º Este Aviso será publicado no Diário Oficial dos Municípios e afixado no quadro de avisos do Setor de Licitação.

Jaraguari/MS, 30 de maio de 2025.

SILVIA LETÍCIA FERREIRA GREGÓRIO
DIRETORA

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE**

Matéria enviada por Bianca dos Anjos Nogueira

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.º 420

03501533/0001-45

Exercício: 2025

DECRETO Nº 144125 , DE 30 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1057**Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências**

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$59.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			59.000,00
01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS			
Ficha 305	01.031.0101.2101	Gestão do Processo Legislativo	59.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS			
Ficha 307	01.031.0101.2101	Gestão do Processo Legislativo	-59.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	

Anulação (-)	-59.000,00
-----------------------	-------------------

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARAGUARI, 30 de MAIO de 2025

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM****CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO****AVISO DE PREGÃO****CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/MS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Duque de Caxias, 206, Centro, Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.952.654/0001-88, por intermédio de sua Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo Licitatório nº 007/2025, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 10.540/2020, e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de Sistemas de Gestão Administrativa e demais módulos complementares, com o objetivo de assegurar o pleno atendimento da Câmara Municipal de Jardim/MS.

A contratação engloba os serviços de migração, instalação, conversão de dados, implantação dos sistemas, capacitação de servidores, manutenção e suporte técnico, conforme especificações e condições detalhadas no Termo de Referência e seus anexos.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública de processamento do Pregão Presencial acontecerá no dia 12 de junho de 2025 às 10h.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações da Câmara Municipal de Jardim/MS, situada na Av. Duque de Caxias, 206, Centro, Jardim-MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL E ANEXOS: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jardim/MS, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 11:00h, no site oficial ou por meio de solicitação via e-mail: camarajardim@camaramunicipaldejardim.ms.gov.br

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO: Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas, conforme previsto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021. As solicitações deverão ser protocolizadas no Setor de Licitações ou enviadas para o e-mail: camarajardim@camaramunicipaldejardim.ms.gov.br

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A participação nesta licitação implica aceitação plena das normas constantes no Edital. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jardim/MS, no endereço e horários indicados.

Jardim-MS, 30 de maio de 2025.

TEREZA APARECIDA RIBEIRO MOREIRA ORTIZ**Presidente da Câmara Municipal de Jardim/MS**

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 077/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025****EDITAL DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM****EXCLUSIVO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADAS - ÂMBITO REGIONAL**

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a unidade de saúde prisional Máximo Romero, conforme Resolução nº 264/2024-SES/MS – Anexo III – Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento – Reestrutura – SB, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim-MS.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014, Decreto Municipal nº 016/2025, de 30 de janeiro de 2025, Decreto Municipal nº 090, de 15 de maio de 2025 e Decreto Municipal nº 017, de 20 de janeiro de 2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 02 de julho de 2025 às 09h (horário Oficial de Brasília) .

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: Dia 02 de junho de 2025 às 10h (horário Oficial de Brasília) . **TÉRMINO DE**

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 02 de julho de 2025 às 08h30min (horário Oficial de Brasília) .

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br) .

EDITAL NA ÍNTEGRA: O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: <http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/>, na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP .

CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO e-SFINGE: "93D693D6B4F9BC4D373EA2C0F04C7B369BBE54CC".

DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro,

Jardim/MS, telefone: (67) 3209-2500 ou pelo e-mail: licitacao@jardim.ms.gov.br.

Jardim-MS, 29 de maio de 2025.

Fernando Valério Ramos

Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO**

Processo Administrativo nº 020/2022

Dispensa nº 007/2022

PARTES:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-MS

Contratada: JAISON COUTINHO - EPP

OBJETO: O Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses, correspondente ao Contrato Administrativo nº 010/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, II da Lei 8.666/93

VALOR: Sobre o valor mensal do contrato, será mantido o mesmo, ou seja, o montante de R\$ 1.375,00 (hum mil trezentos e setenta e cinco reais) mensais.

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato nº 010/2022, passara a valer até o dia 01 de junho de 2026.

ASSINAM:

Contratante : TEREZA APARECIDA RIBEIRO MOREIRA ORTIZ - Presidente da Câmara Municipal de Jardim - MS

Contratada: JAISON COUTINHO - EPP - CNPJ - 11.103.343/0001-06

Jardim - MS, 02 de junho de 2025

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025**

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, inciso III, "c" e §3º, da Lei 14.133/21, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica profissional para Elaboração de Projetos e documentos para licenciamentos ambientais junto ao IMASUL e acompanhamento, sugestões e defesa de possíveis multas, assessoria para ICMS Ecológico, para atender a demanda do Município de Jardim - MS .

AUTORIZO a Inexigibilidade em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025.

FAVORECIDO : V. S. SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.429.785/0001-18, com sede na Rua Abriçó do Pará, n.º 381, Bairro Carandá Bosque, na cidade de Campo Grande/MS, 79.032-423, Telefone: (67) 9 9902-3159, E-mail: vsengenhariaambiental@gmail.com, por seu representante legal, o senhor VICTOR SUZINI DE PAULA.

VALOR MENSAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

VALOR TOTAL: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

Jardim/MS, 30 de maio de 2025.

**Juliano da Cunha Miranda
Prefeito Municipal**

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N. 063/2025****PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N. 011/2025****EM ACORDO COM A LEI FEDERAL N. 14.133/21**

Código Registro Informação: "E5392DBDAC8102EED9B81F793815881B6AADD8A",

Id Remessa Online: 1524527

O MUNICÍPIO DE JUTI, por intermédio de sua Pregoeira Oficial designado pelo Decreto n. 006/2025, de 13 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município no dia 16 de janeiro de 2025, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUTI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Para tanto, informa que a sessão pública será realizada no dia **13 de Junho de 2025, às 08h30min**, na Sala de Licitação, situada na Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 – Centro.

Poderão participar do certame licitatório, interessados pertinentes ao ramo correlacionado ao objeto desta licitação.

O Edital e seus anexos, estão disponíveis no site: **<http://177.73.104.96:5656/transparencia/>** > clique em: **licitações e contratos**, e, em seguida **preencha o campo Proc. Licitatório com o número do processo citado acima**, depois vá na aba **"documentos"** para baixa-lo, ou, se preferir, entre em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: licitacaojuti@gmail.com para adquirir a Cópia do Edital e anexos.

Juti/MS, 30 de Maio de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

MUNICÍPIO DE JUTI
AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000
24.644.296/0001-41 Exercício: 2025

DECRETO Nº 69 , DE 22 DE MAIO DE 2025 - LEI N.704

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$9.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			9.300,00
02 05 01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
540	12.365.0400.1013.0000	MAIS EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	9.300,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 550 0000
	550	Transferência do Salário-Educação	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	9.300,00
Fontes de Recurso	
550 0000	9.300,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETC
CONTADOR
286.696.651-15

WANEISSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

Juti, 22 de maio de 2025

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Processo nº: 2789/2025.****Inexigibilidade nº: 26/2025.****Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DA APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA "CLEBER E CAUAN" QUE OCORRERÁ NO DIA 22 DE JUNHO DE 2025, PARA ATENDER O EVENTO BANHO ARRAIAL DO BANHO DE SÃO JOÃO".**

Considerando o art. 4º do Decreto Municipal 5.869/2024, "As hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que a competição for inviável", a Fundação Municipal de Cultura, através do diretor Presidente Sr. Francisco de Siqueira autoriza a contratação da empresa:

Nome da Empresa: C&C Produções Shows LTDA**CNPJ nº: 04.171.819/0001-76.****Valor Total da Contratação: R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte mil reais).**

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário/MS, 30 de maio de 2025.

PREFEITURA**DECRETO Nº 087/PML, DE 21 DE MAIO DE 2025**

Convoca a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado do Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme preconizado no inciso III, art. 2º da Lei nº 996/2017, e

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito Nacional, Estadual, do Distrito Federal e Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 26 e 27 de junho de 2025, tendo como tema central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência" e os seguintes Eixos Temáticos:

Eixo 1 - Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

Eixo 2 - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

Eixo 3 - Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Eixo 4 - Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS; e

Eixo 5 - Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 21 de maio de 2025.

Munir Sadeq Ramunieh

Prefeito Municipal

Bernardete Tres

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 28/2025

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA**DECRETO Nº 090/PML, DE 29 DE MAIO DE 2025**

"Dispõe sobre a publicação de lista de imóveis em débito com a Fazenda Municipal, nos termos da legislação vigente".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das

atribuições que são conferidas pelo Inciso VIII, art. 60 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000),

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos créditos tributários não quitados, inscritos em dívida ativa,

CONSIDERANDO o conteúdo da primeira lista de devedores lançada no Decreto Nº 081/PML, DE 15 DE ABRIL DE 2025;

CONSIDERANDO o conteúdo da segunda lista de devedores lançada no Decreto Nº 083/PML, DE 30 DE ABRIL DE 2025,

CONSIDERANDO o conteúdo da terceira lista de devedores lançada no Decreto Nº 86/PML, DE 25 DE MAIO DE 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica publicada a quarta relação parcial de imóveis com débitos inscritos em dívida ativa junto à Fazenda Municipal (sem prejuízo da lista nº 1, 2 e 3, previstas nos DECRETOS Nº 081/PML, DE 15 DE ABRIL DE 2025, Anexo I do presente decreto e Nº 083/PML, DE 30 DE ABRIL DE 2025, Anexo II e Nº 086/PML DE 25 DE MAIO DE 2025), com dados parciais dos responsáveis e demais informações necessárias para a identificação indireta, conforme Anexo IV deste Decreto.

Parágrafo Único. O presente Decreto vale como Notificação aos contribuintes listados no Anexo Único, visando promover sua notificação para regularização dos débitos.

Art. 2º Os contribuintes relacionados poderão regularizar seus débitos comparecendo ao Setor de Arrecadação e Tributação da Prefeitura Municipal, no horário de expediente.

Art. 3º Considerando a existência de Programa de Refinanciamento de Débitos Tributários em vigência (REFIC 2025), ficam os devedores cientificados que os débitos deverão ser regularizados no prazo de 30 dias a partir da publicação do presente decreto sob pena de ajuizamento de execução fiscal, protesto de título dentre outros meios de cobrança a serem utilizados pelo Município visando a recuperação fiscal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 29 de maio de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

MAAROUF FAHD MAAROUF

Procurador Geral do Município

Decreto nº 19/2025

ANEXO I - LISTA DE IMÓVEIS COM DÉBITOS – MUNICÍPIO DE LADÁRIO

Lista 1 - DECRETO Nº 081/PML, DE 15 DE ABRIL DE 2025 – Prazo para pagamento até 04/06/2025 (30 dias)

Nº	Nome Abreviado do Responsável	Bairro	Inscrição Imobiliária
01	A. Aguilar	Santo Antônio	01.03.029.001.1
02	F. Roberto/ R. S. Arevalo	Santo Antônio	01.03.009.266.1
03	M. I. Ramalho	Santo Antônio	01.03.009.341.1 /
04	I. Byll / K R. B. de Carvalho	Santo Antônio	01.03.009.121.1
05	J. B. Gabilav	Santo Antônio	01.03.009.246.1
06	S. C. da S. Chaves	Santo Antônio	01.03.013.161.1
07	J. R. de Souza	Santo Antônio	01.03.013.334.1
08	S. P. da Silva	Santo Antônio	01.03.017.315.1
09	B. R. S. Costa	Santo Antônio	01.03.005.116.1

ANEXO II - LISTA DE IMÓVEIS COM DÉBITOS – MUNICÍPIO DE LADÁRIO

Lista 2 – Do Presente Decreto – Prazo de pagamento de 30 dias a contar da publicação

Nº	Proprietário (Anonimizado)	Bairro	Inscrição
1	B. Ferreira	Santo Antônio	01.03.030.046.1
2	L. Ferreira (Espólio)	Santo Antônio	01.03.030.066.1
3	E. Ferreira (Espólio)	Santo Antônio	01.03.030.086.1
4	A. Ferreira (Espólio)	Santo Antônio	01.03.030.131.1
5	A. Sartorel	Santo Antônio	01.03.030.146.1
6	R. B. Gomes	Santo Antônio	01.03.034.291.1
7	R. B. Gomes	Santo Antônio	01.03.034.251.1
8	R. B. Gomes	Santo Antônio	01.03.034.271.1
9	A. P. Mazo	Santo Antônio	01.03.034.206.1
10	R. A. de Souza	Santo Antônio	01.03.022.371.1
11	J. R. Bezerra	Santo Antônio	01.03.022.416.1
12	J. L. de Souza (Espólio) - B. S. Campos (Compromissário)	Santo Antônio	01.03.022.086.1
13	O. L. Pinto	Santo Antônio	01.03.018.196.1
14	L. P. Aguilar	Santo Antônio	01.03.014.291.1
15	J. M. Ferreira	Santo Antônio	01.03.014.366.1
16	J. M. Ferreira	Santo Antônio	01.03.014.001.1
17	J. M. Ferreira	Santo Antônio	01.03.014.021.1
18	O. N. da Silva	Santo Antônio	01.03.014.246.1
19	R. G. Barcelos	Santo Antônio	01.03.006.001.1
20	R. M. dos Santos	Santo Antônio	01.03.007.201.1
21	O. P. Bezerra	Santo Antônio	01.03.011.266.1
22	C. I. dos Santos	Santo Antônio	01.03.011.151.1
23	M. F. Dias (Espólio)	Santo Antônio	01.03.015.301.1
24	M. I. C. Davila (Espólio)	Santo Antônio	01.03.015.316.1
25	M. I. C. Davila (Espólio)	Santo Antônio	01.03.015.331.1
26	A. O. de Almeida (Espólio)	Santo Antônio	01.03.015.346.1
27	J. R. da S. Araújo	Santo Antônio	01.03.019.027.1
28	J. M. S. Araújo	Santo Antônio	01.03.019.261.1

Nº	Proprietário (Anonimizado)	Bairro	Inscrição
29	M. A. Delabeneta	Santo Antônio	01.03.023.255.1
30	M. A. Delabeneta	Santo Antônio	01.03.023.270.1
31	M. A. Delabeneta	Santo Antônio	01.03.023.285.1
32	M. A. Delabeneta	Santo Antônio	01.03.023.300.1
33	M. A. Delabeneta	Santo Antônio	01.03.023.315.1
34	G. R. Vaca	Santo Antônio	01.03.027.186.1
35	F. A. P. de Moraes	Santo Antônio	01.03.027.246.1
36	M. L. Melo (Espólio)	Santo Antônio	01.03.031.356.1
37	M. L. Melo (Espólio)	Santo Antônio	01.03.031.371.1
38	C. A. S. Vasquez (Espólio)	Santo Antônio	01.03.031.001.1
39	O. I. da Silva	Santo Antônio	01.03.031.041.1
40	I. T. dos Santos (Espólio)	Santo Antônio	01.03.031.181.1
41	A. R. dos Santos	Santo Antônio	01.03.031.246.1
42	Oliveira Alves e Amorim LTDA	Santo Antônio	01.03.005.161.1
43	M. C. da S. Farias	Santo Antônio	01.03.013.146.1
44	D. H. Assad	Santo Antônio	01.03.009.061.1
45	A. R. Arguelho	Santo Antônio	01.03.009.106.1

ANEXO III - LISTA DE IMÓVEIS COM DÉBITOS – MUNICÍPIO DE LADÁRIO**Lista 3 - DECRETO Nº 086/PML, DE 16 DE MAIO DE 2025 – Prazo para pagamento até (30 dias)**

Nº	Proprietário (Anonimizado)	Bairro	Inscrição
1	J. M. Rodevano	Santo Antônio	01.03.015.116.1
2	A.V. de Oliveira (Espólio)	Santo Antônio	01.03.015.161.1
3	A.V. de Oliveira (Espólio)	Santo Antônio	01.03.015.206.1
4	A.V. de Oliveira (Espólio)	Santo Antônio	01.03.015.226.1
5	B. Salles (Espólio)	Santo Antônio	01.03.003.021.1
6	R. G. Barcellos (Espólio)	Santo Antônio	01.03.006.314.1
7	R. G. Barcellos (Espólio)	Santo Antônio	01.03.006.329.1
8	J. Henrique	Santo Antônio	01.03.010.370.1
9	E. B. Magalhães	Santo Antônio	01.03.010.001.1
10	E. S. de Moura	Santo Antônio	01.03.010.150.1
11	C. Dichoff (Espólio)	Santo Antônio	01.03.010.165.1
12	A.A. Canaza	Santo Antônio	01.03.018.356.1
13	C. R. de Mello	Santo Antônio	01.03.017.235.1
14	J. da S. Santos e J. A. da S. Santos	Santo Antônio	01.03.017.106.1
15	N. N. de O. da Silva	Santo Antônio	01.03.004.284.1
16	R. M. Santana	Santo Antônio	01.03.009.136.1
17	R. M. Santana	Santo Antônio	01.03.009.151.1
18	R. M. Santana	Santo Antônio	01.03.009.181.1
19	P. S. Ribeiro (Espólio)	Santo Antônio	01.03.009.226.1
20	V. F. Santos	Santo Antônio	01.03.021.226.1
21	M. L. da Silva	Santo Antônio	01.03.021.189.1
22	E. Rodrigues (Espólio)	Santo Antônio	01.03.001.021.1
23	J. da C. dos Santos	Santo Antônio	01.03.001.001.1
24	R. C. da Silva (Espólio)	Santo Antônio	01.03.012.051.1
25	M. J. dos Santos (Espólio)	Santo Antônio	01.03.016.121.1
26	M. J. dos Santos (Espólio)	Santo Antônio	01.03.016.136.1
27	M. J. dos Santos (Espólio)	Santo Antônio	01.03.016.151.1
28	M. J. dos Santos (Espólio)	Santo Antônio	01.03.016.166.1
29	M. J. dos Santos (Espólio)	Santo Antônio	01.03.016.181.1
30	M. J. dos Santos (Espólio)	Santo Antônio	01.03.016.226.1
31	M. J. dos Santos (Espólio)	Santo Antônio	01.03.016.246.1
32	M. J. dos Santos (Espólio)	Santo Antônio	01.03.016.061.1
33	M. J. dos Santos (Espólio)	Santo Antônio	01.03.016.106.1
34	M. B. de L. Lopes	Santo Antônio	01.03.024.030.1
35	K. G. G. Kupfer	Santo Antônio	01.03.024.050.1
36	K. G. G. Kupfer	Santo Antônio	01.03.024.060.1
37	K. G. G. Kupfer	Santo Antônio	01.03.024.070.1
38	K. G. G. Kupfer	Santo Antônio	01.03.024.090.1
39	K. G. G. Kupfer	Santo Antônio	01.03.024.100.1
40	K. G. G. Kupfer	Santo Antônio	01.03.024.110.1
41	N. de O. M. Filho (Espólio)	Santo Antônio	01.03.028.366.1
42	F. X. Castelo (Espólio)	Santo Antônio	01.03.028.426.1
43	F. X. Castelo (Espólio)	Santo Antônio	01.03.028.441.1
44	H. da C. Duarte	Santo Antônio	01.03.032.291.1
45	H. Sabatel	Santo Antônio	01.03.032.351.1
46	V. Ronton (Espólio)	Santo Antônio	01.03.032.166.1
47	E. F. Barbosa	Santo Antônio	01.03.036.311.1
48	O. de C. Pinto	Santo Antônio	01.03.036.326.1
49	A.S. dos Santos e Outro	Santo Antônio	01.03.036.021.1
50	M. de S. Carvalho	Santo Antônio	01.03.036.041.1
51	J. de B. Gonçalves	Santo Antônio	01.03.036.076.1
52	J. de B. Gonçalves	Santo Antônio	01.03.036.071.1
53	S. M. do N. Assad	Santo Antônio	01.03.024.320.1
54	S. M. do N. Assad	Santo Antônio	01.03.024.310.1
55	S. M. do N. Assad	Santo Antônio	01.03.024.280.1
56	S. M. do N. Assad	Santo Antônio	01.03.024.180.1
57	S. M. do N. Assad	Santo Antônio	01.03.024.170.1
58	S. R. P. Perreira	Santo Antônio	01.03.024.260.1
59	S. R. P. Perreira	Santo Antônio	01.03.024.250.1
60	P. L. dos Santos	Santo Antônio	01.03.001.224.1
61	H. Sabatel	Santo Antônio	01.03.016.001.1
62	H. Sabatel	Santo Antônio	01.03.016.021.1
63	M. Rodrigues	Santo Antônio	01.03.028.206.1

ANEXO IV - LISTA DE IMÓVEIS COM DÉBITOS – MUNICÍPIO DE LADÁRIO**Lista 4 - DECRETO Nº 090/PML, DE 29 DE MAIO DE 2025 – Prazo para pagamento até (30 dias)**

Nº	Proprietário (Anonimizado)	Bairro	Inscrição
1	E. M. e irmãos	Santo Antônio	01.04.029.001.1
2	M. J. dos Santos (Espólio)	Santo Antônio	01.04.026.002.1
3	M. J. dos Santos (Espólio)	Santo Antônio	01.04.026.020.1

Nº	Proprietário (Anonimizado)	Bairro	Inscrição
4	M. J. dos Santos (Espólio)	Santo Antônio	01.04.026.021.1
5	M. J. dos Santos (Espólio)	Santo Antônio	01.04.026.040.1
6	M. J. dos Santos (Espólio)	Santo Antônio	01.04.026.041.1
7	M. J. dos Santos (Espólio)	Santo Antônio	01.04.026.060.1
8	M. J. dos Santos (Espólio)	Santo Antônio	01.04.026.061.1
9	M. J. dos Santos (Espólio)	Santo Antônio	01.04.026.001.1
10	M. J. dos Santos (Espólio)	Santo Antônio	01.04.026.106.1
11	M. J. dos Santos (Espólio)	Santo Antônio	01.04.026.140.1
12	M. J. dos Santos (Espólio)	Santo Antônio	01.04.026.160.1
13	M. J. dos Santos (Espólio)	Santo Antônio	01.04.026.180.1
14	H. Sabatel	Santo Antônio	01.04.026.147.1
15	H. Sabatel	Santo Antônio	01.04.026.186.1
16	H. Sabatel	Santo Antônio	01.04.026.186.2
17	H. Sabatel	Santo Antônio	01.04.026.225.1
18	H. Sabatel	Santo Antônio	01.04.026.228.1
19	H. Sabatel	Santo Antônio	01.04.026.146.1
20	H. Sabatel	Santo Antônio	01.04.026.120.1
21	M. B. Dib	Santo Antônio	01.04.024.362.1
22	I. de Figueiredo	Santo Antônio	01.04.024.376.1
23	I. dos S. Campos	Santo Antônio	01.04.024.001.1
24	J. da Silva	Santo Antônio	01.04.024.120.1
25	B. F. da Silva	Santo Antônio	01.04.024.148.1
26	R. J. Silva	Santo Antônio	01.04.024.162.1
27	A. P. S. M. da Conceição	Santo Antônio	01.04.024.279.1
28	V. Moreno	Santo Antônio	01.04.024.269.1
29	H. M. Santos	Santo Antônio	01.04.024.134.1
30	H. F. V. dos Santos	Santo Antônio	01.03.035.237.1
31	B. Monteiro (Espólio)	Santo Antônio	01.03.035.247.1
32	B. Monteiro (Espólio)	Santo Antônio	01.03.035.277.1
33	B. Monteiro (Espólio)	Santo Antônio	01.03.035.267.1
34	B. Monteiro (Espólio)	Santo Antônio	01.03.035.165.1
35	B. Monteiro (Espólio)	Santo Antônio	01.03.035.105.1
36	B. Monteiro (Espólio)	Santo Antônio	01.03.035.007.1
37	T. E. Flores (Espólio)	Santo Antônio	01.05.006.001.1
38	A. B. Delgadilho	Santo Antônio	01.04.020.348.1
39	S. M. Nascimento	Santo Antônio	01.04.020.376.1
40	M. A. da Silva	Santo Antônio	01.04.020.418.1
41	L. B. dos Santos	Santo Antônio	01.04.020.134.1
42	M. J. da S. Torres (Espólio)	Santo Antônio	01.04.016.334.1
43	M. J. da S. Torres (Espólio)	Santo Antônio	01.04.016.362.1
44	M. J. da S. Torres (Espólio)	Santo Antônio	01.04.016.376.1
45	M. J. da S. Torres (Espólio)	Santo Antônio	01.04.016.390.1
46	M. J. da S. Torres (Espólio)	Santo Antônio	01.04.016.134.1
47	M. J. da S. Torres (Espólio)	Santo Antônio	01.04.016.148.1
48	M. J. da S. Torres (Espólio)	Santo Antônio	01.04.016.162.1
49	M. J. da S. Torres (Espólio)	Santo Antônio	01.04.016.176.1
50	M. J. da S. Torres (Espólio)	Santo Antônio	01.04.016.190.1
51	R. M. Bastos (Espólio)	Santo Antônio	01.04.016.249.1
52	I. G. de B. Guimarães	Santo Antônio	01.04.016.269.1
53	R. Cândia (Espólio)	Santo Antônio	01.04.012.001.1
54	R. Cândia (Espólio)	Santo Antônio	01.04.012.002.1
55	R. Cândia (Espólio)	Santo Antônio	01.04.012.003.1
56	S. P. Mendes	Santo Antônio	01.04.016.404.1
57	L. A. de Arruda e N. A. de Arruda	Santo Antônio	01.04.008.249.1
58	L. A. de Arruda e N. A. de Arruda	Santo Antônio	01.04.008.269.1
59	M. F. Fontes	Santo Antônio	01.04.019.301.1
60	E. de S. Moura	Santo Antônio	01.04.015.001.1
61	M. M. da Silva	Santo Antônio	01.04.004.133.1
62	L. S. F. da Silva	Santo Antônio	01.04.003.163.1
63	R. H. da S. Machado	Santo Antônio	01.04.019.041.1
64	J. A. Rodrigues	Santo Antônio	01.04.019.348.1
65	M. J. de Magalhães	Santo Antônio	01.04.011.240.1
66	E. A. de Lima	Santo Antônio	01.04.011.295.1
67	A. L. D. L. Sampaio	Santo Antônio	01.04.020.106.1
68	C. R. de Mello	Santo Antônio	01.04.016.204.1

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA
EDITAL Nº 003/2025

CONCURSO DE ANDORES DO ARRAIAL DO BANHO DE SÃO JOÃO - 2025.

A Fundação Municipal de Cultura de Ladário - MS, com o objetivo de continuar incentivando a cultura local e suas tradições, e visando recuperar o senso de pertencimento das mesmas, mostrando o que nossa cidade tem de criativo, rico e original em matéria de festejos juninos originários da nossa região do Pantanal, torna público este regulamento.

DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do Concurso de Andores do Arraial do Banho de São João 2025, qualquer pessoa física, festeiro ou não, desde que faça devidamente a sua inscrição e confeccionem Andor de São João, dentro do prazo previsto no item 3.2.

Entende-se por Andor de São João aquele que contém a imagem de São João, sendo a sua confecção do andor de forma artesanal e/ou manual.

O inscrito deverá expor o seu andor no dia 23 de junho às 17h30min, completando a sua participação dando o banho no Santo, retornando ao local da exposição onde será anunciado o resultado do referido concurso.

Fica vedada a participação de:

Pessoa física em débito com a Fazenda Pública Municipal de Ladário/MS;

Servidor Público vinculado à Fundação Municipal de Cultura de Ladário.

DAS INSCRIÇÕES

Os interessados deverão trazer, pessoalmente, a seguinte cópia de documentos: RG, CPF, Comprovante de Residência (em seu nome); número de conta bancária (em seu nome), Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais do responsável pelo grupo (fotocópia – pode ser emitida, gratuitamente, através do site eletrônico: https://web.qualitysistemas.com.br/certidoes_on_line/municipio_de_ladario), na Fundação Municipal de Cultura das 8H às 12H entre os dias 03 de junho a 13 de junho do presente ano.

DA APRESENTAÇÃO

A apresentação dos Andores inscritos será feita de forma presencialmente no dia 23 de junho em estande montado exclusivamente para atender o concurso.

Os andores deverão estar prontos para a coleta de material audiovisual entre os dias 17 a 20 de junho, onde o inscrito deverá realizar agendamento prévio junto a Fundação Municipal de Cultura para coleta do material.

Os andores concorrentes serão apresentados aos membros da Comissão Julgadora e ao público na forma presencial na noite do dia 23 de junho, durante a festa popular. Toda a estrutura para abrigar os andores da exposição será responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura. Os andores serão identificados pela Fundação de Cultura por número e tema do Andor. O deslocamento dos andores até a área de exposição e também sua retirada, será de responsabilidade do festeiro inscrito. Os andores deverão estar no local de apresentação pelo menos 2 horas antes do início da exposição, e providenciar sua retirada até 01 (uma) hora após o término de exposição.

Os Julgadores deverão observar atentamente cada Andor nos quesitos que serão julgados.

DO JULGAMENTO

Será julgado apenas o Andor, portanto, as demais instalações e manifestações não serão levadas em consideração; A votação do concurso será apenas através do júri.

A votação será feita de forma presencial na noite do dia 23 durante a festa popular.

Os jurados atribuirão, para cada quesito julgado, nota em uma escala de 05 (cinco) a 10 (dez)

Os envelopes contendo os votos do júri técnico serão lacrados às 20h e encaminhados sob escolta da guarda municipal até o *BackStage* que estará localizado atrás do palco onde a Comissão Organizadora do evento fará a contagem e encaminhará ao locutor oficial do evento para divulgação das colocações.

DA COMISSÃO JULGADORA

A equipe de Julgadores será escolhida e formada pela Comissão Organizadora do evento;

O júri escolhido será constituído de 03 (três) pessoas ligadas à arte e à cultura;

É totalmente vedada a participação na Comissão Julgadora de parentes até terceiro grau do participante deste Concurso;

A comissão julgadora é soberana em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre notas, classificação e resultados do concurso, não cabendo recursos de qualquer espécie.

O julgador deverá estar acompanhado de escolta, podendo ser da Guarda Municipal, ou de segurança privada ligada ao evento e não poderá ter contato, falar ou responder qualquer pergunta, permanecendo em silêncio durante o julgamento.

CRITÉRIOS QUE SERÃO AVALIADOS

Criatividade: concentração utilizada para enfeitar o andor de São João;

Adereços: escolha dos materiais e objetos que compõe cenário criativo do andor tradicional nas cores com predominância vermelho e branco; tecidos, imagem, cerâmica, gesso, flores artificiais ou artesanais em julgamento. Destacando que a imagem tem que ser de gesso, não sendo aceito imagem em forma do quadro do Santo.

Originalidade: simplicidade e graça associada aos materiais utilizados artesanalmente e linguagem escolhida para enfeitar o andor tradicional de São João.

DA PREMIAÇÃO

Serão premiados os três primeiros colocados com os respectivos valores:

1 ° Lugar R\$ 3.000,00

2 ° Lugar R\$ 2.000,00

3 ° Lugar R\$ 1.000,00

Os resultados serão divulgados no palco do evento e póstuma publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Ladário por meio de nota elaborada pela assessoria de imprensa.

DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS

Fica assegurado ao município de Ladário o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente concurso, dando ciência aos participantes, na forma de legislação vigente;

O município neste ano proverá aos 30 primeiros inscritos que preenchem os requisitos presentes na LEI N º 1.115/ CML, DE 16 DE MAIO DE 2023 e neste edital, o valor de R\$200,00 (DUZENTOS REAIS), como forma de incentivo ao processo criativo e retomada do senso de pertencimento da cultura e tradições locais;

A fonte de pagamento para tal recurso será: Dotação Orçamentária 65 – 15.001-13.392.0700.2121-3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas; relativa a Ficha da Fundação Municipal de Cultura.

A prefeitura Municipal de Ladário não se responsabiliza em hipótese alguma por atos, contratos ou compromissos assumidos pelos concorrentes, sejam eles de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, relacionados aos

andores apresentados.

É de inteira responsabilidade dos concorrentes a garantia de autoria do conteúdo dos trabalhos submetidos ao concurso e apresentados para avaliação, bem como as respectivas repercussões de ordem patrimonial.

Para maiores informações e consulta ao regulamento, dirigir-se à Fundação Municipal de Cultura, R. Dom Pedro II nº 547 - Centro, Ladário-MS.

FONTE DE PAGAMENTO

As despesas relativas ao presente concurso ocorrerão pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentaria : 64

15.001-13.1392.0700.2121-3.3.90.31.00.00 - Promoção de Festividades e Eventos Culturais.

Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desportivas e Outros Fonte de

Recursos: 1500

Ladário, 30 de maio de 2025.

FRANCISCO DE SIQUEIRA

Diretor- Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Ladário

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

EDITAL Nº 004/FMCL/2025 – CONCURSO DE QUADRILHAS

CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS DO ARRAIAL DO BANHO DE SÃO JOÃO – 2025

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Ladário, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital do Concurso de Quadrilhas Juninas do Arraial do Banho de São João de 2025.

I – DO OBJETO

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ladário, por meio da Fundação Municipal de Cultura, torna público o Edital do Concurso de Quadrilhas Juninas do Arraial do Banho de São João 2025, com a finalidade de promover, valorizar e incentivar a cultura popular, especialmente a dança de quadrilhas nas festividades juninas do município.

Parágrafo único. Para os fins deste concurso, serão reconhecidas como quadrilhas juninas todas as entidades ou grupos que se apresentem conforme os costumes juninos regionais. Serão consideradas tanto as quadrilhas tradicionais, que preservam a originalidade e a tradição, quanto as quadrilhas estilizadas, que realizam releituras e adaptações das formas matutas, desde que mantenham as representações culturais da região. A comicidade nas apresentações será aceita, embora não seja obrigatória.

II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O valor total do recurso para este Edital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), considerado o pagamento de, no máximo, 03 (três) cotas de premiação a serem distribuídos conforme Art. 14º do Capítulo VI – DA PREMIAÇÃO, deste edital.

Parágrafo único. A Dotação Orçamentária a ser utilizada será: 64 – 15.001-13.392.0700.2121-3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras; relativa à Ficha da Fundação Municipal de Cultura.

III – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º Estão aptos a participar os grupos de quadrilha junina dos municípios de Corumbá e Ladário, desde que cumpram as normativas deste edital.

I - As quadrilhas com integrantes com idade de até a 14 anos completos, devem apresentar, obrigatoriamente, autorização escrita a punho por pais ou responsáveis. Sob pena de desclassificação em caso de descumprimento;

II - O grupo concorrente deverá possuir no mínimo 14 e no máximo de 38 integrantes participando da apresentação;

III - O responsável pelo grupo deverá ter idade acima de 18 anos.

Art. 4º Todos os grupos juninos regularmente inscritos concorrerão à premiação.

Art. 5º As inscrições serão gratuitas e poderão ser feitas do dia 03 de junho até o dia 13 de junho, na sede da Fundação Municipal de Cultura, situado na Rua Dom Pedro II, nº 547, Centro, das 08h às 13h.

Parágrafo único. Serão aceitas inscrições virtuais, com o envio de todo o material e documentação para o e-mail fundculturaladarioms@gmail.com, com assunto **"INSCRIÇÃO - QUADRILHA JUNINA (NOME DA QUADRILHA JUNINA)"**, respeitando o prazo de inscrição mencionado no caput, entre às 08h da manhã do dia da abertura e às 23h da data de encerramento.

Art. 6º No ato da inscrição deverão ser entregues/enviadas cópias dos seguintes documentos:

- Ficha de inscrição;
- Documento de identidade oficial do responsável pelo grupo;
- CPF do responsável pelo grupo;
- Comprovante de residência atual (máximo 60 dias) do responsável pelo grupo;
- Comprovante de conta bancária em nome do responsável pelo grupo. Dados bancários: Nome do banco, agência, número da conta corrente ou poupança (não serão aceitas conta salário, conta de recebimento de benefícios ou conta conjunta em que o titular não seja o recebedor/proponente);
- Relação constando nome completo, data de nascimento e número do documento de identidade de todos os integrantes do grupo;

- g) Autorizações de uso de imagem devidamente preenchidas e assinadas por todos os integrantes do grupo - caso o integrante seja menor de idade, a autorização deverá ser assinada, também, pelo seu responsável legal;
- h) Termo de Responsabilidade sobre Direitos Autorais, preenchido e assinado pelo responsável do grupo;
- i) Um histórico contendo informações sobre o grupo e seu coreógrafo, bem como a descrição da apresentação que será executada durante o concurso;
- j) Entrega da música a ser executada pelo grupo em versão digital (pen-drive);
- k) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais do responsável pelo grupo (fotocópia – pode ser emitida, gratuitamente, através do site eletrônico: https://web.qualitysistemas.com.br/certidoes_on_line/municipio_de_ladario).

V - DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO

Art. 7º Os grupos concorrentes deverão estar no local da concentração, com todos seus componentes, meia hora antes do horário de início do evento.

Parágrafo Único. O concurso de Quadrilhas será realizado no dia 23 de junho, segunda-feira, na Av. 14 de Março, durante a programação do Arraial do Banho de São João.

Art. 8º O representante de cada grupo deverá procurar a Comissão Organizadora para que se efetue o sorteio da ordem de apresentação.

Parágrafo único. Caso o representante não esteja presente no momento do sorteio, será descontado um ponto na nota final da quadrilha.

Art. 9º Cada grupo terá o tempo mínimo de 08 minutos e o máximo de 12 minutos para realizar sua apresentação.

Parágrafo único. Caso a quadrilha não alcance o tempo mínimo ou ultrapasse o limite máximo de tempo estipulado de apresentação, perderá 01 (um) ponto na nota final.

Art. 10º As músicas utilizadas deverão ser apenas de estilo junino.

Art. 11º O grupo concorrente deverá apresentar uma coreografia que preserve temas da cultura junina, sendo julgados os seguintes quesitos:

a) Quadrilha: Coreografia, Harmonia, Animação e Musicalidade;

b) Caracterização: Traje típico junino;

c) Marcador: Liderança e Animação;

d) Noiva e Noivo: Interpretação, Animação e Simpatia.

Art. 12º As apresentações serão julgadas por uma comissão que terá o mínimo de 05 (cinco) e o máximo de 10 (dez) integrantes, escolhida pela Organização do Concurso.

Parágrafo único. Os membros da comissão julgadora atribuirão notas de 05 (cinco) a dez (10) pontos, podendo ser fracionadas em meio ponto (5,0; 5,5; 6,0; 6,5; 7,0; 7,5; 8,0; 8,5; 9,0; 9,5 ou 10).

Art. 13º Em caso de empate sairá vencedor o grupo que alcançar maior nota no quesito Quadrilha.

§1º. Persistindo o empate, o vencedor será aquele que tiver maior nota no quesito Caracterização;

§2º. Se o empate não for solucionado, a ordem dos quesitos seguirá a disposição do Art. 11;

§3º. Vencidas as opções de desempate acima dispostas e não sendo solucionado, caberá à Comissão Julgadora a decisão final.

VI - DA PREMIAÇÃO

Art. 14º Serão premiados os três primeiros colocados com os respectivos valores:

a) 1º lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) 2º lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

c) 3º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 15º Os prêmios serão pagos em parcela única, em até 60 (sessenta) dias após a realização do concurso, através de depósito na conta bancária indicada pelo responsável no ato de inscrição.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º É de responsabilidade de cada grupo o transporte dos componentes ao local de apresentação e seu retorno, como também os objetos pessoais, cênicos, de figurino, a manutenção do espaço e cuidados gerais, isentando a Comissão Organizadora de qualquer extravio, furtos, perdas ou danos.

Art. 17º É proibida a utilização de bombas e foguetes dentro das áreas de apresentação e concentração das quadrilhas, exceto chumbinhos e estrelinhas.

Art. 18º Fica eleito o foro de Ladário/MS para dirimir quaisquer dúvidas e pendências decorrentes deste regulamento.

Art. 19º O descumprimento de qualquer uma das cláusulas previstas neste edital invalidará automaticamente a inscrição do grupo junino e desclassificará o mesmo, caso já tenha se iniciado o evento.

Art. 20º Quaisquer informações preliminares poderão ser obtidas pelo e-mail fundculturaladarioms@gmail.com ou na sede da Fundação Municipal de Cultura, situado na Rua Dom Pedro II, nº 547, Centro, das 07h às 13h.

Art. 21º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Ladário/MS, 30 de maio de 2025.

FRANCISCO DE SIQUEIRA

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura

CONVOCAÇÃO DAS CANDIDATAS do Edital 002/2025/SMEL na função Profissional de Apoio Escolar A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Ladário - MS torna pública a **CONVOCAÇÃO DAS CANDIDATAS** do Edital 002/2025/SMEL. E apresentação dos documentos para atender as necessidades excepcionais e temporárias do ano letivo de 2025.

Data: 02/06/2025 – segunda-feira

Horário: 9h30 às 11h

Local: Secretaria Municipal de Educação, Av. 14 de março, Nº656, Centro, Ladário-MS.

(SOLICITA - SE QUE O CANDIDATO COMPAREÇA NO HORÁRIO E LOCAL INDICADO)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA:

2 CÓPIAS DA CARTEIRA DE IDENTIDADE(RG);
2 CÓPIAS DO CPF;
2 CÓPIAS DO TÍTULO DE ELEITOR;
2 CÓPIAS DO COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL;
2 CÓPIAS PIS/PASEP;
2 CÓPIAS DO CERTIFICADO DE RESERVISTA (para candidato do sexo masculino);
2 CÓPIAS CARTEIRA DE TRABALHO (página da foto e os dados pessoais);
2 CÓPIAS DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA(Atual);
2 CÓPIAS DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (DIPLOMA E HISTÓRICO ESCOLAR);
2 CÓPIAS DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
2 CÓPIAS DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO E **CPF DOS DEPENDENTES**
ATESTADO MÉDICO - (original e cópia);
2 CÓPIAS DO NÚMERO DA CONTA SALÁRIO CAIXA ECONÔMICA DE LADÁRIO (SE POSSUIR);
2 CÓPIAS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTE CRIMINAL FEDERAL NO SITE www.jfms.jus.br e ESTADUAL NO SITE www.tjms.jus.br ;

FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

QTD.	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	MARIA INÊS REIS DE MACEDO SANT'ANA	15	18ª
2	RAYNE CASTELLO REBELO	68	19ª

Fernanda Salgado da Cunha Borges da Silva

Secretária Municipal de Educação

Decreto 006/2025 PML

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO-MS
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Ladário-MS.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 11.947/2009 e Lei Federal nº 14.133/2021

O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024 estabeleceu na cláusula quinta que as despesas decorrentes ocorreriam por conta da seguinte dotação:

2012 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO 61: 08.001-12.306.0402.2012-3.3.90.30.00.00

Porém foi verificada a necessidade da inclusão de dotação para execução das despesas referente “Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Ladário-MS” CHAMADA PÚBLICA 001/2024

Fica desta forma, registrada a inclusão da dotação:

2012 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO 785: 08.001-12.306.0400.2012-3.3.90.30.00.00

Ladário-MS, 30 de maio de 2025

Assina: **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – DECRETO Nº 06/2025**

Matéria enviada por Durvanilde de Arruda Moraes Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024 - PROCESSO Nº 9673/2023

CONTRATADO:

- ANDRÉ L. DOS SANTOS EIRELI.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS MÓVEIS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR, CAMINHÃO BASCULANTE, TRATOR DE ESTEIRAS, COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO, CAMINHÃO PIPA), COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS DE CONSUMO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO COMPLETO DESEMPENHO DOS TRABALHOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** faz registrar a atualização no Contrato Administrativo nº 109/2021, abaixo relacionada, pertinente aos recursos alocados com a finalidade de apostilar dotação orçamentária.

PROCESSO Nº 9673/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024	

Apostila-se: Dotação Orçamentária COD. RED. 176
11.001 – 26.782.0300.2073 – 3.3.90.39.00.00
FR: 1799.0007400/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Amparo Legal: § 8º, do Art. 65 da Lei 8.666/93:

"§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

Ladário-MS, 30 de maio de 2025.

WALDECYR FERREIRA DE ARRUDA

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

PREFEITURA

PORTARIA Nº 372/PML, DE 29 DE MAIO DE 2025

Conceder Licença para Trato de Interesse Particular.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença para Trato de Interesse Particular, a pedido da servidora **VANESSA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 3600, Técnica de Atividades Educacionais II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme preceituam os artigos 94 a 97 da Lei Complementar nº 138/2022.

Art. 2º A referida licença terá a vigência de 01 (um) ano, a contar do dia 02/06/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário – MS, 29 de maio de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

PORTARIA Nº 373/PML, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Concede Licença para Acompanhamento de

Cônjuge.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença para Acompanhamento de Cônjuge à servidora municipal GISELY AYALA GARCIA, do cargo efetivo de Técnico de Atividades Educacionais II, matrícula 2161, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 138/2022-Seção V. A referida licença terá duração de 1 (um) ano, e será gozada no período de 02/02/2025 a 01/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais retroativos a 02/02/2025.
Ladário – MS, 29 de maio de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

PORTARIA Nº 374/PML, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Concede Licença para Acompanhamento de

Cônjuge.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder Licença para Acompanhamento de Cônjuge à servidora municipal **LETÍCIA DA COSTA SOARES**, cargo efetivo de Profissional da Educação, matrícula 4694, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 138/2022-Seção V. A referida licença terá duração de 1 (um) ano, e será gozada no período de 02/02/2025 a 01/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais retroativos ao dia 02/02/2025.
Ladário – MS, 29 de maio de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

Errata à PORTARIA Nº 370/PML

Errata à PORTARIA Nº 370/PML, DE 27 DE MAIO DE 2025, exonerando Assessor Executivo II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, publicada no Diário Oficial nº 3849, de 28 de maio de 2025.

Onde se lê:

Exoneração de Assessor Executivo II, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Leia-se:

Exoneração de Assessor Executivo II, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Ladário-MS, 30 de maio de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 220 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL discriminadas abaixo:

13.001 - FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

18.541.0200.2128 - Manutenção das Ações da Fundação com Recursos do ICMS Ecológico	
32 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
	25.000,00
Total Geral de Suplementações	
	25.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

13.001 - FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

18.541.0200.2128 - Manutenção das Ações da Fundação com Recursos do ICMS Ecológico	
27 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
28 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
29 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
30 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	24.000,00
18.122.0200.2095 - Manutenção das Atividades da Fundação - FMADR	
36 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	1.000,00
Total de Reduções	
	25.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 29 de Maio de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 220 / 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****DECRETO GP/MLC Nº 103/2025**

Laguna Carapã/MS, 29 de maio de 2025.

"Prorroga prazo de vigência para adesão ao REFIS."

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para adesão ao REFIS até a data de 29/06/2025, conforme previsão do art. 11, parágrafo único da Lei Municipal 680/2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Laguna Carapã/MS, 29 de maio de 2025.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 041/2025 RITO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS, o senhor Itamar Bilibio, no uso de suas atribuições Legais e, **CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação – **Rito Eletrônico**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado quanto pela justificativa de preços; onde o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 4º e 5º do Decreto nº 29 de 31 de janeiro de 2024.

AUTORIZO O OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2025, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, pela vencedora, assim como, HOMOLOGO com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR .

OBJETO: Constitui objeto a Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva das Autoclaves, com eventual reposição de peças, do hospital Municipal e das unidades básicas de saúde, em atendimento a solicitação do Fundo Municipal de Saúde do Município de Laguna Carapã/MS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 059/2025.

CONTRATADA: JAIR MARANGONI JUNIOR , inscrito no CNPJ sob o nº14.689.496/0001-67, no valor total de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Itens: 4 e 8.

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional/Programática: 10.302.0009.2014 – Programa de Média e Alta Complexidade
Ambulatorial e Hospitalar - MAC
Fonte de Recurso: 1.500.1002
Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Itens: 1, 2, 3, 5, 6 e 7.

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional/Programática: 10.301.0009.2066 – Ações da Atenção primária APS
Fonte de Recurso: 1.500.0000
Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Laguna Carapã/MS, 30 de maio de 2025.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

EXTRATO DO CONTRATO Nº52/2025

CONTRATANTES : O FUNDO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS, e a empresa **TLG MEDICAL LTDA.**

PROCESSO: 77/2025

DISPENSA ELETRÔNICA:46/2025

DO OBJETO: A Locação de Comando e Gerador compatível com o aparelho de Raio

X SAWAE LDM 206 para atender ao Hospital Municipal de Laguna Carapã/MS, solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde.

DO VALOR: Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional/Programática: 10.302.0009.2014 – Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC

Fonte de Recurso: 1.500.1002

Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Código e-Sfinge: 8ECB4D205A268A92EDE3043D3737855FF138934C

DATA DA ASSINATURA : Laguna Carapã/MS,30 de maio de 2025.

ASSINAM: - Lucinéia Cardozo Bindevald Pelo fundo municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS p/ Contratante e Thiago Matheus da Silva Guerra Por TLG Medical Ltda p/ Contratada.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022

PROCESSO Nº 061/2022

PREGÃO Nº 011/2022

CONTRATO Nº 026/2022

CONTRATADO: AUTO ELÉTRICA LOG LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR e CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA** do Contrato nº 026/2022 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e demais reparos em CAMINHÕES, por hora trabalhada, pertencentes as Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente, Educação, Infraestrutura e Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Laguna Carapã/MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, II e Art. 65, II e §8º da Lei n. 8.666, e demais alterações pertinentes.

DA VIGÊNCIA: Fica o presente contrato prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir de 11/05/2025 com seu término em 11/05/2026.

DO VALOR: Fica renovado o valor do presente contrato, com o devido reajuste, que corresponde para o período o valor de **R\$ 167.629,79 (cento e sessenta e sete mil seiscentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos).**

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 026/2022, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 08/05/2025.

ASSINAM : – FERNANDO SOUZA DOS SANTOS - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **SERGIO BAREIRO GIMENES** - Secretário Municipal de Educação e **PAULINO EFFTING** – Secretário Municipal de Infraestrutura (Ordenadores de Despesa Decreto 004 /2025) pela contratante, e **LUCINEIA DE OLIVEIRA GONÇALVES** , pela contratada.

Matéria enviada por JOSIANE LIMA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022

PROCESSO Nº 061/2022

PREGÃO Nº 011/2022

CONTRATO Nº 027/2022

CONTRATADO: JUCYANE APARECIDA DE ALMEIDA TEXEIRA

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR e CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA** do Contrato nº 027/2022 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e demais reparos em CAMINHÕES, por hora trabalhada, pertencentes as Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente, Educação, Infraestrutura e Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Laguna Carapã/MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, II e Art. 65, II e §8º da Lei n. 8.666, e demais alterações pertinentes.

DA VIGÊNCIA: Fica o presente contrato prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir de 11/05/2025

com seu término em 11/05/2026.

DO VALOR: Fica renovado o valor do presente contrato, com o devido reajuste, que corresponde para o período o valor de **R\$ 224.295,92 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos)**.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 027/2022, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 08/05/2025.

ASSINAM : – **FERNANDO SOUZA DOS SANTOS** - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **SERGIO BAREIRO GIMENES** - Secretário Municipal de Educação e **PAULINO EFFTING** – Secretário Municipal de Infraestrutura (Ordenadores de Despesa Decreto 004 /2025) pela contratante, e **JUCYANE APARECIDA DE ALMEIDA TEXEIRA** , pela contratada.

Matéria enviada por JOSIANE LIMA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022

PROCESSO Nº 061/2022

PREGÃO Nº 011/2022

CONTRATO Nº 028/2022

CONTRATADO: HORST TORNEARIA E MECANICA LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR e CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA** do Contrato nº 028/2022 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e demais reparos em CAMINHÕES, por hora trabalhada, pertencentes as Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente, Educação, Infraestrutura e Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Laguna Carapã/MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, II e Art. 65, II e §8º da Lei n. 8.666, e demais alterações pertinentes.

DA VIGÊNCIA: Fica o presente contrato prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir de 11/05/2025 com seu término em 11/05/2026.

DO VALOR: Fica renovado o valor do presente contrato, com o devido reajuste, que corresponde para o período o valor de **R\$ 42.280,56 (quarenta e dois mil duzentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos)**.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 028/2022, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 08/05/2025.

ASSINAM : – **FERNANDO SOUZA DOS SANTOS** - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **SERGIO BAREIRO GIMENES** - Secretário Municipal de Educação e **PAULINO EFFTING** – Secretário Municipal de Infraestrutura (Ordenadores de Despesa Decreto 004 /2025) pela contratante, e **CRISTIANO RODRIGO HORST**, pela contratada.

Matéria enviada por JOSIANE LIMA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022

PROCESSO Nº 061/2022

PREGÃO Nº 011/2022

CONTRATO Nº 029/2022

CONTRATADO: AF PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR e CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA** do Contrato nº 029/2022 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e demais reparos em CAMINHÕES, por hora trabalhada, pertencentes as Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente, Educação, Infraestrutura e Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Laguna Carapã/MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, II e Art. 65, II e §8º da Lei n. 8.666, e demais alterações pertinentes.

DA VIGÊNCIA: Fica o presente contrato prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir de 11/05/2025 com seu término em 11/05/2026.

DO VALOR: Fica renovado o valor do presente contrato, com o devido reajuste, que corresponde para o período o valor de **R\$ 82.751,90 (oitenta e dois mil setecentos e cinqüenta e um reais e noventa centavos)** .

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 029/2022, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 08/05/2025.

ASSINAM : – **FERNANDO SOUZA DOS SANTOS** - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **SERGIO BAREIRO GIMENES** - Secretário Municipal de Educação e **PAULINO EFFTING** – Secretário Municipal de Infraestrutura (Ordenadores de Despesa Decreto 004 /2025) pela contratante, e **AMÁLIA BAIRRO CRISTAN**, pela contratada.

Matéria enviada por JOSIANE LIMA DE OLIVEIRA

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025 - RITO COMUM

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS, o senhor Itamar Bilibio, no uso de suas atribuições Legais e, **CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 7º a 9º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024 .

AUTORIZO O OBJETO DA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

OBJETO: Constitui objeto a Contratação da empresa GUAVIRA SOLUÇÕES LTDA, para apresentação de uma Peça de Teatro abordando o tema Resíduos Sólidos para os alunos da Rede Municipal de Ensino da sede do município de Laguna Carapã, para atender o Fundo Municipal de Meio Ambiente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 106/2025

CONTRATADA: GUAVIRASOLUÇÕES ARTÍSTICAS

PRAZO DE VIGÊNCIA: IMEDIATA

VALOR: R\$ 15.999,97 (quinze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

02.017 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE

Funcional/Programática: 18.541.0004.2003– Manutenção das Atividades do Fundo do

Meio Ambiente

Fonte de Recurso: 1.500.0000

Natureza: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Laguna Carapã/MS, 30 de maio de 2025.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ**EXTRATO TERMO ADITIVO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****TERMO DE ADITIVO Nº 003/2025 AO CONTRATO Nº 003/2024**

PARTES : CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ – MS, inscrita no CPNJ sob o nº 01.989.839/0001-67 - STAF SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.941.056/0001-90.

OBJETO : Constitui objeto do presente instrumento de alteração, a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do Contrato nº 003/2024 que tem como contratado a empresa **STAF SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.941.056/0001-90

DO ADITAMENTO:

2.1 – DO VALOR : O valor contratual ora pactuado para o presente Termo Aditivo fica fixado na importância total de **R\$ 112.705,80 (cento e doze mil setecentos e cinco reais e oitenta centavos)** , nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a fixação do reajuste aproximado de **5,53% (cinco vírgula cinquenta e três por cento)** , referente à continuação da prestação de serviços, passando o valor total do contrato para **R\$ 232.825,80 (duzentos e trinta e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)**, em razão do presente aditamento.

2.2 – DA VIGÊNCIA : Fica o contrato aditado o prazo por mais **12 (doze) meses**, tendo seu término fixado em 03/06/2026, totalizando 24 (vinte e quatro) meses de vigência contratual, em decorrência da presente prorrogação.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com artigo 107 da Lei 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA : 30/05/2025

ASSINAM : VANDER HENRIQUE NUNES DOSSO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – CONTRATANTE - RODRIGO TELES DE SOUZA - CONTRATADO

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 500/2025 Laguna Carapã /MS, 30 de Maio de 2025.**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 52/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do CONTRATO nº 52/2025, a Locação de Comando e Gerador compatível com o aparelho de Raio X SAWAE LDM 206 para atender ao Hospital Municipal de Laguna Carapã/MS, solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Saúde	SRº SILVIO MATTOSO LOPES (TITULAR)
	SRª JACQUELINE DUTRA MACHADO (SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III - Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Código e-Sfinge : 8ECB4D205A268A92EDE3043D3737855FF138934C

Assinam o presente: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Lucinéia Cardozo Bindevald Secretária Municipal de Saúde -ordenadora de despesas -decreto GP/MLC Nº004/2025 –Silvio Mattoso Lopes- Fiscal (titular) – Jacqueline Dutra Machado - fiscal (suplente)

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 104/2025, de 2 de Junho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 672/2024, de 23 de Dezembro de 2024.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 31.395,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.012.8.244.6.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$13.608,17
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	13.608,17

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.012.8.244.6.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$610,50
2.661.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	610,50

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.012.8.244.6.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$5.719,58
2.661.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.719,58

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.012.8.244.6.2002-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$5.319,10
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.319,10

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.012.8.244.6.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$5.026,14
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.026,14

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.012.8.244.6.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$1.112,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.112,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$610,50
2.661.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	610,50

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$5.719,58
2.661.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.719,58

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$5.319,10
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.319,10

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$5.026,14
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.026,14

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.021.8.244.6.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$13.608,17
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	13.608,17

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÃ

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.021.8.244.6.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$1.112,00

1.500.0000

Recursos não Vinculados de Impostos

1.112,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Junho de 2025.**

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA****Gestão de Contrato****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025****PARTES: Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MIRANDA – MS / Contratada: J.C.B MIRANDA LTDA****ACRESCENTAR 35,27%** do valor inicial atualizado do contrato, em razão do acréscimo quantitativo e qualitativo, consistente em (descrever a alteração contratual), equivalente a R\$ 88.180,22 (oitenta e oito mil, cento e oitenta reais e vinte e dois centavos); e**ALTERAR** a Cláusula 4.1., em função do acréscimo qualitativo e quantitativo do objeto contratual.**DO PREÇO:** O valor da contratação passará a ser de R\$ 338.168,23 (trezentos e trinta e oito mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e três centavos).**FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente Termo Aditivo possui fundamento legal previsto no art. 124, inc. I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal n.º 14.133/21.

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

ASSINANTES:**PELA CONTRATANTE:** Maiko Rodrigo Pereira Cardoso.**PELA CONTRATADA :** Jean Carlos Bueno Miranda**DATA:** Miranda/MS, 23 de maio de 2025

Matéria enviada por Ana Paula Ribeiro Neves

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2025****PROCESSO Nº 022/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, AFIM DE DAR CUMPRIMENTO A PROPOSTA DO PROGRAMA ESTADUAL REESTRUTURA APS (REESTRUTURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ANO DE 2024), RESOLUÇÃO 169/SES/MS E A RESOLUÇÃO 177/SES/MS E CUMPRIMENTO A PROPOSTA DE EMENDA DE Nº: 11221.619000/1230-11. EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/NS. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 004 /2025 E Nº 008 /2025**. Empresa s Vencedora s : **A MB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com o lote 002 totalizando o valor de **R\$ 14.950,00** (quatorze mil novecentos e cinquenta reais), **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA** com o lote 002 totalizando o valor de **R\$ 179.100,00** (cento e setenta e nove mil e cem reais), **CMED COMERCIO ATACADISTA LTDA** com o lote 002 totalizando o valor de **R\$ 50.929,89** (cinquenta mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos), **KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA** com o lotes 001, 002 totalizando o valor de **R\$ 14.276,00** (quatorze duzentos e setenta e seis reais), **DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** com o lote, 002 totalizando o valor de **R\$ 200.300,00** (duzentos mil e trezentos reais), **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** com o lote, 001 totalizando o valor de **R\$ 7.635,60** (sete mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** com o lote, 001 totalizando o valor de **R\$ 40.720,00** (quarenta mil setecentos e vinte reais), **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** com o lote, 001 totalizando o valor de **R\$ 26.880,00** (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais), **GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** com o lote, 001 totalizando o valor de **R\$ 42.534,00** (quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais), **FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA** com o lote, 001 totalizando o valor de **R\$ 168.895,30** (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), **RCA SAÚDE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** com o lote, 001 totalizando o valor de **R\$ 19.768,00** (dezenove mil setecentos e sessenta e oito reais). **ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado proferido ao Processo nº **022 /2025** referente ao Pregão Eletrônico nº **010 /2025**; **Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 010/2025.

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura dos **Contratos nº 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139/2025**, gerada através do **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, AFIM DE DAR CUMPRIMENTO A PROPOSTA DO PROGRAMA ESTADUAL REESTRUTURA APS (REESTRUTURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ANO DE 2024), RESOLUÇÃO 169/SES/MS E A RESOLUÇÃO 177/SES/MS E CUMPRIMENTO A PROPOSTA DE EMENDA DE Nº: 11221.619000/1230-11. EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/NS. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 004 /2025 E Nº 008 /2025**. Empresa: **A MB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ 37.885.137/0001-80, **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA** CNPJ: 54.860.907/0001-50, **CMED COMERCIO ATACADISTA LTDA** CNPJ: 20.444.829/0001-90, **KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA** CNPJ: 39.346.590/0001-44, **DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** CNPJ: 05.375.249/0001-03, **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** CNPJ: 22.228.679/0001-03, **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** CNPJ: 32.592.430/0001-50, **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** CNPJ: 09.251.627/0001-90, **GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** CNPJ: 26.965.679/0001-47, **FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA** CNPJ: 09.316.105/0018-77, **RCA SAÚDE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** CNPJ: 11.352.270/0001-88. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período conforme edital, contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar a **Contratos nº 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139/2025**, nos termos e condições preconizadas pela Lei nº 14.133/2021, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento. Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, para assinar o referido documento. **Viviane Ribeiro Bogarim Capilé** Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria nº 032/2025. Naviraí – MS, 30 de maio de 2025.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO DE Nº.
123/2025**

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pelo Gerente de Educação,

André Santana Vieira e **LILIANE RIBEIRO ROCHA****RESOLVEM**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 123/2025 firmado entre as partes em 17 de março de 2025, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 30 de maio de 2025.

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

CONTRATADO(A)

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

PREFEITURA DE NAVIRAI/GERENCIA DE MEIO AMBIENTE**Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2025****Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2025****CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

O Gerente de Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**, constantes, referente ao cargo de **Técnico de Manutenção de Parques e Jardins** do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 da Gerência de Meio Ambiente.

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.

Este edital entre em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Naviraí-MS 30 de maio de 2025.

JOÃO DO CARMO NEVES

GERENTE DE MEIO AMBIENTE

ANEXO I**CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ANA CARLA PEREIRA	1º
CARLOS TOSHIKI TANAKA	2º
APARECIDO FERNANDES DOS SANTOS	3º
ODELITA VIEIRA DA SILVA	4º
ARTUR MIRANDA SARACHO	5º
MAURO PINAFFI DE OLIVEIRA	6º
PEDRO ALENCAR DE SENA	7º
MARIA APARECIDA NUNES DA SILVA VALLEZ	8º
RICARDO NERO DE ARAUJO	9º

JOÃO DO CARMO NEVES

GERENTE DE MEIO AMBIENTE

Matéria enviada por SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO**Edital nº 10/GEMED/GAB, de 30 de maio de 2025****Edital nº 10/GEMED/GAB, de 30 de maio de 2025**

O Gerente Municipal de Educação de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul e a Comissão Geral organizadora da Gerência Municipal de Educação e Cultura - GEMED responsável pelos encaminhamentos do Processo de Eleições Diretas para Diretores e Conselho Escolar - 2025 nomeada por meio da portaria nº 252, de 06 de maio de 2025, no uso de suas atribuições, tornam públicas, **as composições das Comissões Eleitorais das Unidades Escolares e seus respectivos presidentes**, regulamentada precipuamente no art. 4º da Resolução GEMED/GAB nº 13, de 22 de maio de 2025 e a escolha dos presidentes se dá em conformidade com § 2º, art. 4º da Resolução supracitada. As Comissões Eleitorais das Unidades Escolares são responsáveis pelo encaminhamento do Processo de Eleições Diretas no âmbito das Unidades da Rede Municipal de Educação de Naviraí/MS, cujas atribuições estão devidamente expressas no art. 11 da mesma Resolução:

I - regulamentar o processo da campanha eleitoral no que se refere à elaboração de critérios de seu cumprimento, respeitando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização das eleições para seu encerramento;

II - proceder aos registros das candidaturas e a devida homologação no prazo estabelecido no anexo II da Resolução

que regulamenta o processo;

III - divulgar oficialmente à comunidade escolar as candidaturas registradas, quando homologadas;

IV - providenciar a listagem dos eleitores aptos ao voto e as respectivas folhas de assinaturas;

V - elaborar a cédula eleitoral com foto, seguindo o modelo padrão fornecido pela Comissão Geral Organizadora da GEMED ;

VI - providenciar as urnas necessárias;

VII - averiguar e julgar as denúncias recebidas até a data da eleição;

VIII - divulgar amplamente as normas e as instruções da eleição;

IX - implementar as diretrizes estabelecidas pela Gerência Municipal de Educação e Cultura para a eleição dos Diretores e Conselho Escolar;

X - receber e encaminhar à Gerência Municipal de Educação e Cultura as impugnações e recursos relacionados ao processo eletivo;

XI - zelar pela manutenção da disciplina e da ordem, bem como pela continuidade das atividades pedagógicas e administrativas na Unidade Escolar, durante a campanha eleitoral;

XII - promover uma Assembleia Geral oportunizando a participação de todos os candidatos ao cargo de diretor, os quais deverão apresentar a sua Proposta de Gestão Administrativa e Pedagógica à Comunidade Escolar, respeitando os critérios dispostos na Resolução GEMED/GAB nº 13, de 22 de maio de 2025 e no Edital GEMED/GAB nº 9, de 22 de maio de 2025 conforme dispõe o parágrafo único, do art. 2º dessa Resolução ;

XIII - receber os votos contados pelas mesas eleitorais, realizar a totalização e declarar eleito o candidato ao cargo de Diretor o que obtiver maior percentual de votos válidos;

XIV - Declarar eleitos os candidatos ao cargo de Conselheiros do Conselho Escolar, aqueles que obtiver em maior número de votos válidos.

Quanto aos impedimentos, estão devidamente previstos no art. 31 da Resolução que regulamenta o processo. " Ficam impedidos de quaisquer manifestações favoráveis ou desfavoráveis a qualquer candidato, sob pena de responder por infração funcional, todos os integrantes da Comissão Geral Organizadora da GEMED e das Comissões Eleitorais das Unidades Escolares. "

Seguem quadros demonstrativos das Comissões Eleitorais por Unidade Escolar e seus respectivos presidentes.

Unidade Escolar: **CIEI Profª Anai Maria Ramos Ricci**

Presidente: **Simone Teixeira Pereira**

representatividade	nome completo	função
professor	Simone Teixeira Pereira	titular
professor	Lourdes Aparecida Machado Braga	suplente
administrativo	Patricia Alanna Rodrigues Fontes	titular
administrativo	Maria Daiane Brasil dos Reis	suplente
Associação de Pais e Mestre - APM	Bruna da Silva Leal	titular
Associação de Pais e Mestre - APM	Jackelyne Aparecida Lopes Hofmann	titular
Associação de Pais e Mestre - APM	Lilian Gomes Andrade Cardoso	suplente
Associação de Pais e Mestre - APM	Carla Monteiro Brandino	suplente
Conselho Escolar	Thaynara Toral de Souza Silva	titular
Conselho Escolar	Rute Bispo da Silva Clemente	suplente

Unidade Escolar: **CIEI Profª Azená Ricco de Freitas**

Presidente: **Mariene Volk**

representatividade	nome completo	função
professor	Izilda Maria da Silva Cruz	titular
professor	Simone Soares de Oliveira	suplente
administrativo	Laudinéia de Souza Silva	titular
administrativo	Angelita Gomes Ribeiro de Oliveira	suplente
Associação de Pais e Mestre - APM	Mariene Volk	titular
Associação de Pais e Mestre - APM	Karine França de Araujo Santos	titular
Associação de Pais e Mestre - APM	Messias José dos Santos	suplente
Associação de Pais e Mestre - APM	Jéssica Siqueira Rodrigues	suplente
Conselho Escolar	Talyta Gilo dos Santos	titular
Conselho Escolar	Sueli Francelino de Oliveira	suplente

Unidade Escolar: **CIEI Eva Moraes de Oliveira**

Presidente: **Valdirene Carrara de Oliveira**

representatividade	nome completo	função
professor	Sonaira Cristina Ferreira dos Santos	titular
professor	Ana Cléia de Oliveira Carvalho	suplente
administrativo	Sabrinne Hitomi Fujita	titular
administrativo	Luciano de Oliveira	suplente
Associação de Pais e Mestre - APM	Valdirene Carrara de Oliveira	titular
Associação de Pais e Mestre - APM	Neusa Andrade de Souza Silva	titular
Associação de Pais e Mestre - APM	Mônica Izabelly Vieira Valério	suplente
Associação de Pais e Mestre - APM	Fillipe Pereira de Souza	suplente
Conselho Escolar	Lucimeire Pereira da Silva	titular
Conselho Escolar	Joyce da Silva	suplente

Unidade Escolar: **CIEI Prof. Francisco Antônio de Aquino**

 Presidente: **Julio Cesar Gomes Barbosa**

A formação da Comissão Eleitoral desta Unidade Escolar se deu em conformidade com o § 3º do art. 4º da Resolução GEMED/GAB nº 13, de 22 de maio de 2025 " **as Unidades que não possuírem segmento correspondente ao preenchimento da vaga respectiva na Comissão Eleitoral, a representatividade em aberto será preenchida pelo segmento da Associação de Pais e Mestres - APM** ".

representatividade	nome completo	função
professor	Fernanda Regina Zenerati	titular
professor	Ana Fernandes de Melo	suplente
administrativo	Julio Cesar Gomes Barbosa	titular
administrativo	Ketlen Vitoriano de Souza	suplente
Associação de Pais e Mestre - APM	Edivane Hérique Alves de Souza	titular
Associação de Pais e Mestre - APM	Silvania da Costa Oliveira	titular
Associação de Pais e Mestre - APM	Márcia Regina Giordani	titular
Associação de Pais e Mestre - APM	Marta Veron	suplente
Associação de Pais e Mestre - APM	Cleide Martins de Souza Borges	suplente
Associação de Pais e Mestre - APM	Adriana Pires da Silva	suplente

 Unidade Escolar: **CMEI Irmã Evanete dos Santos**

 Presidente: **Ana Paula Pinheiro Selan Sanches**

representatividade	nome completo	função
professor	Sandra Maria Nunes Dias Leal	titular
professor	Rosângela Aparecida de Oliveira da Silva	suplente
administrativo	Nádia Cristina Kaiser	titular
administrativo	Cleide Mendonça dos Santos Ricci	suplente
Associação de Pais e Mestre - APM	Ana Paula Pinheiro Selan Sanches	titular
Associação de Pais e Mestre - APM	Celi Ferreira de Almeida	titular
Associação de Pais e Mestre - APM	Aline Souza Barboza	suplente
Associação de Pais e Mestre - APM	Lethycia Silveira Sanches	suplente
Conselho Escolar	Kelly Aparecida da Silva	titular
Conselho Escolar	Jackeline Marcelino dos Santos	suplente

 Unidade Escolar: **CIEI Maria José da Silva Cançado**

 Presidente: **Adriana Miranda Pires Dias**

representatividade	nome completo	função
professor	Adriana Miranda Pires Dias	titular
professor	Dirlaine dos Santos Pereira	suplente
administrativo	Abgail Marçal da Silva	titular
administrativo	Sônia Maria da Silva Rodrigues	suplente
Associação de Pais e Mestre - APM	Gabriela Martins Dias	titular
Associação de Pais e Mestre - APM	Gabrieli Manja da Silva	titular
Associação de Pais e Mestre - APM	Sandra Antônia de Oliveira	suplente
Associação de Pais e Mestre - APM	Leila Vieira Valério	suplente
Conselho Escolar	Elzira Aparecida Zucca	titular
Conselho Escolar	Vera Lúcia Rodrigues da Cruz	suplente

 Unidade Escolar: **CIEI Vera Maria de Brides**

 Presidente: **Luzinete dos Santos**

representatividade	nome completo	função
professor	Luzinete dos Santos	titular
professor	Claudia Maria de Oliveira Souza	suplente
administrativo	Carla Viana de Oliveira Rodrigues da Silva	titular
administrativo	Rosângela Rocha	suplente
Associação de Pais e Mestre - APM	Bruna de Assis Lima Bonfim	titular
Associação de Pais e Mestre - APM	Aryane de Rezende	titular
Associação de Pais e Mestre - APM	Ana Lúcia de Oliveira da Silva	suplente
Associação de Pais e Mestre - APM	Luana Moreira de Souza Vitorino	suplente
Conselho Escolar	Ludmila Monteiro Pereira	titular
Conselho Escolar	Maria Andréia Mezsa Carvalho Vianna	suplente

 Unidade Escolar: **CIEI Profª Zenaide Nunes dos Santos**

 Presidente: **Rodrigo Ávalo de Oliveira**

representatividade	nome completo	função
professor	Rosimeire Pereira da Silva Ortega	titular
professor	Emanueli Paula Couto	suplente
administrativo	Rodrigo Ávalo de Oliveira	titular
administrativo	Elaine Cristina dos Santos	suplente
Associação de Pais e Mestre - APM	Crislaine Goes da Costa Silva	titular
Associação de Pais e Mestre - APM	Emília Pereira de Ramos de Lemos	titular
Associação de Pais e Mestre - APM	Eliane Sanabria Benitez Caires	suplente
Associação de Pais e Mestre - APM	Luana Vanessa Matte	suplente
Conselho Escolar	Deluana Martins Neto	titular
Conselho Escolar	Andréia Marta Freire	suplente

Unidade Escolar: **EMEIEF Cândido de Marco - Polo e Extensões**

 Presidente: **Luisa Oliveira Gomes da Silva Cordeiro**

A formação da Comissão Eleitoral desta Unidade Escolar se deu em conformidade com o § 3º do art. 4º da Resolução GEMED/GAB nº 13, de 22 de maio de 2025 " **as Unidades que não possuírem segmento correspondente ao preenchimento da vaga respectiva na Comissão Eleitoral, a representatividade em aberto será preenchida pelo segmento da Associação de Pais e Mestres - APM** ".

representatividade	nome completo	função
professor	Adriana Cristina Soares	titular
professor	Meire Ferreira Cordeiro	suplente
administrativo	Luisa Oliveira Gomes da Silva Cordeiro	titular
administrativo	Luzia Aparecida Martins Frazão	suplente
Associação de Pais e Mestre - APM	Luciene Ribeiro da Silveira	titular
Associação de Pais e Mestre - APM	Rosinéia Almeida dos Santos Matos	suplente
aluno	Luiz Gustavo Cordeiro Lopes	titular
aluno	Miguel Pereira	suplente
Associação de Pais e Mestre - APM	Luiza Maria Ferreira da Silva	titular

 Unidade Escolar: **EMEF Prof. Diomedes Valentim Cerri**

 Presidente: **Danilo Yoshiharu Rosa Tanaka**

representatividade	nome completo	função
professor	Vilma Terrenque de Oliveira	titular
professor	Giuwana Lucindo Dias	suplente
administrativo	Danilo Yoshiharu Rosa Tanaka	titular
administrativo	Renato dos Prazeres Silva	suplente
Associação de Pais e Mestre - APM	Annie Margareth da Costa	titular
Associação de Pais e Mestre - APM	Cristiane Aparecida da Silva	suplente
Aluno	Carla Kauany Marçal	titular
Aluno	Rayane Beatriz da Silva Santos	suplente
Conselho Escolar	Leonardo Alves de Oliveira	titular
Conselho Escolar	Lucinda Sarate de Lima	suplente

 Unidade Escolar: **EMEF Prof. José Carlos da Silva**

 Presidente: **Thalitta Karoline Espirandelli Tomás Nogueira**

representatividade	nome completo	função
professor	Olga da Silva Serrano	titular
professor	Adriana Hawerth Oliveira	suplente
administrativo	Thalitta Karoline Espirandelli Tomás Nogueira	titular
administrativo	Selma Faria	suplente
Associação de Pais e Mestre - APM	Moljane dos Santos Cristaldo	titular
Associação de Pais e Mestre - APM	Maria José dos Santos Silva	suplente
Aluno	Ana Karolina de Souza Ramalho	titular
Aluno	Maitê Alves Schwantes	suplente
Conselho Escolar	Claudinéia Ramires de Moraes	titular
Conselho Escolar	Elizeu Gomes Diniz	suplente

 Unidade Escolar: **EMEF José Martins Flores**

 Presidente: **Isvã Alves Bezerra**

representatividade	nome completo	função
professor	Nair Delgado do Amaral	titular
professor	Maria Helena Calicchio	suplente
administrativo	Elaine Perin Ribeiro	titular
administrativo	Sônia da Silva Felix	suplente
Associação de Pais e Mestre - APM	Jusimara de Carvalho	titular
Associação de Pais e Mestre - APM	Adaiane da Silva Santos Ross	suplente
Aluno	Carlos de Oliveira Pinheiro Filho	titular
Aluno	Stefany Eloya Garbulha Candido	suplente
Conselho Escolar	Isvã Alves Bezerra	titular
Conselho Escolar	Lourdes Lopes Signori	suplente

 Unidade Escolar: **EMEF Marechal Rondon**

 Presidente: **Rosângela Dutra de Oliveira**

representatividade	nome completo	função
professor	Rosângela Dutra de Oliveira	titular
professor	Célia Regina Ferreira Costa Jardim	suplente
administrativo	Thais Rodrigues de Carvalho	titular
administrativo	Léia Santos Moreira	suplente
Associação de Pais e Mestre - APM	Aline Rodrigues Costa	titular
Associação de Pais e Mestre - APM	Eliane Barreto da Silva	suplente
Aluno	Kauê Vinicius Pereira da Silva	titular
Aluno	Nicolas Emanuel Peralta de Souza	suplente
Conselho Escolar	Cristiane de Souza	titular
Conselho Escolar	Maria Fogo Martinez	suplente

 Unidade Escolar: **EMEF Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana**

Presidente: **Valéria Geralda de Sousa Luzia**

representatividade	nome completo	função
professor	Andreia Messa Longo Chaves	titular
professor	Rosilene Regina de Souza	suplente
administrativo	Ana Lúcia dos Santos Silva Mascarenhas	titular
administrativo	Taciane Caires de Barros	suplente
Associação de Pais e Mestre - APM	Valéria Geralda de Sousa Luzia	titular
Associação de Pais e Mestre - APM	Marcial de Oliveira Souza	suplente
Aluno	Emanueli de Sales Antonio	titular
Aluno	Geovana da Silva Vieira	suplente
Conselho Escolar	Adilson Alves de Souza	titular
Conselho Escolar	Maria Aparecida de Jesus	suplente

Unidade Escolar: **EMEF Prof. Milton Dias Porto**Presidente: **Antonia Maria dos Santos Almeida Bressa**

representatividade	nome completo	função
professor	Antonia Maria dos Santos Almeida Bressa	titular
professor	Maria Cristiane Alves Costa	suplente
administrativo	Vânia Monteiro da Silva	titular
administrativo	Karolinne da Silva Rigonatt	suplente
Associação de Pais e Mestre - APM	Cleber Junior Torres	titular
Associação de Pais e Mestre - APM	Fabiane Pires	suplente
Aluno	Mirella Dias Lopes	titular
Aluno	Laura Aparecida Bernal da Silva	suplente
Conselho Escolar	Suely Aparecida Moreira Dias	titular
Conselho Escolar	Giovana Santana Ribeiro	suplente

Unidade Escolar: **EMEIEF Vereador Odécio Nunes de Matos**Presidente: **Bárbara de Paula Coutinho de Freitas**

representatividade	nome completo	função
professor	Bárbara de Paula Coutinho de Freitas	titular
professor	Patrícia Militão Ricardo	suplente
administrativo	Maria Goreti Custódio David	titular
administrativo	Michely Tadeu Arias Mustafá	suplente
Associação de Pais e Mestre - APM	Glauce Angélica Mazlom	titular
Associação de Pais e Mestre - APM	Fayne Rafaella da Silva Guerra	suplente
Aluno	Poliana Primo Trindade	titular
Aluno	Ana Gabriela de Castro Aguirre	suplente
Conselho Escolar	Sandra Souza	titular
Conselho Escolar	Maria Aparecida de Moraes Fristsch Dias	suplente

Naviraí, 30 de maio de 20 25

André Santana Vieira

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 09/2025

**Comissão Geral Organizadora da
Gerência Municipal de Educação e Cultura**

Portaria nº 252, de 06 de maio de 2025

Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS

**PREFEITURA DE NAVIRAI/GERENCIA DE MEIO AMBIENTE
RETIFICAÇÃO/EDITAL 02/2025 COMDEMA**

Fórum Complementar da Sociedade Civil e Organizações Não Governamentais para escolha de representantes do Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente para o biênio 2025/2027.

O Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente, com fundamento no Artigo 209, inciso XV da Lei Complementar 049/2004, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que Artigo 211 da Lei Complementar 049/2004, que estabelece o mandato dos Conselheiros componentes do COMDEMA, indicados pela sociedade civil, será de 02 (dois) anos, sendo permitida sua recondução.

Considerando que o mandato dos atuais conselheiros encontra-se em vias de expirar.

Considerando que se faz necessário dar conhecimento para toda sociedade civil, organizações sociais e não governamentais do Município, com interesse em matéria de meio ambiente.

R E S O L V E:

Art. 1º. Convocar o Fórum da Sociedade Civil e Organizações Não Governamentais para a indicação dos representantes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente para o biênio 202 5 /202 7 .

Art. 2º. O Fórum ocorrerá no dia 11 de junho de 202 5 , às 1 6 h00min, em primeira convocação e às 1 6 h30min em segunda convocação, que se realizará de maneira presencial, no auditório do 2º Pelotão da Polícia Militar Ambiental de Naviraí.

Parágrafo único – A participação no fórum é voluntária e deverá observar aos requisitos estabelecidos neste edital e na Lei Complementar 049/2004.

DAS REPRESENTATIVIDADES

Art. 3º. A indicação da representatividade titular e suplente das organizações não governamentais e sociedades civil, para a composição do COMDEMA, deverá ser conforme rege o Art. 210 da Lei Complementar n.º 49/2004 da Política Municipal do Meio Ambiente, alterada pela Lei Complementar nº 72 de 24 de março de 2008, nos seguintes termos:

02 (dois) representante s de Universidade ou Faculdade pública;

01 (um) representante do setor agro - industrial;

01 (um) representante das Associações de Bairros;

01 (um) representante das organizações sindicais patronal;

01 (um) representante das organizações sindicais dos trabalhadores;

01 (um) representante de ONG`s ambientalistas;

01 (um) representante de Clubes de Serviços que tenha em seus objetivos a preservação do meio ambiente;

01 (um) representante das associações profissionais de Naviraí;

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Art. 4º. Os representantes dos seguimentos listados acima, interessado em compor o COMDEMA, deverão participar do fórum no dia e horário estabelecido para participar do processo de escolha das entidades.

Parágrafo primeiro – A função de membro do COMDEMA não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e social.

DA ESCOLHA DAS REPRESENTATIVIDADES

Art. 5º. Cada setor deverá se reunir com seus pares e indicar seus representantes, sendo preferencialmente uma entidade titular e outra suplente.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora do COMDEMA.

Art. 7º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação devendo ter ampla divulgação.

Naviraí - MS, 30 de maio de 2025 .

Silvana Lima dos Santos

Vice Presidente do COMDEMA

Matéria enviada por SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 541/2025

Partes : Município de Naviraí – MS e **ELIZANGELA FERNANDES DE SOUZA.**

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Educação Infantil - Creche. Carga Horária 16 H /A + 08 Atividades , período matutino . Lotada no CIEI Maria José da Silva Cançado , em virtude de substituição a Ithairissa Favero Lima que se encontra de Licença Maternidade .

Vigência : De **02 de junho de 2025** e término **31 de julho de 2025.**

Data da Assinatura : 02 de junho de 2025.

Assinam : André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ELIZANGELA FERNANDES DE SOUZA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2025

CONTRATO: 128/2025 – **PROCESSO:** 062/2025 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: **SILVIO SANTOS DA SILVA CNPJ: 24.291.309/0001-82**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA “SILVIO SANTOS DA SILVA - MEI”, COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DA BANDA “CALLI”, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 07 DE JUNHO DE 2025, NO EVENTO “22ª FEJUNAVI”. SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 002/2025 .

PERÍODO DE VIGÊNCIA : 29/05/2025 a 28/07/2025

VALOR TOTAL : R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO: 06.01.00 13.392 0503 2.026 3.3.90.39. 00 .00 (R 432) .

ASSINAM: **Deyler Vinícios de Avelar Pereira** , Superintende da Fundação de Cultura conforme Decreto nº 043/2025,(pela contratante) e **Silvio Santos da Silva** (pela contratada) .

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Lenilda Gomes da Cruz de Oliveira** matrícula 6 459-9/1 (fiscal) e **Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro**, matrícula 53-1 (suplente de fiscal).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 /05/2025

Matéria enviada por MARLETE FLORIAN RABELLO

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 142/2025**

Partes: Município de Naviraí – MS e **EDINALVA APARECIDA DE LIRA**.

Objeto: Prestar serviço na função de Agente de Serviço Escolar – (40 Horas Semanais), lotada EMEF Prof. Diomedes Valentim Cerri, em virtude de substituição a Rodrigo Medeiros Dias que foi removido para a Gerência de Serviços Públicos.

Vigência: De **02 de junho de 2025** e término **31 de julho de 2025**.

Data da Assinatura: 02 de junho de 2025.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **EDINALVA APARECIDA DE LIRA**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 143/2025**

Partes: Município de Naviraí – MS e **ESTELA CESPEDES AGUILAR**.

Objeto: Prestar serviço na função de Assistente de Administração Escolar – (40 Horas Semanais), lotada EMEF Marechal Rondon, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **02 de junho de 2025** e término **31 de julho de 2025**.

Data da Assinatura: 02 de junho de 2025.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ESTELA CESPEDES AGUILAR**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2025**

CONTRATO: 127/2025 – **PROCESSO**: 059/2025 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: SANDRO SILVA SANTOS CNPJ: 41.847.595/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SANDRO SILVA SANTOS, COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DE SANDRIN ART MUSIC & BANDA, PARA ATENDIMENTO AOS ENSAIOS E APRESENTAÇÕES DOS SEMIFINALISTAS E FINALISTAS DO 17º FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR, SERTANEJA E 8º FESTIVAL KIDS DE MÚSICA, EVENTOS INTEGRANTES DA 22ª FEJUNAVI. NA CIDADE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 023/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/05/2025 a 28/08/2025

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO: 06.01.00 13.392 0503 2.026 3.3.90.39. 00 .00 (R 432).

ASSINAM: **Deyler Vinícios de Avelar Pereira**, Superintendente da Fundação de Cultura conforme Decreto nº 043/2025, (pela contratante) e **Sandro Silva Santos** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Lenilda Gomes da Cruz de Oliveira** matrícula 6 459-9/1 (fiscal) e **Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro**, matrícula 53-1 (suplente de fiscal).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/05/2025

Matéria enviada por MARLETE FLORIAN RABELO

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 542/2025**

Partes: Município de Naviraí – MS e **AMELIA RODRIGUES RICIERI**.

Objeto: prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental. Carga Horária 16 H /A + 08 Atividades, período vespertino. Lotada na EMEF Prof. José Carlos da Silva, em virtude de substituição a Kellen Solange Fruhauf Stinghen que se encontra de na coordenação.

Vigência: De **02 de junho de 2025** e término **31 de julho de 2025**.

Data da Assinatura: 02 de junho de 2025.

Assinam : André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **AMELIA RODRIGUES RICIERI**.
Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 144/2025**

Partes : Município de Naviraí – MS e **JACKELLINE SANTANA SCHAFER** .

Objeto : Prestar serviço na função de Agente de Serviço Escolar – (40 Horas Semanais), no CIEI Profª. Azená Ricco de Freitas, em virtude de vaga pura .

Vigência : De **02 de junho de 2025** e término **31 de julho de 2025** .

Data da Assinatura : 02 de junho de 2025 .

Assinam : André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **JACKELLINE SANTANA SCHAFER** .

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**LEI N.º 2.600, DE 23 DE MAIO DE 2025.**

Reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública direta e indireta, neste município de Naviraí-MS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta e em igualdade de oportunidade com os demais candidatos, nas seguintes seleções:

I - em concurso público para o provimento de cargos efetivos e de empregos públicos; e

II - em processos seletivos para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de que trata a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

§ 1º Ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, dez por cento das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos e para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta.

§ 2º Ficam reservadas às pessoas com deficiência os percentuais de cargos de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, às empresas públicas e às sociedades de economia mista.

§ 3º Na hipótese de o quantitativo a que se referem os § 1º e § 2º resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

§ 4º A reserva do percentual de vagas a que se referem os § 1º e § 2º observará as seguintes disposições:

I - na hipótese de concurso público ou de processo seletivo estruturado por especialidade, o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital, ressalvados os casos em que seja demonstrado que a aplicação especialidade não implicará em redução do número de vagas destinadas às pessoas com deficiência; e

II - o percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

§ 5º As vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos do disposto neste artigo poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no concurso público ou no processo seletivo.

Art. 2º Ressalvadas as disposições previstas em regulamento, a pessoa com deficiência participará de concurso público ou de processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito:

I - ao conteúdo das provas;

II - à avaliação e aos critérios de aprovação;

III - ao horário e ao local de aplicação das provas; e

IV - à nota mínima exigida para os demais candidatos.

Art. 3º Para os fins do disposto nesta Lei, os editais dos concursos públicos e dos processos seletivos, indicarão:

I - o número total de vagas previstas e o número de vagas correspondentes à reserva para pessoas com deficiência, discriminada, no mínimo, por cargo;

II - as principais atribuições dos cargos e dos empregos públicos;

III - a previsão de adaptação das provas escritas e práticas, inclusive durante o curso de formação, se houver, e do estágio probatório ou do período de experiência, estipuladas as condições de realização de cada evento e respeitados os impedimentos ou as limitações do candidato com deficiência;

IV - a exigência de apresentação pelo candidato com deficiência, no ato da inscrição, de comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital;

V - a sistemática de convocação dos candidatos classificados, respeitado o disposto nos § 1º e § 2º do art. 1º;

V I - a previsão da possibilidade de uso, nas provas físicas, de tecnologias assistivas que o candidato com deficiência já utilize, sem a necessidade de adaptações adicionais, inclusive durante o curso de formação, se houver, e no estágio

probatório ou no período de experiência.

Art. 4º Fica assegurada a adequação de critérios para a realização e a avaliação das provas de que trata o inciso III do art. 3º à deficiência do candidato, a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis, observado o disposto no Anexo.

§ 1º O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado na realização das provas deverá requerê-lo, no ato de inscrição no concurso público ou no processo seletivo, em prazo determinado em edital, e indicará as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas.

§ 2º O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no prazo estabelecido em edital.

§ 3º As fases dos concursos públicos ou dos processos seletivos em que se fizerem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência serão registradas em áudio e vídeo e disponibilizadas nos períodos de recurso estabelecidos em edital.

§ 4º Os critérios de aprovação nas provas físicas para os candidatos com deficiência, inclusive durante o curso de formação, se houver, e no estágio probatório ou no período de experiência, poderão ser os mesmos critérios aplicados aos demais candidatos, conforme previsto no edital.

Art. 5º O órgão ou a entidade da administração pública municipal responsável pela realização do concurso público ou do processo seletivo, terá a assistência de equipe multiprofissional composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira a que concorrerá o candidato.

Parágrafo Único . A equipe multiprofissional emitirá parecer que observará:

I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no concurso público ou no processo seletivo;

II - a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;

III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e

V - o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.

Art. 6º As entidades contratadas para a realização de concurso público ou de processo seletivo, em qualquer modalidade, ficam obrigadas a observar o disposto nesta Lei no momento da elaboração e da execução do edital.

Art. 7º É vedado obstar a inscrição de pessoa com deficiência em concurso público ou em processo seletivo, que atenda aos requisitos mínimos exigidos em edital, para ingresso em cargo ou emprego público da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 8º O resultado do concurso público ou do processo seletivo, será publicado em lista única com a pontuação dos candidatos e a sua classificação, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que trata esta Lei.

§ 1º A nomeação dos aprovados no concurso público ou no processo seletivo deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as pessoas com deficiência, e o disposto nos § 1º e § 2º do art. 1º.

§ 2º A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato com deficiência classificado.

Art. 9º Os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, deverão providenciar a acessibilidade no local de trabalho e a adaptação razoável, quando requerida, para o efetivo exercício laboral da pessoa com deficiência.

Art. 10 . O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber.

Art. 11 . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 23 de maio de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Ref. Projeto de Lei n.º 30/2025

Autor: Poder Legislativo Municipal

ANEXO TECNOLOGIAS ASSISTIVAS E ADAPTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE PROVAS EM CONCURSOS PÚBLICOS E EM PROCESSOS SELETIVOS

Art. 1º Fica assegurado o acesso às seguintes tecnologias assistivas na realização de provas em concursos públicos e em processos seletivos, sem prejuízo de adaptações razoáveis que se fizerem necessárias:

I - ao candidato com deficiência visual:

a) prova impressa em braille;

b) prova impressa em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte;

c) prova gravada em áudio por fiscal leitor, com leitura fluente;

d) prova em formato digital para utilização de computador com software de leitura de tela ou de ampliação de tela; e

e) designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas;

II - ao candidato com deficiência auditiva:

a) prova gravada em vídeo por fiscal intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras, nos termos do disposto na Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, preferencialmente com habilitação no exame de proficiência do Programa

Nacional para a Certificação de Proficiência no Uso e Ensino da Libras e para a Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa - Prolibras; e

b) autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito à inspeção e à aprovação pela autoridade responsável pelo concurso público ou pelo processo seletivo, com a finalidade de garantir a integridade do certame;

III - ao candidato com deficiência física:

a) mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;

b) designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e na transcrição das respostas; e

c) facilidade de acesso às salas de realização da prova e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizado o certame.

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 130/2025

Designa servidores para atuarem como Fiscal Técnico Administrativo e Gestor de Contrato, e dá outras providências.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem no Processo Administrativo nº 008/2025 – Dispensa nº 008/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PELA FABRICANTE TOYOTA, PARA FAZER A 3ª REVISÃO NO VEÍCULO TOYOTA COROLLA XEI, PLACA SLX5I63, ANO/MODELO 2023/2024, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS:

- FERNANDO DE SOUZA ARRUDA, lotado no cargo efetivo de Motorista, Matrícula nº 132 – FISCAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO CONTRATO;

- SIDNEI VIEIRA DO CARMO, lotado no cargo em comissão de Diretor de Licitações e Contratos, Matrícula nº 391216 – GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos trinta dias do mês de maio de 2025.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
PORTARIA N.º 288, DE 30 MAIO DE 2025.

Designa a servidora **Dayane Aparecida de Oliveira Costa**, para exercer a função gratificada de Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 76, inciso IX, art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Dayane Aparecida de Oliveira Costa**, matrícula n.º 3568-8 e 3243-3, para exercer a função gratificada de Coordenadora Pedagógica da Gerência Municipal de Educação e Cultura (GEMED), tipologia "A", com carga horária de **40 horas**, com ônus para o Município, **com efeitos a contar de 01 de junho de 2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 30 de maio de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

Gerência de Assistência Social/Prefeitura de Naviraí
Edital de Convocação Conselheiro Tutelar

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

Lei nº1.929/2015 – Naviraí-MS

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR
EDITAL Nº 03/202 5/CMDCA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e na forma prevista da Lei Nº 1929 de 28 de maio de 2015, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE**

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE, classificado como primeiro suplente : **Selso Ratier Placencia** , para o cargo de Conselheiro Tutelar do dia 16 de junho de 2025 até dia 01 de julho de 2025, em substituição ao conselheiro **Adriano de Pontes Souza** , o qual ficará de férias, por quinze (15) dias.

O candidato suplente deverá se apresentar na Prefeitura Municipal, munido dos documentos originais e cópias simples e legíveis abaixo , no dia 03 de junho de 2025 das 7h às 11h horas.

- 1 – RG
 - 2 – CPF
 - 3 – Certidão de casamento ou nascimento
 - 4 – Título de eleitor
 - 5 – Certidão de nascimento dos filhos, se menores
 - 6 – Comprovante de residência
 - 7 – Diploma ou certificação de conclusão de curso
3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí-MS, 30 de maio de 2025.

Elisângela Pereira da Silva
PRESIDENTE DO CMDCA

Matéria enviada por VENINA DE JESUS OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NIOAQUE****PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025****CÓDIGO E – SFINGE A9840CFA9BC0E926DD17BBF67FDA3557C931A58E**

O MUNICÍPIO DE NIOAQUE, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Licitação, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que se encontra aberta na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, bem como produtos de panificação (pães), destinados ao atendimento das necessidades diárias das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Nioaque – MS, para a elaboração da merenda escolar dos alunos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00 do dia 02 de junho de 2025 até às 08h00 do dia 13 de junho de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS : às 09:00 do dia 13 de junho de 2025

PLATAFORMA: COMPRASBR disponível no sítio eletrônico: www.comprasbr.com.br

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF

RETIRADA DO EDITAL : Setor de Licitação, localizada na Avenida General Klinger, nº 405, Centro, Nioaque, podendo ser adquirido pelo site: <https://www.nioaque.ms.gov.br/> ou www.comprasbr.com.br

Nioaque – MS, 30 de maio de 2025

BRUNO DA SILVA ESTECHE

Pregoeiro

Matéria enviada por MARCELO PAULO DE OLIVEIRA

Secretaria de Obras

EDITAL DE CHAMADA

EDITAL Nº 16/2025

EDITAL DE DÉCIMA QUINTA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO

A COMISSÃO ORGANIZADORA, nomeada através da Portaria nº **166/GAB/2025** CONVOCA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO EDITAL Nº **001/2025** NOS CARGOS DAS ÁREAS QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO.

Os candidatos relacionados, deverão comparecer na **Sede da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**, localizada à **Rua Benjamin Constant, Nº 277 centro, Nioaque – MS**, até o dia **03 de Junho 2025**, das **08:00h às 17:00h**

O **PROFISSIONAL CONVOCADO**, mediante esse Edital, que não comparecer no local, data e horário especificado será considerado **DESISTENTE**.

CARGO DE VIGIA

11	MAURA APARECIDA ECHEVERRIA
----	----------------------------

OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA CONFORME EDITAL 001/2025

CESAR AUGUSTO DE CASTRO SANTOS

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Nioaque - MS, 30 de Maio 2025.

Matéria enviada por Rodrigo Araújo

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

nº 339/SEDUC/2025

RESCISÃO EM 31 DE MAIO DE 2025, Conforme previsto no Parágrafo único da Cláusula Nona do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 06 de maio de 2025.

LOCAL: Escola Municipal Noé Nogueira

Função: Professora

Nº do Contrato	Data do Contrato	NOME
339/SEDUC/2025	06/05/2025	LETICIA FERNANDES SAMPAIO
Maria Solange de França Brito		
Secretária Municipal de Educação		
Portaria nº 003/GAB/2025		

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
nº 080/SEDUC/2024

RESCISÃO EM 30 DE MAIO DE 2025 , Conforme previsto no Parágrafo único da Cláusula Nona do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado e término da Licença Maternidade, firmado em 15 de fevereiro de 2024.		
LOCAL: Escola Municipal Guilherme Corrêa da Silva-Pólo		
Função: Professora		
Nº do Contrato	Data do Contrato	NOME
080/SEDUC/2025	15/02/2024	CAMILA DE ARRUDA ÁVILA
Maria Solange de França Brito		
Secretária Municipal de Educação		
Portaria nº 003/GAB/2025		

Secretaria de Saúde
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado				
Prefeitura Municipal de Nioaque / MS				
Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.				
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal.				
Nº do Contrato	NOME	OBJETO	Prazo de Vigência e valor base	ASSINATURAS:
013/SESANI/2024	EVANIA DA SILVA MARQUES	Prorrogação de Contrato temporário de Tec. Enfermagem	01/06/2025 a 01/06/2026	EVANIA DA SILVA MARQUES CRISTIANE REGINA GOMES DE SOUSA HERMENEGILDO SANTA CRUZ NETO

Atenciosamente,
Cristiane Regina Gomes Sousa
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 003/GAB/2025

Matéria enviada por Letícia Vilamaior dos Santos Bispo

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 214/SEDUC/2025

RESCISÃO EM 01 DE JUNHO DE 2025 , Conforme previsto no Parágrafo único da Cláusula Nona do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 17 de fevereiro de 2025.		
LOCAL: Escola Municipal 03 de Dezembro		
Função: Professora		
Nº do Contrato	Data do Contrato	NOME
214/SEDUC/2025	17/02/2025	LUCIANA FARIAS DOS SANTOS
Maria Solange de França Brito		
Secretária Municipal de Educação		
Portaria nº 003/GAB/2025		

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 212, 213 & 216/ SEDUC/2025

RESCISÃO EM 02 DE JUNHO DE 2025 , Conforme previsto na Cláusula Nona do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 17 de fevereiro de 2025.		
LOCAL: Escola Municipal 03 de Dezembro		
Função: Professora		
Nº do Contrato	Data do Contrato	NOME
212/SEDUC/2025	17/02/2025	BRUNA QUEIROZ DE OLIVEIRA
213/SEDUC/2025	17/02/2025	KAREN PACHE AIRES
216/SEDUC/2025	17/02/2025	MARIITA ROMERO GÓES

Maria Solange de França Brito

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 003/GAB/2025

EXTRATO CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 354, 355, 356 & 357/SEDUC/2025**LOCAL: Escola Municipal 03 de Dezembro****PRAZO DA CONTRATAÇÃO** : para o ano Letivo de 2025 de 200 (duzentos) dias letivos, terá início em **02 de junho de 2025 até 18 de dezembro de 2025**.**DOTAÇÃO DA DESPESA** : Projeto Ativo 2063, Código Reduzido 1, Fonte 1.540.1070-FUNDEB-, referente ao Ensino Fundamental Anos Iniciais.**CARGO/FUNÇÃO: Professor**

Nº CONTRATO	Data do Contrato	NOME DO SERVIDOR	Classe Nível	Carga Horária	PREÇO DA CONTRATAÇÃO
354/SEDUC/2025	02/06/2025	BRUNA QUEIROZ DE OLIVEIRA	Leiga	21	R\$ 1.703,70
355/SEDUC/2025	02/06/2025	KAREN PACHE AIRES	Leiga	24	R\$ 1.947,10
356/SEDUC/2025	02/06/2025	MARIITA ROMERO GÔES	AIII	18	R\$ 1.825,38
357SEDUC/2025	02/06/2025	JAQUELINE MENDONÇA DA CONCEIÇÃO	Leiga	24	R\$ 1.947,10

Maria Solange de França Brito

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 003/GAB/2025

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 358/SEDUC/2025**LOCAL: Escola Municipal Guilherme Corrêa da Silva-Pólo****PRAZO DA CONTRATAÇÃO** : início em **02 de junho de 2025 até o dia 18 de dezembro de 2025**, conforme o calendário escolar do ano vigente, que contará com 200 (duzentos) dias letivos.**DOTAÇÃO DA DESPESA** : Projeto Ativo 2063, Código Reduzido 1, Fonte 1.540.1070-FUNDEB-, referente ao Ensino Fundamental dos Anos Iniciais.**CARGO/FUNÇÃO: Professor**

Nº CONTRATO	Data do Contrato	NOME DO SERVIDOR	Classe Nível	Carga Horária	PREÇO DA CONTRATAÇÃO
358/SEDUC/2025	02/06/2025	MARCIA CABRAL LOPES	AIII	24h/a	R\$ 2.433,88

Maria Solange de França Brito

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 003/GAB/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ALVORADA DO SUL****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**

O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designados através da Portaria nº 054/2025 de 11 de fevereiro de 2025, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos do Decreto Municipal nº. 326 de 03 de abril de 2023, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: Registro de preços para Aquisição futura de Materiais Hospitalares do tipo: Agulhas, cânulas, cateter e Seringas, para uso do Hospital Municipal Francisca Ortega e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Nova Alvorada do Sul, por um período de 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 02/06/2025 até 08h00min do dia 16/06/2025

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 16/06/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 16/06/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) no endereço eletrônico www.bll.org.br; no Portal da Transparência no endereço eletrônico <https://www.novaalvoradadosul.ms.gov.br/transparencia/>.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: E9EA7A60C9C32B6F93FAAF2254499CCA2FB6E44A

Nova Alvorada do Sul – MS, 30 de maio de 2025.

RAQUEL APARECIDA FONTANA

Pregoeira

Matéria enviada por Raquel Aparecida Fontana

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**PROCESSO Nº 030/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**

O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL – MS, através da COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, torna público que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o credenciamento de pessoas jurídicas, residentes e atuantes no Município de Nova Alvorada do Sul/MS quanto de outras regiões, para a realização de Oficinas Artísticas e Culturais e Apresentações Musicais, com vigência de 12 (doze) meses, em conformidade com os arts. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 328 de 03 de abril de 2023.**

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência Municipal no endereço eletrônico <https://www.novaalvoradadosul.ms.gov.br/transparencia/>, podendo ainda, ser solicitado via e-mail no endereço: licitacao@novaalvoradadosul.ms.gov.br.

DA INSCRIÇÃO: O interessado a partir da data da publicação do presente edital poderá requerer sua inscrição no presente credenciamento exclusivamente pelo meio eletrônico, através do protocolo digital na página <https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/home>, em campo próprio denominado "Credenciamento", sendo aceito também o envio da documentação via e-mail: licitacao@novaalvoradadosul.ms.gov.br, caso o protocolo digital esteja indisponível.

O edital de chamamento público para credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, admitido o cadastro de novos interessados.

Nova Alvorada do Sul – MS, (Datado e assinado digitalmente).

KARINA PEREIRA DE PAULA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

Matéria enviada por Raquel Aparecida Fontana

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Câmara Municipal de Paranaíba
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025**

PARTES: À Câmara Municipal de Paranaíba/MS- CNPJ sob nº 03.629.284/0001-78 e de outro lado a **Empresa R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA CNPJ** sob nº. 21.268.622/0001-75

OBJETO: O objeto do Termo de Contrato é Contratação da empresa **R3GED GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA (21.268.622/0001-75)** especializada na prestação de serviço de alinhamento, ajuste e operação do sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Paranaíba- MS, com fulcro no Art. 74, III, C, da Lei Federal n. 14.133/21, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR: R\$ O valor será de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**

PRAZO: 12 (doze) meses.

ASSINAM: WANICE LUCIANA DE OLIVEIRA- PELA CONTRATANTE

R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA - PELA CONTRATADA

Matéria enviada por Cristiane dos Santos Almeida

**Secretaria Municipal de Administração
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO (EDUCAÇÃO) Nº 51/2025.****Departamento de Recursos Humanos
Extratos de Contratos de Trabalho****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1056/2025.**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): SHEILLA CRISTIELI BRAGÊ CORRÊA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.645,85 (UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.365.0017.2047.0000.

ASSINADO EM: 05/05/2025.

ASSINARAM: JANE PAULA DA SILVA (Secretária Municipal de Educação), SHEILLA CRISTIELI BRAGÊ CORRÊA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1071/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): JÉSSICA LOIANY OLIVEIRA AMARAL

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.645,85 (UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.361.0017.2046.0000.

ASSINADO EM: 16/05/2025.

ASSINARAM: JANE PAULA DA SILVA (Secretária Municipal de Educação), JÉSSICA LOIANY OLIVEIRA AMARAL (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1065/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): SANDY MALAQUIAS PAIS SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.645,85 (UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.365.0017.2048.0000.

ASSINADO EM: 08/05/2025.

ASSINARAM: JANE PAULA DA SILVA (Secretária Municipal de Educação), SANDY MALAQUIAS PAIS SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1053/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): MARCIENE LEMES DE OLIVEIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.645,85 (UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.365.0017.2048.0000.

ASSINADO EM: 05/05/2025.

ASSINARAM: JANE PAULA DA SILVA (Secretária Municipal de Educação), MARCIENE LEMES DE OLIVEIRA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1054/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): RAIANE SOUZA CANDIDO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.645,85 (UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.365.0017.2048.0000.

ASSINADO EM: 05/05/2025.

ASSINARAM: JANE PAULA DA SILVA (Secretária Municipal de Educação), RAIANE SOUZA CANDIDO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1066/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ALINE MEDINA BRITES

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.645,85 (UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.365.0017.2048.0000.

ASSINADO EM: 08/05/2025.

ASSINARAM: JANE PAULA DA SILVA (Secretária Municipal de Educação), ALINE MEDINA BRITES (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1046/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): THALIA REZENDE BARROS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.645,85 (UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.365.0017.2048.0000.

ASSINADO EM: 05/05/2025.

ASSINARAM: JANE PAULA DA SILVA (Secretária Municipal de Educação), THALIA REZENDE BARROS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1042/2025.**CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** LETICIA FERNANDES DA SILVA**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.645,85 (UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).**DOTAÇÃO:** 12.365.0017.2048.0000.**ASSINADO EM:** 05/05/2025.**ASSINARAM:** JANE PAULA DA SILVA (Secretária Municipal de Educação), LETICIA FERNANDES DA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1051/2025.****CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** JOICY TOMAZ**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.645,85 (UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).**DOTAÇÃO:** 12.365.0017.2047.0000.**ASSINADO EM:** 05/05/2025.**ASSINARAM:** JANE PAULA DA SILVA (Secretária Municipal de Educação), JOICY TOMAZ (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1035/2025.****CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** JUCIMEIRE SOUZA DOS SANTOS**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.645,85 (UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).**DOTAÇÃO:** 12.361.0017.2046.0000.**ASSINADO EM:** 05/05/2025.**ASSINARAM:** JANE PAULA DA SILVA (Secretária Municipal de Educação), JUCIMEIRE SOUZA DOS SANTOS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1062/2025.****CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** CAIK ARAÚJO CAMPOS**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.645,85 (UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).**DOTAÇÃO:** 12.365.0017.2048.0000.**ASSINADO EM:** 06/05/2025.**ASSINARAM:** JANE PAULA DA SILVA (Secretária Municipal de Educação), CAIK ARAÚJO CAMPOS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1042/2025.****CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** ANA CLAUDIA SILVA**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá,

em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.645,85 (UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.365.0017.2048.0000.

ASSINADO EM: 05/05/2025.

ASSINARAM: JANE PAULA DA SILVA (Secretária Municipal de Educação), ANA CLAUDIA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1041/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): LEANDRA MONIELLI QUEIROZ LIMA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.645,85 (UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.365.0017.2048.0000.

ASSINADO EM: 05/05/2025.

ASSINARAM: JANE PAULA DA SILVA (Secretária Municipal de Educação), LEANDRA MONIELLI QUEIROZ LIMA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1041/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): LEANDRA MONIELLI QUEIROZ LIMA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.645,85 (UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.365.0017.2048.0000.

ASSINADO EM: 05/05/2025.

ASSINARAM: JANE PAULA DA SILVA (Secretária Municipal de Educação), LEANDRA MONIELLI QUEIROZ LIMA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1059/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): TALIA LAURENCIO NOGUEIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.645,85 (UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.365.0017.2048.0000.

ASSINADO EM: 06/05/2025.

ASSINARAM: JANE PAULA DA SILVA (Secretária Municipal de Educação), TALIA LAURENCIO NOGUEIRA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1048/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): IVONE DA PAZ MARIANO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.645,85 (UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.365.0017.2048.0000.

ASSINADO EM: 06/05/2025.

ASSINARAM: JANE PAULA DA SILVA (Secretária Municipal de Educação), IVONE DA PAZ MARIANO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 862/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): DANIELA FABIANA DOS SANTOS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.645,85 (UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.365.0017.2048.0000.

ASSINADO EM: 06/05/2025.

ASSINARAM: JANE PAULA DA SILVA (Secretária Municipal de Educação), DANIELA FABIANA DOS SANTOS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Departamento de Licitações

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 2496/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2024

PREGÃO Nº 50/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024

ANULAÇÃO DE EMPENHO: 2496/2025

FAVORECIDO: PONTUAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de cestas básicas de alimentos, para distribuição gratuita através do atendimento dos Centros e Referência de Assistência Social – CRAS “Aristides Ferreira Araújo” e “Maria Félix”, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902-08.244.0018-2121-3.3.90.32-150000000000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R\$ 41.320,00

DATA: 25/04/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/04/2025 à 09/12/2025

ORDENADOR DE DESPESA: CELINA PEREIRA DOS SANTOS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 2497/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2024

PREGÃO Nº 50/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024

ANULAÇÃO DE EMPENHO: 2497/2025

FAVORECIDO: PONTUAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de cestas básicas de alimentos, para distribuição gratuita através do atendimento dos Centros e Referência de Assistência Social – CRAS “Aristides Ferreira Araújo” e “Maria Félix”, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902-08.244.0018-2121-3.3.90.32-266100000000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R\$ 30.990,00

DATA: 25/04/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/04/2025 à 09/12/2025

ORDENADOR DE DESPESA: CELINA PEREIRA DOS SANTOS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

AVISO DE DISPENSA Nº23/2025**PROCESSO** : 77 /2025 – DISPENSA: 23/2025**FUNDAMENTO LEGAL** : ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Paranaíba-MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para aquisição de TESTES PSICOLÓGICOS** sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos : 05/06/2025.**Critério de julgamento** : MENOR PREÇO GLOBAL.**Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos** : Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, sito a Avenida Juca Pinhé Nº 333 – CEP 79500-000, no horário das 07 às 13 horas, em dias úteis ou pelo E-mail: licitapref@hotmail.com até 23:59h do dia 05/06/2025.

O termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link https://www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/ e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b) cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir a aquisição;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia;
- g) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- i) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- j) o cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Outras informações poderão ser obtidas através do email: licitapref@hotmail.com

Paranaíba-MS, 30 de Maio de 2025

MANOEL JOSÉ NUNES JÚNIOR
RESPONSÁVEL POR LICITAÇÕES

Matéria enviada por Pâmela de Souza Freitas Almeida

Secretaria Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – PORTARIA N.º 765, DE 16 DE MAIO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO**, portador(a) do RG nº 810685 SSP/MS e do CPF nº 821.069.831-15, para exercer o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Saúde**, com vaga fixada no artigo 31 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011, alterada pela Lei Complementar n.º 063, de 20 de dezembro de 2013 e vencimento previsto na Lei n.º 2.511, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 16 dias do mês de maio de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

TERMO DE POSSE

Ao dezesseis (16) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO**, nomeado(a) para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme **Portaria nº 765/2025**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", ao 16 de maio de 2025.

CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 978, DE 29 DE MAIO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei; e

CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Paranaíba;

CONSIDERANDO que a referida comissão foi criada pela Lei Municipal de Nº 2.030 de 17 de junho de 2015, visando o acompanhamento de suas diretrizes, metas e estratégias, bem como sua eficácia.

RESOLVE:

Art.1º. Nomeia os membros da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Paranaíba, conforme segue:

I. Secretária Municipal de Educação/SEMED

José Barbosa Barros

II. Secretária Municipal Adjunta de Educação/SEMED

Tanandra Aparecida Souza Paula Leal

III. Conselho Municipal de Educação/CME

Geovane Ferreira Gomes

Marcilene Aparecida Ferreira Dias

IV. Comissão de Valorização do Magistério/CVM

Adriana Lopes de Oliveira Viana Ferreira

Silvania Barbosa Barros de Queiroz

V. Comissão Permanente de Educação, Saúde e

José Antônio Lopes Costa

Gilson Santana de Araújo

VI. Conselho Tutelar/CT

Emerson Luis Fischer de Oliveira

Patrícia Rodrigues de Souza

VII. Sindicato dos Servidores Municipais de

Elizangela Rezende

Laurenice de Fátima Coutinho de Carvalho

VIII. Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação/SIMTED

Aníbal Camilo Bueno Neto

Elenita da Silva Santos

Assistência Social do Poder Legislativo

Paranaíba/SINDISPAR

**IX. Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e
e de Valorização dos Profissionais da
FUNDEB**

Glaucia da Silva Claro

X. Conselho Municipal das Pessoas com

Izaías Martins Severino

Bruna Rezende Silva Martins Oliveira

XI. Secretaria de Finanças e Planejamento

Dartanhan de Oliveira Paula

Lívia Nunes de Queiroz

XII. Coordenadoria Regional de Educação de Paranaíba

Elio Cardoso dos Santos

Leandro Melo da Silva

XIII. Instituto de Ensino Superior (IES)

Dartanham de Oliveira Paula

Iris Cristina Gomes do Nascimento Ferreira

Mirelly Lopes Leal

Sabrina Helena Bonfim

Sabrina Helena Bonfim

Sheila Aparecida Villa Rosa

XIV. Rede de Apoio Educacional/RAE

Cristhiane Aparecida Alvarenga

Art. 2º Os membros nomeados no artigo 1º foram escolhidos e indicados pelas entidades que representam, conforme comunicado por escrito junto à Secretaria Municipal de Educação;

Art. 3º Os serviços prestados e declarados pelos membros ora nomeados, não serão remunerados, sendo reconhecidos como relevantes à educação e interesses públicos do Município;

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação fornecerá à Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal, local de funcionamento, materiais e equipamentos necessários à execução de suas atividades e recursos financeiros para capacitações;

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 29 dias do mês de maio de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Câmara Municipal**PORTARIA 0180-2025, 30 de maio de 2025**

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º NOMEAR o servidor **ANTÔNIO CARLOS ALVES DA GLÓRIA** fiscal do Processo Administrativo nº 016/2025, Inexigibilidade nº 005/2025.

Artigo 2.º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 3.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 30 de maio de 2025

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Daiana Moura Strege Bergantini

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

MUNICÍPIO DE PARANAIBAAV. JUCA PINHÉ
03.343.118/0001-00

Exercício: 2025

DECRETO Nº 1471 , DE 30 DE MAIO DE 2025 – LEI N. 2559*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$3.624.121,05 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				3.624.121,05
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	570	10.302.0019.2022.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde	1.383.000,00
			F.R.:	1 500 1002
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	588	10.302.0019.2022.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde	1.640.000,00
			F.R.:	1 500 1002
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	592	10.302.0019.2022.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde	601.121,05
			F.R.:	1 621 0000
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
		0000	Sem código de acompanhamento	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	477	10.122.0019.2021.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde	-440.000,00
			F.R.:	1 5001002
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	

MUNICÍPIO DE PARANAIBAAV. JUCA PINHÉ
03.343.118/0001-00

Exercício: 2025

DECRETO Nº 1471 , DE 30 DE MAIO DE 2025 – LEI N. 2559

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

478	10.122.0019.2021.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde	-1.283.000,00 F.R.: 1 5001002
	3.1.90.11.00 500 1002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
479	10.122.0019.2021.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde	-100.000,00 F.R.: 1 5001002
	3.1.90.13.02 500 1002	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS Recursos não vinculados de Impostos Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
519	10.301.0019.2095.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde	-200.000,00 F.R.: 1 5001002
	3.1.90.04.00 500 1002	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos não vinculados de Impostos Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
521	10.301.0019.2095.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde	-1.000.000,00 F.R.: 1 5001002
	3.1.90.11.00 500 1002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
538	10.301.0019.2095.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde	-179.121,05 F.R.: 1 6210000
	3.3.90.30.00 621 0000	MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Sem código de acompanhamento	
585	10.302.0019.2022.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde	-422.000,00 F.R.: 1 6210000
	3.3.90.30.00 621 0000	MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Sem código de acompanhamento	

-3.624.121,05

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE PARANAIBA

AV. JUCA PINHÉ

03.343.118/0001-00

Exercício: 2025

DECRETO Nº 1471 , DE 30 DE MAIO DE 2025 – LEI N. 2559

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****PREFEITURA****DECRETO MUNICIPAL Nº. 35 de 29 de Maio de 2025**

Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS para complemento de mandato até 15 de Maio de 2026.

HÉLIO RAMÃO ACOSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ARTIGO 1º- Nomear representante abaixo relacionado, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, e complementar mandato até 15 de Maio 2026, data do término de mandato.

Representante de Usuários da Política de Assistência Social	Representante de Usuários da Política de Assistência Social
Nilza Schickmann- suplente	Ismailda Cruz-suplente
	Substituída

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Hélio Ramão Acosta

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANA LUCIA DA SILVA SCHIRMER

PREFEITURA**DECRETO MUNICIPAL Nº. 036 DE 29 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/CMDPI para complemento de mandato até 29 de Abril de 2026.

HÉLIO RAMÃO ACOSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ARTIGO 1º- Nomear membro representante do segmento abaixo relacionado para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/CMDPI e complementar mandato até 29 de Abril de 2026, data do término do referido mandato.

Representante da Secretaria Municipal de Saúde	Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Ângela Emilce Rezende da Silva- Titular	Substituída: Paulina Montania- titular

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HÉLIO RAMÃO ACOSTA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANA LUCIA DA SILVA SCHIRMER

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****AVISO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES – Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Comissão Especial de Credenciamento, nomeada pelo Decreto nº 069/2025, torna público que se encontra aberto o PROCESSO DE CREDENCIAMENTO, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 005/2024.

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº058/2025****PROCESSO Nº 058/2025**

O objeto do referido procedimento visa credenciar interessados para formação de cadastro de empresas para o **CREDENCIAMENTO VISANDO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que podem ser retirados pelo site www.pedrogomes.ms.gov.br através do link <http://45.6.108.122:5656/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, das 7h às 11h e das 13h às 17h (horário de Mato Grosso do Sul). Fone Direto do Departamento de Licitação (67) 3230-1587. O credenciamento NÃO obriga a administração pública a contratar.

Pedro Gomes – MS, 30 de maio de 2025.

Mychela Gomes Fernandes
Agente de Contratação

Matéria enviada por LUANA ALVES CAETANO

Departamento de Recursos Humanos**PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO GOMES PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025 EDITAL Nº 008, DE 30 DE MAIO DE 2025****ANÁLISE DE RECURSO**

O Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria nº 168/2025, de 07 de maio de 2025, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o resultado do recurso apresentados sobre Edital 006 – Edital Resultados Prova Prática:

RESPOSTA AO RECURSO – PROVA PRÁTICA (CARGO DE MOTORISTA)

Prezado Sr. Edimar Costa da Silva,

Em atenção ao recurso interposto nº1121/2025 referente à nota atribuída na prova prática do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, Edital n.º 006/2025, para o cargo de Motorista, cumpre esclarecer que:

Inicialmente, conforme as orientações do Edital nº 001, item 6.1.3.5 "*O procedimento a ser realizado na prova prática será detalhado antes da avaliação, conforme a máquina ou veículo a ser utilizado*" e Edital nº 004, item 1.4 – esta explicação aconteceu antes da primeira prova prática no dia 23 de maio de 2025 às 7:30h na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes sendo realizada pelo presidente da Comissão o senhor Juliélton Targino, perante os avaliadores: os senhores Laerte Ecker e Antônio Pereira dos Santos e a senhora Emily Ramos dos Santos (membro da Comissão) e dos candidatos presentes, fato é que após a explicação e retirada de dúvidas alguns candidatos optaram por realizar a prova prática apenas do dia 26 de maio. Considerando que o exercício da função de motorista na Administração Pública Municipal pode envolver a condução de diferentes tipos de veículos, entendeu-se por oportuno ampliar a avaliação prática, convocando todos os motoristas para as duas avaliações, porém sendo obrigatório a presença e realização da avaliação em uma das modalidades.

Assim, foi **facultada** aos candidatos presentes a possibilidade de realizar a prova prática em dois veículos distintos, com o objetivo de proporcionar uma análise mais abrangente das competências técnicas exigidas para o desempenho do cargo. Essa medida visou assegurar maior abrangência na aferição da aptidão funcional, sem prejuízo da isonomia entre os concorrentes.

A realização da prova prática em dois veículos distintos não resultou em desvantagem aos candidatos que optaram por essa modalidade, ampliando assim a possibilidade de melhora da nota final, considerando-se a **média aritmética** entre as avaliações. Desta forma, não houve qualquer prejuízo aos candidatos que realizaram a prova em ambos os veículos. Ressaltamos que todos os procedimentos foram conduzidos de forma padronizada, transparente e com base nos princípios da legalidade, imparcialidade e igualdade de condições entre os candidatos.

Desta forma, não se vislumbra irregularidade na metodologia aplicada que justifique a revisão da nota atribuída ao candidato.

Atenciosamente,

Pedro Gomes/MS, 30 de maio de 2025.

JULIÉLTON DE MELO TARGINO

Matrícula nº. 3833-1

Presidente

ADERLAN GOMES FERREIRA

Matrícula nº. 3881-1

Membro

JOSIDELMA COSME DE JESUS

Matrícula nº. 244-1

Membro

EMILY RAMOS DOS SANTOS

Matrícula nº. 3876-1

Membro

IRINÉIA APARECIDA DO NASCIMENTO ZERBINE

Matrícula nº. 3866-1

Membro

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Licitações e Contratos
Extrato de Termo Aditivo - Contrato 018/2025Extrato de Termo Aditivo**Termo Aditivo nº 01 ao Contrato n. 018/2025****Processo nº 007/2025****Partes:** Contratante: Fundo Municipal de Saúde e Empresa: Paulo H. Massuia LTDA**Objeto:** O Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência contratual por mais 3 (três) meses, prorrogando sua validade para 7 de agosto de 2025, nos termos do Art. 107 da Lei 14133/2021.**Assinam:** Secretária Municipal de Saúde e a Empresa Paulo H Massuia LTDA

Pedro Gomes – MS, 5 de maio de 2025.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos
Extrato de Termo Aditivo - Contrato 054/2024Extrato de Termo Aditivo**Termo Aditivo nº 02 ao Contrato n. 054/2024****Processo nº 21/2024****Partes:** Contratante: Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Empresa: Hellora Gabriela Won Muhlen - ME**Objeto:** O Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência contratual por mais 2 (dois) meses, prorrogando sua validade para 4 de junho de 2025, nos termos do Art. 107 da Lei 14133/2021.**Assinam:** Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo e a Empresa Hellora Gabriela Won Muhlen - ME

Pedro Gomes – MS, 4 de abril de 2025.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos
Extrato de Termo Aditivo - Contrato 27/2024Extrato de Termo Aditivo**Termo Aditivo nº 06 ao Contrato n. 027/2024****Processo nº 197/2023****Partes:** Contratante: Fundo Municipal de Saúde e Empresa: Vanilson de Souza Viana - MEI**Objeto:** O Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência contratual por mais 2 (dois) meses, prorrogando sua validade para 17 de julho de 2025, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.**Assinam:** Secretária Municipal de Saúde e a Empresa Vanilson de Souza Viana - MEI

Pedro Gomes – MS, 16 de maio de 2025.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos

Extrato de Termo Aditivo - Contrato 128/2024Extrato de Termo Aditivo**Termo Aditivo nº 03 ao Contrato n. 128/2023****Processo nº 173/2023**

Partes: Contratante : Fundo Municipal de Administração e Empresa: Ygor Correa Azambuja - MEI

Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência contratual por mais 4 (quatro) meses, prorrogando sua validade para 28 de setembro de 2025, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Assinam: Secretária Municipal de Administração e a Empresa Ygor Correa Azambuja - MEI

Pedro Gomes – MS, 27 de maio de 2025.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos**Extrato de Apostilamento - Contrato 002/2025**Extrato de Termo de Apostilamento**Termo de Apostilamento nº 01 ao Contrato nº 002/2025.**

Partes: Prefeitura Municipal de Pedro Gomes, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Comércio de Combustível progresso LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente termo de apostilamento o remanejamento parcial de saldo do contrato 002/2025 de 12.000,00 (doze mil) litros de S10 para a Dotação Orçamentária 10.302.0004.2077.0000 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos, 3.3.90.30.01, valor: R\$ 76.680,00 (setenta e seis mil seiscentos e oitenta reais).

Assinam: Secretária Municipal de Saúde e empresa: Comércio de Combustível progresso LTDA

Pedro Gomes – MS, 29 de maio de 2025

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2025**

Contrato Administrativo n.º 007/2025, que celebram entre si a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GO-MES MS e a empresa ESGP - ESCOLA SUL MATO GROSSENSE DE GESTÃO PÚBLICA LTDA.

DAS PARTES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Campo Grande, n.º 300, centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.570.435/0001-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Ver. **Reges Nunes de Paula**, brasileiro, vereador, e de outro lado a Empresa, **ESGP ESCOLA SUL MATO GROSSENSE DE GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.996.917/0001-29, estabelecida na Rua Manoel Inácio de Souza, n.º 1543, Casa 01, Santa Fé, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato pela sua titular, Senhora **ANA PAULA MELLO GOMES WILKE**, doravante denominada **CONTRATADA**, observadas as disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e demais condições descritas a seguir.

DA AUTORIZAÇÃO:

O presente Contrato Administrativo é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo n.º 007/2025, originado pela Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2025 que, juntamente com o Termo de Referência, a Proposta da CONTRATADA e demais anexos, vinculam esta contratação, independentemente de transcrição.

DO PREPOSTO INDICADO PELA EMPRESA:

Foi indicado como preposto da CONTRATADA na presente contratação, a Sr.ª Ana Paula Mello Gomes Wilke, cujo documento de autorização e demais dados de contato encontram-se anexados aos autos, para efeitos legais e uso no processo de fiscalização.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

1.1. Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo n.º 007/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e na Proposta de Preços da CONTRATADA, e no quadro resumo abaixo.

Descrição e Quantidades			
Item	Descrição / Especificação	Un.	Qt.
1	Contratação de empresa especializada em capacitação e treinamento para agentes públicos, políticos e servidores deste poder legislativo, atendendo a importância da efetivação e de cursos e treinamentos. A capacitação terá como abordagem temas nas áreas de licitação, contabilidade, recursos humanos, administração, gestão pública, processos e demais apensos da administração pública.	Inscrição	36

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, a execução seguirá os seguintes termos:

2.2. Início da Execução dos serviços - O início dos serviços se dará imediatamente à assinatura do contrato e sua publicação na imprensa oficial, através da Ordem de Serviços.

2.3. A prestação dos serviços seguirá **mediante inscrição** do vereador (a)/ servidor (a) nos treinamentos, conforme cronograma de cursos e capacitações fornecidos pela contratante ;

2.4. O técnico responsável que reuniu as condições para a inexigibilidade é o técnico que será responsável por toda a execução contratual, conforme § 4º do art. 74 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. Do local da Execução dos Serviços:

2.5.1. As capacitações serão realizadas presencialmente no município de Campo Grande/MS. Com data e horário a definir de acordo com as demandas.

2.5.2. A futura contratada apresentará junto à nota fiscal de prestação dos serviços, relatório dos inscritos, data, programação da capacitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A vigência contratual será de 3 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste Contrato na imprensa oficial, com início em 30 de maio de 2025 a 30 de agosto de 2025, prorrogáveis nos termos da lei.

3.2. A prorrogação de que trata o item 3.1. é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização da execução do objeto ora contratado será realizada pelo servidor designado pela Administração, nos termos do Decreto Legislativo n.º 005/2023.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir com suas obrigações conforme especificação estabelecida no contrato original.

4.4. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir com suas obrigações conforme especificação estabelecida no Termo de Referência e se compromete a tomar conhecimento das ações inseridas no Plano Básico de Fiscalização, em desenvolvimento pelo Município de Sidrolândia a ser disponibilizado pela Administração e publicado no sítio eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor global do serviço ora contratados é de R\$ 32.040,00 (trinta e dois mil e quarenta reais), a serem despendidos conforme utilização das inscrições, no valor unitário de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) por inscrição, sem outras obrigações adicionais futuras.

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com deslocamentos, estadia e outros.

5.3. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão depositados em conta corrente, indicada pela CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada, por funcionários da Administração.

5.3.1. A requerimento expresso e tempestivo da CONTRATADA, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, usando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA do IBGE, ou aquele que vier a substituí-lo.

5.4. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo, da Inexigibilidade de Licitação e do Contrato firmado.

5.5. O pagamento fica condicionado a comprovação pela CONTRATADA que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo a CONTRATADA se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.6. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.8. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis os documentos solicitados.

5.9. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, devida na legislação aplicável, se for o caso.

5.10.1. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

UNIDADE: 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

PROJ. /ATIV.: 2000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

FUNC. PROG.: 01.031.001

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00

DESCRIÇÃO: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO REDUZIDO: 010

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de um ano, contado da assinatura deste termo de Contrato, e deverão ser expressos em reais.

7.2. Após o período inicial de um ano, mesmo que o contrato compreenda um período maior, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA do IBGE, ou aquele que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 2021 são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Os serviços serão executados conforme os cursos forem ministrados, executando assim as inscrições deste objeto;

II - A CONTRATADA devesse ministrar a capacitação de forma presencial em local e horário definidos e divulgados, cuja qualquer alteração deverá ser notificada com antecedência de 48 horas;

III - Manter o Contratante informado a respeito da prestação dos serviços objeto do contrato, elaborando relatórios mensais e específicos, estes quando solicitados expressa e extraordinariamente pelo Contratante, entregando-os mediante contra recibos, ao gestor do contrato/fiscal do contrato;

IV - Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços pactuados;

V - Notificar a Contratante, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embarçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;

VI - Relatar a Contratante, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços;

VII - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE;

VIII - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

IX - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;

X - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;

XI - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, sempre que for o caso;

XII - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;

XIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto aqueles referentes a custas processuais, se for o caso, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

XIII - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, desde que seja ela a dar causa, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133, de 2021 são obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

III - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

VI - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, além disso, neste objeto em específico, é vedado o subestabelecimento de instrumento de mandato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o contratado que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Inexigibilidade de Licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a Inexigibilidade de Licitação, ou prestar declaração falsa na execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação direta;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12, devendo ser considerada a dosimetria de multas e enquanto não regulamentado pelo órgão o processo de aplicação de penalidades, a gravidade da pena será avaliada e determinada no processo de aplicação de penalidades.

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. Na aplicação da sanção prevista no subitem 10.2.2 do item 10.2 deste Contrato, e nas demais, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. Para aplicação das sanções previstas nos subitens 10.2.3 e 10.2.4 do item 10.2 deste Contrato será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.7.1. Quando o quadro funcional não dispuser de servidores efetivos, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

10.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. Ao termo de extinção, deverá ser anexado, sempre que possível:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas se houver.

11.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE, haja vista ainda não ter adotado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), divulgar o presente instrumento no seu respectivo sítio oficial na Internet, e na imprensa oficial da Câmara Municipal de Pedro Gomes – Diário da Assomasul, nos termos do Art. 176 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização publicadas no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal no link: <https://camarapedrogomes.ms.gov.br/legislacao-municipal/portarias/portaria-n-o-014-2024/>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas 2 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Pedro Gomes, 29 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-CONTRATANTE
REGES NUNES DE PAULA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ESGP ESCOLA SUL MATO GROSSENSE DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - CONTRATADA
ANA PAULA MELLO GOMES WILKE
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:
POLLIANY DE SOUZA MOREIRA MELO
THAYENE LIMA DOS SANTOS

Matéria enviada por THAYENE LIMA DOS SANTOS

CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

PORTARIA Nº 020/2025 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES.

PORTARIA Nº 020/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso legal das atribuições.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder à Funcionária **ANA LUCIA GOMES RIBEIRO** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, Classe A, Nível I, do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal, criado pela Lei nº 862/2005, 10 (dez) dias corridos de **Férias** em conformidade com a Lei 759/2003 Art. 87, pois 20 dias do período aquisitivo foram indenizados, referente ao período aquisitivo de 11 de abril de 2023 à 11 de abril de 2024, a contar do dia 30 de MAIO 2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, AFIXE E CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 30 DE MAIO DE 2025
REGES NUNES DE PAULA

Presidente

**Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa
Da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de
Mato Grosso do Sul, de acordo com a Legislação
Em vigor, na data supra.**

ADAIDES FRANCISCO DE MORAIS

1º Secretário

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

PORTARIA Nº 019/2025 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES.

PORTARIA Nº 019/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso legal das atribuições.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder à Funcionária **IZABELA CRISTINA SANTOS SILVA** ocupante do cargo de **CONTROLADOR INTERNO** em conformidade com a Lei Complementar 025/2012, com lotação na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, 10 (dez) dias de **Férias**, pois 20 dias foram indenizados, em conformidade com a Lei 759/2003 Art. 87, referente ao período aquisitivo de 11 DE ABRIL 2024 à 11 DE ABRIL 2025, a contar do dia 30 DE MAIO DE 2025..

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, AFIXE E CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 30 MAIO DE 2025 .
REGES NUNES DE PAULA

Presidente

**Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa
Da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de
Mato Grosso do Sul, de acordo com a Legislação
Em vigor, na data supra.**

ADAIDES FRANCISCO DE MORAIS

1º Secretário

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA****Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria****Previsão Orçamento 2025****CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SELVÍRIA – MS**

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

**“APROVA A PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA SAÚDE
PARA O EXERCÍCIO DE 2025”**

O Conselho Municipal de Saúde de Selvíria – MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal e pela Lei Municipal.

CONSIDERANDO o dever do Conselho Municipal de Saúde de atuar no controle social da gestão pública da saúde, inclusive na análise e aprovação da proposta orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a apresentação da Previsão Orçamentária da Saúde para o exercício de 2025, elaborada em conformidade com as diretrizes do Plano Municipal de Saúde e a Programação Anual de Saúde (PAS) vigente;

CONSIDERANDO o parecer favorável deste Conselho Municipal de Saúde, após análise técnica e discussão em plenária,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade dos conselheiros presentes, a Previsão Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria – MS para o exercício de 2025.

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta previsão orçamentária aos órgãos competentes, para os devidos trâmites legais junto à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA) do município.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Selvíria – MS, 29 de maio de 2025.

Jesué Antônio de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SELVÍRIA – MS, RESOLUÇÃO Nº 01/2025
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SELVÍRIA – MS

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

**“APROVA A PRESTAÇÃO
DE CONTAS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024”**

O Conselho Municipal de Saúde de Selvíria – MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.142/90, pela Lei Complementar Municipal, e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a apresentação da Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2024, ocorrida no dia 20 de maio de 2025, em reunião realizada na Câmara Municipal de Selvíria;

CONSIDERANDO a análise técnica e parecer favorável deste Conselho;

CONSIDERANDO o debate, deliberação e votação em plenária do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE :

Art. 1º Aprovar, por maioria absoluta, a Prestação de Contas apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria – MS, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º Encaminhar cópia desta Resolução ao Gabinete do Prefeito Municipal, à Câmara Municipal e à Secretaria Municipal de Saúde, para conhecimento e providências cabíveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Selvíria – MS, 29 de maio de 2025.

Jesué Antônio de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SELVÍRIA – MS, RESOLUÇÃO Nº 02/2025
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SELVÍRIA – MS

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

"APROVA A
PRESTAÇÃO DE CONTAS DA
1ª REUNIÃO QUADRIMESTRAL DE AVALIAÇÃO
– 1RQDA DO EXERCÍCIO DE 2025"

O Conselho Municipal de Saúde de Selvíria – MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.142/90, pela Lei Municipal nº 186/1991, reformulada pela Lei nº 375/1997, e regulamentada pelo Decreto nº 108/2023,

CONSIDERANDO a realização da 1ª Reunião Quadrimestral de Avaliação da Saúde (1RQDA) do ano de 2025, ocorrida no dia 20 de maio de 2025, na Câmara Municipal de Selvíria;

CONSIDERANDO a apresentação da Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2025;

CONSIDERANDO o parecer favorável deste Conselho Municipal de Saúde, após análise do conteúdo técnico e financeiro apresentado;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em reunião plenária ordinária do Conselho Municipal de Saúde,
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade dos presentes, a Prestação de Contas apresentada na 1ª Reunião Quadrimestral de Avaliação (1RQDA) do ano de 2025, referente ao 1º quadrimestre, pela Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria – MS.

Art. 2º Determinar o encaminhamento de cópia desta Resolução à Secretaria Municipal de Saúde, à Câmara Municipal e ao Gabinete do Prefeito, para ciência e providências cabíveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Selvíria – MS, 29 de maio de 2025.

Jesué Antônio de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 01365-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **01365/25**

Ata de Registro de Preços Nº **010**

Processo Nº **000111/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:17

aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 021301 - 26.782.0002.2050.0000 -3.3.90.30.21

- Ficha 676

Fornecedor:**FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 42.188.998/0001-40

Valor: R\$ 2.339,10 dois mil, trezentos e trinta e nove reais e dez centavos

Data de emissão: 29/05/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 30/05/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 01366-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **01366/25**

Ata de Registro de Preços Nº **010**

Processo Nº **000111/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:17

aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes

do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020201 - 04.122.0002.2007.0000 -3.3.90.30.21

- Ficha 717

Fornecedor: **FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 42.188.998/0001-40

Valor: R\$ 2.613,90 dois mil, seiscentos e treze reais e noventa centavos

Data de emissão: 29/05/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 30/05/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 01367-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **01367/25**

Ata de Registro de Preços Nº **010**

Processo Nº **000111/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:17

aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 021501 - 27.812.0002.2079.0000 -3.3.90.30.21

- Ficha 693

Fornecedor: **FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 42.188.998/0001-40

Valor: R\$ 3.023,70 três mil e vinte e três reais e setenta centavos

Data de emissão: 29/05/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 30/05/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Procuradoria Jurídica de Selvíria

LEI Nº 1.336 DE 29 DE MAIO DE 2025 - Prorrogação de data do REFIS

LEI Nº 1.336 DE 29 DE MAIO DE 2025

“ Alteração na data para os pedidos de parcelamento administrativo adesão ao REFIS, no município de Selvíria e dá outras providências ”.

O Excelentíssimo Senhor **Jaime Soares Ferreira**, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 7º da Lei nº 1.323 de 24 de janeiro de 2025, publicação na Assomassul 31 de janeiro de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 7º O prazo para os pedidos de parcelamento administrativo adesão ao REFIS, será até o dia 30 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando o artigo 7º da Lei 1.323 de 24 de janeiro de 2025. Paço Municipal de Selvíria - MS, 29 de maio de 2025.

Jaime Soares Ferreira
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Sebastião Manoel de Santana

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2025

DECRETO Nº 66 , DE 21 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1330

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Selviria, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$35.542,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				35.542,00
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
78	04.123.0002.2012.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		242,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
224	12.122.0003.2016.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS		22.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
661	13.392.0002.2030.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		13.300,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
75	04.123.0002.2012.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-242,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2025

DECRETO Nº 66 , DE 21 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1330

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
255	12.361.0003.2017.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	-22.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
662	13.392.0002.2030.0000	IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-13.300,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
				-35.542,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selviria, 21 de maio de 2025

JAIME SCARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2025

DECRETO Nº 69 , DE 29 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1310

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Selviria, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$74.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			74.000,00
02	02	01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
53	04.122.0002.2007.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	74.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02	03	01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
68	04.123.0002.2012.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-74.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
			-74.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selviria, 29 de maio de 2025

JAIME SCARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****Departamento de Licitação****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0034/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0063/2025****Data limite para envio de propostas adicionais: até 05/06/2025, às 23h59min (horário de MS).**

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n. 03.889.011/0001-62, com sede no Paço Municipal, situado na Rua Monteiro Lobato, n. 629, em Sete Quedas/MS, por intermédio da Agente de Contratação Oficial, Sr Eduardo Peres dos Santos, devidamente constituído por meio da Portaria nº **0077/2025**, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 022/2024 e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, ESPECIFICAMENTE NAS SEGUINTE LOCALIDADES: ESTRADA DO DÓLAR, VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, ESTRADA PIRAJUÍ II E ESTRADA DO SADI.

Dessa forma, os interessados em apresentar propostas adicionais deverão encaminhá-las à Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, seja de forma presencial ou por e-mail para gelpmsq@hotmail.com, com prazo final até 05/06/2025. A proposta poderá ser acompanhada dos documentos de habilitação, conforme a cláusula 4.1 do Edital de Dispensa de Licitação nº 0030/2025.

O EDITAL, Termo de Referência, e MODELO DE PROPOSTA (ANEXO I), TERMO DE REFERENCIA (ANEXO II) e MODELOS DE DECLARAÇÕES (ANEXOS III,IV,V,VI), da futura contratação, poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, ou no site da prefeitura www.setequedas.ms.gov.br, na aba (Licitações-Editais e Anexos/Retirada de Editais).

Link: <http://transparencia.setequedas.ms.gov.br:8079/comprasedital/comprasedital.dli> para mais informações ☐
(67) 3479-1220 (whatsapp), (67)3479-1476 ou pelo e-mail gelpmsq@hotmail.com.

SETE QUEDAS/MS, 30 de maio de 2025

EDUARDO PERES DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 0077/2025

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Contabilidade**Decreto 076/25****DECRETO N.º 076/25**

“Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 993/24.”

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 993/24, um Crédito no valor de Sessenta mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.02.01 Secretaria Municipal de Administração

Funcional Programática: 04.123.0002.2054 Ações em Parceria com o Conisul

Fonte – 1.500.0000

Elementos	de	Despesa:	4.4.71.70.00	Rateio	pela	Participação	em	Consórcio
Público.....								R\$ 60.000,00

Total das Suplementações.....R\$ 60.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:

Unidade Gestora: 02.02.01 Secretaria Municipal de Administração

Funcional Programática: 04.122.0002.2005 Gestão de Recursos Humanos

Fonte – 1.500.0000

Elementos	de	Despesa:	3.1.90.11.00	Vencimentos	e	Vantagens	Fixas	–	Pessoal
Civil.....									R\$ 60.000,00

Total das Anulações.....R\$ 60.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 30 de Maio de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Decreto 075/25**DECRETO N.º 075/25**

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei n. 993/24."

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no FUNDEB de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 993/24, um Crédito no valor de Cento e noventa mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.07.02 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação

Funcional Programática: 12.365.0006.2.035 Remuneração Fundeb Infantil Creche

Fonte – 1540.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 183.000,00

Funcional Programática: 12.365.0006.2.035 Remuneração Fundeb Infantil Creche

Fonte – 1540.0000

Elementos de Despesa: 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais..... R\$ 7.000,00

Total das Suplementações.....R\$ 190.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:

Unidade Gestora: 02.07.02 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação

Funcional Programática: 12.365.0006.2.027 Remuneração Fundeb Infantil Pré Escola

Fonte – 1540.1070

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 190.000,00

Total das Anulações.....R\$ 190.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 30 de Maio de 2025.

ERLON FERNANDO POSSO DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

CAMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Reconheço e homologo inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 74, III, "c", da Lei Federal n. 14.133/202125, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico, constantes no processo administrativo, abaixo descrito, tendo como objeto *contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria especializada na execução das rotinas do setor de recursos humanos, adequação de atos administrativos em conformidade com o Plano de Cargos e Carreiras, Estatuto dos Servidores e demais legislações vigentes, cumprimento das obrigações de escrituração fiscal previdenciária e trabalhista do E-Social, conforme detalhamento, nos moldes do Termo de Referência, constante no respectivo processo administrativo, pelo período de 07 (sete) meses.*

HOMOLOGO a despesa, em cumprimento às determinações legais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.

FAVORECIDO: BMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

CNPJ Nº 27.091.775/0001-76

VALOR MENSAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

VALOR TOTAL: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

FORMA DE PAGAMENTO: o valor mensal será pago até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal de serviços.

PRAZO: 07 (sete) meses.

Sete Quedas (MS), 29 de maio de 2025.

VALDORMIRO LUIZ DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Sete Quedas/MS

Matéria enviada por RENATA FERNANDES PREVIATTI

EXTRATO CONTRATO Nº 014/2025**EXTRATO CONTRATO Nº 014/2025.****Código Registro Informações e-sfinge:****3C0A78D85085219F1174BFBEF5678DF179125BC3****Contrato nº 014/2025****Processo Administrativo nº 022/2025****Contratante:** Câmara Municipal de Sete Quedas/MS**Contratado : PEDRO HENRIQUE DE SOUZA-ME****Data da Assinatura:** 30/05/2025

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de material permanente, para atendimento das necessidades do Legislativo Municipal, com prazo de vigência até 30/06/2025, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência e demais condições contidas no Processo Licitatório nº 022/2025, Dispensa Licitatória nº 022/2025.

Valor Total do Contrato: R\$ 17.503,00 (dezessete mil quinhentos e três reais).

Pagamento: O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 5º útil após o recebimento da Nota Fiscal no setor administrativo, a partir do aceite e pós a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestado pelo responsável da unidade recebedora ou fiscal do contrato.

Vigência: 30/05/2025 a 30/06/2025

Base Legal: Lei N.º 14.133 e Resolução nº 004/2022.

Dotação: MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001.0001.2.001

ELEMENTO DESPESA

44.90.52.00 – Material Permanente.**Foro:** Sete Quedas – MSAssinam: Câmara Municipal de Sete Quedas e **PEDRO HENRIQUE DE SOUZA-ME**

Matéria enviada por RENATA FERNANDES PREVIATTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				884	
CNPJ: 11.404.044/0001-01					

NOTA DE EMPENHO Nº 884	FICHA: 571	FONTE DE RECURSO: 2.500.1002.000	DATA: 30/05/2025	CONTRATO NÚMERO:	
-------------------------------	------------	----------------------------------	------------------	------------------	--

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000044/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:		
------------------------------	-----------	------------	-------------	--	--

NOME: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS	CPF/CNPJ: 27.789.446/0001-01	CÓDIGO: 10346
ENDEREÇO: PRESIDENTE CASTELO BRANCO	CIDADE: UMUARAMA	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

1002

Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 009/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000044/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E FRACIONADA DE MEDICAMENTOS A SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE EM RAZÃO DE PEDIDOS ORIUNDOS DA JUSTIÇA (SENTENÇAS JUDICIAIS, REQUISIÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO MPE/MS E DA DEFENSORIA PÚBLICA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		20.673,80	
-----------------------	--	---------------------------------	--	------------------	--

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.3.90.32.99	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
10.122.0010.2051.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
100.901,90	0,00	20.673,80	80.228,10

VALOR A SER PAGO R\$	20.673,80
vinte mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta centavos *****	

EMPENHO AUTORIZADO EM 30/05/2025

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EVERTON MAGDO DE CRISTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTABILIZADO

MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN
CONTADORA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				885	
CNPJ: 11.404.044/0001-01					

NOTA DE EMPENHO Nº 885	FICHA: 571	FONTE DE RECURSO: 2.500.1002.000	DATA: 30/05/2025	CONTRATO NÚMERO:	
-------------------------------	------------	----------------------------------	------------------	------------------	--

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000044/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:		
------------------------------	-----------	------------	-------------	--	--

NOME: VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	CPF/CNPJ: 51.578.226/0001-05	CÓDIGO: 11830			
ENDEREÇO: R ELÍDIO ZAGO	CIDADE: UMUARAMA				

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

1002

Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 009/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000044/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E FRACIONADA DE MEDICAMENTOS A SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE EM RAZÃO DE PEDIDOS ORIUNDOS DA JUSTIÇA (SENTENÇAS JUDICIAIS, REQUISIÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO MPE/MS E DA DEFENSORIA PÚBLICA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		5.292,20	
-----------------------	--	---------------------------------	--	-----------------	--

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.3.90.32.99	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
10.122.0010.2051.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
100.901,90	20.673,80	5.292,20	74.935,90		

VALOR A SER PAGO R\$	5.292,20
-----------------------------	-----------------

cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos *****

EMPENHO AUTORIZADO EM 30/05/2025

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EVERTON MAGDO DE CRISTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTABILIZADO

MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN
CONTADORA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 886	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 886	FICHA: 571	FONTE DE RECURSO: 2.500.1002.000	DATA: 30/05/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000044/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: ID FARMA LTDA		CPF/CNPJ: 46.796.127/0001-60		CÓDIGO: 11348	
ENDEREÇO: R GUARANI		CIDADE: TOLEDO			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 009/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000044/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E FRACIONADA DE MEDICAMENTOS A SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE EM RAZÃO DE PEDIDOS ORIUNDOS DA JUSTIÇA (SENTENÇAS JUDICIAIS, REQUISIÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO MPE/MS E DA DEFENSORIA PÚBLICA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		2.661,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.3.90.32.99	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
10.122.0010.2051.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
100.901,90	25.966,00	2.661,00	72.274,90		
VALOR A SER PAGO R\$		2.661,00			
dois mil, seiscentos e sessenta e um reais *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 30/05/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
EVERTON MAGDO DE CRISTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN CONTADORA					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 887	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675 CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 887	FICHA: 571	FONTE DE RECURSO: 2.500.1002.000	DATA: 30/05/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000044/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		CPF/CNPJ: 10.566.711/0001-81		CÓDIGO: 10568	
ENDEREÇO: LUIZ SEGUNDO ROSSONI		CIDADE: TOLEDO			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 009/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000044/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E FRACIONADA DE MEDICAMENTOS A SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE EM RAZÃO DE PEDIDOS ORIUNDOS DA JUSTIÇA (SENTENÇAS JUDICIAIS, REQUISIÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO MPE/MS E DA DEFENSORIA PÚBLICA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		5.064,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 08 01 3.3.90.32.99 10.122.0010.2051.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
100.901,90	28.627,00	5.064,00	67.210,90		
VALOR A SER PAGO R\$		5.064,00			
cinco mil e sessenta e quatro reais ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 30/05/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ EVERTON MAGDO DE CRISTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
_____ MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN CONTADORA					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Divisão de Licitação****AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 48/2025**

O Município de Sidrolândia – MS, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados o **AQUISIÇÃO DE CAIXA DE SOM PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 37.090.234/0001-87						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
01	Caixa de Som + Microfone Sem Fio (Modelo: LPBENC2 Potência de Áudio Total: 100 W RMS, Transdutor: Woofer 1 x 5,25" (133mm) Tweeter 2 x 1,75" (44mm))	UN	02	R\$ 2.289,00	R\$ 4.578,00	JBL
					VALOR TOTAL: R\$ 4.578,00	

Sidrolândia - MS, 30 de maio de 2025.

ANDRIEL NANTES MUNIZ

Pregoeiro

Matéria enviada por Andriel Nantes Muniz

Divisão de Gestão de Pessoas**Convocação de Servidores para Perícia Médica**

Deverão se apresentar no dia 05/06/2025 (quinta-feira), às 14 horas na Rua Acre, n.º 682, Jandaia (rua lateral da Câmara Municipal), munidos de documentos pessoais, apresentar também documentos médicos como exames, atestados, laudos e receitas.

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
AGNER MIRANDA DE SOUSA	11786	MOTORISTA DE ÔNIBUS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ECTA CLAI MARIANO DUTRA	1046	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELAINE HENRIQUE DA SILVA SANTOS	1051	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FABIANA ROCHA DA MATA	2285	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GILSE HELENA COIMBRA DINIZ DA SILVA	880	AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
IVO DALL AGNOL	1126	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MAIZA MARCELINO PINTO	5651	MERENDEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCUS PAULO FREITAS E SILVA ESCOBAR	6576	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA DOS REIS DOS SANTOS	2437	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILMA VENITES FRANCO	2552	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ZADOQUE PACHECO DIAS	21162	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Fundação Municipal de Cultura**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do município de Sidrolândia/MS.

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Sidrolândia/MS.

Deste modo, a Fundação Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº](#)

[11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as manifestações culturais através de apresentações musicais.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 10 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 14.02.0214.021408.1024.3.3.90.48.00

Sobre o valor total repassado pelo município de Sidrolândia/MS ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 06/06/2025 até às 17 horas do dia 12/06/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no município de Sidrolândia/MS há pelo menos 01 (um) ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 02 (dois) projeto.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por e-mail a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**Preenchimento do modelo**

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Sidrolândia através da Fundação Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até o mês de Maio de 2026.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II conforme os valores estipulados pela Fundação Municipal de Cultura.

Atenção! O valor da apresentação na zona rural é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Atenção! O valor de apresentação na área urbana é de R\$ 1.00,00 (mil reais).

Atenção! O custo corrente da apresentação (som, transporte de som e acesso ao local é por conta do agente).

ETAPA DE SELEÇÃO**Quem analisa os projetos**

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão:

Alex Jose Nazareth Nantes – Presidente

Simone Náthali Gimenes de Assunção – Membro

Ellen Vitória de Oliveira Romero- Membro

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Sidrolândia e no site oficial da Prefeitura Municipal de Sidrolândia.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao senhor Presidente da comissão Alex José Nazareth Nantes que deve ser apresentado por meio do e-mail da Fundação Municipal de Cultura no prazo DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial e no site da Prefeitura de Sidrolândia.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser redistribuídos entre os projetos contemplados.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio de e-mail os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ e Tributação Municipal;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ e Tributação Municipal;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ e Tributação Municipal em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Sr. Alex José Nazareth Nantes, que deve ser apresentado por meio de e-mail no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial e site da Prefeitura de Sidrolândia.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundação Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve ter conta bancária, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Fundação Municipal de Cultura de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Fundação Municipal de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Fundação Municipal de Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Sidrolândia (<https://www.sidrolandia.ms.gov.br/secretaria/fundacao-municipal-de-cultura>).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Sidrolândia.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@sidrolandia.ms.gov.br e telefone (67) 9 9264-7713.

Os casos omissos ficarão a cargo do Presidente Alex José Nazareth Nantes.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para apresentações na zona urbana;

b) Até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para apresentações na zona rural;

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Apresentação na zona urbana:

Será feita apresentação na zona urbana com duração de 3 horas podendo haver intervalos (o intervalo é a critério do agente).

O custo corrente da apresentação (som, transporte de som e acesso ao local é por conta do agente).

Apresentação na zona rural:

Será feita apresentação na zona urbana com duração de 3 horas podendo haver intervalos (o intervalo é a critério do agente).

O custo corrente da apresentação (som, transporte de som e acesso ao local é por conta do agente).

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA ZONA URBANA	10	10	R\$ 1.000,00	R\$ 35.000,00
CATEGORIA ZONA RURAL	10	20	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00

ANEXO II**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)****DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertencem a comunidade tradicional
- ☐ Comunidades Extrativistas
- ☐ Comunidades Ribeirinhas
- ☐ Comunidades Rurais
- ☐ Indígenas
- ☐ Povos Ciganos
- ☐ Pescadores(as) Artesanais
- ☐ Povos de Terreiro
- ☐ Quilombolas
- ☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual
- ☐ Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto

- ☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico Completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação Completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.518,00.)

- ☐ Nenhuma renda.
☐ Até 1 salário mínimo
☐ De 1 a 3 salários mínimos
☐ De 3 a 5 salários mínimos
☐ De 5 a 8 salários mínimos
☐ De 8 a 10 salários mínimos
☐ Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- ☐ Não
☐ Bolsa família
☐ Benefício de Prestação Continuada
☐ Outro, indicar qual

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
☐ Curador(a), Programador(a) e afins.
☐ Produtor(a)
☐ Gestor(a)
☐ Técnico(a)
☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
☐ _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- ☐ Não
☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Não Binária

() Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

() Branca

() Preta

() Parda

() Amarela

() Indígena

Escolaridade do representante legal

() Não tenho Educação Formal

() Ensino Fundamental Incompleto

() Ensino Fundamental Completo

() Ensino Médio Incompleto

() Ensino Médio Completo

() Curso Técnico completo

() Ensino Superior Incompleto

() Ensino Superior Completo

() Pós Graduação completo

() Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO**Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:**

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa

Função no projeto

CPF/CNPJ

Mini currículo

Ex.: João Silva

Cineasta

123456789101

(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

() Apoio financeiro municipal

() Apoio financeiro estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Municipal

() Recursos de Lei de Incentivo Estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Federal

() Patrocínio privado direto

() Patrocínio de instituição internacional

() Doações de Pessoas Físicas

() Doações de Empresas

() Cobrança de ingressos

() Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Sidrolândia/MS - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Sidrolândia/MS.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência do Plano de Divulgação n o Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
E	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10

F	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada a, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		60 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
G	Agentes culturais do gênero feminino	5
H	Agentes culturais negros e indígenas	5
I	Agentes culturais com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será definida por consenso dos membros da comissão.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2025 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2025 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

IV) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

V) atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundação Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;

VI) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

VIII) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

IX) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

X) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

[OU]**7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento e controle de resultados será feito pela equipe da Fundação Municipal de Cultura.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 11 (onze) meses, sem prorrogação.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro do município de Sidrolândia/MS para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas**Metas integralmente cumpridas:**

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site
() Música
() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- () Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
- () 2. Virtual.
- () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
- () Instagram / IGTV
- () Facebook
- () TikTok
- () Google Meet, Zoom etc.
- () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
- () Equipamento cultural público estadual.
- () Espaço cultural independente.
- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.
- () Parque.
- () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Matéria enviada por Simone Náthali Gimenes de Assunção

Divisão de Licitação**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 273/2025**

Processo Administrativo n.º 388/2025

Pregão Eletrônico n.º 06/2025

Contratante: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ 14.789.276/0001-05 Representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.^a MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES

Contratada: **ARPEJO COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, – CNPJ 44.931.075/0001-61, Representada pelo Senhor Luis Moreira de Lima.

Objeto:

O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER O CRAS CASCATINHA E O CRAS SÃO BENTO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 001017/2024 FIRMADO ENTRE ESTADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor: Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 24.570,00** (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta reais).

ARPEJO COMUNICACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
02	CONDICIONADOR, DE AR, SPLIT PISO-TETO, MÍNIMO 36.000 BTUS INVERTER	UN	03	R\$ 8.190,00	R\$ 24.570,00	TCL
VALOR TOTAL: R\$ 24.570,00						

Recursos Orçamentários:

020737 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.245.6001.2110.0000 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE – 2.701.0000

020737- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.245.6001.2110.0000 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE – 1.500.0000

Vigência: 15 de maio de 2025 – 14 de maio de 2026.

Data de Assinatura: 15 de maio de 2025

Assinam: MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES E ARPEJO COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO Nº981/2025/SEME**

CONTRATANTE : “O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : LARISSA MOURA BOMFIM

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.523,80 (um mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 01/04/2025 à 19/12/2025.

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e LARISSA MOURA BOMFIM.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1048/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : ELIONAY ALCANTARA MARTIM

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Vigilante , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.114,26 (um mil, cento e quatorze reais e vinte e seis centavos).

VIGÊNCIA: 15/05/2025 à 31/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e ELIONAY ALCANTARA MARTIM .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº902/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : EDIMARA MALTA DOS SANTOS

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Merendeira , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.114,26 (um mil, cento e quatorze reais e vinte e seis centavos).

VIGÊNCIA: 13/03/2025 à 19/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e EDIMARA MALTA DOS SANTOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº981/2025/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): LARISSA MOURA BOMFIM

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº981/2025/SEME** firmado em 01/04/2025 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil.

Sidrolândia-MS, 02 de abril de 2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e LARISSA MOURA BOMFIM .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 272/2025

Processo Administrativo n.º 388/2025

Pregão Eletrônico n.º 06/2025

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ 14.789.276/0001-05 Representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES

Contratada: **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA** , – CNPJ 46.368.367/0001-69 , Representada pela Senhora Vera Lúcia de Oliveira .

Objeto:

O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER O CRAS CASCATINHA E O CRAS SÃO BENTO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 001017/2024 FIRMADO ENTRE ESTADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA** , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor: Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 25.621,52** (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos).

AMENA CLIMATIZACAO LTDA - CNPJ Nº 46.368.367/0001/63						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
01	CONDICIONADOR, DE AR SPLIT HI WALL, 18.000 BTUS INVERTER	UN	08	R\$ 3.202,69	R\$ 25.621,52	VIX
VALOR TOTAL: R\$ 25.621,52						

Recursos Orçamentários:**020737 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****08.245.6001.2110.0000 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA****4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE****FONTE – 2.701.0000****020737- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****08.245.6001.2110.0000 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA****4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE****FONTE – 1.500.0000****Vigência:** 15 de maio de 2025 – 14 de maio de 2026**Data de Assinatura:** 15 de maio de 2025**Assinam:** MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES E AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 865/2025 DE 07 DE MAIO DE 2025.**

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**R e s o l v e:****ARTIGO 1º** - Nomear **ROSALVO DE CARVALHO**, no cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, para atuar na Fundação de Cultura, vinculado a SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.**ARTIGO 2º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor.**ARTIGO 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de maio de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO**

Aos sete dias do mês de maio de 2025.

NATALINO JOSÉ GONZAGA

Secretário Municipal de Governo e Desburocratização

Decreto nº 07/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Previlândia**PORTARIA Nº016/2025****CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PARA SEGURADA SRA. CLEIDINEIA ALVES DE OLIVEIRA AVILA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 023/2005, de 05 de outubro de 2005.**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER** Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária, a partir de 01 de junho de 2025, para a segurada **Sra. Cleidineia Alves de Oliveira Avila**, ocupante do cargo de Professora, sob a Matrícula 1110-2 Referência Inicial MAG – NIVEL III LETRA J do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS, O cálculo do valor da aposentadoria deve ser dar na forma do § 2º do art. 69-A da LCM 023/2005, e o reajuste se dará nos termos do § 2º do art. 69-A do mesmo Diploma Legal. .**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 30 de maio de 2025.

FERNANDO SZATKOWSKI

Diretor Presidente - PREVILÂNDIA

Matéria enviada por Fábio Luís Pedroso

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 925/2025 DE 29 DE MAIO DE 2025.**

“Readaptação temporária de servidora mencionada e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nos termos do laudo médico pericial, procede a **Readaptação temporária**, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da servidora **GLACELY BASILIO DE SOUZA**, efetiva no cargo de Professora de Educação Básica-PEB2, matrícula 816-1, lotada junto a SEME, readaptar dentro das atividades de sua descrição de cargo, com restrição de carregamento de peso e andar longas distâncias, no período de 04/02/2025 a 04/02/2026.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de maio de 2025 .

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº. 03/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 924/2025 DE 29 DE MAIO DE 2025.

"Readaptação temporária de servidora mencionada e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nos termos do laudo médico pericial, procede a **Readaptação temporária**, por 180 (cento e oitenta) dias da servidora **APARECIDA MARTINS DE ALMEIDA**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 3517-1, lotada junto a SEME, readaptar dentro das atividades de sua descrição de cargo, com restrição de carregamento de peso e movimentos repetitivos, no período de 08/05/2025 a 04/11/2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 08 de maio de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de maio de 2025 .

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº. 03/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 927/2025 DE 29 DE MAIO DE 2025.

"Readaptação temporária de servidora mencionada e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nos termos do laudo médico pericial, procede a **Readaptação temporária**, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da servidora **SEBASTIANA ALZIRA NOGUEIRA PEREIRA**, efetiva no cargo de Professora de Educação Básica-PEB2, matrícula 2716-1, lotada junto a SEME, readaptar dentro das atividades de sua descrição de cargo, com restrição de carregamento de peso e andar longas distâncias, no período de 05/05/2025 a 05/05/2026.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 05 de maio de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de maio de 2025 .

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº. 03/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 926/2025 DE 29 DE MAIO DE 2025.

"Readaptação temporária de servidora mencionada e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nos termos do laudo médico pericial, procede a **Readaptação temporária**, por 180 (cento e oitenta) dias da servidora **IRENE FERREIRA DE ALBUQUERQUE VIEIRA**, efetiva no cargo de Professora de Educação Básica-PEB2, matrícula 997-1, lotada junto a SEME, readaptar dentro das atividades de sua descrição de cargo, com restrição de carregamento de peso, permanecer em pé por longos períodos e andar longas distâncias, no período de 25/02/2025 a 24/08/2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 25 de fevereiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de maio de 2025 .

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº. 03/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 928/2025 DE 29 DE MAIO DE 2025.**

"Readaptação temporária de servidora mencionada e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nos termos do laudo médico pericial, procede a **Readaptação temporária**, por 180 (cento e oitenta) dias da servidora **TANIA JUSSARA LIMA MARECO**, efetiva no cargo de Professora de Educação Básica-PEB2, matrícula 1458-1, lotada junto a SEME, readaptar dentro das atividades de sua descrição de cargo, com restrição para trabalho em sala de aula, no período de 15/01/2025 a 13/07/2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 15 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de maio de 2025 .

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº. 03/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 864/2025 DE 07 DE MAIO DE 2025.**

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **FABIANA CANDIDA DA SILVA**, no cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo, para atuar na Fundação de Cultura, vinculada a SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 60% (sessenta por cento) a servidora.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06 de maio de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Aos sete dias do mês de maio de 2025.

NATALINO JOSÉ GONZAGA

Secretário Municipal de Governo e Desburocratização

Decreto nº 07/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Previlândia**PORTARIA Nº020/2025**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA PARA SEGURADA SRA. MARLI FELIX ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 023/2005, de 05 de outubro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária, a partir de 01 de junho de 2025, para a segurada **Sra. Marli Felix Rosa**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob a Matrícula 825-1 Referência Inicial 01 – NÍVEL I LETRA J do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS, Os proventos da aposentadoria devem ser fixados e revistos, nos termos do § 1º do art. 44 da LCM 023/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 30 de maio de 2025.

FERNANDO SZATKOWSKI
Diretor Presidente - PREVILÂNDIA

Matéria enviada por Fábio Luís Pedroso

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 866/2025 DE 07 DE MAIO DE 2025.

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Setor da Biblioteca.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **ELLEN VITORIA DE OLIVEIRA ROMERO**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Setor da Biblioteca Municipal, vinculado a SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 60% (sessenta por cento) a servidora.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06 de maio de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Aos sete dias do mês de maio de 2025.

NATALINO JOSÉ GONZAGA

Secretário Municipal de Governo e Desburocratização

Decreto nº07/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 862/2025 DE 07 DE MAIO DE 2025.

Exonera do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar **FABIANA CANDIDA DA SILVA**, matrícula nº 15797-2, do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, vinculado a SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de maio de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Aos sete dias do mês de maio de 2025.

NATALINO JOSÉ GONZAGA

Secretário Municipal de Governo e Desburocratização

Decreto nº07/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 863/2025 DE 07 DE MAIO DE 2025.

Exonera do cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar **ELLEN VITORIA DE OLIVEIRA ROMERO**, matrícula nº 23387-1, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo, vinculado a SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de maio de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Aos sete dias do mês de maio de 2025.

NATALINO JOSÉ GONZAGA

Secretário Municipal de Governo e Desburocratização

Decreto nº07/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Previlândia

PORTARIA Nº015/2025

“CONCEDE PENSÃO POR MORTE PARA O SENHOR ZENÓBIO FERREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 023/2005, de 05 de outubro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE, a partir de 21 de março de 2025, para Sr. **Zenóbio Ferreira da Silva(esposo)**, na condição de dependente, da ex-Servidora Pública, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, senhora Catarina Ines Lunkes da Silva, titular do cargo de Gari, sob a Matrícula nº 2282-1, falecida na data de 20 de março de 2025, estando em consonância com artigo 39 e 57, ambos da LCM nº 023/2005.

Parágrafo Único - O valor dos proventos será reajustado anualmente, com fundamento no Art. 40, § 8º da Constituição Federal, conforme redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 39, § 10º da Lei Complementar Municipal nº 023/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sidrolândia/MS, 30 de maio de 2025.

FERNANDO SZATKOWSKI
Diretor Presidente - PREVILÂNDIA

Matéria enviada por Fábio Luís Pedroso

Previlândia

PORTARIA Nº017/2025

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA PARA SEGURADO SR. GENIVALDO SIMPLICIO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 023/2005, de 05 de outubro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária, a partir de 01 de junho de 2025, para o segurado **Sr. Genivaldo Simplicio dos Santos**, ocupante do cargo de Professor, sob a Matrícula 134-1 Referencia Inicial MAG – NIVEL III LETRA K do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS, Os proventos da aposentadoria devem ser fixados e revistos, nos termos do § 1º do art. 44 da LCM 023/2005

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 30 de maio de 2025.

FERNANDO SZATKOWSKI
Diretor Presidente - PREVILÂNDIA

Matéria enviada por Fábio Luís Pedroso

Previlândia

PORTARIA Nº018/2025

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PARA SEGURADA SRA. LUCIANA BATISTA ROSA SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 023/2005, de 05 de outubro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Benefício Previdenciário de Aposentadoria Por Invalidez, a partir de 01 de junho de 2025, para a segurada **Sra. Luciana Batista Rosa Soares**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob a Matrícula 2500-1 Referencia Inicial 01 – NIVEL I LETRA I do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS, o valor da aposentadoria por invalidez deverá ser calculado de forma proporcional ao tempo de serviço, nos termos do § 2º do art. 46 da LCM 023/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 30 de maio de 2025.

FERNANDO SZATKOWSKI
Diretor Presidente - PREVILÂNDIA

Matéria enviada por Fábio Luís Pedroso

Previlândia
PORTARIA Nº019/2025

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA PARA SEGURADA SRA. LUCIA APARECIDA MARTINS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 023/2005, de 05 de outubro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária, a partir de 01 de junho de 2025, para a segurada **Sra. Lucia Aparecida Martins da Silva**, ocupante do cargo de Gari, sob a Matrícula 717-1 Referencia Inicial 01 – NIVEL I LETRA J do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS, Os proventos da aposentadoria devem ser fixados e revistos, nos termos do § 1º do art. 44 da LCM 023/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 30 de maio de 2025.

FERNANDO SZATKOWSKI
Diretor Presidente - PREVILÂNDIA

Matéria enviada por Fábio Luís Pedroso

Previlândia
PORTARIA Nº14/2025

"CONCEDE PENSÃO POR MORTE PARA OS MENORES CALOS EDUARDO GRANCE DOS SANTOS E MARIA EDUARDA CRISTALDO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 023/2005, de 05 de outubro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE**, a partir de 10 de março de 2025, para os menores **Carlos Eduardo Grance dos Santos(filho) e Maria Eduarda Cristaldo dos Santos(filha)**, na condição de dependentes, do ex-servidor Público, **Deivis Carlos dos Santos**, titular do cargo de **Motorista de Veículo Leve – Referencia Inicial 13 – Nível I Letra D**, sob a Matrícula **10739-1** lotado na **Secretaria Municipal de Fazenda, tributação e Gestão estratégica**, falecido na data de **09 de março de 2025**.

Parágrafo Único - O valor dos proventos será reajustado anualmente, com fundamento no Art. 40, § 8º da Constituição Federal, conforme redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 39, § 10º da Lei Complementar Municipal nº 023/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 30 de maio de 2025.

FERNANDO SZATKOWSKI
Diretor Presidente - PREVILÂNDIA

Matéria enviada por Fábio Luís Pedroso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****Gerência Municipal de Saúde
NOTIFICAÇÃO FORMAL Nº 02/2025**

À

BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**CNPJ/MF nº 53.512.423/0001-57****Rua Vereador Tito Waldemar Vieira, nº 2170****Parque Industrial Levi Teixeira Lima****CEP: 9.800-000297****Barra de São Francisco / RS****Assunto: Notificação por descumprimento contratual – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 118/2024 – Pregão Eletrônico nº 064/2024 – Processo nº 133/2024.**

O **MUNICÍPIO DE SONORA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 24.651.234/0001-67, com sede na Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Sonora/MS, representado pela Sra. Maria Clarice Ewerling, Prefeita Municipal, portadora da matrícula funcional nº 891, vem, por meio desta, em atenção ao contrato firmado com este órgão, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 118/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 064/2024, processo administrativo nº 133/2024, NOTIFICAR V.Sas. acerca do descumprimento das obrigações contratuais, em especial do item 10 da referida Ata, que assim estabelece:

“Os itens deverão ser entregues em parcelas, em até 10 (dez) dias após a emissão da requisição/pedido/AF/empenho, emitida de forma eletrônica pela requisitante.”

Conforme o cronograma a seguir:

13/02/2025 – Enviado e-mail com as Ordens de Empenho nº 1123 e 1124 (documentos anexos). A empresa acusou o recebimento na mesma data;

31/03/2025 – Novo e-mail enviado, solicitando previsão de entrega dos itens;

09/04/2025 – Empresa enviou e-mail solicitando confirmação das especificações;

14/04/2025 – Foi solicitada a confirmação das especificações, e na mesma data o setor de TI respondeu informando que o pedido poderia ser enviado;

24/04/2025 e 12/05/2025 – Foram enviados novos e-mails solicitando posicionamento quanto ao envio;

13/05/2025 – Empresa respondeu informando que está monitorando o pedido e que o envio ocorreria o mais breve possível;

28/05/2025 – Empresa solicitou confirmação do endereço para entrega, que foi respondido na mesma data.

Todavia, até a presente data, não houve a entrega dos itens solicitados, configurando descumprimento contratual.

Diante do exposto, comunicamos que a conduta da empresa caracteriza o inadimplemento das obrigações contratuais, em afronta direta ao item 10 da Ata de Registro de Preços, o que enseja a adoção das medidas administrativas cabíveis, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos seguintes dispositivos:

Art. 92: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a aplicação das sanções previstas na legislação;

Art. 137: A infração contratual sujeita o contratado, garantida a ampla defesa e o contraditório, às sanções administrativas previstas na referida lei;

Art. 156: A aplicação de sanções observará a gravidade da infração e a extensão do dano causado à Administração;

Art. 157: A aplicação das sanções deve ser precedida de regular processo administrativo.

Assim, fica V.Sas. NOTIFICADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, apresente justificativa formal acerca do descumprimento contratual apontado, bem como informe previsão concreta e imediata para a entrega dos itens objeto da contratação.

O não atendimento a esta notificação, ou a ausência de justificativa idônea, poderá resultar na aplicação das sanções administrativas cabíveis, que incluem, mas não se limitam a advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como eventual rescisão unilateral do contrato, conforme previsão legal.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada consideração. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Sonora - MS, 30 de maio de 2025.

Eliane Maria de Souza Silva Costa

Gestora de Contratos

IVANA MARIA PAIÃO

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Josiane da Silva Gonçalves

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****Procuradoria Jurídica****ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO PE 33/2025****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 033/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5146/2025****PROCESSO LICITATÓRIO: 059/2025**

OBJETO: seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social às famílias em situação de vulnerabilidade social deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.979/2023, **ADJUDICO** o objeto às empresas declaradas vencedoras na Ata da Sessão, conforme abaixo discriminados, e o declaro **HOMOLOGADO**.

PREV-OESTE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA, inscrita no CNPJ 34.574.085/0001-33, para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, com o valor total de R\$ 349.748,00 (trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais).

Encaminho o processo à Contabilidade Geral e Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 27 de maio de 2025.

Leocir Paulo Montagna**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por GASPARINO FAVERO NETO

Hospital Municipal/Funsaúde**EXTRATO CONTRATO Nº 023/2025 - Medical F Ltda****EXTRATO CONTRATO Nº 023/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5607/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025****CONTRATO Nº 023/2025****CONTRATANTE: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste****CONTRATADA: Medical F Ltda**

DO OBJETO: O objeto do presente é a contratação de serviços especializados para a manutenção preventiva e corretiva do aparelho de raios-X móvel TOPAZ DRR 2310002A do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira de São Gabriel do Oeste, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

DO VALOR: O valor global da presente contratação é de R\$ 302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) mensais, conforme estimado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência

DA VIGÊNCIA: O prazo desta contratação será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da publicação do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 14.133/21, conforme decisão de conveniência e oportunidade deste município

DA DESPESA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

020300
10.302.0003.2033.0001
3.3.90.39.00

Fundação de Saúde
Funsaúde - Hospital Municipal
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

DA FUNDAMENTAÇÃO: A legislação aplicável a este Contrato e a presente Inexigibilidade de 004/2025, fundamentada no **Art. 74. I, da Lei 14.133/2021**.

Data da Assinatura: 30 de maio de 2025**Assinantes: Luciane Zacarias Martins/Fernando Coser Soler**

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Desso

Funsaude**Edital n.º 020/2025/FUNSAÚDE – Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025**

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal

nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/FUNSAÚDE**, na função de **ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM** para comparecer à Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa - 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, **até a data de 05 de junho de 2025**.

Candidato Convocado		
Função: ENFERMEIRO		
Nº de Inscrição	Candidato	Classificação
134	TOANE CAMILA LEME GOMES	3º
155	TATHIANA TEIXEIRA DUTRA	4º

Candidato Convocado		
Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
Nº de Inscrição	Candidato	Classificação
110	ERIKÁ DA SILVA	6º

São Gabriel do Oeste - MS, 30 de maio de 2025.

Luciane Zacarias Martins

Presidente – FUNSAÚDE

Decreto nº 3.400/2025

Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação (originais e cópias).

Cédula de Identidade /RG;

CPF (regularizado);

Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;

Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;

CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);

PIS/PASEP;

Certidão de nascimento ou casamento;

Carteira de vacinação atualizada;

Certidão de nascimento do(s) filho(s);

Carteira de vacinação do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);

CPF dos filhos;

Declaração da escola, para provar que o(s) filho(s) está(ão) matriculado(s) (para menores de 14 anos) - guia original, não precisa cópia;

Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);

1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;

Certificado militar, se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);

Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;

Registro no conselho de classe competente;

Comprovante do tipo sanguíneo;

Número de conta bancária no banco determinado pela FUNSAÚDE;

Exame admissional;

Telefone para contato;

E-mail.

Matéria enviada por Vanessa Martins Gomes da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 28/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 79, Incisos I da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste e tendo em vista o disposto no art.3º da Lei Municipal nº 908/2013 e no Edital nº 01/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2024,

RESOLVE:

Art.1º Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2024, a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Pernambuco nº 1008, centro, São Gabriel do Oeste – MS, até as 17horas do dia 02/06/2025, munidas de todos os documentos especificados no Edital nº 01/2024/SEMED, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado configurará na desistência do cargo:

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		

29	JANE LAURA DE OLIVEIRA	15
CARGO: COZINHEIRA/MERENDEIRA		
45	DEBORA DO NASCIMENTO DE SOUZA BORGES	4

Art.2º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, designada para esse fim.

São Gabriel do Oeste, 30 de maio de 2025

ALCEU EIBEL

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

Procuradoria Jurídica

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2024 AO TERMO DE FOMENTO 003/2024

Termo Aditivo nº 001/2024

Termo de Fomento nº 003/2024

Processo Administrativo nº 31100/2024

Contratante : Município de São Gabriel do Oeste

Contratado: Clube de Laço "Liberato Maffissoni"

Fundamento legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no art. 37 do Decreto nº 2.566/2021 de 04 de novembro de 2021 , e suas alterações posteriores .

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 02 (dois) meses, com intuito de ajustes na prestação de contas e dessa forma, finalizar a fase executória do termo, nos termos da justificativa anexada, do Termo de Fomento em epígrafe.

Ratificação Das Demais Cláusulas: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora modificado, que permanecem em vigor e inalteradas.

Data da assinatura: 20 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Câmara Municipal SGO

EXTRATO NOTA DE EMPENHO N. 289/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 053/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS CNPJ: 33.730.490/0001-30

Contratada : W3 TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 20.522.727/0001-46

Objeto: VALOR REF. RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 53/2025, CORRESPONDENTE AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SITE NOS MESES DE MARÇO, ABRIL E MAIO DE 2025. CONFORME PARECER JURÍDICO N. 03/2025.

Valor total : R\$ 2.379,30 (dois mil trezentos e setenta e nove reais e trinta centavos)

Dotação orçamentária:

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

Funcional: 01.031. - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 0010.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.93.01 – Indenizações

Fundamento Legal: Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 art. 59 parágrafo único

Local e Data: São Gabriel do Oeste/MS, 30 de maio de 2025.

Ordenador: Valdecir Malacarne.

Matéria enviada por Jessyka Garcia Araújo Miranda

Hospital Municipal/Funsaúde

EXTRATO TERMOS Nº 01,02,03,04,05,06/2025

EXTRATO

TERMO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2718/2025

PROCESSO ADMNISTRATIVO DO RECONHECIMENTO 9561/2025

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

DEVEDOR: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS – FUNSAÚDE

CREDOR: ENDOSURGICAL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

DO OBJETO - A **Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS - FUNSAÚDE** reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 9.163,04 (nove mil cento e sessenta e três reais e quatro centavos),

decorrente do fornecimento de materiais hospitalares – OPME (órteses, próteses e materiais especiais), conforme relatório e solicitação de pagamento em anexo ao presente instrumento.

DO VALOR - O valor total do presente termo de reconhecimento de dívida é de R\$ 9.163,04 (nove mil cento e sessenta e três reais e quatro centavos) .

DA Dotação Orçamentária: As despesas decorrente desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria da **Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS - FUNSAÚDE**, classificada como corrente e Natureza de Despesa 3.3.90.30.36, tendo sido empenhada mediante a nota de Empenho nº 364, datada de 23/05/2025

020300	Fundação de Saúde
10.302.0003.2033.0001	Funsaúde- Hospital Municipal
3.3.90.30.36	Material de Consumo

ASSINANTES: Luciane Zacarias Martins/Cesar Luiz Holtman

Data da Assinatura: 30 de maio 2025

EXTRATO

TERMO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2718/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DA CONTRATAÇÃO 9591/2025

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

DEVEDOR: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS – FUNSAÚDE

CREDOR: FALCÃO PATOLOGIA LTDA ME

DO OBJETO - A **Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS - FUNSAÚDE** reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais) , decorrente da realização de exames de Anatomopatológico e Imuno-Histoquímica de peças cirúrgicas em atendimento aos pacientes do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira – Funsaude, realizados nos meses de Outubro à Dezembro de 2024 e Janeiro à Fevereiro de 2025, conforme relatório e solicitação de pagamento em anexo ao presente instrumento.

DO VALOR - O valor total do presente termo de reconhecimento de dívida é de R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais) .

DA Dotação Orçamentária: As despesas decorrente desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria da **Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS - FUNSAÚDE**, classificada como corrente e Natureza de Despesa 3.3.90.39.50, tendo sido empenhada mediante a nota de Empenho nº 370, datada de 23/05/2025

020300	Fundação de Saúde
10.302.0003.2033.0001	Funsaúde- Hospital Municipal
3.3.90.39.50	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ASSINANTES: Luciane Zacarias Martins/Gustavo Ribeiro Falcão

Data da Assinatura: 30 de maio 2025

EXTRATO

TERMO Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2718/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DA CONTRATAÇÃO 9593/2025

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

DEVEDOR: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS – FUNSAÚDE

CREDOR: STEPHANNO EMMANUEL DE SOUZA CONTIS LTDA

DO OBJETO - A **Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS - FUNSAÚDE** reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), decorrente da prestação de plantões médicos na especialidade de pediatria, realizados no Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira, de São Gabriel do Oeste/MS, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS / FUNSAÚDE

DO VALOR - O valor total do presente termo de reconhecimento de dívida é de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**.

DA Dotação Orçamentária: As despesas decorrente desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria da **Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS - FUNSAÚDE**, classificada como corrente e Natureza de Despesa 3.3.90.39.50, tendo sido empenhada mediante a nota de Empenho nº 380, datada de 28/05/2025

020300	Fundação de Saúde
10.302.0003.2033.0001	Funsaúde- Hospital Municipal
3.3.90.39.50	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ASSINANTES: Luciane Zacarias Martins/Stephanno Emmanuel de Souza Contis

Data da Assinatura: 30 de maio 2025

EXTRATO

TERMO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2718/2025
PROCESSO ADMNISTRATIVO DO RECONHECIMENTO 9655/2025
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
DEVEDOR: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS – FUNSAÚDE
CREDOR: ONCOVITTA – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

DO OBJETO - A **Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS - FUNSAÚDE** reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 78.457,00 (setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e sete reais), decorrente da prestação de exames de tomografia computadorizada realizadas nos meses de junho à dezembro de 2024 e janeiro de 2025, conforme relatório e solicitação de pagamento em anexo ao presente instrumento. realizados no Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira, de São Gabriel do Oeste/MS, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS / FUNSAÚDE

DO VALOR - O valor total do presente termo de reconhecimento de dívida é de R\$ 78.457,00 (setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) .

DA Dotação Orçamentária: As despesas decorrente desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria da **Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS - FUNSAÚDE**, classificada como corrente e Natureza de Despesa 3.3.90.39.50, tendo sido empenhada mediante a nota de Empenho nº 376, datada de 23/05/2025

020300	Fundação de Saúde
10.302.0003.2033.0001	Funsaúde- Hospital Municipal
3.3.90.39.50	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ASSINANTES: Luciane Zacarias Martins/Rafaela Moraes Siufi Silva
Data da Assinatura: 30 de maio 2025

EXTRATO

TERMO Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2718/2025
PROCESSO ADMNISTRATIVO DO RECONHECIMENTO 9636/2025
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
DEVEDOR: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS – FUNSAÚDE
CREDOR: CERDIL – CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

DO OBJETO - A **Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS - FUNSAÚDE** reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 7.466,00 (sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais), decorrente da prestação de exames de ressonância magnética realizadas nos meses de Agosto à Dezembro de 2024 e Janeiro de 2025, conforme relatório e solicitação de pagamento em anexo ao presente instrumento.

DO VALOR - O valor total do presente termo de reconhecimento de dívida é de R\$ 7.466,00 (sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais).

DA Dotação Orçamentária: As despesas decorrente desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria da **Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS - FUNSAÚDE**, classificada como corrente e Natureza de Despesa 3.3.90.39.50, tendo sido empenhada mediante a nota de Empenho nº 375, datada de 23/05/2025

020300	Fundação de Saúde
10.302.0003.2033.0001	Funsaúde- Hospital Municipal
3.3.90..39.50	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ASSINANTES: Luciane Zacarias Martins/Luiz Dias Dutra
Data da Assinatura: 30 de maio 2025

EXTRATO

TERMO Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2718/2025
PROCESSO ADMNISTRATIVO DA CONTRATAÇÃO 9597/2025
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
DEVEDOR: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS – FUNSAÚDE
CREDOR: R SIQUEIRA GUIMARÃES SERVIÇOS MÉDICOS E PEDIÁTRICOS LTDA

DO OBJETO - A **Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS - FUNSAÚDE** reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), decorrente da prestação de palntões médicos em pediatria, conforme relatório e solicitação de pagamento em anexo ao presente instrumento.

DO VALOR - O valor total do presente termo de reconhecimento de dívida é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

DA Dotação Orçamentária: As despesas decorrente desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária

própria da **Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS - FUNSAÚDE**, classificada como corrente e Natureza de Despesa 3.3.90.39.50, tendo sido empenhada mediante a nota de Empenho nº 372, datada de 23/05/2025

020300	Fundação de Saúde
10.302.0003.2033.0001	Funsaúde- Hospital Municipal
3.3.90.39.50	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ASSINANTES: Luciane Zacarias Martins/Rhuanne Siqueira Guimaraes

Data da Assinatura: 30 de maio 2025

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Dessooy

Funsaude

Portaria nº. 034/2025/RH/FUNSAÚDE São Gabriel do Oeste - MS, 31 de maio de 2025.

A *Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste*, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** :

Art. 1º Exonerar a pedido **VERIDIANA TEREZA BECHI**, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS**, com lotação na Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de maio de 2025, revogados as disposições em contrário.

Luciane Zacarias Martins

Presidente da FUNSAÚDE

Decreto nº 3.400/2025

Matéria enviada por Vanessa Martins Gomes da Silva

SAAE

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7237/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que a Autarquia Municipal pretende realizar por DISPENSA na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, a seleção de melhor proposta visando a contratação de empresa para fornecimento **de 50 kg de pastilhas de cloro ativo**.

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela agente de contratação nomeada pela Portaria nº 060/2025 de 01 de abril de 2025.

1.2. Fundamento Legal: o procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 3.132/2024.

1.3. Data, horário e local de realização: **A sessão pública online será realizada no dia 06/06/2025, das 09:00 às 15:00 horário de Brasília** no Portal de Compras Pública – endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.4. O instrumento convocatório completo poderá ser obtido através do link no site do SAAE de São Gabriel do Oeste MS, no endereço: [http:// www.saaesaogabriel.ms.gov.br](http://www.saaesaogabriel.ms.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal de Compras Públicas, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

JULIA FERNANDA BORTOLINI

Presidente da Autarquia

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 04 AO CONTRATO 123/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – **CONTRATADA:** STAF SISTEMAS LTDA– **DATA DA ASSINATURA:** 30 de maio de 2025- **OBJETO:** Aditivo para LOCAÇÃO DE SOFTWARE em tecnologia em nuvem e serviços acessórios, para atendimento do poder executivo municipal. Aditivo de acréscimo de valor do contratado em 5,53%, passando o valor mensal de R\$ 24.698,11(vinte e quatro mil seiscentos e noventa e oito reais e onze centavos) para o valor de R\$ 26.063,91 (vinte e seis mil sessenta e três reais e noventa e um centavo) mensal. Desta forma o valor do contrato será de 312.766,92(trezentos e doze mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos). Por 12 (doze) meses compreendendo o período de 10 de junho de 2025 até 09 de junho de 2026

ASSINATURAS : Clóvis José do Nascimento e Rodrigo Teles de Souza.

Taquarussu - MS, 30 de maio de 2025

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – **CONTRATADA:** AJALA & KRIGER LTDA ME- **DATA DA ASSINATURA:** 30 de maio de 2025 – **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços voltados a área da Engenharia e Arquitetura para fins de Elaboração de Projetos e demais Peças Complementares, a fim de atender às necessidades do Município de Taquarussu-M.S Fundamento Legal: a fundamentação legal está descrita no Artigo 74, inciso III a, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores Inexigibilidade 007/2025: Valor: R\$ 313.610,00 (trezentos e treze mil seiscentos e dez reais) , conforme tabela abaixo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE
1	Projeto de pavimentação e drenagem de ruas Loteamento São Bernardo	1	UN
2	Projeto de pavimentação e drenagem - Da estrada Municipal que liga até o Cemitério Municipal	1	UN
3	Projeto de pavimentação e drenagem - Loteamento Parque dos Jacarandas	1	UN
4	Projetos para recapeamento de Ruas	20.000	m2
5	Projeto para construção de canteiros ao lado da ciclovia	1	UN
6	Levantamento e confecção de mapas e memorias georreferenciados, para regularização do assentamento São João (50 lotes)	1	UN
7	Projeto para reforma e Ampliação CRAS	1	UN
8	Atualização de planilha orçamentária - Projeto para construção CREAS	1	UN
9	Projeto para construção de Portal de entrada (CAIXA)	1	UN
10	Projeto para reforma da Antiga Fábrica- para transformação em anfiteatro. (Não está incluso projeto de acústica nem Iluminação)	1	UN
11	Adequação dos projetos e orçamento para construção da sede da secretaria de obras (Não está incluso no orçamento o serviço de sondagem)	1	UN
12	Elaboração projeto e orçamento para construção de quadra de Malha coberta.	1	UN
13	Elaboração de projeto e orçamento para construção de quadra de Beach Tennis	1	UN

Vigência: será por doze meses a partir da assinatura do contrato **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** 2.008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Geral. Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Luiz Alberto Kriger Junior.

Taquarussu – MS 30 de maio de 2025.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

MUNICIPIO DE TAQUARUSSU - MS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
Balanço Patrimonial-Anexo 14
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

Exercício de 2024
Página: 1 / 1
Até o Mês: Dezembro

BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	622.210,15	676.204,11
ATIVO CIRCULANTE	0,00	257.708,82
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	257.708,82
ATIVO NÃO CIRCULANTE	622.210,15	418.495,29
IMOBILIZADO	622.210,15	418.495,29
PASSIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	622.210,15	676.204,11
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	622.210,15	676.204,11
RESULTADOS ACUMULADOS	622.210,15	676.204,11
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	622.210,15	676.204,11
ATIVO FINANCEIRO	0,00	257.708,82
ATIVO PERMANENTE	622.210,15	418.495,29
PASSIVO (II)	0,00	257.708,82
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	257.708,82
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	622.210,15	418.495,29
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	202.369,34	0,00
GARANTIAS CONTRA GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	202.369,34	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	0,00	0,00

Nota(s) Explicativa(s):

Balanço Patrimonial:

O balanço patrimonial evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública ao final do exercício, e esse é o principal anexo de um órgão em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos.

ATIVO

Ativo Circulante.

No tocante ao ativo circulante não registra-se nenhum montante, haja vista que, os saldos financeiro foram devolvidos ao poder executivo, durante o exercício de 2024, no montante de R\$ 752.531,52 (Setecentos e cinquenta e dois mil quinhentos e trinta e um reais cinquenta e dois centavos)

Ativo não circulante, registra-se o Imobilizado o montante de R\$ 622.210,15 (Seiscentos e vinte e dois duzentos e dez reais quinze centavos), referente aos bens moveis e imóveis, perfazendo o patrimônio líquido do poder legislativo no encerramento do exercício de 2024

Assim sendo o ativo registra o montante de R\$ 622.210,15 (Seiscentos e vinte e dois duzentos e dez reais quinze centavos), representado o patrimônio líquido do poder legislativo no final do exercício de 2024

PASSIVO

Já no do Passivo, o Balanço Patrimonial, apresenta valor da conta do Patrimônio Líquido referente ao bens moveis e imóveis no montante de R\$ 622.210,15 (Seiscentos e vinte e dois duzentos e dez reais quinze centavos)

O passivo Financeiro não apresenta inscrição alguma, uma vez que, para o exercício de 2025, não restou qualquer despesa orçamentária, consignações ou depósitos a serem liquidada e pagas, conforme demonstrado nos anexo 14 e 17 do balanço geral de 2024

Assim sendo, conforme demonstrado em todos os anexos do Balanço Geral do exercício de 2024, o patrimônio líquido apurado no exercício de 2024, conforme o anexo 14- Balanço Patrimonial, restou líquido e certo montante de R\$ 622.210,15 (Seiscentos e vinte e dois duzentos e dez reais quinze centavos),

Porem, não menos importante, vale ressaltar que, no anexo 14 Balanço patrimonial, destaca-se o montante de R\$ 202.369,34 (Duzentos e sessenta e nove mil trezentos e sessenta e nove reais trinta e quatro centavos), referente ao Atos Potenciais Passivos, que são obrigações contratuais para a execução no decorrer do exercício de 2025.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

As variações patrimoniais aumentativas apresentam-se nos moldes da legislação pertinentes, assim demonstrando o recurso como duodécimos recebidos no exercício de 2024, no montante de R\$ 2.886.870,09 (Dois milhões oitocentos e oitenta e seis mil oitocentos e setenta reais nove centavos)

MUNICIPIO DE TAQUARUSSU - MS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

Exercício de 2024
Mês: 12
Página: 1/ 1

	Exercício atual	Exercício anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.886.870,09	2.690.011,67
TRANSFERÊNCIAS DE DELEGATOS RECEBIDAS	2.886.870,09	2.690.011,67
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.886.870,09	2.690.011,67
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2.940.864,05	2.337.985,23
PESSOAL E ENCARGOS	1.526.987,53	1.459.200,23
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.302.256,62	1.214.521,30
ENCARGOS PATRONAIS	224.730,91	244.678,93
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	649.803,13	560.328,97
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	9.324,88	36.528,85
SERVIÇOS	603.836,17	558.454,72
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	36.642,08	34.654,60
TRANSFERÊNCIAS DE DELEGATOS CONCEDIDAS	763.571,51	318.456,03
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	752.531,52	314.656,03
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	11.039,99	3.800,00
DEVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	501,88	0,00
REAVLIAÇÃO, REDUÇÃO DO AVALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARAPERDAS	501,88	0,00
Resultado Patrimonial do Período	-53.993,96	352.026,44

Nota(s) Explicativa(s):

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS
As variações patrimoniais aumentativas apresentam-se nos moldes da legislação pertinentes, assim demonstrando o recurso como duodécimos recebidos no exercício de 2024, no montante de R\$ 2.886.870,09 (Dois milhões oitocentos e oitenta e seis mil oitocentos e setenta reais nove centavos)

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS
As variações patrimoniais diminutiva apresentam-se nos moldes do Art. 104. da Lei Federal nº 4.320/64 - e evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária e indicará o resultado patrimonial do exercício, evidenciando as mutações ocorridas no exercício em comento.
No exercício em pauta, como demonstrado nas variações patrimoniais diminutiva, foi realizado as seguintes movimentação:
No exercício de 2024, o poder legislativo não realizou aquisição de bens moveis conforme consta no anexo 11 comparativo da despesa, assim sendo fora constituída a comissão inventariante através da portaria anexa ao termo de levantamento, avaliação, depreciação e baixa de patrimônio, realizado o inventario dos bens moveis, foram procedidas, depreciação, exaustão e baixa no montante de R\$ 36.642,08 (Trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais oito centavos, mais R\$ 501,88 (quinhentos e um reais e oitenta e oito centavos) totalizando um montante de R\$ 37.143, 96 (Trinta e sete mil cento e quarenta e trez reais noventa e seis centavos)
Quanto as transferência intragovernamentais no montante de 752.531,52 (Setecentos e cinquenta e dois mil quinhentos e trinta e um reais cinquenta e dois centavos), refere-se a devolução de duodécimo ao município no exercício em comento.
Transferências a instituições privadas no montante de R\$ 11.039,99 (onze mil trinta e nove reais noventa e nove centavos)
Assim sendo, auferido o resultado patrimonial no período no montante de R\$ -53.993,96 (Cinquenta e três mil novecentos e noventa e três reais noventa e seis centavos)
O Resultado patrimonial este, que subtraído do patrimônio anterior, que era de R\$ 418.495,29 (Quatrocentos e dezoito mil quatrocentos e noventa e cinco reais vinte e nove centavos), e que somado aos bens imóveis resulta no montante de R\$ 622.210,15 (Seiscentos e vinte e dois duzentos e dez reais quinze centavos),

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS****EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2025****EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 10/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025**

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE TERENOS – MS e ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE TERENOS – ESCOLA ESPECIAL “RAIO DE LUZ” E CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO RAO DE LUZ.

OBJETO: Trata-se do Termo que tem por objeto a transferência pela CONCEDENTE a título de Subvenção Social de recursos financeiros oriundos do **FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** à PROPONENTE a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE TERENOS – ESCOLA ESPECIAL “RAIO DE LUZ” E CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO RAO DE LUZ – CNPJ 01.950.765/0001-55**, Recurso oriundo de Emenda Parlamentar do Deputado **Marcos Pollon**, conforme informações abaixo:

Para atendimento e suporte das atividades por esta desenvolvida, tais como: custeio.

Fundamento legal: Artigo 30 e 32, da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 – Regulamentada **Lei Municipal nº 1.382/2023, Decreto nº 6493, de 21 de Junho de 2023**, que regulamenta a aplicação da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e **Decreto nº 6494, de 21 de junho de 2023**.

Dotação orçamentária:

Valor : R\$ 200.000,00 Repasse parlamentar

Projeto atividade 2245 : Programa de Habilitação e Reabilitação das pessoas com deficiência

Código reduzido: 475 (recurso de 2024)

Elemento de despesas: 3.3.50.43.00.00 subvenções sociais

Fonte de recurso 2660.3110000

Valor : R\$ 396,06 rendimento até 31/12/2024

Projeto atividade 2245 : Programa de Habilitação e Reabilitação das pessoas com deficiência

Código reduzido: 475 (recurso de 2024)

Elemento de despesas: 3.3.50.43.00.00 subvenções sociais

Fonte de recurso 2660.3110000

Valor : R\$ 7.743,15 rendimento de 1/1/2025 Á 30/05/2025

Projeto atividade 2245 : Programa de Habilitação e Reabilitação das pessoas com deficiência

Código reduzido: 480 (recurso de 2025)

Elemento de despesas: 3.3.50.43.00.00 subvenções sociais

Fonte de recurso 1660.3110000

Valor total: 208.139,21

VIGÊNCIA: 30.05.2025 a 30.05.2026

HENRIQUE WANCURA BUDKE

PREFEITO MUNICIPAL DE TERENOS MS.

Matéria enviada por PEDRINA GOMES DA SILVA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 09/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº73/2025**

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS – MS e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE TERENENSE “INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULA”.

OBJETO: Este Termo tem por objeto a transferência pela CONCEDENTE a título de Subvenção Social de recursos financeiros oriundos do **FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** à PROPONENTE à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE TERENENSE “INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULA”** Recurso oriundo de Emenda Parlamentar da Senadora da República Tereza Cristina, conforme informações abaixo:

Para atendimento e suporte das atividades por esta desenvolvida, tais como: pagamento de conta de água e luz, aquisição de alimentos e materiais de higiene.

Fundamento legal: Artigo 30 e 32, da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 – **Decreto nº 6493, de 21 de Junho de 2023**, que regulamenta a aplicação da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 .

Dotação orçamentária:

Valor : R\$ 100.000.00 (cem mil reais) Repasse parlamentar

Projeto atividade 2246 : Instituição de longa permanência para Idosos – Asilo

Código reduzido: 476 (recurso de 2024)

Elemento de despesas: 3.3.50.43.00.00 subvenções sociais

Fonte de recurso 2660.3110000

Valor: R\$ 231,17 rendimento até 31/12/2024

Projeto atividade 2246 : Instituição de longa permanência para Idosos – Asilo

Código reduzido: 476 (recurso de 2024)

Elemento de despesas: 3.3.50.43.00.00 subvenções sociais

Fonte de recurso 2660.3110000

Valor: R\$ 3.872,86 rendimento de 1/1/2025 Á 30/05/2025

Projeto atividade 2246 : Instituição de longa permanência para Idosos – Asilo

Código reduzido: 481 (recurso de 2025)

Elemento de despesas: 3.3.50.43.00.00 subvenções sociais

Fonte de recurso 1660.3110000

Valor total: R\$ 104.104,03

VIGÊNCIA: 30/05/2025 a 30/05/2026

HENRIQUE WANCURA BUDKE

PREFEITO MUNICIPAL DE TERENOS MS.

Matéria enviada por PEDRINA GOMES DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 012/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos – MS e **ANA GABRIELA ANDRADE OLIVEIRA.**

Objeto : Constitui objeto a rescisão do contrato nº.159/2025, assinado em 25/03/2025, referente à função de MÉDICA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, considerando tratar-se de rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

Fundamentação Legal : Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data : Terenos/MS, 02/06/2025.

Assina: Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal.

Terenos-MS, 02 de Junho de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025

DATA DE ASSINATURA: 30 de maio de 2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **LUIZ CLAUDIO KOGUT – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL ME.**

OBJETO: O objeto da presente inexigibilidade de licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos assessoria previdenciária e atuarial ao Município de Terenos relativamente aos resultados da avaliação atuarial 2025, modelo de financiamento e plano de custeio previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social do Município .

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura, admitindo-se a prorrogação na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada de acordo com o departamento demandante, e outras que porventura vierem a substituírem no exercício subsequente.

Fonte do Recurso	
500	1379 - 15.001-04.128.0003.2214-3.3.90.39.99.1500.007000

BASE LEGAL: regerá nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 5699 de 30 de julho de 2021.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

LUIZ CLAUDIO KOGUT

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE TEREOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7350 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TEREOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza o Artigo 6º da LOA/2025=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TEREOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TEREOS discriminadas abaixo:

20.001 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

15.452.0003.2269 - Manutenção e Operacionalização de Serviços Urbanos	
1283 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	783.086,00
	783.086,00

21.001 - Secretaria Municipal de Trânsito

26.782.0003.2276 - Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos e Maquinários em Geral	
1314 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.830,00
	17.830,00

Total Geral de Suplementações ...: 800.916,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

10.001 - Gabinete do Prefeito

04.122.0003.2201 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito	
1010 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.830,00
	17.830,00

15.001 - Secretaria Municipal de Administração

04.128.0003.2214 - Operacionalização Pessoal e Encargos Sociais	
1073 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	783.086,00
	783.086,00

Total de Reduções ...: 800.916,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 6 de Maio de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO DE M. DES. DA EDU. BÁSICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7376 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO DE M. DES. DA EDU. BÁSICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza o art. 6º da LOA 2025=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO DE M. DES. DA EDU. BÁSICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB discriminadas abaixo:

17.002 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica e de Valorização dos Prof. da Educ.

12.365.0009.2239 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Creche – FUNDEB 70%

51 - 3.3.90.08.56.00 - Salário Família

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

1.000,00

1.000,00

Total Geral de Suplementações ...:**1.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.002 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica e de Valorização dos Prof. da Educ.

12.365.0009.2239 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Creche – FUNDEB 70%

50 - 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

1.000,00

1.000,00

Total de Reduções ...:**1.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 29 de Maio de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****Câmara Municipal de Três Lagoas****ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte cinco), às 8:27 (oito horas e vinte e sete minutos), na Sala das Sessões da Câmara Municipal, teve início a Décima Sexta Sessão Ordinária, sob a Presidência do Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior e pelo Primeiro-Secretário, Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior e contou com a presença dos seguintes Vereadores que registraram suas presenças sendo eles: Ademir Silva dos Santos - Partido Socialista Brasileiro (PSB), Adriano Cezar Rodrigues - Partido Progressista (PP), Daniel Francisco de Brito - União Brasil, Davis Martinelli Leal dos Santos - Movimento Democrático Brasileiro (MDB), Evalda dos Reis Ferreira - Movimento Democrático Brasileiro (MDB), Fernando Lucas de Souza Jurado - Partido Progressista (PP), Marco Antonio Ramos da Silva - Partido Progressista (PP), Marcus Vinícius Bazé de Lima - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), Maria Aparecida Diogo - Partido dos Trabalhadores (PT); Mário Luiz de Almeida Grespan - Partido Socialista Brasileiro (PSB), Robson Fegruglia da Costa - Partido Progressista (PP), Sirlene dos Santos Pereira - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) e Vagner Tenório da Silva - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB). Inicialmente Excelentíssimo Senhor Presidente, Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, deu por aberto os trabalhos da presente Sessão, realizando a leitura do Texto Bíblico pelo Vereador Robson Fegruglia da Costa. Em seguida o Presidente da Câmara solicitou aos Vereadores que fizessem sorteios para estabelecer a ordem de inscrições para uso da palavra. Logo após o Presidente, Excelentíssimo Senhor Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior solicitou ao Primeiro-Secretário, Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior que fizesse verificação de quórum, havendo quórum legal iniciou-se o pequeno expediente. Primeiramente usou da palavra o Vereador Fernando Lucas de Souza Jurado solicitando a tramitação em regime de urgência do Projeto de Resolução nº 08 de 23 de maio de 2025: "Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS". Dando prosseguimento usou da palavra o Vereador Marcus Vinícius Bazé de Lima, solicitando a dispensa da leitura dos Requerimentos e votação em bloco dos mesmos. Logo após usou da palavra o Vereador Adriano Cezar Rodrigues, solicitando a tramitação em regime de urgência dos seguintes Projetos de Leis: Projeto de Lei nº 79 de 23 de maio de 2025: "Dispõe sobre a alteração de nível de referência salarial do cargo de auxiliar de enfermagem, no Plano de Cargos, Carreiras e Salários e dá outras providências." Projeto de Lei nº 80 de 23 de maio de 2025: "Dispõe sobre a transposição dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate a Endemias (ACE) do Regime de Emprego Celetista para o Regime Estatutário no âmbito da Administração Pública Municipal de Três Lagoas/MS e dá outras providências." Dando sequência o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior solicitou ao Primeiro-Secretário, que procedesse a leitura das Correspondências. Correspondência Recebida: Ofício nº 35/GAB/MS/2025, oriundo do Gabinete do Vereador Marco Antonio Ramos da Silva, solicitando que de acordo com o Art. 58 do Regimento Interno, seja retirado de pauta o Projeto de Lei nº 47 de 25 de abril de 2025: "Institui a Política Municipal de aluguel social emergencial para pessoas em situação de vulnerabilidade habitacional em razão de catástrofes naturais no município de Três Lagoas- MS, e dá outras providências". Correspondências Expedidas: Ofícios de nº 160/25 ao 165/25 conforme súmula. Dando sequência o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior solicitou ao Primeiro-Secretário, Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior que procedesse a listagem dos projetos em pauta, sendo: PROJETO DE LEI Nº 79 DE 23 DE MAIO DE 2025: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE NÍVEL DE REFERÊNCIA SALARIAL DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE LEI Nº 80 DE 23 DE MAIO DE 2025: "DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE(ACS) E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE) DO REGIME DE EMPREGO CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08 DE 23 DE MAIO DE 2025: "DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD), NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS". PROJETO DE LEI Nº 15 DE 14 DE MARÇO DE 2025: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ARTESANAIS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE LEI Nº 09 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025: "DISPÕE SOBRE O "PROGRAMA FARMÁCIA VETERINÁRIA POPULAR" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE LEI Nº 20 DE 21 DE MARÇO DE 2025: "INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS O "DIA MUNICIPAL DA TRISSOMIA DO CROMOSSOMO 21 (SÍNDROME DE DOWN)" E A "SEMANA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRISSOMIA DO CROMOSSOMO 21 (SÍNDROME DE DOWN)". PROJETO DE LEI Nº 28 DE 28 DE MARÇO DE 2025: "INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA MANIPULADORA DE ALIMENTO ESCOLAR (MERENDEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE LEI Nº 30 DE 28 DE MARÇO DE 2025: "INSTITUI O SELO "EMPRESA AMIGA DO AUTISTA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE LEI Nº 34 DE 10 DE ABRIL DE 2025: "DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO DE ABELHAS SILVESTRES NATIVAS NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE LEI Nº 36 DE 11 DE ABRIL DE 2025: "INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA VISIBILIDADE TRANS EM TRÊS LAGOAS/MS E O INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO". PROJETO DE LEI Nº 39 DE 11 DE ABRIL DE 2025: "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE COMBATE AOS IMÓVEIS ABANDONADOS CAUSADORES DE DEGRADAÇÃO E DEVALORIZAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE LEI Nº 43 DE 15 DE ABRIL DE 2025: "GARANTE DIREITOS, NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DO MUNICÍPIO, ÀS MULHERES QUE VIVENCIEM PERDAS GESTACIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE LEI Nº 48 DE 25 DE ABRIL DE 2025: "TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO AÇÃO SOCIAL AMOR E ATITUDE - IASAA". PROJETO DE LEI Nº 76 DE 21 DE MAIO DE 2025: "TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COSTA LESTE DE ARTESÃOS DO MATO GROSSO DO SUL." PROJETO DE LEI Nº 77 DE 22 DE MAIO DE 2025: "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS INSERIREM NAS PLACAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO O SÍMBOLO MUNDIAL DA FIBROMIALGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE LEI Nº 78 DE 22 DE MAIO DE 2025: "DISPÕE SOBRE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES QUE PERTURBEM O SOSSEGO E O BEM-ESTAR PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Logo em seguida foi feito a leitura das Indicações e Requerimentos: INDICAÇÕES: Ademir Silva dos Santos: Ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, com cópia ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar

Dias Pereira, solicitando que seja realizada uma análise sobre a possibilidade do semáforo da avenida Clodoaldo Garcia com cruzamento com a rua Manoel Pedro de Campo tornar-se 3 tempos. (531/25); Ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, com cópia ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, solicitando que seja realizada reforma geral e marcação da pista de caminhada da lagoa maior. (532/25). Daniel Francisco de Brito: Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópias ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, e ao Senhor Major Ronaldo Moreira de Araújo, Comandante do 2º Batalhão de Polícia Militar, solicitando que seja reforçada a fiscalização na Praça do bairro Nova Americana a pedido da população que ali reside, porque não estão sendo respeitadas as leis que regulamentam o sossego público. (514/25); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia à Senhora Ângela Maria de Brito, Secretária Municipal de Educação e Cultura, solicitando que seja construída uma piscina e ainda que seja disponibilizado material para aulas de música na Escola Municipal de Tempo Integral Professor Ramez Tebet a pedido dos alunos que ali estudam. (515/25); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia à Senhora Ângela Maria de Brito, Secretária Municipal de Educação e Cultura, solicitando que seja realizada uma reforma na Escola Municipal de Tempo Integral Professor Ramez Tebet a pedido dos alunos que ali estudam. (516/25). Evalda dos Reis Ferreira: Ao Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que estudem a possibilidade de realizar as devidas sinalizações de trânsito, em especial com placas de "PARE" e de "sentido preferencial" no cruzamento da rua Rauldo de Oliveira Gomes, com a Alfredo Justino, bairro Vila Alegre. (512/25). Fernando Lucas de Souza Jurado: Ao Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas, Senhor André Luís Bacalá Ribeiro, com cópias ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Dr. Cassiano Rojas Maia, e à Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, Senhora Mariana Amaral do Amaral, solicitando a adoção das providências necessárias para a estruturação de Parceria Público Privada (PPP) ou modelo de concessão administrativa que vise a revitalização, gestão e exploração ordenada das Lagoas Municipais de Três Lagoas/MS, especificamente: Lagoa Maior, Primeira Lagoa, Segunda Lagoa. A proposta objetiva transformar estes espaços públicos em polos de lazer, cultura, turismo e ecoturismo, por meio da participação da iniciativa privada, respeitando os princípios da sustentabilidade ambiental, valorização do patrimônio natural e geração de empregos e renda. Sugere-se ainda que a Prefeitura realize um chamamento público para Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), possibilitando que empresas e consórcios apresentem projetos técnicos e propostas econômicas para o desenvolvimento integrado dessas áreas, a exemplo de iniciativas bem-sucedidas em outras cidades brasileiras. (526/25); Ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, Senhor Marcos Antônio Gomes Júnior, com cópia ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, solicitando que sejam tomadas as providências que se fizerem necessárias, para que essa Secretaria, através da Diretoria de Ciência e Tecnologia, promova o Credenciamento, Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) ou Licitação Simplificada para Startups (Lei Complementar nº 182/2021) ou qualquer outra modalidade (Diálogo Competitivo) visando a seleção de startups para instalação, manutenção e operação de lixeiras tecnológicas ou convencionais nos ranchos do nosso Município. (527/25). Marco Antonio Ramos da Silva: Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando a adoção das providências necessárias, em conjunto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que realizem o reparo do buraco de grandes proporções na rua Augusto Correa da Costa com cruzamento da avenida Antônio Trajano, na altura do número 1928. (523/25); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando a necessidade de elaboração de estudo técnico e posterior implantação de solução viária segura e acessível sobre a BR-158, no cruzamento com as avenidas Filinto Muller e Jamil Jorge Salomão, priorizando-se: 1-A realização de estudo técnico visando à possível retirada da rotatória, com a transformação do trecho em cruzamento com semáforo, acompanhado de manutenção de ciclovia e implantação de faixa de pedestres adequada; 2- Caso Tecnicamente inviável a substituição da rotatória, que seja elaborado projeto para a implantação de passarela elevada com rampas de acessibilidade sobre a BR-158, conforme alternativa anteriormente debatida com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT). (524/25); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando a necessidade urgente de realização de serviço de patrolamento na rua do Artista, localizada no bairro Jardim das Violetas II, neste Município, assim como eventual colocação de material adequado para correção do solo, garantindo condições mínimas de tráfego. (525/25). Marcus Vinícius Bazé de Lima: A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando implantação de redutor de velocidade (tipo quebra-molas) na rua 15 de Junho nas proximidades da academia Aquática, bairro Santos Dumont, neste Município. (509/25); A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando implantação de iluminação pública no parquinho infantil e academia ao ar livre (área de lazer) ao lado do complexo esportivo da Vila Piloto, inaugurado recentemente, (localizado nos fundos da Escola Estadual Padre João Tomes), localizado na rua Brigida Nunes Viana, bairro Vila Piloto I, neste Município. (510/25); A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando revitalização da pintura da faixa de pedestre e das lombadas (quebra-molas) existentes na rua Alexandre Abrão, entre as vias rua Marcílio Dias até BR 262, especificamente defronte ao CEI Professora Lilian Marcia Dias, bairro Santa Rita, neste Município. (511/25). Maria Aparecida Diogo: Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas, Senhor André Luís Bacalá Ribeiro, solicitando a reativação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Três Lagoas-MS. (520/25); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópias ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, e à Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora Ângela Maria de Brito, solicitando a instalação de banheiros apropriados para banho com chuveiros, vestiários adequados para os alunos e ampliação da cozinha da Escola Municipal Ramez Tebet, onde a mesma tem seu funcionamento em regime de tempo integral. (521/25); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, solicitando a implantação de sinalização adequada de entrada e saída de veículos nos diversos acessos da rodovia BR-262, bem como a limpeza e manutenção regular desses acessos. (522/25). Pedro Machado Gonçalves Júnior: Ao Senhor José Aparecido de Moraes, Diretor de Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Dr. Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando em caráter de urgência a repintura das faixas de pedestres e das vagas de estacionamento em 45º, localizados na rua Duque de Caxias, lateral do Cartório Eleitoral, bem como a análise da viabilidade de instalação de placas indicativas para vagas de estacionamento prioritários (idosos,

peças com deficiência, gestantes, entre outros). (533/25); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Dr. Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando em caráter de urgência o recapeamento asfáltico da rua 24 e demais vias adjacentes do bairro Vila Piloto. (534/25); Ao Senhor José Aparecido de Moraes, Diretor de Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Dr. Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando em caráter de urgência a implantação de uma faixa de pedestres em frente o C.E.I Novo Oeste II, localizado na rua Abílio S. Campos, S/N, no Residencial Novo Oeste, nesta cidade de Três Lagoas-MS. (535/25). Robson Fegruglia da Costa: Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando providências em relação a demarcação e sinalização de vagas especiais em frente a Paróquia Santa Rita de Cassia, localizada na avenida Dr. Eloy Chaves, nº 2194, Vila Nova. (536/25); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando providências quanto à demarcação e sinalização de vagas especiais e revitalização de faixas de pedestres em torno da Catedral Sagrado Coração de Jesus, mais conhecida como Igreja Matriz, localizada na rua Zuleide Perez Tabox, nº 515, Centro. (537/25); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando a revitalização da faixa de pedestres e sinalização visual, em frente à Igreja Assembleia de Deus, localizada na rua Alexandre Abrão, nº 2146, Santa Rita. (538/25). Sirlene dos Santos Pereira: Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando instalação de barreira viária no centro da via da av. Custódio Andries. (528/25); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando a possibilidade em realizar patrolamento e cascalhamento na rua Pedro Pierre altura do nº 3014, Vila dos Ferrovários. (529/25); À Senhora Juliana Rodrigues Salim, Secretária Municipal de Saúde Pública, com cópia ao Senhor Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando a viabilidade de criação de uma ala específica, isolada e devidamente estruturada, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Três Lagoas, destinada ao atendimento de pacientes que se encontram em crise, notadamente dependentes químicos, pessoas em surto psicótico ou com transtornos mentais agudos. (530/25). Vagner Tenório da Silva: Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Dr. Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando que estudem a possibilidade da implantação de um semáforo no cruzamento da rua Maria Guilhermina Esteves, avenida Custódio Andries e rua Sobral no bairro Jardim Maristela. (517/25); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Dr. Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando que estudem a possibilidade da implantação de um semáforo no cruzamento da rua Egídio Thomé com a rua Urias Ribeiro, no bairro Alto da Boa Vista. (518/25); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Dr. Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando que seja feito o reparo da canaleta para escoamento de águas pluviais, no cruzamento da avenida Clodoaldo Garcia com a rua Maria Queiroz Moreira no bairro Santos Dumont. (519/25). Todos os Vereadores: Ao Senhor Antônio Luiz Teixeira Empke Junior, Presidente da Câmara Municipal, solicitando que estude a possibilidade de aquisição e disponibilização de duas (2) cadeiras de rodas para o uso de idosos, convalescentes ou pessoas com deficiência nesta Câmara de Vereadores. (513/25); Ao Excelentíssimo Senhor Eduardo Riedel, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, solicitando que juntamente com os órgãos competentes estude a possibilidade de fazer uma reavaliação do projeto de concessão, buscando alternativas que possam contemplar a duplicação integral do trecho entre Três Lagoas e Ribas do Rio Pardo. Projeto denominado Rota da Celulose, cujo leilão teve como vencedor o Consórcio K&G Rota da Celulose. (539/25). REQUERIMENTOS: Evalda dos Reis Ferreira: Com fundamento no art. 53, § 2º, inciso IX, da Resolução 2/2004 de 06 de abril de 2004, requeiro a realização de Seminário com o tema: "Entre Invisibilidades e conquistas: a mulher negra e a luta por espaços" no dia 14 de Julho de 2025. (74/25); Moção de Reconhecimento à Senhora Helena Paula Marques, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Três-lagoense. (79/25). Fernando Lucas de Souza Jurado: Moção de Reconhecimento ao Senhor Walter da Silva Dias. (80/25); Moção de Congratulação ao Senhor Marcos Ribeiro de Paula. (81/25); Moção de Apoio ao Senhor Renato Ribeiro pelos relevantes serviços prestados pelo mesmo e pelos resultados que vêm alcançando em relação ao rendimento de atletas da base, com a colocação de vários garotos em grandes times do cenário nacional. (82/25). Mário Luiz de Almeida Grespan: Moção de Reconhecimento, pelos relevantes serviços prestados em nossa cidade ao Senhor Eduardo Aparecido Lima de Menezes. (75/25); Moção de Reconhecimento, pelos relevantes serviços prestados em nossa cidade ao Senhor Márcio Aurélio de Paula. (76/25); Moção de Congratulação, pelos relevantes serviços prestados em nossa cidade, à Senhora Janice Anderson Mendes. (77/25); Moção de Congratulação, pelos relevantes serviços prestados em nossa cidade, ao Senhor Mario Edison Madureira. (78/25). Vagner Tenório da Silva e Marcus Vinícius Bazé de Lima: Moção de Pesar pelo falecimento de Bruno Freitas da Silva, falecido em 21 de maio de 2025, aos 32 anos. (73/25). Encerrando o Pequeno Expediente o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, solicitou ao Primeiro-Secretário, Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior, que fizesse a verificação de quórum e havendo quórum legal passou a Ordem do Dia. Primeiramente o Excelentíssimo Senhor Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, concedeu a palavra para uso da Tribuna livre, por dez minutos ao Senhor Mauro Henrique Soares, do Grupo de Apoio à adoção Ato de Amor (GRAATA), que explanou sobre a atuação e importância pública do GRAATA em Três Lagoas. Logo após o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior ressaltou que frente ao pedido do Vereador Adriano Cezar Rodrigues, e de acordo com o item II do artigo 69 do Regimento Interno em consonância com o artigo 28 da Lei Orgânica colocou em votação pedido de aprovação em regime de urgência dos seguintes Projetos: Projeto de Lei nº 79 de 23 de maio de 2025, sendo colocado em discussão, acompanhado de votação e aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº 80 de 23 de maio de 2025, sendo colocado em discussão, acompanhado de votação e aprovado por unanimidade. Frente a solicitação do Vereador Fernando Lucas de Souza Jurado, solicitando a tramitação em regime de urgência do Projeto de Resolução nº 08 de 23 de maio de 2025, sendo colocado em discussão, acompanhado de votação e aprovado por unanimidade. Dando seguimento o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, ressaltou que diante da manifestação do Vereador Marcus Vinícius Bazé de Lima, solicitando a dispensa da leitura dos Requerimentos e votação em bloco dos mesmos. Sendo colocada em discussão tal solicitação pelo Presidente e aprovado por unanimidade. Dando continuidade o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, colocou em votação os Requerimentos de nos: 73/25; 74/25; 75/25; 76/25; 77/25; 78/25 79/25; 80/25; 81/25 e 82/25, sendo todos aprovados por unanimidade. Dando sequência o Presidente solicitou ao Primeiro-Secretário que procedesse a leitura das matérias contidas na Ordem do Dia para encaminhamento e/ou aprovação: PROJETO DE LEI Nº 79 DE 23 DE MAIO DE 2025: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO

DE NÍVEL DE REFERÊNCIA SALARIAL DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” Após sua leitura o Presidente ressaltou que o projeto tramita em Regime de Urgência, em vista desta urgência solicitou parecer verbal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Dando sequência recebeu parecer verbal da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Lei ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade. Logo após usaram da palavra para justificativa de voto os Vereadores: Adriano Cezar Rodrigues; Sirlene dos Santos Pereira; Maria Aparecida Diogo; Evalda dos Reis Ferreira; Pedro Machado Gonçalves Júnior; Daniel Francisco de Brito; Fernando Lucas de Souza Jurado; Marcus Vinícius Bazé de Lima; Davis Martinelli Leal dos Santos; Robson Fegruglia da Costa; Ademir Silva dos Santos; Mário Luiz de Almeida Grespan; Marco Antonio Ramos da Silva e Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior. PROJETO DE LEI Nº 80 DE 23 DE MAIO DE 2025: “DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE(ACS) E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE) DO REGIME DE EMPREGO CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” Após sua leitura o Presidente ressaltou que o projeto tramita em Regime de Urgência, em vista desta urgência solicitou parecer verbal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Dando sequência recebeu parecer verbal da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Lei ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade. Logo após usaram da palavra para justificativa de voto os Vereadores: Vagner Tenório da Silva; Evalda dos Reis Ferreira; Pedro Machado Gonçalves Júnior; Maria Aparecida Diogo; Marcus Vinícius Bazé de Lima; Sirlene dos Santos Pereira; Daniel Francisco de Brito; Fernando Lucas de Souza Jurado; Adriano Cezar Rodrigues e Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08 DE 23 DE MAIO DE 2025: “DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD), NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS”. Após sua leitura o Presidente ressaltou que o projeto tramita em Regime de Urgência, em vista desta urgência solicitou parecer verbal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Dando sequência recebeu parecer verbal da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Resolução ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade. PROJETO DE LEI Nº 15 DE 14 DE MARÇO DE 2025: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ARTESANAIS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Após a leitura do parecer favorável da Comissão de Indústria, Comércio e Agronegócio, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade o referido parecer. Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Lei ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade. PROJETO DE LEI Nº 09 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025: “DISPÕE SOBRE O “PROGRAMA FARMÁCIA VETERINÁRIA POPULAR” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Após a leitura do parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade o referido parecer. Ato contínuo foi encaminhado para a Comissão de Defesa, Bem-Estar e Direitos dos Animais para emitir parecer. PROJETO DE LEI Nº 20 DE 21 DE MARÇO DE 2025: “INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS O “DIA MUNICIPAL DA TRISSOMIA DO CROMOSSOMO 21 (SÍNDROME DE DOWN)” E A “SEMANA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRISSOMIA DO CROMOSSOMO 21 (SÍNDROME DE DOWN)””. Após a leitura do parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade o referido parecer. Ato contínuo foi encaminhado para a Comissão de Saúde e Assistência Social para emitir parecer. PROJETO DE LEI Nº 28 DE 28 DE MARÇO DE 2025: “INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA MANIPULADORA DE ALIMENTO ESCOLAR (MERENDEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Após a leitura do parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade o referido parecer. Ato contínuo foi encaminhado para a Comissão de Educação, Cultura e Desporto para emitir parecer. PROJETO DE LEI Nº 30 DE 28 DE MARÇO DE 2025: “INSTITUI O SELO “EMPRESA AMIGA DO AUTISTA” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Após a leitura do parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade o referido parecer. Ato contínuo foi encaminhado para a Comissão de Saúde e Assistência Social para emitir parecer. PROJETO DE LEI Nº 34 DE 10 DE ABRIL DE 2025: “DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO DE ABELHAS SILVESTRES NATIVAS NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Após a leitura do parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade o referido parecer. Ato contínuo foi encaminhado para a Comissão de Finanças e Orçamento para emitir parecer. PROJETO DE LEI Nº 36 DE 11 DE ABRIL DE 2025: “INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA VISIBILIDADE TRANS EM TRÊS LAGOAS/MS E O INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO”. Após a leitura do parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por maioria o referido parecer, somente com o voto contrário dos Vereadores: Adriano Cezar Rodrigues e Robson Fegruglia da Costa e absteve-se de votar o Vereador Marcus Vinícius Bazé de Lima. Ato contínuo foi encaminhado para a Comissão de Finanças e Orçamento para emitir parecer. PROJETO DE LEI Nº 39 DE 11 DE ABRIL DE 2025: “DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE COMBATE AOS IMÓVEIS ABANDONADOS CAUSADORES DE DEGRADAÇÃO E DEVALORIZAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Após a leitura do parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade o referido parecer. Ato contínuo foi encaminhado para a Comissão de Finanças e Orçamento para emitir parecer. PROJETO DE LEI Nº 43 DE 15 DE ABRIL DE 2025: “GARANTE DIREITOS, NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DO MUNICÍPIO, ÀS MULHERES QUE VIVENCIEM PERDAS GESTACIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Após a leitura do parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade o referido parecer. Ato contínuo foi encaminhado para a Comissão de Finanças e Orçamento para emitir parecer. PROJETO DE LEI Nº 48 DE 25 DE ABRIL DE 2025: “TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO AÇÃO SOCIAL AMOR E ATITUDE - IASAA”. Após a leitura do parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade o referido parecer. Ato contínuo foi encaminhado para a Comissão de Finanças e Orçamento para emitir parecer. PROJETO DE LEI Nº 76 DE 21 DE MAIO DE 2025: “TORNA

DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COSTA LESTE DE ARTESÃOS DO MATO GROSSO DO SUL.” Após a leitura usou da palavra o Vereador Marcus Vinícius Bazé de Lima que solicitou ao autor do Projeto, Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, a possibilidade de subscrever tal projeto, o que foi prontamente aceito. Dando sequência o referido Projeto de Lei foi encaminhado para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para emitir parecer. **PROJETO DE LEI Nº 77 DE 22 DE MAIO DE 2025: “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS INSERIREM NAS PLACAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO O SÍMBOLO MUNDIAL DA FIBROMIALGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** Após a leitura usou da palavra o Vereador Marco Antonio Ramos da Silva que solicitou a autora do Projeto, Vereadora Evalda dos Reis Ferreira, a possibilidade de subscrever tal projeto, o que foi prontamente aceito. Dando sequência o referido Projeto de Lei foi encaminhado para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para emitir parecer. **PROJETO DE LEI Nº 78 DE 22 DE MAIO DE 2025: “DISPÕE SOBRE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES QUE PERTURBEM O SOSSEGO E O BEM-ESTAR PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** Após sua leitura o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior encaminhou para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para emitir parecer. Dando sequência o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior declarou encerrada a Ordem do Dia, dando início ao Grande Expediente usando da Tribuna por dez minutos os Vereadores previamente inscritos, sendo: Primeiramente usaram da palavra os Vereadores: Mário Luiz de Almeida Grespan e Ademir Silva dos Santos, que solicitaram a dispensa da Sessão. Logo em seguida usaram da palavra os Vereadores: Robson Fegruglia da Costa; Daniel Francisco de Brito; Vagner Tenório da Silva; Evalda dos Reis Ferreira; Sirlene dos Santos Pereira, bem como pela liderança do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB); Fernando Lucas de Souza Jurado; Marco Antonio Ramos da Silva, bem como pela liderança do Partido Progressista (PP) e Maria Aparecida Diogo. E não havendo mais nada a ser tratado e discutido, às onze horas e trinta e três minutos o Presidente, deu por encerrada a presente Sessão Ordinária, solicitando a lavratura da presente ATA dos Trabalhos Legislativos.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior
Presidente

Pedro Machado Gonçalves Júnior
1º Secretário

Ademir Silva dos Santos
Adriano Cezar Rodrigues
Daniel Francisco de Brito
Davis Martinelli Leal dos Santos
Evalda dos Reis Ferreira
Fernando Lucas de Souza Jurado
Marco Antonio Ramos da Silva
Marcus Vinícius Bazé de Lima
Maria Aparecida Diogo
Mário Luiz de Almeida Grespan
Robson Fegruglia da Costa
Sirlene dos Santos Pereira
Vagner Tenório da Silva

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

ERRATA

No Diário Oficial da Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, datado de 30 de maio de 2025, Edição 3851, referente à publicação do Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 001/2024, celebrado entre o Município de Três Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora.

Onde se lê:

DATA: 01/06/2025

Leia-se:

DATA: 29/05/2025

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Diretoria de Compras e Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025

CÓDIGO TCE Nº A1003156FD1F8B565CCFFDEC70A79832ECB765D7

AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, EM DIVERSAS RUAS/REGIÃO: CONJUNTO HABITACIONAL HORTÊNSIAS, VILA MARIA E VILA DOS FERROVIÁRIOS (1ª ETAPA), NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, CONVÊNIO Nº 928632/2022, PROCESSO Nº 59800.000354/2022-03 SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO), CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATAS: 03/06/2025**HORÁRIO:** 09h00 – Oficial de Brasília**LOCAL:** Portal Eletrônico ComprasBr - <https://comprasbr.com.br>**NOTA:** Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@treslagoas.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

VANDER SOARES MATOSO

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025****CÓDIGO TCE Nº 63FFA36AA5E5A88B75259B9FCB19E8070F2836C0****AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em confecções para fornecer uniformes, em função da necessidade de padronizar a vestimenta das cozinheiras, nutricionistas, motoristas e outros servidores das unidades escolares, assim como a personalização de camisetas para os eventos e festividades que ocorrem durante o ano letivo para uniformizar nossos estudantes e professores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas/MS.

DATAS: 03/06/2025**HORÁRIO:** 09h00 – Oficial de Brasília**LOCAL:** Portal Eletrônico ComprasBr - <https://comprasbr.com.br>**NOTA:** Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: pregao@treslagoas.ms.gov.br.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

VANDER SOARES MATOSO

Diretoria de Compras e Licitações

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

DECRETO Nº. 1266, DE 30 DE MAIO DE 2025.**"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores municipais ocupantes de cargo em comissão, conforme relação constante no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 30 de maio de 2025.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Anexo I do Decreto 1266, de 30 de maio de 2025.

SEC MUN DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLICAS				
MATRÍCULA	NOME	NOME CARGO ATUAL	CPF.	DATA DE EXONERAÇÃO
30982	IVY CARLA RODRIGUES DE PAULA	COORD. DE SERVICOS E POL. PÚBLICAS	001.XXX.XXX-40	30/04/2025
30975	ESTEFANI MACIEL LEITE	CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	737.XXX.XXX-34	30/04/2025
30970	ANNA PAULA ALVES DE MELLO PEDROSA	COORD. DE ASSISTENCIA GESTAO POLITICAS PUBLICAS	849.XXX.XXX-44	30/04/2025
30977	FLÁVIA PRISCILLA FERREIRA DA SILVA	GERENTE DE GESTAO POLITICA PÚBLICA	951.XXX.XXX-68	30/04/2025
32371	FABIO JUNIOR DA SILVA	COORD. GESTAO POLITICAS PUBLICAS	290.XXX.XXX-38	07/05/2025

SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO				
MATRÍCULA	NOME	NOME CARGO ATUAL	CPF.	DATA DE EXONERAÇÃO

31472	RENAN DIAS BAPTISTA	ASSESSOR POLITICA PUBLICA	808.XXX.XXX-04	09/05/2025

SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO				
MATRÍCULA	NOME	NOME CARGO ATUAL	CPF.	DATA DE EXONERAÇÃO
32165	GEDEON TANEZ	COORD. DE SERVIÇOS DE POLITICAS PUB	065.XXX.XXX-92	01/05/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

DECRETO Nº. 1264, DE 29 DE MAIO DE 2025.

“ DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA .”

CASSIANO MAIA , Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a **5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, a ser realizada no dia 25 de junho de 2025.

Art. 2º. A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa t erá como tema **“Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação.**

Art. 3º. O Órgão Gestor Municipal de Governo e Políticas Públicas ficará responsável pelo apoio técnico, logístico e custeio das despesas decorrentes da aplicação deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 29 de maio de 2025.

Cassiano Maia
Prefeito Municipal

Marcio Aurélio de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

DECRETO Nº. 1267, DE 30 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DE SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CASSIANO ROJAS MAIA , Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores municipais para os cargos em comissão, de acordo com as datas de admissão, constantes na tabela do anexo I deste ato, com as competências e atribuições previstas nas Leis nº 2.523/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários) e 2.425/2010 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas), e suas alterações, bem como Lei nº 3.222/2016, que Reorganiza a Estrutura Administrativa.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Três Lagoas, 30 de maio de 2025.

Cassiano Maia
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO 1267/2025

CARGOS COMISSIONADOS POR SECRETARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA				
NOME	NOME CARGO ATUAL	NOME LOCAL TRABALHO	CPF.	DATA DE ADMISSÃO
OSVALDO DE OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR BÁSICO DA EDUCAÇÃO 1	ESCOLA EUFROSINA PINTO	338.XXX.XXX-15	02/06/2025
VALERIA DOS SANTOS OLIVEIRA	AUXILIAR BÁSICO DA EDUCAÇÃO 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	379.XXX.XXX-48	02/06/2025
ANDERSON DA CRUZ	AUXILIAR BÁSICO DA EDUCAÇÃO 1	ESCOLA PROFª ELAINE DE SÁ COSTA	024.XXX.XXX-69	02/06/2025
MARCIA RODRIGUES DO CARMO	AUXILIAR BÁSICO DA EDUCAÇÃO 1	ESCOLA RAMEZ TEBET	926.XXX.XXX-72	02/06/2025
JANINE GONÇALVES SILVA SOARES	AUXILIAR BÁSICO DA EDUCAÇÃO 1	CEI PROFª CLARINDA DIAS CONCEIÇÃO	025.XXX.XXX-52	02/06/2025
MARINÊS APARECIDA DE SOUZA	AUXILIAR BÁSICO DA EDUCAÇÃO 1	ESCOLA PARQUE SÃO CARLOS	600.XXX.XXX-91	02/06/2025
GREICY KELLY DE OLIVEIRA GOMES JUNQUEIRA	AUXILIAR BÁSICO DA EDUCAÇÃO 1	ESCOLA ELSON LOT RIGO	025.XXX.XXX-50	02/06/2025

SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO				
NOME	NOME CARGO ATUAL	NOME LOCAL TRABALHO	CPF.	DATA DE ADMISSÃO
JHEAN LUCAS DONATONI FEGRUGLIA DA SILVA	COORD. ADMINISTRATIVO FINANCEIRO OPE.	DEPART. DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS	023.XXX.XXX-18	02/06/2025
MARCELO DIONISIO COSTA SILVA	COORD. GERAL DE GESTAO DE POLIT. PUB	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTRA, TRANSPORTE E TRANSITO.	888.XXX.XXX-15	02/06/2025
DIEGO RIBEIRO BORGES	COORD. DE SERVIÇOS DE POLITICAS PUBLICAS	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	038.XXX.XXX-61	02/06/2025
LUIZ CARLOS RODRIGUES	COORD. DE SERVIÇOS DE POLITICA PUB.	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	528.XXX.XXX-49	02/06/2025
DORGIVAL FERREIRA FEITOSA	CHEFE DE NÚCLEO ADM. FINAN. OPERACIONAL	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	051.XXX.XXX-23	02/06/2025
WESLEY LUCIO GALDINO DA SILVA SANTOS	CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANC	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	072.XXX.XXX-85	02/06/2025
PAULO NOGUEIRA DA SILVA	COORD. DE SERVIÇOS DE POLITICAS PUBLICAS	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	205.XXX.XXX-00	02/06/2025

SEC MUN DE GOVERNO E POLITICAS PUBLICAS				
NOME	NOME CARGO ATUAL	NOME LOCAL TRABALHO	CPF.	DATA DE ADMISSÃO
IVY CARLA RODRIGUES DE PAULA	COORD. GERAL DE GESTÃO DE POLITICA PUBLICA	SEC. DE GOVERNO E POLITICAS PUB.	001.XXX.XXX-40	01/05/2025
ESTEFANI MACIEL LEITE	COORD. DE ASSISTENCIA DE GESTAO DE POLITICA PUB	SEC. DE GOVERNO E POLITICAS PUB.	737.XXX.XXX-34	01/05/2025
ANNA PAULA ALVES DE MELLO PEDROA	GERENTE DE GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS	SEC. DE GOVERNO E POLITICAS PUB.	849.XXX.XXX-44	01/05/2025
FLÁVIA PRISCILLA FERREIRA DA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	SEC. DE GOVERNO E POLITICAS PUB.	951.XXX.XXX-68	01/05/2025

SEC MUNICIPAL DE SAÚDE				
NOME	NOME CARGO ATUAL	NOME LOCAL TRABALHO	CPF.	DATA DE ADMISSÃO
ANDREW FERREIRA RAMOS	COORDENADOR GERAL	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	020.XXX.XXX-35	16/05/2025
DAIANE KESIA BELLINTANI	COORDENADOR DE ENFERMAGEM	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	005.XXX.XXX-78	19/05/2025
RODRIGO GONÇALVES DA SILVA MARTINS CHAGAS	COORDENADOR MEDICO DA UPA	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	005.XXX.XXX-29	16/05/2025

SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
NOME	NOME CARGO ATUAL	NOME LOCAL TRABALHO	CPF.	DATA DE ADMISSÃO
SULEINE CARECHO BORGES DA SILVA MARQUES	COORD. DE SERV. POLITICA PUB	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	009.XXX.XXX-79	02/06/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 8312/2025

Local de Ocorrência: Rua Ilda Pereira Baze, nº 2282, L. 07, Q. 19, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 75497

Data: 22/05/2025

Hora: 08:38H

Qualificação do Autuado: Nome. N. B. L. da C. CPF: 067.705.041-03

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017 foi realizada a vistoria "in loco" deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 30 de Maio de 2025.

Responsável pela publicação:
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 8317/2025

Local de Ocorrência: Rua Aderildo Luiz da Silva, nº 2499, L. 20, Q. 22, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 75560**Data:** 22/05/2025**Hora:** 08:42H**Qualificação do Autuado: Nome.** P. C. e I. LTDA - ME **CNPJ:** 35.513.911/0001-05**Descrição do fato:** Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017 foi realizada a vistoria "in loco" deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 30 de Maio de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 8318/2025****Local de Ocorrência:** Rua Rio Pombo, nº 2246, L. 91, Q. 22, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 87046**Data:** 22/05/2025**Hora:** 08:41H**Qualificação do Autuado: Nome.** L. A. G. V. **CPF:** 437.051.031-72**Descrição do fato:** Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017 foi realizada a vistoria "in loco" deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 30 de Maio de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 8311/2025****Local de Ocorrência:** Rua Ilda Pereira Baze, nº 2222, L. 02, Q. 19, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 75492**Data:** 22/05/2025**Hora:** 08:39H**Qualificação do Autuado: Nome.** AVT E. I. B. V. da L. SPE **CNPJ:** 15.462.635/0001-88**Descrição do fato:** Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017 foi realizada a vistoria "in loco" deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 30 de Maio de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 8308/2025

Local de Ocorrência: Rua Anchises de Alcantara, nº 2500, L. 15, Q. 10, Loteamento Residencial Mais Parque Três Lagoas, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 70888

Data: 22/05/2025

Hora: 08:47H

Qualificação do Autuado: Nome. L. R. dos S. **CPF:** 064.903.308-65

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017 foi realizada a vistoria “in loco” deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 30 de Maio de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 8307/2025

Local de Ocorrência: Rua Anchises de Alcantara, nº 2512, L. 14, Q. 10, Loteamento Residencial Mais Parque Três Lagoas, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 70886

Data: 22/05/2025

Hora: 08:47H

Qualificação do Autuado: Nome. D. A. F. da **CPF:** 383.120.148-02

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017 foi realizada a vistoria “in loco” deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 30 de Maio de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 8309/2025

Local de Ocorrência: Rua Anchises de Alcantara, nº 2488, L. 16, Q. 10, Loteamento Residencial Mais Parque Três Lagoas, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 71251

Data: 22/05/2025

Hora: 08:47H

Qualificação do Autuado: Nome. A. P. G. D. **CPF:** 330.433.008-90

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017 foi realizada a vistoria “in loco” deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 30 de Maio de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 8310/2025

Local de Ocorrência: Rua Aderildo Luiz da Silva, nº 2479, L. 11, Q. 14, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 75386

Data: 22/05/2025

Hora: 08:42H

Qualificação do Autuado: Nome. J. A. F. de S. **CPF:** 346.194.701-63

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017 foi realizada a vistoria “in loco” deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 30 de Maio de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 8316/2025

Local de Ocorrência: Rua Maria Jose Franco da Paz, nº 2591, L. 11, Q. 21, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 75528

Data: 22/05/2025

Hora: 08:44H

Qualificação do Autuado: Nome. L. T. M. / F. H. de S. **CPF:** 000.977.231-69

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017 foi realizada a vistoria “in loco” deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 30 de Maio de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: SIMONE APARECIDA DA FONSECA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de ASSISTENTE SOCIAL.

DA VIGÊNCIA: De 04 de junho de 2025 a 04 de junho de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020801.08.244.0004.2063.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.659,50 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) mensal.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 034/20224 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº336/2024

Código TCE Nº BCA16A2CED99E60685D58FA151129A0DE2F7124C.

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E OITENTA VINTE MARKETING LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Contratação de agências de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral, interno (endomarketing) e externo. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público- alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, redes sociais, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Três Lagoas/MS " .

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia de R\$ 6.331.957,54 (seis milhões trezentos e trinta e um mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLICAS – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 02.04.01.04.122.0003. 2012

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

Fonte de recurso: 1.500.0000

Ficha: 101

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ANDRÉ LUÍS BACALÁ RIBEIRO

Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas

RAFAEL OLIVEIRA DO AMARAL

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 034/20224 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº336/2024

Código TCE Nº BCA16A2CED99E60685D58FA151129A0DE2F7124C

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E AGILITA PROPAGANDA E MARKETING LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Contratação de agências de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral, interno (endomarketing) e externo. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público- alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas

inovadoras de comunicação publicitária, redes sociais, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Três Lagoas/MS ”.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia de R\$ 6.331.957,54 (seis milhões trezentos e trinta e um mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLICAS – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 02.04.01.04.122.0003. 2012

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

Fonte de recurso: 1.500.0000

Ficha: 101

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ANDRÉ LUÍS BACALÁ RIBEIRO

Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas

ARIOSTO LUIZ BARBIERI

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 129/SMAS/2024

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: CLEIDE SILVA GARCIA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de CUIDADOR PLANTONISTA.

DA VIGÊNCIA: De 04 de junho de 2025 a 04 de junho de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020801.08.244.0004.2063.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.452,44 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) mensal.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 130/SMAS/2024

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: MARIA HELIANA FONSECA PIRES

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de CUIDADOR PLANTONISTA.

DA VIGÊNCIA: De 04 de junho de 2025 a 04 de junho de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020801.08.244.0004.2063.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.452,44 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) mensal.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Câmara Municipal de Três Lagoas AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025 Processo nº 28/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.410.145/0001-38, por intermédio da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para serviços de Locação de Caçambas para a Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – anexo III.”

NÚMERO PROCESSO DIGITAL: 28/2025

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 05/06/2025, às 08:45 horas (horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA: apresentação da proposta será realizada de forma "on-line", no sítio eletrônico <https://www.blcompras.org.br/>.

NOTA : Os interessados poderão adquirir o presente aviso completo e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial <https://www.blcompras.org.br/>. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 30 de maio de 2025.

CHRYSTIAN VIEIRA FONTES

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Câmara Municipal de Três Lagoas

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 -
EXCLUSIVO PARA ME/EPP
Processo nº 14/2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.410.145/0001-38, por intermédio da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Resolução nº 22 de 19 de dezembro de 2023 da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Higienização em condensadora e evaporadoras VRV, de forma contínua, para a Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

NÚMERO PROCESSO DIGITAL : 14/2025

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO : 16/06/2025, às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE LANCES : 16/06/2025, às 09:15 horas (horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA : apresentação da proposta será realizada de forma "on-line", no sítio eletrônico <https://www.blcompras.org.br/>.

CÓDIGO E-SFINGE - 450C787F2DD43F2236BC7C848115793FAC010329

NOTA : Os interessados poderão adquirir o presente aviso completo e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial <https://www.blcompras.org.br/>. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 30 de maio de 2025.

RANGEL PETTERSON DA SILVA

Pregoeiro da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

PORTARIA Nº 1208/SEMAD/2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Pública Municipal, Sra. **LILIAN ANTONIO BATISTA DE CAMPOS**, matrícula 30486, a partir do dia **03/01/2025** até o dia **01/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **07/05/2024 a 06/05/2025**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - CONT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 27 de maio de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1203/SEMAD/2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Pública Municipal, Sra. **ELISANGELA MATIAS DA SILVA**

ROCHA, matrícula 30331, a partir do dia **03/01/2025** até o dia **01/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **10/04/2024 a 09/04/2025**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - CONT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 31 de maio de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1210/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ELIDA APARECIDA BERTOLETTI QUIJADAS ARO**, matrícula 19385-1, a partir do dia **30/06/2025** até o dia **14/07/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **05/01/2026** até o dia **19/01/2026**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2024 a 31/12/2024**, lotado(a) na FUNDEB 70 % - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **30/06/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 27 de maio de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

RESOLUÇÃO Nº 025/SEMAD/2025

DE 29 DE MAIO DE 2025.

"Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2021 para professores em caráter temporário, conforme previsto no art. 100 da Lei nº 1.609/2000 para o ano de 2025 para a Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS."

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições Legais:

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** encaminhou a Comunicação Interna nº 720 e 808/2025 com justificativas por componente/cargo nominando a quem pertence a vaga, para 7º convocação pelo Art.100, em razão das considerações:

CONSIDERANDO o PROETI, que visa oferecer a educação integral como estratégia para além da simples ampliação da carga horária. Trata-se de um novo modelo pedagógico que integra diferentes áreas do conhecimento, promove o protagonismo estudantil e estimula a participação da família no processo educativo. O Projeto tem como base a recomposição das aprendizagens essenciais, sobretudo nas áreas de língua português e matemática, além de incluir práticas em tecnologias, artes e esportes.

CONSIDERANDO a remoção extraordinária para o Centro de Educação Infantil Mais Parque conforme Resolução nº 005/SEMEC/NRH/2025.

CONSIDERANDO o previsto no art. 100 da Lei nº 1.609/2000 (Estatuto dos Trabalhadores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas) dispondo acerca da convocação de candidatos classificados em concurso público municipal e ainda não nomeados, observada a ordem de classificação;

CONSIDERANDO os Editais nº 16 e 17/PMTL/2022, publicado no Diário Oficial em 24/02/2022, da Homologação do Resultado Final e a Classificação do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS;

CONSIDERANDO a urgência no processo de convocação do artigo 100, os candidatos relacionados no **anexo III** **vão compor** o Cadastro Reserva dessa resolução. As Chamadas do Cadastro Reserva serão feitas por meio de contato Telefônico, E-mails e WhatsApp, seguindo rigorosamente a ordem de classificação. É importante que os candidatos mantenham seus dados de contato atualizados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e na Secretaria Municipal de Administração e Inovação.

Perderá a vaga: caso o candidato do cadastro reserva não seja localizado ou não manifeste interesse pela vaga após o contato por telefone.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR, nos termos do Art. 100 da Lei nº 1609 de 28 de março de 2000, os candidatos classificados em concurso público municipal e ainda não nomeados observando a ordem de classificação, conforme ANEXO I e II.

Art. 2º - O candidato classificado deverá comprovar aptidão física e nível de escolaridade exigido para exercício do cargo, conforme prevê o art. 9º, inciso IV e VI da Lei nº 1.609/2000.

Art. 3º - Os candidatos conforme ANEXO I, deverão comparecer junto ao **Departamento de Segurança, Saúde e Qualidade de Vida**, com endereço na Rua Dr. Monir Thomé, 949- centro, Fone: (67) 3929 1130, (67) 99155 4263 e (67) 99276 4933, **a fim de realizar os exames médicos admissionais** (custeados pelo candidato conforme art.4º

), portando os seguintes exames laboratoriais:

A) GLICEMIA EM JEJUM.

B) HEMOGRAMA COMPLETO.

§1º. Os convocados deverão comparecer na **Data e Horário estipulados nesta Resolução**, a fim de evitar aglomerações no interior e nas imediações da sede do **DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA**.

§2º. Os candidatos devem se apresentar portando documento de identificação com foto, exames laboratoriais;

Art. 4º - Sendo pertinente para comprovação de aptidão do candidato, a Perícia Médica poderá solicitar exames complementares, que **serão custeados pelo candidato**.

§1º - O candidato será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exame médico admissional.

Artigo 5º - Os candidatos, conforme Anexo II, deverão comparecer na SEMEC- **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, sito na Rua Alexandre Costa, (Portão Lateral – Rua Paranaíba), nº 130. Centro, Fone: 3929-1472, **a fim de realizar a entrega dos documentos comprobatórios** exigidos para o cargo.

§1º Os convocados deverão comparecer na **Data e Horário estipulados nesta Resolução (Anexo II)**, de acordo com a classificação do Concurso, a fim de evitar aglomerações no interior e nas imediações da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

§2º A **entrega de documentos comprobatório** da escolaridade exigida para o cargo será realizada na **data da atribuição**.

§3º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá editar novas recomendações e normativas a fim de assegurar a saúde dos servidores e candidatos.

Art. 6º - Os documentos abaixo elencados, deverão ser entregues na data e horário estabelecidos no **ANEXO II** desta Resolução, conforme relacionados a seguir:

1. Cópias autenticadas em cartório:

a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico) e cursos de especialização, conforme exigidos pelo Edital de Abertura.

Observação: Em caso de apresentação de declaração de conclusão de curso, esta deverá ser atualizada, devendo ter sido expedida após o ano de **2023**.

2. Cópias simples acompanhadas do Documento Original ou Cópias autenticadas em cartório:

a) Certidão de casamento ou nascimento;

b) Carteira de Identidade;

c) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou respectiva (s) justificativa (s);

d) CPF;

e) PIS/PASEP;

f) Carteira Profissional de Trabalho – Frente e Verso;

g) Comprovante de Residência (Água, luz, telefone);

h) 02 Fotos 3x4;

i) Certidão de Reservista (Apenas para candidatos do sexo masculino);

j) Carteira Nacional de Habilitação (quando exigido para o cargo);

k) Declaração do Imposto de Renda – exercício 2024 (ano calendário 2023).

l) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais: Expedidas pelos foros da Justiça Federal e Estadual de Todos os **Locais de Residência nos Últimos 5 Anos**.

I- Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul:

Link: <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>

II- Tribunal Regional Federal da 3ª Região:

Link : <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao>

III- Caso tenha residido em outro Estado as certidões deverão ser solicitadas e expedidas pelo Tribunais de Justiça e Tribunal Regional Federal do seu Estado de residência.

m) Cópia do Cartão do Banco Bradesco;

DEPENDENTES:

n) Certidão de nascimento e CPF dos filhos se tiver;

o) Carteira de Vacina dos Filhos menores de 5 anos;

p) Comprovante de Frequência Escolar para filhos de 06 a 14 anos;

2. Originais:

a) Declaração de bens e valores (a ser preenchida no local);

b) Declaração de não acumulação de cargos (a ser preenchida no local);

c) Declaração de Parentesco (a ser preenchida no local);

d) Declaração de Não ter sofrido Penalidades Disciplinares (a ser preenchida no local);

e) Ficha Cadastral (a ser preenchida no local);

f) **ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL** emitido pelo Departamento de **Segurança, Saúde e Qualidade de Vida**, deste município, declarando o candidato apto para o exercício das funções como Professor Convocado.

§1º Nos casos dos candidatos que por opção ou por hipossuficiência, não queiram autenticar os documentos em cartório conforme previsto item 1. Será disponibilizado no ato da convocação, servidor público municipal para realização do serviço de acordo com a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

§2º Não será autenticado documento que não seja possível a identificação dos dados, como por exemplo: rasurados, adulterado ou de difícil visualização.

§3º Na impossibilidade da presença do candidato, o mesmo deverá eleger representante munido de procuração particular para realização de atribuição de aulas e entrega de documentos (**ANEXO VI e ANEXO V**).

A procuração poderá ser **outorgada apenas para entrega dos documentos e atribuição de aulas** e entregas de documentos comprobatórios exigidos pelo edital de abertura nº 001/2021 devendo ser apresentada em via original com firma reconhecida e em caso de cópia, deve estar também autenticada em cartório, devendo, contudo, ser acompanhada de documento de cédula de identidade do outorgante original ou cópia, bem como apresentação da cédula de identidade original do procurador. A procuração ficará retida na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§4º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar algum documento do artigo 6º, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de autenticação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 dias. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de autenticação.

Art. 7º - Não serão atribuídas aulas aos candidatos com:

Acumulação ilegal de cargos;

II. Aposentados por invalidez ou compulsoriamente (por INSS e/ou Secretaria de Administração de Estado e Município);

III. Candidato declarado inapto por avaliação médica;

IV. Não comprovar documentalmente aptidão de formação exigida para o cargo, conforme previsto em edital;

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 29 de maio de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

DATAS E HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

Departamento de Segurança, Saúde e Qualidade de Vida, com endereço na Rua Dr. Munir Thomé, 949- Centro.

DATA: 03/06/2025 ÀS 07H30			
CARGO:3002 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
697454	ANE CAROLINE SILVA FREIRE	151,6	611
722701	LAURIANE PAULA LOPES DA SILVA	151,6	612
717270	EDINEIA CARVALHO DE LIMA	151,6	613
695653	JULIANA DA SILVA FERREIRA	151,4	614
729844	DOUGLAS DE SOUZA FERNANDES	151,4	615
729235	SIMONE VALERIA DINIZ	151,2	616
700873	MARIANGELA XAVIER IGNACIO	151,2	617
704618	LAUANNNE SILVA GALVAO	151,2	618
707827	VANESSA ALVES DA SILVA	151,2	619
696116	THAMIRES PEDROSO DOS SANTOS	151,2	620

Considerando a Resolução nº 004, de 19 de março de 2025 que institui as Orientações Gerais para a Implementação da Educação Integral na perspectiva do Tempo Integral, conforme a Política Municipal de Tempo Integral nas Unidades da Rede Municipal de Ensino (REME) de Três Lagoas/MS.

DATA: 03/06/2025 ÀS 08H30			
CARGO:3002 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
707495	CLAUDINEI DE OLIVEIRA	151,2	621
705776	NAYLA MARCON DA SILVA MAROSTICA	151,2	622
712958	MICHELA VANESSA CRISOSTOMO COIMBRA MARTINS	151,2	623
721497	GISLENE CRISTINA DE SOUZA CARDOSO	151	624
719630	ANA RITA PEREIRA MACEDO	151	625
698098	MARINEIA DA SILVA LOPES	151	626
726964	DAYANE AZEVEDO BARTHIMANN	151	627
715265	MARIA APARECIDA DA SILVA SABOIA	151	628

DATA: 03/06/2025 ÀS 09H30			
CARGO:3006 - PROFESSOR DE ARTE			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
719295	ANITA DE ASSIS EVANGELISTA DOS SANTOS	130	171
717838	NATALIA FERNANDES	129,7	172

Considerando a Resolução nº 004, de 19 de março de 2025 que institui as Orientações Gerais para a Implementação da Educação Integral na perspectiva do Tempo Integral, conforme a Política Municipal de Tempo Integral nas Unidades da Rede Municipal de Ensino (REME) de Três Lagoas/MS.

DATA: 03/06/2025 ÀS 10H30			
CARGO:3000 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
717695	LETICIA APARECIDA DA SILVA ESTIGARRIBIA	120	419
721694	TAYIRINE LARISSA DE SOUZA MARIM	120	420
702439	IZABELLA APARECIDA RIBEIRO CAMPOS	120	421
725004	ELAINE CRISTINA DE FREITAS ORNELLAS	120	422
695328	GILSELY DUARTE PIMENTA FERREIRA	120	423
726860	ELIANA YURIKO MIYADA BRUNELI	120	424

Remoção para o cei mais parque:

Ana Maria Neves

Lucineide da Silva Santos

Emiliane Souza Carlos

Eliane dos Santos Conrado

Rosimar Ferreira De Freitas

Claudinei da Silva

ANEXO II

DATAS E HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO (LOTAÇÃO)

SEMEC- Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito na Rua Alexandre Costa, (Portão Lateral – Rua Paranaíba).

DATA: 03/06/2025 ÀS 13H30			
CARGO:3002 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
N.INS	NOME	NOTA	CLASS.
697454	ANE CAROLINE SILVA FREIRE	151,6	611
722701	LAURIANE PAULA LOPES DA SILVA	151,6	612
717270	EDINEIA CARVALHO DE LIMA	151,6	613
695653	JULIANA DA SILVA FERREIRA	151,4	614
729844	DOUGLAS DE SOUZA FERNANDES	151,4	615
729235	SIMONE VALERIA DINIZ	151,2	616
700873	MARIANGELA XAVIER IGNACIO	151,2	617
704618	LAUJANE SILVA GALVAO	151,2	618
707827	VANESSA ALVES DA SILVA	151,2	619
696116	THAMIRES PEDROSO DOS SANTOS	151,2	620

Considerando a Resolução nº 004, de 19 de março de 2025 que institui as Orientações Gerais para a Implementação da Educação Integral na perspectiva do Tempo Integral, conforme a Política Municipal de Tempo Integral nas Unidades da Rede Municipal de Ensino (REME) de Três Lagoas/MS.

DATA: 03/06/2025 ÀS 14H30			
CARGO:3002 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
N.INS	NOME	NOTA	CLASS.
707495	CLAUDINEI DE OLIVEIRA	151,2	621
705776	NAYLA MARCON DA SILVA MAROSTICA	151,2	622
712958	MICHELA VANESSA CRISOSTOMO COIMBRA MARTINS	151,2	623
721497	GISELE CRISTINA DE SOUZA CARDOSO	151	624
719630	ANA RITA PEREIRA MACEDO	151	625
698098	MARINEIA DA SILVA LOPES	151	626
726964	DAYANE AZEVEDO BARTHIMANN	151	627
715265	MARIA APARECIDA DA SILVA SABOIA	151	628

DATA: 03/06/2025 ÀS 14H30			
CARGO:3006 - PROFESSOR DE ARTE			
N.INS	NOME	NOTA	CLASS.
719295	ANITA DE ASSIS EVANGELISTA DOS SANTOS	130	171
717838	NATALIA FERNANDES	129,7	172

Considerando a Resolução nº 004, de 19 de março de 2025 que institui as Orientações Gerais para a Implementação da Educação Integral na perspectiva do Tempo Integral, conforme a Política Municipal de Tempo Integral nas Unidades da Rede Municipal de Ensino (REME) de Três Lagoas/MS.

DATA: 03/06/2025 ÀS 13H30			
CARGO:3000 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
N.INS	NOME	NOTA	CLASS.
717695	LETICIA APARECIDA DA SILVA ESTIGARRIBIA	120	419
721694	TAYIRINE LARISSA DE SOUZA MARIM	120	420
702439	IZABELLA APARECIDA RIBEIRO CAMPOS	120	421
725004	ELAINE CRISTINA DE FREITAS ORNELLAS	120	422
695328	GILSELY DUARTE PIMENTA FERREIRA	120	423
726860	ELIANA YURIKO MIYADA BRUNELI	120	424

Remoção para o cei mais parque:

Ana Maria Neves

Lucineide da Silva Santos

Emiliane Souza Carlos

Eliane dos Santos Conrado

Rosimar Ferreira De Freitas

Claudinei da Silva

ANEXO III

CADASTRO RESERVA – RESOLUÇÃO 025/2025

AS CHAMADAS SERÃO FEITAS POR MEIO DE CONTATO TELEFÔNICO, E-MAIL'S E WHATSAPP

cadastro de reserva – CHAMADAS SERÃO FEITAS POR MEIO DE CONTATO TELEFÔNICO, E-MAIL'S E WHATSAPP			
CARGO:3006 - PROFESSOR DE ARTE			
N.INS	NOME	NOTA	CLASS.
717560	BRUNA KATIA FELICIO LOPES	129,6	173
695965	IARA CAROLINA DE ASSIS PEREIRA BARBOSA	129,2	174
717892	FRANCESCO DA SILVA LOPES	129,2	175

cadastro de reserva – CHAMADAS SERÃO FEITAS POR MEIO DE CONTATO TELEFÔNICO, E-MAIL'S E WHATSAPP

CARGO:3002 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
730049	FABIO OLIVEIRA RODRIGUES	150,8	629
701457	WEVERTON MATIAS DE SOUZA	150,8	630
722038	PRISCILA MARQUES DE FIGUEIREDO SANTOS	150,8	631
719905	MILENE DE SOUZA	150,8	632
696975	CAMILA MUNIZ PENA	150,6	633
712397	VIVIANE MARIA DREVNOWSKI	150,6	634
708707	ARLETE DA SILVA SOUZA	150,6	635
719520	DANIELLE CARDELICHIO DE OLIVEIRA	150,6	636
723269	TALITA DE PEDRO SOUZA SANTOS	150,6	637

cadastro de reserva – CHAMADAS SERÃO FEITAS POR MEIO DE CONTATO TELEFÔNICO, E-MAIL'S E WHATSAPP

CARGO:3000 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
730534	ALCILENE FARIAS DOS REIS	120	425
703033	FERNANDA SANTOS	120	426
698004	JOSELAINE DE LIMA SILVA	120	427

ANEXO VI**PROCURAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULA**

Por este instrumento particular de Procuração eu Outorgante: (nome completo): _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador(a) do CPF _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão) _____, residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (nome completo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, com poderes para representar o outorgante perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Três Lagoas -MS, para **ATRIBUIÇÃO DE AULAS DO ART. 100 DA LEI Nº 1.609/2000**, por ocasião da Resolução 025/2025, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de ____/____/____ (dia/mês/ano).

Cidade/Estado

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Procurador (a)

CPF:

Assinatura do (a) candidato (a)

CPF

ANEXO V**PROCURAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Por este instrumento particular de Procuração eu Outorgante: (nome completo): _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador(a) do CPF _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão) _____, residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (nome completo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, com poderes para representar o outorgante perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Prefeitura Municipal de Três Lagoas -MS, para realizar a **ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS** exigidos para o cargo de _____, por ocasião da Resolução 025/2025, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de ____/____/____ (dia/mês/ano).

Cidade/Estado

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Procurador (a)

Assinatura do (a) candidato (a)

CPF:

CPF:

OBSERVAÇÕES: A procuração poderá ser outorgada apenas para entrega dos documentos comprobatórios exigidos pelo Edital de Abertura nº 001/2021 e resolução 025/2025 devendo ser apresentada em via original com firma reconhecida e em caso de cópia, deve estar também autenticada em cartório, devendo, contudo, ser acompanhada de documento de cédula de identidade do outorgante original ou cópia, bem como apresentação da cédula de identidade original do procurador. A procuração ficará retida na Secretaria Municipal de Educação E Cultura.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 1212/SEMAD/2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **DORIANE NEVES DA SILVA**, matrícula 17876, a partir do dia **02/06/2025** até o dia **01/07/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/01/2024 a 31/12/2024**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/06/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 27 de maio de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1207/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **GABRIELLE COUTINHO DE OLIVEIRA**, matrícula 30262-1, a partir do dia **23/06/2025** até o dia **07/07/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **03/11/2025** até o dia **17/11/2025**, referente ao período aquisitivo de **08/04/2024 a 07/04/2025**, lotado(a) na FUNDEB 70 % - EFE/EST - ED. INFANTIL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **23/06/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 27 de maio de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1319/SEMAD/2025

"Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato Administrativo nº 307/2021"

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 1, do Decreto nº 1.029 de 1º de Janeiro de 2025, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

Processo Licitatório nº 297/2021 - Modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2021**Contrato nº 307/2021 – Firmado junto com a empresa DF Stamato & Cia Ltda.**

Objeto: "Contratação de empresa especializada em tecnologia (TI), para prestação de serviços continuados de gestão de inventário de computadores, gestão de usuários, licenciamento de software, instalação automática e acesso remoto, além de segurança e proatividade ao bom funcionamento dos equipamentos de TI da municipalidade, tendo como base

o uso de software especialista, através de uma contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação (TI), visando atender às necessidades de funcionamento, gerenciamento e manutenção de um ambiente padronizado da Administração Pública e em conformidade com as boas práticas de mercado, serviços e modernização, no âmbito municipal, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA”.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar o servidor Anderson de Moraes Lopes, portador do CPF. 089.XXX.XXX-08, ocupante do cargo Diretor de Tecnologia da Informação como **Gestor**; o servidor Hermógenes Lopes Pereira Júnior, portador do CPF. 785.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como **Fiscal Titular**, e a servidora Verônica Vieira Candido, portadora do CPF. 797.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o Instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 30 de maio de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Anderson de Moraes Lopes, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Hermógenes Lopes Pereira Júnior, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Verônica Vieira Candido, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 1204/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **IDALINA SILVA DOS SANTOS**, matrícula 29475-1, a partir do dia **02/06/2025** até o dia **16/06/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **15/09/2025** até o dia **29/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **30/01/2024 a 29/01/2025**, lotado(a) na FUNDEB 70 % - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/06/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 27 de maio de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1317/SEMAD/2025

“Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato 012/2023”

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 1, do Decreto nº 1.029 de 1º de Janeiro de 2025, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

Processo Licitatório nº 336/2022 – Pregão Eletrônico nº 082/2022

Contrato nº 012/2023 – Firmado junto com a empresa TIM S/A.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a “Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua

outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações para prestações de serviços, de natureza continuada de telefonia Móvel Pessoal (SMP), com internet móvel ilimitada e agregando também a disponibilização das estações móveis (aparelhos) em regime de COMODATO para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA”.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar o servidor Anderson de Moraes Lopes, portador do CPF. 089.XXX.XXX-08, ocupante do cargo Diretor de Tecnologia da Informação como **Gestor**; o servidor Hermógenes Lopes Pereira Júnior, portador do CPF. 785.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como **Fiscal Titular**, e a servidora Verônica Vieira Candido, portadora do CPF. 797.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o Instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 30 de maio de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Anderson de Moraes Lopes, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Hermógenes Lopes Pereira Júnior, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Verônica Vieira Candido, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 1218/SEMAD/2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Pública Municipal, Sra. **IRIS GABRIELA GULA**, matrícula 30477, a partir do dia **03/01/2025** até o dia **01/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **07/05/2024 a 06/05/2025**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - CONT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 27 de maio de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1312/SEMAD/2025

“Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato 248/2024”

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 1, do Decreto nº 1.029 de 1º de Janeiro de 2025, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

Processo Licitatório nº 329/2023 – Pregão Eletrônico nº 148/2023

Processo Digital nº 1810/2023

Contrato nº 248/2024 – Firmado junto a empresa W.A. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: "Contratação de empresa especializada na locação de solução para produção e manipulação de documentos, incluindo o outsourcing de impressão com softwares de contabilização e gerenciamento, e a locação dos demais equipamentos necessários para a execução de tarefas do dia a dia de trabalhos nos setores e serviços da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS e suas Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos."

RESOLVE :

Art. 1º - Designar o servidor Anderson de Moraes Lopes, portador do CPF. 089.XXX.XXX-08, ocupante do cargo Diretor de Tecnologia da Informação como **Gestor**; o servidor Hermógenes Lopes Pereira Júnior, portador do CPF. 785.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como **Fiscal Titular**, e a servidora Verônica Vieira Candido, portadora do CPF. 797.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o Instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 30 de maio de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Anderson de Moraes Lopes, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Hermógenes Lopes Pereira Júnior, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Verônica Vieira Candido, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 1217/SEMAD/2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Pública Municipal, Sra. **CYNTHIA MIRANDA DE ANDRADE SILVA**, matrícula 30480, a partir do dia **03/01/2025** até o dia **01/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **07/05/2024 a 06/05/2025**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - CONT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 27 de maio de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1318/SEMAD/2025

"Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato 298/2021"

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 1, do Decreto nº 1.029 de 1º de Janeiro de 2025, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

Processo Licitatório nº 153/2020 - Modalidade Pregão Presencial nº 77/2020

Contrato nº 298/2021 – Firmado junto com a empresa SESP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de suporte técnico em cabeamento estruturado e elétrica de baixa tensão para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS."

RESOLVE :

Art. 1º - Designar o servidor Anderson de Moraes Lopes, portador do CPF. 089.XXX.XXX-08, ocupante do cargo Diretor de Tecnologia da Informação como **Gestor**; o servidor Hermógenes Lopes Pereira Júnior, portador do CPF. 785.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como **Fiscal Titular**, e a servidora Verônica Vieira Candido, portadora do CPF. 797.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o Instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 30 de maio de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Anderson de Moraes Lopes, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Hermógenes Lopes Pereira Júnior, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Verônica Vieira Candido, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 007/GAB/2025

CASSIANO ROJAS MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a cedência da servidora Senhora **ELAINE CRISTINA FERRARI FURIO**, matrícula 11962-3, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, pelo prazo de 2 (dois) anos, com ônus para origem, para a Secretaria de Estado de Saúde, conforme Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº 10/2025 celebrado junto ao Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16/04/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 29 de maio de 2025.

Cassiano Rojas Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 1202/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **LOURDES ALVES NERES DE SOUZA**, matrícula 6145-1, a partir do dia **22/04/2025** até o dia **06/05/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **15/09/2025** até o dia **29/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2023 a 31/12/2023**, lotado(a) no GABINETE DO PREFEITO - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **22/04/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 27 de maio de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1214/SEMAD/2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Pública Municipal, Sra. **LUCIANE DE JESUS OLIVEIRA**, matrícula 30312, a partir do dia **03/01/2025** até o dia **01/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **10/04/2024 a 09/04/2025**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - CONT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 27 de maio de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1205/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARGARETE AFFONSO BRANDAO**, matrícula 15335-1, a partir do dia **17/07/2024** até o dia **31/07/2024**, e **30** dias de férias (2º período), a partir do dia **02/06/2025** até o dia **01/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2024 a 31/12/2024**, lotado(a) na FUNDEB 70 % - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/07/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 27 de maio de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1206/SEMAD/2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Pública Municipal, Sra. **MIRIAM NERES DE SOUZA FAGUNDES**, matrícula 30484, a partir do dia **03/01/2025** até o dia **01/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **07/05/2024 a 06/05/2025**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - CONT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 27 de maio de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1221/SEMAD/2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação

vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Pública Municipal, Sra. **NAURIDES QUINTILIANA AMARAL**, matrícula 30310, a partir do dia **03/01/2025** até o dia **01/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **10/04/2024 a 09/04/2025**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - CONT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 27 de maio de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1200/SEMAD/2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Pública Municipal, Sra. **PAULA ANDREA LEMOS GOMES SILVA**, matrícula 30309, a partir do dia **03/01/2025** até o dia **01/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **10/04/2024 a 09/04/2025**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - CONT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 27 de maio de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1211/SEMAD/2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **PAULO ROBERTO DE PAULA**, matrícula 30478, a partir do dia **03/01/2025** até o dia **01/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **07/05/2024 a 06/05/2025**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - CONT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 27 de maio de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1198/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **CAMILA PERES DE SOUZA**, matrícula 27345-1, a partir do dia **04/06/2025** até o dia **18/06/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **01/09/2025** até o dia **15/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **19/01/2024 a 18/01/2025**, lotado(a) na FUNDEB 70 % - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **04/06/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 27 de maio de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1219/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **RIANNE DOS SANTOS GARCIA**, matrícula 27116-1, a partir do dia **02/06/2025** até o dia **16/06/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **01/09/2025** até o dia **15/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **08/09/2023 a 07/09/2024**, lotado(a) na FUNDEB 70 % - EFE/EST - PRE ESCOLA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/06/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 27 de maio de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1199/SEMAD/2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Pública Municipal, Sra. **ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 30483, a partir do dia **03/01/2025** até o dia **01/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **07/05/2024 a 06/05/2025**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - CONT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 27 de maio de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1201/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **SILVIA MARCELA ROSA DE OLIVEIRA**, matrícula 26807-1, a partir do dia **19/05/2025** até o dia **02/06/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **20/10/2025** até o dia **03/11/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/06/2024 a 31/05/2025**, lotado(a) na FUNDEB 70 % - EFE/EST - ED. INFANTIL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **19/05/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 27 de maio de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1222/SEMAD/2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **THAISON FERREIRA DE FREITAS**, matrícula 30481, a partir do dia **03/01/2025** até o dia **01/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **07/05/2024 a 06/05/2025**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - CONT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2025**,

revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 27 de maio de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1224/SEMAD/2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **TIAGO MONTEIRO DE SOUZA**, matrícula 13807, a partir do dia **30/06/2025** até o dia **29/07/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **19/05/2024 a 18/05/2025**, lotado(a) na FUNDEB 70 % - EFE/EST - ED. INFANTIL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **30/06/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 27 de maio de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1213/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **VITORIA CLARA LUCAS DA SILVA**, matrícula 29435-1, a partir do dia **04/06/2025** até o dia **18/06/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **25/08/2025** até o dia **08/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **30/01/2024 a 29/01/2025**, lotado(a) na FUNDEB 70 % - EFE/EST - ED. INFANTIL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **04/06/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 27 de maio de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1220/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **WILTON CESAR DE LAMARE**, matrícula 5536-1, a partir do dia **04/06/2025** até o dia **18/06/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **05/12/2025** até o dia **19/12/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/06/2024 a 31/05/2025**, lotado(a) na SECRETARIA MUN. DE EDUC. E CULT. - DPTO DE CULTURA - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **04/06/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 27 de maio de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1314/SEMAD/2025

"Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato 056/2020"

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO

DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 1, do Decreto nº 1.029 de 1º de Janeiro de 2025, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

Processo Licitatório nº 02/2020 Modalidade Pregão Presencial

Contrato nº 056/2020 – Firmado junto com a empresa TELNET SISTEMAS E COMUNICAÇÕES EIRELI ME

Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de suporte técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação no núcleo de rede, datacenter e ativos de borda da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, com aplicação dos modelos de melhores práticas do ITIL e COBIT, prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para análise, planejamento, implantação, configuração, detecção e correção de problemas, ajustes de desempenho, migrações, elaboração de scripts, e demais atividades correlatas dos ambientes operacionais de TI de serviços técnicos especializados, de modo a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.”.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar o servidor Anderson de Moraes Lopes, portador do CPF. 089.XXX.XXX-08, ocupante do cargo Diretor de Tecnologia da Informação como **Gestor**; o servidor Hermógenes Lopes Pereira Júnior, portador do CPF. 785.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como **Fiscal Titular**, e a servidora Verônica Vieira Candido, portadora do CPF. 797.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o Instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 30 de maio de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Anderson de Moraes Lopes, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Hermógenes Lopes Pereira Júnior, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Verônica Vieira Candido, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 1048/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **RITA DE CASSIA GEBARA**, matrícula 30161-1, a partir do dia **23/06/2025** até o dia **07/07/2025**, e **16** dias de férias (2º período), a partir do dia **19/02/2026** até o dia **06/03/2026**, referente ao período aquisitivo de **01/04/2024 a 31/03/2025**, lotado(a) na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **23/06/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 27 de maio de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1215/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ANGELICA RENATA GULDEN**, matrícula 25983-1, a partir do dia **17/07/2024** até o dia **31/07/2024**, e **30** dias de férias (2º período), a partir do dia **26/05/2025** até o dia **24/06/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2024 a 31/12/2024**, lotado(a) na FUNDEB 70 % - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/07/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 27 de maio de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1315/SEMAD/2025

"Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato 297/2020"

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 1, do Decreto nº 1.029 de 1º de Janeiro de 2025, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

Processo Licitatório nº 112/2020 - Modalidade Pregão Presencial nº 53/2020

Contrato nº 297/2020 – Firmado junto com a empresa TELNET SISTEMAS E COMUNICAÇÕES LTDA.

Objeto: "Contratação de empresa de telecomunicações para prestação de serviço de link de acesso dedicado à Internet por meio de IP — Internet Protocol, visando acessos permanentes e completos para conexão da Prefeitura Municipal de Três Lagoas à rede mundial de computadores, com velocidade mínima garantida de 500Mbps (quinhentos megabits por segundo), contemplando suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos e de interligação de dados/voz, via fibra óptica, da sede da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS até as unidades municipais e acesso Wi-fi público em pontos distribuídos conforme descrito neste termo de referência".

RESOLVE :

Art. 1º - Designar o servidor Anderson de Moraes Lopes, portador do CPF. 089.XXX.XXX-08, ocupante do cargo Diretor de Tecnologia da Informação como **Gestor**; o servidor Hermógenes Lopes Pereira Júnior, portador do CPF. 785.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como **Fiscal Titular**, e a servidora Verônica Vieira Candido, portadora do CPF. 797.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o Instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 30 de maio de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Anderson de Moraes Lopes, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Hermógenes Lopes Pereira Júnior, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Verônica Vieira Candido, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 051, DE 30 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade ao servidor JARY MERCANTE JUNIOR."

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, conjuntamente com o Diretora de Benefícios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, combinado com o artigo 20, § 2º, I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 137 da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014 (com redação dada pela Lei Municipal nº 3.756, de 22 de dezembro de 2020), que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade* a(o) servidor(a) público(a) municipal **JARY MERCANTE JUNIOR** (matrícula 3182-1), ocupante do cargo de provimento efetivo de *Professor Educação Física, Classe "G", Nível "PS2"*, lotado(a) na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, conforme Processo Administrativo nº 2025.04.21928P.

Artigo 2º - A renda mensal inicial será de R\$ 10.734,82 (dez mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos), correspondente à totalidade da remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo em que se dá a aposentadoria.

Parágrafo único. O valor definido no *caput* será revisto, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior
Diretor Presidente

Luzimara dos Santos Zanini
Diretora de Benefícios

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 052, DE 30 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao servidor DIOMEDES FERREIRA DE AMORIM".

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, conjuntamente com a Diretora de Benefícios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com os artigos 43 c/c 99, § 10, da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014 (com redação dada pela Lei Municipal nº 3.756, de 22 de dezembro de 2020), que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de *Aposentadoria por Incapacidade Permanente* ao servidor público municipal DIOMEDES FERREIRA DE AMORIM (matrícula 5346-1), ocupante do cargo de provimento efetivo de *Vigia, Classe "AL1", Referencia "V"*, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas, conforme Processo Administrativo nº 2025.16.21929P.

Artigo 2º - A renda mensal inicial será de R\$ 1.701,78 (mil, setecentos e um reais e setenta e oito centavos), correspondendo a 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples de todas as remunerações correspondentes ao período contributivo, devidamente atualizadas pelo INPC, desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

Parágrafo único. O valor definido no *caput* será revisto na mesma data e na mesma proporção em que forem reajustados os benefícios a cargo Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior
Diretor Presidente

Luzimara dos Santos Zanini
Diretora de Benefícios

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 053, DE 30 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte a(o) dependente ANA LUCIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS FERREIRA".

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, conjuntamente com a Diretora de Benefícios, uso de suas atribuições legais e com fundamento artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, c/c artigo 33, inciso I, e artigo 83 e seguintes da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014 (com redação dada pela Lei Municipal nº 3.756, de 22 de dezembro de 2020) que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, em caráter *vitalício*, o benefício de *Pensão por Morte* a(o) dependente ANA LUCIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS FERREIRA, inscrito(a) no cadastro deste Instituto de Previdência Social como *companheiro(a)* do(a) segurado(a) MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA (matrícula 154331), falecido(a) aos 25/02/2025, conforme

Processo Administrativo nº 2025.07.21932P.

Artigo 2º - A renda mensal inicial será de R\$ 1.518,45 (mil quinhentos dezoito reais e quarenta e cinco centavos), correspondente a uma cota familiar de 60% (sessenta por cento) dos proventos de aposentadoria recebidos pelo(a) segurado(a) na data do óbito, ajustada segundo as disposições do artigo 94-A, § 2º, da Lei Municipal nº 2.808/2014 (com redação dada pela Lei Municipal nº 3.756/2020).

Parágrafo único. O valor do benefício será revisto, na mesma proporção e na mesma data, em que se der o reajuste anual dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento (28/04/2025), ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital

Dirceu Garcia de Oliveira Junior
Diretor Presidente

Luzimara dos Santos Zanini
Diretora de Benefícios
Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 087/SEMEC/RH/2025

ANGELA MARIA DE BRITO, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº 1023, de 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar, em caráter temporário, os profissionais classificados, conforme Edital nº 17/2022, considerando o que confere o artigo 100 da Lei 1609/2000, para o exercício das funções de Professor relacionados no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º A remuneração do Professor convocado corresponderá ao vencimento de Professor, Classe A, no Nível correspondente a sua habilitação, nos termos do artigo 22 da Lei 2425/2010, conforme contido na Tabela 1, Anexo II, da Lei 2425/2010 e suas alterações.

Art. 3º O Professor convocado fará jus aos benefícios estabelecidos no artigo 21, incisos I a IV da Lei 2425/2010, sendo vedada a sua designação para o exercício de função gratificada.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, conforme relação anexa.

Registre-se. Publique-se.

Três Lagoas - MS, 30 de maio de 2025.

Angela Maria de Brito
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 1023 de 01/01/2025

PROFESSOR CONVOCADO: AGNALDO ALVARES MENDONÇA		MOTIVO: CEDÊNCIA PARA SEMEC		
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO: CAROLINE BARBOSA RODRIGUES				
UNIDADE DE ENSINO: E.M. IRMA SCHEILLA		C.H SEM: 20H		
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL:	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR
02/06/2025	16/07/2025	32394-1	PS2 A (EDUC)	3 B

PROFESSOR CONVOCADO: ISAQUE MACEDO SOUSA		MOTIVO: VAGA PURA DEVIDO O NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO CONVOCADO PARA POSSE		
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO: *				
UNIDADE DE ENSINO: E. M. JOAQUIM MARQUES DE SOUZA		C.H SEM: 20H		
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL:	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR
02/06/2025	16/07/2025	32396-1	PS2 A (EDUC)	CIÊNCIAS

PROFESSOR CONVOCADO: MARCIA REGINA DA HORA PAULA MORALLES		MOTIVO: CEDÊNCIA PARA SEMEC		
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO: FATIMA APARECIDA GOMES				
UNIDADE DE ENSINO: E. M. OLYNTHO MANCINI		C.H SEM: 20H		
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL:	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR
02/06/2025	16/07/2025	32393-1	PS2 A (EDUC)	3 C

PROFESSOR CONVOCADO: RENATA CRISTINA DA SILVA GOMES		MOTIVO: READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA		
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO: ROSANGELA FERNANDES DOS SANTOS				
UNIDADE DE ENSINO: E. M. JOAQUIM MARQUES DE SOUZA		C.H SEM: 20H		
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL:	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR
02/06/2025	16/07/2025	32395-1	PS2 A (EDUC)	ARTE

PROFESSOR CONVOCADO: SELMA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA		MOTIVO: DIRETORA		
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO: NAYLA MARCATTO DA COSTA				
UNIDADE DE ENSINO: E. M. PROFª. MARIA DE LOURDES LOPES		C.H SEM: 20H		
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL:	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR
02/06/2025	16/07/2025	32392-1	PS2 A (EDUC)	3 A

Câmara Municipal de Três Lagoas**PORTARIA N. 212/2025****EMENTA: NOMEAÇÃO DO(A) SENHOR(A) LUCIANA FRANCESCHETTI EMPKE**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEA R, a contar de 02/06/2025, o(a) senhor(a) LUCIANA FRANCESCHETTI EMPKE portador(a) do CPF nº 351.xxx.xxx-48 no cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE , símbolo CMAP 03 , a ser lotada no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, no gabinete do Vereador ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR , nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004- Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 30 de Maio de 2025.

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1311/ SEMAD/PMTL/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA , Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1029/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Estudo, com ônus, da servidora Sra. **Glaucia Aparecida da Costa da Silva**, matrícula 25964-1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado na Escola Municipal Flausina de Assunção Marinho, pelo período de 01 (um) ano, sendo de 29/05/2025 a 28/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29/05/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 29 de maio de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1029/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ACELIA ROBERTA PEREIRA PINHO**, matrícula 30086-1, a partir do dia **16/06/2025** até o dia **30/06/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **05/01/2026** até o dia **19/01/2026**, referente ao período aquisitivo de **01/04/2024 a 31/03/2025**, lotado(a) na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/06/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20 de maio de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1030/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **ANDRE MASAO PERES TOKUDA**, matrícula 30097-1, a partir do dia **30/06/2025** até o dia **14/07/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **20/01/2026** até o dia **03/02/2026**, referente ao período aquisitivo de **01/04/2024 a 31/03/2025**, lotado(a) na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **30/06/2025**,

revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20 de maio de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1252/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ANDREIA DOS SANTOS MENEZES MEDEIROS**, matrícula 30388-1, a partir do dia **16/06/2025** até o dia **30/06/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **17/11/2025** até o dia **01/12/2025**, referente ao período aquisitivo de **15/04/2024 a 14/04/2025**, lotado(a) na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/06/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20 de maio de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1031/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **DANIELE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula 30082-1, a partir do dia **04/06/2025** até o dia **18/06/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **05/01/2026** até o dia **19/01/2026**, referente ao período aquisitivo de **01/04/2024 a 31/03/2025**, lotado(a) na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **04/06/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20 de maio de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1032/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **DEISE APARECIDA LIMA**, matrícula 25445-1, a partir do dia **02/06/2025** até o dia **16/06/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **15/09/2025** até o dia **29/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **12/05/2024 a 11/05/2025**, lotado(a) na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/06/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20 de maio de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1033/SEMAD/2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Pública Municipal, Sra. **ESTELA FARIAS VIVANCOS**, matrícula 29164, a partir do dia **10/06/2025** até o dia **09/07/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **05/01/2024 a 04/01/2025**, lotado(a) na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **10/06/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 31 de maio de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1035/SEMAD/2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Pública Municipal, Sra. **GEISA MARGARETH BONINI**, matrícula 3336, a partir do dia **02/06/2025** até o dia **01/07/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **03/01/2024 a 02/01/2025**, lotado(a) na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/06/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 27 de maio de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1036/SEMAD/2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Pública Municipal, Sra. **GENI PEREIRA PENA**, matrícula 26705, a partir do dia **01/06/2025** até o dia **30/06/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **23/05/2024 a 22/05/2025**, lotado(a) na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/06/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 27 de maio de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1038/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **IZABELA EUGENIA DIAS NOGUEIRA**, matrícula 18744-1, a partir do dia **16/06/2025** até o dia **30/06/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **05/12/2025** até o dia **19/12/2025**, referente ao período aquisitivo de **13/02/2024 a 12/02/2025**, lotado(a) na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/06/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20 de maio de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1039/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Pública Municipal, Sra. **JULIANA ROCELI VITAME**, matrícula 30206, a partir do dia **16/06/2025** até o dia **15/07/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/04/2024 a 31/03/2025**, lotado(a) na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/06/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 27 de maio de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1040/SEMAD/2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Pública Municipal, Sra. **JULIANA SIQUEIRA DA SILVA**, matrícula 24061, a partir do dia **02/06/2025** até o dia **01/07/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **12/06/2022 a 11/06/2023**, lotado(a) na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/06/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 27 de maio de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1316/SEMAD/2025

"Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato 317/2022"

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 1, do Decreto nº 1.029 de 1º de Janeiro de 2025, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

Processo Licitatório nº 249/2022 – Pregão Presencial nº 057/2022**Contrato nº 317/2022 – Firmado junto com a empresa TELNET SISTEMAS E COMUNICAÇÕES LTDA**

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a "Contratação de serviços especializados e continuados de adaptação e manutenção corretiva (planejada e não planejada), preventiva, preditiva, detectiva e produtiva em sistemas de informática (softwares) próprios e/ou sob licença de código aberto ou livre, em uso na Prefeitura Municipal de Três Lagoas – de acordo com as especificações, as métricas e os padrões de desempenho e de qualidade, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA."

RESOLVE :

Art. 1º - Designar o servidor Anderson de Moraes Lopes, portador do CPF. 089.XXX.XXX-08, ocupante do cargo Diretor de Tecnologia da Informação como **Gestor**; o servidor Hermógenes Lopes Pereira Júnior, portador do CPF. 785.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como **Fiscal Titular**, e a servidora Verônica Vieira Candido, portadora do CPF. 797.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o Instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 30 de maio de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Anderson de Moraes Lopes, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Hermógenes Lopes Pereira Júnior, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Verônica Vieira Candido, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 1313/SEMAD/2025

"Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato Administrativo nº 296/2019".

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 1, do Decreto nº 1.029 de 1º de janeiro de 2025, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

Processo nº 20.458/2019 Dispensa de Licitação

Contrato nº 296/2019 – Firmado junto com MARCIO CRENITTE FAYAD

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL: situado a Rua Oscar Guimarães, nº 541, Centro, no Município de Três Lagoas/MS, objetivando sediar o Departamento de Tecnologia da Informação, este que é parte integrante da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar o servidor Anderson de Moraes Lopes, portador do CPF. 089.XXX.XXX-08, ocupante do cargo Diretor de Tecnologia da Informação como **Gestor**; o servidor Hermógenes Lopes Pereira Júnior, portador do CPF. 785.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como **Fiscal Titular**, e a servidora Verônica Vieira Candido, portadora do CPF. 797.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o Instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 30 de maio de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Anderson de Moraes Lopes, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Hermógenes Lopes Pereira Júnior, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Verônica Vieira Candido, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 1216/SEMAD/2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Pública Municipal, Sra. **ANA MARIA LACERDA CANDIDO**, matrícula 30479, a partir do dia **03/01/2025** até o dia **01/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **07/05/2024 a 06/05/2025**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - CONT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 27 de maio de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 531/DSESMT/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário

Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1029/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Erica de Araujo Ferreira, no cargo de Atendente Educacao Infantil, atualmente lotada no CEI Neife de Souza Lima, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas, 29 de maio de 2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 530/DSESMT/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário

Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1029/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Ana Celia da Silva Oliveira, no cargo de Professor, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas, 29 de maio de 2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 1050/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **TALITA FERREIRA PETRONI QUEIROZ**, matrícula 23732-1, a partir do dia **23/06/2025** até o dia **07/07/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **05/12/2025** até o dia **19/12/2025**, referente ao período aquisitivo de **12/03/2024 a 11/03/2025**, lotado(a) na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **23/06/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 27 de maio de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1049/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ROSIMARY MOREIRA**, matrícula 29954-1, a partir do dia **01/06/2025** até o dia **15/06/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **03/09/2025** até o dia **17/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **18/03/2024 a 17/03/2025**, lotado(a) na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/06/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 27 de maio de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1047/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **RACHEL DANTAS COSTA**, matrícula 24149-1, a partir do dia **23/06/2025** até o dia **07/07/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **06/10/2025** até o dia **20/10/2025**, referente ao período aquisitivo de **29/08/2023 a 28/08/2024**, lotado(a) na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **23/06/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20 de maio de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1046/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARILUZI OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula 30377-1, a partir do dia **23/06/2025** até o dia **07/07/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **03/11/2025** até o dia **17/11/2025**, referente ao período aquisitivo de **15/04/2024 a 14/04/2025**, lotado(a) na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **23/06/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 27 de maio de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1045/SEMAD/2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **24** dias de férias a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA INES LINHARES DA SILVA**, matrícula 30415, a partir do dia **09/06/2025** até o dia **02/07/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **15/04/2024 a 14/04/2025**, lotado(a) na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **09/06/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 27 de maio de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1044/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARGARIDA FATIMA LOPO**, matrícula 30088-1, a partir do dia **02/06/2025** até o dia **16/06/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **18/08/2025** até o dia **01/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/04/2024 a 31/03/2025**, lotado(a) na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/06/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20 de maio de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1043/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **LUCIANA BAPTISTA**, matrícula 23757-1, a partir do dia **04/06/2025** até o dia **18/06/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **07/01/2026** até o dia **21/01/2026**, referente ao período aquisitivo de **02/04/2024 a 01/04/2025**, lotado(a) na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **04/06/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 27 de maio de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1042/SEMAD/2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Pública Municipal, Sra. **LEILA REGINA COQUI ALBUQUERQUE**, matrícula 29975, a partir do dia **01/06/2025** até o dia **30/06/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **18/03/2024 a 17/03/2025**, lotado(a) na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/06/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 27 de maio de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1041/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **KATIA DA COSTA**, matrícula 30078-1, a partir do dia **04/06/2025** até o dia **18/06/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **24/11/2025** até o dia **08/12/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/04/2024 a 31/03/2025**, lotado(a) na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **04/06/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20 de maio de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 054, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA e dá outras providências.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23, da Lei Municipal n.º 2.809, de 18 de março de 2014,

Considerando, que a Lei Municipal nº 2.808/2014 assegura o reajustamento anual dos proventos das aposentadorias e pensões concedidas com paridade no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Três Lagoas, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade;

RESOLVE:

Art. 1º Em observância ao disposto no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.301, de 27 de maio de 2025, fica alterada a referência salarial do cargo de Auxiliar de Enfermagem para os proventos de aposentadorias e pensões concedidos com paridade no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), conforme tabela de vencimentos disposta no Anexo I da referida Lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor-Presidente

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Código TCE-MS Nº 0A74149A7F3987514E6A46FD00662BD5EA73BAF4

PROCESSO DIGITAL Nº 1902/25

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE TERRAPLANAGEM RURAL E MANUTENÇÃO DE PONTES, DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO, DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS.

Diante da Solicitação da Secretaria de Finanças, Receita e Controle, e para a regularidade e legalidade do Processo em tela, **RETIFICO** a **PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 084/SEINTRA/2025**, da seguinte maneira:

Onde lê-se:

Concorrência Pública nº 011/2025

Leia-se:

Pregão Eletrônico nº 011/2025

As demais peças, itens e subitens constantes dos autos do referido processo digital, permanecem inalterados.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital

Silvana Fontes Bazan

Coordenador de Gestões e Políticas Públicas

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Código TCE-MS Nº 013880894FB331DA54F2A6B759852D912AC64BD4

PROCESSO DIGITAL Nº 1435/25

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CAFÉ DA MANHÃ" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO, DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS.

Diante da Solicitação da Secretaria de Finanças Receita e Controle, e para a regularidade e legalidade do Processo em tela, **RETIFICO** a **PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 085/SEINTRA/2025**, da seguinte maneira:

Onde lê-se:

Concorrência Pública nº 008/2025

Leia-se:

Pregão Eletrônico nº 008/2025

As demais peças, itens e subitens constantes dos autos do referido processo digital, permanecem inalterados.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital

Silvana Fontes Bazan

Coordenador de Gestões e Políticas Públicas

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias